Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
25 de janeiro de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 1997

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:4101-20994/21, de LETICIA MIRELA CIPRIANO SILVA = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL para as demais providências a seu cargo.

PROCs.E:1800-3776/20, de JOSUÉ DO NASCIMENTO SANTOS; E:1800-8591/21, de EDILENE DA CONCEIÇÃO SILVA; 1800-9263/22, de LUCIANO LIMAFERREIRA.

DESPACHO: Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para as demais providências a seu cargo.

PROCs.E:2000-5548/22, de ANA CÉLIA CORREIA DE LIMA; E:1800-20169/21, de EDJA MARIA L. DE B. GOMES.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

==========

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, EM DATA DE 24 DE JANNEIRO DE 2023, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:4105-1149/21 da AMGESP = DESPACHO SEI Nº 16162346 = Considerando o disposto no § 2º, inciso I, do art. 10 do Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 1º de novembro de 2019, acrescido pelo Decreto Estadual nº 85.697, de 24 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 25 de novembro de 2022, retornem os autos à origem para prosseguimento do feito.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 24 DE JANNEIRO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:1101-20/23 do NOTAS E REGISTROS DO ÚNICO OFÍCIO DE MARIBONDO = DESPACHO SEI Nº 16286642 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo

PROC.E:1101-184/23 do PROGRAMA ATENA - ALIANÇA NACIONAL LGBTI+ = DESPACHO SEI Nº 16470523 = Considerando o teor do Ofício nº 01/2023 (doc. 16464580), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS – SEMUDH, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:2900-53/23 da SEDICS = DESPACHO SEI Nº 16457874 = Em atenção ao Ofício 29 (doc. 16381942), que trata de solicitação para a melhoria na área que dá acesso ao Centro de Distribuição da Natura em Murici/AL, evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:1101-166/23 da AMOBB = DESPACHO SEI Nº 16454485 = Considerando o teor do Ofício nº 001/2023 (doc. 16438906), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-161/23 do PODER JUDICIÁRIO = DESPACHO SEI Nº 16444362 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:30010-24/23 da SECTI = DESPACHO SEI Nº 16418028 = Autorizo pedido formulado, tendo em vista os argumentos apresentados no Despacho SECTI GABSEC (doc. 16406719). Destarte, retornem os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:1800-29/23 da SEDUC = DESPACHO SEI Nº 16419872 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-135/23 do GAB DO VICE GOVERNADOR = DESPACHO SEI Nº 16398162 = Considerando o teor do Ofício nº 006/2023(doc.16393805), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-132/23 de FABRÍCIA DE S. BARRETO = DESPACHO SEI Nº 16398106 = Em atenção ao Requerimento (doc. 16391356), sigam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, do Estado de Alagoas, para ciência e demais providências cabíveis.

PROC.E:1101-4071/22 da DPE = DESPACHO SEI Nº 16382351 = Tendo em vista o narrado no Ofício 176/2022, vão os

autos à SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS – SEMUDH, SECRETARIA DE ESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA – SEPDEC, SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, para ciência de seus titulares.

PROC.E:1101-136/23 do GAB DO VICE GOVERNADOR = DESPACHO SEI Nº 16398197 = Considerando o teor do Ofício nº 006/2023(doc. 16393925), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-111/23 da CÂMARA MUNICP DE DELMIRO GOUVEIA = DESPACHO SEI Nº 16411553 = Considerando o teor do Ofício nº 98/2022 (doc. 16365094), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-109/23 da PREVICOR ASST. MEDICA LIMITADA = DESPACHO SEI Nº 16411595 = Tendo em vista o teor da Solicitação (doc.16365085), vão os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para ciência e demais providências a seu cargo.

PROC.E:1101-1741/18 do GC = DESPACHO SEI Nº 16366212 = Tendo em vista o Despacho GABCIVIL SAD (doc. 16354741), sigam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP para ciência e adoção das medidas cabíveis.

PROC.E:1400-40/23 da SEAGRI = DESPACHO SEI Nº 16363366 = Autorizo o pedido formulado, tendo em vista os argumentos apresentados. Destarte, retornem os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA– SEAGRI, para ciência e providências a seu cargo.

PROC.E:1101-104/23 de CLADEMIR G. BATISTA = DESPACHO SEI Nº 16362595 = Considerando o teor do Ofício nº 01/2022 (doc. 16360007), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SETRAND, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-98/23 do TC/AL = DESPACHO SEI Nº 16361858 = Evoluam os autos á PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PGE para, inicialmente, cópia do Processo referente à cessão anterior da servidora em tela, ato contínuo, manifestação conclusiva do seu Titular quanto à renovação da cessão pretendida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, inclusive se a informação contida no citado processo de que não deixará carência permanece inalterada para o novo período de cessão. E para que concomitantemente, junte declação de próprio punho da Sra. Maria de Lourdes Reis Moraes, informando e que tem ciência e concorda com a renovação de cessão pretendida pelo Tribunal de contas supramencionado. Voltando ao Gabinete Civil, ao final, para apreciação do Chefe do Poder Executiv

PROC.E:1101-142/23 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16419197 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise orientação jurídica acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-2785/22 da FCF = DESPACHO SEI Nº 16339664 = Tendo em vista o teor do Ofício S/N (doc.14008071), vão os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, para ciência e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1101-93/23 do PODER JUDICIÁRIO = DESPACHO SEI Nº 16345143 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-47/23 do MMFDH= DESPACHO SEI Nº 16311936 = Considerando o teor do Ofício nº 8410/2022 (doc. 16293348), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS – SEMUDH, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-3858/22 do PODER JUDICIÁRIO = DESPACHO SEI Nº 16285044 = Inicialmente, evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS para juntada de cópias do processo pertinente a cessão anterior da servidora Tereza Lúcia Padilha de Melo. Relevante o Secretário ratificar que a servidora acima pontuada não deixará carência no órgão de origem, conforme se observa nos autos, inclusive se há interesse da servidora na renovação da cessão pretendida , manifestando-se por escrito no prazo de 05 (cinco) dias , conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º , II e 24 d Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

PROC.E:1101-5/23 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16283570 = Inicialmente, evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS para juntada de cópias do processo pertinente a cessão anterior do servidor José Kleper Silva. Relevante o Secretário ratificar que o servidor acima pontuado não deixará carência no órgão de origem, conforme se observa nos autos, inclusive se há interesse do servidor na renovação da cessão pretendida , manifestando-se por escrito no prazo de 05 (cinco) dias , conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º , II e 24 d Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

PROC.E:1101-3746/22 do MPE = DESPACHO SEI Nº 16282955= Retornem os autos à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS - PC/AL para que o servidor se pronuncie acerca da cesão pretendida, conforme teor do Despacho GABCIVIL ASTEC (doc. 15695523).

PROC.E:1101-1406/22 do MME = DESPACHO SEI Nº 16267875 = Sigam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU para ciência das informações contidas no Ofício Nº 386/2022/GM-MME (doc. 14615965) e demais providências que julgar pertinentes.

PROC.E:1101-4/23 da FUNCRAF= DESPACHO SEI Nº 16263151 = Considerando o teor do Pedido (doc. 16215094), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-42/23 do PODER JUDICIÁRIO = DESPACHO SEI Nº 16309267 = Considerando o teor do Pedido (doc. 16215094), evoluam os autos à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE CIVIL
MARIA LUIZA CALTABIANO BARREIROS DE MELLO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO
ADRIANA ANDRADE ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CARLA DANTAS LIMA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
SÍLVIO ROMERO BULHOES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
ANGELA MARIA STEMLER REIS

SECRETÁRIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
RUI SOARES PALMEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
RENATA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO – Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM – Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governador 01
Secretária-chefe do Gabinete Civil 01
Procuradora-Geral do Estado 05
Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação 10
Secretaria de Estado da Comunicação 11
Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa 11
Secretaria de Estado da Educação 11
Conselho de Estado da Educação 44
Secretaria de Estado da Fazenda 70
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços 76
Secretaria de Estado da Saúde 80
Secretaria de Estado da Segurança Pública 83
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio 85
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência 85
Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ) 86
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 86
Secretaria de Estado de Transporte e desenvolvimento Urbano 86
Secretaria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas 87
Polícia Científica do Estado de Alagoas 92
Polícia Civil do Estado de Alagoas 92
Secretaria da Polícia Militar de Alagoas 92

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 94

Eventos Funcionais 106

Prefeituras do Interior 168

Editais e Avisos 169

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br
Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² **R$ 10,68**
Para faturamento por cm² **R$ 11,76**

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail materias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-17/23 de PAULA FONTINO = DESPACHO SEI Nº 16259466 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-3460/22 da AMAI = DESPACHO SEI Nº 16275962 = Tendo em vista a solicitação contida no Ofício 004/2022 (doc. 15269714), sigam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG para ciência do Titular da pasta e demais providências que o caso requer.

PROC.E:1101-2476/22 da PREF. DE ATALAIA = DESPACHO SEI Nº 13574714 = Considerando a solicitação contida no Ofício 62/2022 (doc.13558112, evoluam os autos à SSECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG para ciência e demais providências a seu cargo, oficiando-se -se diretamente ao interessado.

PROC.E:19620-21080/22 de PIMENTEL CAVALCANTE = DESPACHO SEI Nº 16113368 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-4065/22 da JUSTIÇA FEDERAL = DESPACHO SEI Nº 16113564 = Tendo em vista o Ofício nº 4066/2022, vão os autos ao SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, órgão de origem do servidor cedido, para que juntem aos presentes autos, o processo de cessão anterior, e que ratifiquem o entendimento de que o servidor não deixa carência. Concomitantemente , que seja oficiado ao servidor para que ele tome ciência da prorrogação em tela, e que se manifeste no prazo de 5 dias, por escrito, se há intresse da renovação da cessão em tela.

PROC.E:1101-4073/22 da ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA PAJUÇARA = DESPACHO SEI Nº 16130805 = Considerando o teor do Ofício nº 09/2022 (doc. 16124765), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-4074/22 da SNSH/MDR = DESPACHO SEI Nº 16130874 = Considerando o teor do Ofício nº 24/2022/SNSH-MDR (doc. 16126280), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-57/23 do SINEAL = DESPACHO SEI Nº 16309406 = Considerando o teor do Ofício nº 01/2023 (doc. 16299874), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-3530/22 da PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA = DESPACHO SEI Nº 16246015 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando, para consideração do Chefe do Poder Executivo.

PROC.E:1101-4086/22 da CÂMARA MUNIC. DE MURICI = DESPACHO SEI Nº 16180384 = Considerando o teor do Ofício nº 502/2022 (doc. 16166479), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-4018/22 do PODER JUDICIÁRIO = DESPACHO SEI Nº 16033167 = Em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria, tendo em vista o teor do Processo nº 0720914-44.2022.8.08.0001.

PROC.E:1101-1/23 do MS = DESPACHO SEI Nº 16250439 = Em referência ao Ofício n° 1293/2022-DATDOF/CGGM/GM/MS (doc. 16197461), do Gabinete do Ministério da Saúde, evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, para o devido atendimento pelo gestor local do SUS ao solicitado no referido documento.

PROC.E:1101-2890/22 do MMPA = DESPACHO SEI Nº 14157513 = Tendo em vista o teor do Requerimento (doc.14154258), vão os autos à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, de Alagoas, para ciência e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1101-2581/22 do MMPA = DESPACHO SEI Nº 13734579 = Considerando o teor do Ofício nº (doc. 13728895), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-3686/22 da ALE = DESPACHO SEI Nº 15772757 = Inicialmente, evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI , para juntada de cópias do processo pertinente a cessão anterior do servidor Marcos Antônio Ferreira Nunes. Relevante o Secretário da SEAGRI ratificar que o servidor acima pontuado não deixará carência no órgão de origem, conforme se observa nos autos, inclusive se há interesse do servidor na renovação da cessão pretendida , manifestando-se por escrito no prazo de 05 (cinco) dias , conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º , II e 24 d Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

PROC.E:1101-4083/22 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16254270 = Tendo em vista a solicitação contita no Ofício Nº 1022/2022 (doc. 16143101), sigam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT para ciência da titular da pasta e providências que o caso requer.

PROC.E:2000-146/23 da SESAU = DESPACHO SEI Nº 16255656 = Vão os autos à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS. para: 1 - Ciência do titular daquela pasta quanto à cessão pretendida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU; 2 - Informar se a cessão pretendida não deixará carência, 3 - Anexar a ficha funcional do servidor em tela e instrução de praxe; 4 - Caso haja concordância, apensar manifestação expressa do servidor de que concorda com a cessão pretendida, conforme disposto nos arts. 3º, II, 9º, II, e 24 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000. Em seguida, em homenagem ao princípio da legalidade, evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria. Voltando ao Gabinete Civil, ao final, para apreciação Governamental.

PROC.E:5501-21/23 do DER/AL = DESPACHO SEI Nº 16256576 = Tendo em vista o §2º do art. 15 da Lei Delegada nº 48 de

30 de Dezembro de 2022, vão os autos à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, para ciência de seu titular e demais providências necessárias, Oficiando diretamente ao interessado e arquivando em seguida.

PROC.E:1101-7/23 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16246931 = Sigam os autos à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, ciência, análise e adoção das medidas judiciais cabíveis.

PROC.E:1101-6/23 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16246686 = Sigam os autos à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, ciência, análise e adoção das medidas judiciais cabív

PROC.E:1101-10/23 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16246975 = Sigam os autos à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, ciência, análise e adoção das medidas judiciais cabíveis.

PROC.E:1101-3/23 da SATEAL = DESPACHO SEI Nº 16257515 = Considerando o teor do Ofício nº 001/2023 (doc. 16214362), evoluam os autos à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1101-8/23 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16247029 = Sigam os autos à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, ciência, análise e adoção das medidas judiciais cabíveis.

PROC.E:1101-173/23 da ACESA = DESPACHO SEI Nº 16470370 = Considerando o teor do Ofício nº 1777/2022 (doc. 16453717), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, de Alagoas, para ciência do titular da pasta e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado e ARQUIVANDO em seguida, tendo vista tratar-se de matéria que guarda pertinência com sua missão institucional, nos termos da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

PROC.E:1204-4402/22 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16299361 = Retornem os autos à Procuradoria Geral do Estado – PGE para conhecimento e manifestação da Procuradora-Geral do Estado sobre o teor do Despacho PJ 15491911, em conformidade com o disposto no art. 40 do Decreto Estadual nº 4.804, de 24 de fevereiro de 2010, e no art. 1º, II, da Portaria PGE nº 327/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no DOE/AL de 12 de agosto de 2022. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:1101-3776/22 do TJ/AL = DESPACHO SEI Nº 16453470 = Remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para ciência e elaboração de planilha contendo o detalhamento do impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo. Após, retornem para superior consideração governamental.

PROC.E:2102-2257/22 do POLCAL = DESPACHO SEI Nº 16161779 = Considerando tratar-se de processo administrativo cujo objeto é a realização de contratação por dispensa de licitação, bem como em virtude da publicação do Decreto Estadual nº 86.450, de 4 de janeiro de 2023, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV por competente.

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02100.0000007265/2022 INTERESSADO Secretaria de Estado da Segurança Pública ASSUNTO Demanda Externa: Orgãos Governamentais Federais DESPACHO PGE/GAB N° 16491931 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE COOPA (doc. 16262377), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o DESPACHO PGE PA (doc. 16244805), conclusivo pela possibilidade de prorrogação da mobilização do militar. 2. No Despacho da Coordenação da PA, ficou fixada a: "[...] possibilidade jurídica do deferimento da mobilização, como requerida, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 30 de março de 2023." 3. Esclareço, todavia, que o período de vigência da mobilização não poderá ultrapassar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Federativa nº 41/2017 (doc. 14695439), que, agora, com o primeiro termo aditivo, terá vigência até 14/06/2023. 4. Ademais, reafirmo a necessidade de que haja uma consulta à atual gestão do Ministério da Justiça, para que confirme a manutenção do interesse apontado no ofício inaugural dos autos. 5. Ante o exposto, fixada a possibilidade jurídica da pretendida mobilização, nos termos ora expostos, retornem os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para ciência e providências pertinentes.

PROCESSO E:04799.0000007441/2022 INTERESSADO Vandira Eduardo de Almeida (019.433.424-40) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 16491106 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 16455227), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE (doc. 16430058), com os fatos, fundamentos e observações neles contido, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao cônjuge, na constância do casamento, do servidor público civil estadual José de Almeida, matrícula 0008471-9, inativo, falecido em 27/11/2022, nos termos do art. 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à Alagoas Previdência, para as providências pertinentes, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para apreciação e homologação.

PROCESSO E:04799.0000007175/2022 INTERESSADO Hamilton Pereira de Araujo (133.435.054-04) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 16489857 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 16485412, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA/SUBPREV nº 26/2023 (doc. 16485412), com as razões nele contidas, conclusivo pela pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, ao cônjuge, na constância do casamento, do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Ana Maria Mauricio de Araujo, matrícula 0020252-5, inativo(a), com proventos do cargo Professor, falecido(a) em 26/11/2022, nos termos do art. 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com os arts. 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Destarte, encaminho os autos ao Alagoas Previdência para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento, e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:35032.0000002473/2022 INTERESSADO Assessoria Especial de Acompanhamento e Controle de Contratos de Obras ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 16466221 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (doc. 16450372), presente nos autos, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICOBRAS (doc. 16441203), com os fatos, fundamentos e condicionantes neles contido, conclusivo pela possibilidade jurídica de prorrogação do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 015/2022. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, em cumprimento ao art. 42, do Decreto nº 87.487/2023, remetam-se os autos ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, para apreciação, com posterior remessa à SETRAND.

PROCESSO E:35032.0000002472/2022 INTERESSADO Assessoria Especial de Acompanhamento e Controle de Contratos de Obras ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 16465697 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (doc. 16447373), presente nos autos, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICOBRAS (doc. 16440772), com os fatos, fundamentos e condicionantes neles contido, conclusivo pela possibilidade jurídica de prorrogação do Contrato CPL/SETRAND-DER/AL nº 016/2022. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, em cumprimento ao art. 42, do Decreto nº 87.487/2023, remetam-se os autos ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, para apreciação, com posterior remessa à SETRAND.

PROCESSO E:01206.0000000723/2023 INTERESSADO Gabinete do Comandante Geral ASSUNTO Pessoas: Capacitação / Formação DESPACHO PGE/GAB N° 16485278 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP Nº 16485199, de lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos jurídicos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE OFICIAL COMBATENTE E DE SOLDADO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS (PMAL), REGIDO PELO EDITAL Nº 1 - PMAL, DE 17 DE MAIO DE 2021. CONCURSO HOMOLOGADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 36 - PMAL, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000). POSSIBILIDADE CONDICIONADA. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04799.0000006861/2022 INTERESSADO Pedro Emanuel Pereira dos Santos ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 16485208 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 16443434, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA/SUBPREV nº 25/2023 16406442 , com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, a filho até 21 (vinte e um) anos de idade do(a) servidor(a) público(a) militar estadual Juarez Mario dos Santos, matrícula 0025527-0, inativo(a), com proventos do(a) posto/grad. Segundo Sargento, falecido(a) em 12/07/2022, nos termos do art. 7º, I, c, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, e legislação correlata.[1] . 2. No que concerne à revisão do valor da pensão com aplicabilidade do instituto da paridade, deve a Alagoas Previdência aguardar a conclusão de mérito, conforme suscitado no precedente E:04799.0000001527/2022, através do DESPACHO PGE/GAB Nº 15935102/2022. 3. Destarte, remetam os autos à Alagoas Previdência, para as providências de sua competência. 4. Após, a adoção das providências, encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:01101.0000000208/2023 INTERESSADO Gabinete Civil ASSUNTO Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GAB N° 16501744 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP Nº 16501498, de lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos jurídicos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.514, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E AS CONDIÇÕES QUE ASSEGURAM AOS OFICIAIS E PRAÇAS DA ATIVA DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, ACESSO NA HIERARQUIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AO PARLAMENTO ALAGOANO. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:54057.0000000202/2019 INTERESSADO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS - PROCON-AL ASSUNTO Demanda Externa: Orgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/GAB N° 16498485 Conheço e aprovo o Parecer PGE/ASS nº 16492043, da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com a seguinte ementa: EMENTA - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE DECRETO ESTADUAL QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO PROCON/AL. PRÉVIA ANÁLISE DA PGE. CONDICIONANTES ANTERIORES PARCIALMENTE ATENDIDAS. NOVOS DISPOSITIVOS ACRESCIDOS. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. RECOMENDAÇÕES DE ORDEM FORMAL E SUBSTANCIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONVERSÃO EM DECRETO CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES E A AJUSTES REDACIONAIS E DE FORMATAÇÃO. 2. Sigam os autos ao PROCON para comprimento das condicionantes, após ao Gabinete Civil, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:04799.0000007124/2022 INTERESSADO Dulcinea Barbosa de Oliveira Santos (162.750.474-53) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB N° 16501535 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 16458995, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA/SUBPREV nº 35/2023 16447182, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão por morte, ao cônjuge, na constância do casamento, do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Luiz dos Santos, matrícula 21090-0, inativado na graduação de 3º Sargento, da Polícia Militar de Alagoas, falecido(a) em 13/11/2022, nos termos do artigo 7º, I, "a" da Lei Estadual nº 8.671/2022, c/c artigo 50, I-A, §2º, I da Lei Federal 6.880/1980 e legislação correlata. [1] . 2. No que concerne à revisão do valor da pensão com aplicabilidade do instituto da paridade, deve a Alagoas Previdência aguardar a conclusão de mérito, conforme suscitado no precedente E:04799.0000001527/2022 através do DESPACHO PGE/GAB Nº 15935102/2022. 3. Destarte, remetam os autos à Alagoas Previdência, para as providências de sua competência. 4. Após, a adoção das providências, encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:02000.0000011576/2020 INTERESSADO Maria do Amparo da Rocha Soares ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB N° 16492527 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 16481380, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA/SUBPREV nº 34/2023 (doc. 16447700), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Maria do Amparo da Rocha Soares, matrícula nº 14342-1, ocupante do cargo de Pesquisador de Informações Sociais, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005. 2. Destarte, encaminho os autos ao Alagoas Previdência para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento, e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:01800.0000012544/2020 INTERESSADO JOSEDACK SALUSTIANO DOS SANTOS CPF 445.084.504-82 ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB N° 16492696 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 16457705, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Parecer PGE/PA/SUBPREV nº 30/2023 (doc. 16431849), com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual Josedack Salustiano dos Santos, matrícula nº 38002-4, ocupante do cargo de Vigia, visto preenchidos os requisitos constitucionais necessários à aposentação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005. 2. Destarte, encaminho os autos ao Alagoas Previdência para a edição do ato administrativo de concessão do benefício previdenciário e a implantação do seu pagamento, e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE-AL, para efeito de apreciação e homologação.

PROCESSO E:02102.0000003324/2022 INTERESSADO POLCAL ASSUNTO Pessoas: Adicional por Serviço Extraordinário DESPACHO PGE/GAB N° 16480044 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 16410798, da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho Jurídico - PGE/PA n° 16405675, com as razões nele contidas, conclusivo pelo deferimento do pleito de pagamento de serviço extraordinário aos Técnicos Forenses desta POLC/AL, em conformidade o plano de trabalho a ser aprovado e com fundamento no art. 78 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas c/c o Decreto Estadul nº 3.332 de 04 de agosto de 2006. 2. Destarte, encaminho os autos à POLCAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:01204.0000004456/2019 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 16502858 Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - instaurado por força da Portaria PGE nº 526/2020 (5474316), publicada no DOE de 23/12/2020, aberto com a finalidade de apurar eventual prática de ilícito funcional da Procuradora de Estado Maria das Graças Patriota Casado. A instauração decorreu da decisão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - CSPGE na reunião ordinária ocorrida em 29 de outubro de 2020, registrada na ATA CSPGE nº 17/2020 (5388378). Os fatos são relacionados ao excessivo número de pendências da referida Procuradora de Estado abertas no sistema da SOFTPLAN PGENET, com a identificação de inúmeros processos com perda de prazo processual, o que revelaria conduta afrontosa aos deveres funcionais capitulados nos arts. 118 e 119 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas - RJU. Em relação ao procedimento do PAD propriamente dito, foi devidamente observado o contraditório e a ampla defesa, tendo, a Procuradora de Estado acusada, sido regularmente notificada pela Comissão para apresentar sua defesa administrativa (14387597) no prazo de 10 dias, o que foi feito por meio do doc. nº 14685860, apresentado pelo advogado regularmente constituído pela interessada. Adiante, a Comissão arrolou e procedeu com a oitiva de testemunhas (15493922). A acusada também arrolou testemunhas e juntou documentos (15498044), o que foi apreciado pela Comissão, com a análise dos documentos, o depoimento da acusada (16289977) e a oitiva das testemunhas (16183115 e 16290018). Por fim, a acusada apresentou alegações finais (16314788). Após toda instrução processual, a Comissão processante proferiu o Relatório Final (16354170), concluindo pela violação ao dever funcional previsto no art. 66, I, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 1991, c/c art. 118, I, do RJU, abaixo transcritos: Lei Complementar Estadual nº 7, de 1991 Art. 66. Aos Procuradores de Estado, além dos deveres comuns atribuídos aos funcionários públicos, incumbe:

I - desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador-Geral; RJU Art. 118. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo Em razão da falta funcional verificada, e em consonância com o disposto no art. 68[1] da Lei Complementar Estadual nº 7, de 1991, a Comissão recomendou a aplicação da pena de advertência à Procuradora de Estado, estabelecida no art. 131 do RJU: Art. 131. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 119, inciso I a VIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. Da leitura do inteiro teor do Relatório Final apresentado, constata-se a sua adequada fundamentação, em plena conformidade com as todas as provas produzidas nos autos, tendo sido amplamente observado o contraditório e a ampla defesa, razão pela qual se impõe o acolhimento integral da sua conclusão, pela aplicação da pena de advertência à Procuradora de Estado. Trata-se, pois, de acordo com as informações da Divisão de Recursos Humanos (16499177), da primeira pena de advertência aplicada à Procuradora de Estado, não havendo a hipótese de reincidência, apta a justificar a pena de suspensão, prevista no art. 132[2] do RJU. Entretanto, o regime disciplinar do servidor público está sujeito à prescrição prevista no art. 144 do RJU, que assim estabelece: Art. 144. A ação disciplinar prescreverá: I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de destituição de cargo em comissão; II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência. § 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tomou conhecimento. § 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se a infrações disciplinares capituladas também como crime. § 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridades competente. § 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção. No caso dos autos, observo que o fato chegou ao conhecimento do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual compete deliberar sobre a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado (art. 7º, IV[3], da Lei Complementar Estadual nº 7, de 1991), em 27 de abril de 2020, quando a Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado opinou pela abertura do PAD e fez o encaminhamento dos autos ao CSPGE (3254154). A partir daí, iniciou-se a contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a aplicação da pena de advertência, na dicção do §1º do art. 144, que, se não interrompido, terminaria em 24 de outubro de 2020. Esse prazo seria interrompido com a abertura de sindicância ou a instauração do PAD, até que houvesse a decisão final proferida pelo então Procurador-Geral do Estado, como prescreve o §3º do art. 144. Acontece que o CSPGE somente deliberou pela instauração do PAD em 29 de outubro de 2020 (5388378) e a efetiva instauração do PAD ocorreu somente em 23 de dezembro de 2020, com a publicação da Portaria (5474316) que instituiu a comissão processante (art. 161, I[4], do RJU), quase 2 (dois) meses após a consumação da prescrição da ação disciplinar para a aplicação da pena de advertência. Nesse contexto, em razão do imperativo legal do art. 144, III, do RJU, necessário reconhecer a prescrição da ação disciplinar e a impossibilidade de se aplicar a pena de advertência à referida Procuradora de Estado, decorrente da falta funcional verificada. Extinta a punibilidade pela prescrição, deve haver apenas o registro do fato nos assentamentos individuais da acusada, na forma determinada pelo art. 180 do RJU ("Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor). Cientifique-se à Procuradora de Estado, pessoalmente e por meio do seu advogado, à Corregedoria, ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado para ciência e à Divisão de Recursos Humanos para o registro do fato indicado no item 18.

PROCESSO E:01204.0000003747/2022 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Movimentação de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 15747429/2022 Retornam os autos a este Gabinete após a manifestação da Requerente Luciana Frias dos Santos no documento 15531707, acerca das alegações trazidas pelos interessados Teodomiro Andrade Neto (14123782) e Luana Pereira Ávila de Oliveira (14144930). Com todas as informações coligidas nos autos, entendo que o pleito da Requerente não merece prosperar. A insurgência feita pela Requerente no Memorando que dá início a este processo (12935070), em 14 de junho de 2022, é em relação às remoções dos Procuradores de Estado que estavam lotados na Coordenadoria Geral do Interior no ano de 2019, quais sejam, a Requerente, o Procurador Teodomiro Andrade Neto e a Procuradora Luana Pereira Àvila de Oliveira, para a sede da Procuradoria em Maceió, respectivamente, para a Procuradoria Judicial, Procuradoria da Fazenda Estadual e Procuradoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios. A Requerente alega que não houve qualquer concurso ou procedimento prévio de remoção nos termos previstos e determinados na Resolução nº 14, de 2015, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado. Quanto a esse ponto, o relato, tanto da Requerente quanto dos demais Procuradores de Estados removidos em 2019, demonstra que, de fato, não houve a abertura de processo de remoção disciplinado pela Resolução CSPGE nº 14, de 2015, e que a remoção decorreu de um "acerto verbal" entre o então Procurador-Geral do Estado e os Procuradores de Estado removidos. Do ponto de vista formal, houve apenas as expedições da PORTARIA/PGE nº 165/2019 (DOEAL de 03/04/2019 - 12935817), removendo, de forma definitiva, a Requerente para a Procuradoria Judicial, da PORTARIA/PGE nº 195/2019 (DOEAL de 26/04/2019 - 12935771), removendo, em caráter provisório, a Procuradora de Estado Luana Pereira Àvila de Oliveira, para a Procuradoria de Controle de Licitações, Contratos e Convênios, e da PORTARIA/PGE nº 164/2019 (DOEAL de 20/05/2019 - 12935736), removendo, também em caráter provisório, o Procurador de Estado Teodomiro Andrade Neto para a Procuradoria da Fazenda Estadual. Com o cenário que se apresentava, entendo que seria legítimo a qualquer Procurador de Estado interessado (e não só à Requerente e aos Procuradores removidos) impugnar as referidas remoções, a fim de que fossem observadas as prescrições contidas na Resolução CSPGE nº 14, de 2015. No entanto, nem os Procuradores de Estado removidos, nem qualquer outro Procurador de Estado impugnaram aquelas remoções. Muito posteriormente, em 18 de abril de 2022, ou seja, mais de 3 (três) anos da remoção da Requerente para Maceió, esta Procuradora-Geral deu início ao Processo Administrativo nº E:01204.0000002072/2022, por meio do DESPACHO PGE/GAB Nº 1538/2022 (12014303), determinando a abertura do Edital de concurso de remoção, com o objetivo facultar o deslocamento dos atuais membros da carreira entre as Unidades Operativas, em razão da iminente posse dos Procuradores de Estado aprovados no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Procurador do Estado de Alagoas - 1ª Classe, tudo isso em observância à Resolução CSPGE nº 14, de 2015. Em 21 de abril de 2022 o Edital nº 001 foi assinado (12065021) e publicado no DOEAL de 26/04/2022 (12126138). No dia 27 de abril de 2022, a própria Requerente procedeu com a abertura do Processo Administrativo nº E:01204.0000002343/2022, apresentando Requerimento PGE PJ 12155514, no qual "LUCIANA FRIAS DOS SANTOS, Procuradora de Estado, matrícula 83.476-9, lotada atualmente na Procuradoria Judicial, vem solicitar a participação no concurso de remoção regulamentado pelo edital acima referido". Como se extrai, a própria Requerente solicita sua participação no concurso de remoção, pleiteando a sua remoção da Procuradoria Judicial para a Procuradoria Administrativa (1ª preferência) ou para a Procuradoria da Fazenda Estadual (2ª preferência) ou para a Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios (3ª preferência). Em 4 de maio de 2022, foi assinada a lista provisória da remoção (12224541), publicada no DOEAL de 05/05/2022 (12291779), constando que a solicitação da Requerente não foi atendida. No dia 10 de maio de 2022, em razão da não interposição de impugnações à lista provisória, foi homologada a lista definitiva das remoções, publicada no DOEAL de 18/05/2022 (12365213). A situação apurada nos autos demonstra, em meu sentir, que todos os Procuradores de Estado (os removidos em 2019 e os demais integrantes da carreira) anuíram com as remoções realizadas naquele ano. Tanto é assim, que não houve qualquer impugnação aos atos praticados pelo então Procurador-Geral. Nem mesmo a Requerente manifestou interesse em impugnar a remoção de 2019, tanto que, voluntariamente, se inscreveu no processo de remoção aberto pelo Edital nº 001, de 2022, reconhecendo que sua regular lotação, quando da abertura do Edital nº 001, era a Procuradoria Judicial. Houvesse a intenção de se insurgir contra a remoção realizada no ano de 2019, deveria a Requerente, com a devida vênia, ter impugnado o Edital nº 001, de 2022, e trazido o vício procedimental ocorrido nas remoções de 2019, de modo que, primeiro, se resolvesse a questão das remoções de 2019 para, somente após, se iniciar o novo procedimento de remoção, em virtude da posse iminente dos novos procuradores. No entanto, a Requerente, repita-se, voluntariamente, participou do processo de remoção e, somente em virtude do não atendimento de sua solicitação, iniciou o presente processo, com a intenção de desconstituir as remoções de 2019. A conduta adotada pela Requerente, em meu sentir, configura abuso de direito, inserto na chamada "Teoria dos Atos Próprios", ao que a doutrina denomina venire contra factum proprium, em que se considera abusivo o ato em que o agente adota uma posição jurídica contraditória ao comportamento por ele mesmo assumido anteriormente. Não é por demais lembrar que a relação havida entre a Administração Pública e os administrados (e vice versa) deve pautar-se, dentre outros, na boa-fé objetiva, que veda o comportamento contraditório, consoante expressamente previsto na Lei Estadual nº 6.161, de 2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual: Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé; A aplicabilidade da boa-fé no âmbito administrativo já foi reconhecida em diversas oportunidades pelo Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO DO MANDAMUS - INEXISTÊNCIA - IMPERATIVOS DE BOA-FÉ OBJETIVA - APLICABILIDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - (...). 1. Não há perda de objeto em mandado de segurança quando a Administração Pública, por meio de autoridade incompetente, edita ato administrativo e, depois, a autoridade competente o ratifica. A alegação de perda de objeto, neste caso, é "venire contra factum proprium", conduta vedada ao agente público em face do princípio da boa-fé objetiva na seara pública, na forma do inciso IV do parágrafo único do artigo 2º

da Lei n. 9.784/99. (...)" (STJ, 2ª Turma, RMS 29493/MS, Rel. Min. Humberto Martins, DJe 01/07/2009) "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. TÍTULO DE PROPRIEDADE OUTORGADO PELO PODER PÚBLICO, ATRAVÉS DE FUNCIONÁRIO DE ALTO ESCALÃO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO OBJETIVANDO PREJUDICAR O ADQUIRENTE: INADMISSIBILIDADE. (...) I - Se o suposto equivoco no titulo de propriedade foi causado pela propria Administração, atraves de funcionario de alto escalão, não ha que se alegar o vicio com o escopo de prejudicar aquele que, de boa-fe, pagou o preço estipulado para fins de aquisição. Aplicação dos principios de que 'memo potest venire contra factum proprium' e de que 'memo creditur turpitudinem suam Allegans'. (...)" (STJ, 2ª Turma, RESP 47015/SP, Rel. Min. Ademar Maciel, DJ 9/12/1997). Até mesmo em hipótese de alegação de nulidade da alteração de edital de teste físico em concurso público somente após a reprovação do candidato, o Superior Tribunal de Justiça se posicionou pela rejeição da pretensão: "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO MATO GROSSO DO SUL. AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA. ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS NO EXAME. PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL MAIS DE TRÊS MESES ANTES DA REALIZAÇÃO DA PROVA. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DEVIDAMENTE RESPEITADOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. A jurisprudência sedimentou a orientação de que a Administração Pública possui a faculdade de modificar o edital do concurso, unilateralmente, desde que em observância aos princípios básicos administrativos. 2. Os critérios adotados pela Comissão de Avaliação não podem ser revistos pelo Judiciário, salvo em hipótese de ilegalidade ou inconstitucionalidade. 3. No caso, a alteração no edital se deu a fim de simplificar o número de exames aplicados no teste físico, uma vez que foram eliminadas as provas de natação e subida de corda e, em contrapartida, ampliou-se o teste de corrida, e se inseriu o exercício de flexão em barra. 4. Ademais, o Edital 14/2006-CFSD-PMMS, que alterou os critérios do exame de aptidão física, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26.06.2006, ao passo que referida avaliação só se deu nos dias 7 e 8 de outubro de 2006, como noticia o Edital 17/2006-SEGES-PMMS. DESTARTE, ACASO EXISTISSE ILEGALIDADE, O CANDIDATO DEVERIA TER SE INSURGIDO APÓS A PUBLICAÇÃO DAS NOVAS REGRAS E NÃO APENAS EM DECORRÊNCIA DE SUA REPROVAÇÃO. 5. Agravo Regimental desprovido, em consonância com o parecer ministerial." (STJ, 5ª Turma, AgRg no RMS 24300/MS, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 01/09/2008) Dentro de todo esse contexto, em razão da não impugnação das remoções de 2019 no tempo devido e da posterior participação voluntária da Requerente no processo de remoção no ano de 2022, a impugnação, agora, às aludidas remoções de havidas em 2019, por não ter obtido êxito na remoção de 2022, configura comportamento contraditório da Requerente, razão pela qual não deve ser acolhido o pedido de nulidade de tais remoções. Ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

PROCESSO E:01204.0000004226/2022 INTERESSADO Procuradoria Geral do Estado ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO SUB PGE/ GAB. N° 16504095 Em face do Requerimento PGE COOPJ (SEI nº 13215621), relativo ao pagamento dos jetons ao Procurador que participou das Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, restam apresentados valores indicados pelo Despacho PGE DRH (SEI nº 15347348) e confirmados Despacho SEPLAG GAIPFP (SEI nº 16242379) e Planilha de cálculos (SEI nº 16242425), bem como Dotação Orçamentária PGE DCF (SEI nº 16485106). 2. Contudo, observo que não consta assinatura do Procurador interessado nas Atas - 01/2020, 02/2020 (SEI nº 15760017), 05/2020 (SEI nº 15760064), 07/2020 (SEI nº 15760352) e 10/2020 (SEI nº 15760433), razão pela qual resta necessário prévio esclarecimento pelo Requerente. 3. Diante do exposto, notifique-se o Procurador interessado para que junte aos autos as Atas 01/2020, 02/2020, 05/2020, 07/2020 e 10/2020, devidamente assinadas, ou apresente renuncia quanto ao valor a elas correspondente.

PROCESSO E:04799.0000002687/2022 INTERESSADO ANDRÉ AVANCINI D'AVILA 07965843706 ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 16498915/2023 Conheço e aprovo o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/CD N° 16444545/2023, que não acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV - 408/2022 (15959179). 2.Com efeito, a segregação de massas é imposta pelo Art. 13 e Art. 15 da Lei Estadual nº 7.114/2009 [que inaugurou essa previsão]. Neste sentido, todos os servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado de Alagoas - RPPS/AL, devem ser assim alocados: i) no fundo de previdência, capitalizado: servidores que se encontrem em atividade na data de publicação desta Lei e que tenham sido admitidos após 31 de dezembro de 2006 [Art. 13]; e ii) no fundo financeiro de repartição simples: servidores que se encontrem em atividade na data de publicação desta Lei e que tenham sido admitidos até 31 de dezembro de 2006 [Art. 15]. 3. No presente caso, tal como pontuado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, houve o rompimento do vínculo funcional no Estado de Alagoas, posto que no período compreendido entre 12/02/2007 a 13/04/2008, o Requerente se encontrava no exercício do cargo de Juiz de Direito, no Estado de Goiás, ou seja, em outro RPPS. 4. Nesta senda, e com supedâneo na Lei Estadual nº 7.114/2009, não há como entender o período contributivo em outro RPPS para fins de segregação de massas. A legislação estadual é clara e impositiva. 5. Somente com modificação legislativa o pedido inaugural poderia ser concedido. Isto porque não se cuida na espécie de consideração de continuidade no serviço público para fins de enquadramento em regra de aposentadoria e cálculo de proventos, mas como dito, alocação em fundos previdenciários, realizada através da segregação de massas operada pela Lei Estadual nº 7.114/2009 e continuada pela Lei Estadual nº 7.751/2015. 6. Pelo exposto, e considerando que o Interessado tomou posse no cargo de juiz de direito do Estado de Alagoas em 14/04/2008, deve o mesmo integrar o Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Funcional do Estado de Alagoas, conforme legislação estadual de regência. 7.Nestes termos, sigam os autos à Alagoas Previdência para adoção das providências no âmbito de suas competências institucionais.

PROCESSO E:05101.0000012163/2022 INTERESSADO Solution Process Tecnologia Corporativa LTDA ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/GAB Nº 15784793/2022 Conheço e não aprovo DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 16254549, que acolheu o DESPACHO JURÍDICO PGE/PLIC Nº 15860288, conclusivo no sentido de que a análise do pleito de ressarcimento formulado pela empresa interessada, objeto destes autos, pressupõe a revisão do entendimento jurídico aprovado pelo Procurador-Geral do Estado nos autos do processo E:05101.0000015133/2020, no bojo do qual se concluiu pela impossibilidade de rescisão amigável do Contrato nº 28/2016, visto que a referida avença teve o seu prazo de vigência expirado. Mesmo já tendo havido a aprovação anterior desta Procuradora-Geral do Estado, tendo sido apresentado, pela Interessada, pedido de revisão do entendimento, caberia à unidade operativa apreciar e se pronunciar sobre as razões trazidas aos autos, apresentando sua conclusão pela manutenção ou revisão do entendimento, com posterior análise desta instância superior. No entanto, por questão de eficiência administrativa, analiso diretamente o pedido de revisão. Com relação à expiração do prazo de vigência do Contrato nº 028/2016, em 24 de outubro de 2018, e a nulidade das prorrogações formalizadas a partir de 25 de outubro de 2018, não vislumbro possibilidade de se alterar a conclusão, pois o Primeiro Termo Aditivo (5414546) foi expresso em indicar que a vigência seria até 24 de outubro de 2018. Nesse caso, incide o imperativo do art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que estabelece que: Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Com isso, em que pese a impropriedade de se prever o término do prazo no dia anterior ao seu vencimento, a disposição expressa no aditivo contratual indicando a data de 24 de outubro de 2018, faz prevalecer essa data como termo final da avença, por força do art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 Entretanto, mesmo com as nulidades havidas a partir do Segundo Termo Aditivo, não se pode perder de vista que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB foi significativamente ampliada pela Lei Federal nº 13.655, de 2018, que trouxe importantíssimas diretrizes para o Direito Público, considerando especialmente a realidade prática vivenciada pelos gestores públicos. Dentre as significativas mudanças de paradigmas havidas, houve a necessidade de se indicar as conseqüências jurídicas e administrativas quando da decretação da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa. Confira-se a dicção do art. 21 da LINDB: Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) No caso dos autos, na presente data, não mais se vislumbram consequências do ponto de vista administrativo, com a necessidade de indicação das condições para restauração da legalidade de modo proporcional e equânime, posto que o último aditamento contratual ocorreu em 14 de outubro de 2020, quando da formalização do Quarto Aditivo Contratual (5435572), projetando a vigência da avença para até 24 de outubro de 2021. Após essa data, a vigência contratual, decorrente das prorrogações eivadas de nulidade, foi definitivamente expirada. Do ponto de vista jurídico, porém, necessário reconhecer que nulidade observada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios ocorreu somente em 5 agosto de 2021, depois que já havia sido formalizado o Segundo (5414549), o Terceiro (5414552) e o Quarto (5435572) aditivo contratual, todos submetidos à análise jurídica dos órgãos de consultoria jurídica do Estado de Alagoas, com manifestação favorável à prorrogação, e sob as quais a Contratada não detinha qualquer poder de influência na condução dos trâmites administrativos. Nesse cenário, a atuação da Contratada, com a continuidade da execução contratual, esteve sempre pautada na confiança legítima imposta pelos atos administrativos praticados pelo Estado de Alagoas e referendado pelos seus órgãos de consultoria jurídica, de modo que não se pode,

mesmo diante da declaração da nulidade das prorrogações, simplesmente sonegar efeitos jurídicos decorrentes da execução contratual realizada legitimamente pela Contratada. A se agir de modo diverso, com a declaração de nulidade e a negativa de todo e qualquer direito decorrente da legitima expectativa gerada para a Contratada, estar-se-á impondo um ônus excessivo à parte atingida, que em nada contribuiu para a nulidade verificada, em clara violação ao disposto no parágrafo único do art. 21 da LINDB. Nessa linha, entendo necessário rever parcialmente o DESPACHO PGE/GAB N° 3.168/2021 (8323127), para, não obstante a impossibilidade material de se proceder à rescisão amigável no presente momento, assegurar à Contratada o direito ao ressarcimento dos prejuízos que forem regularmente comprovados, em virtude da redução contratual promovida pela Administração Pública, informada no Ofício nº E:3091/2020/DETRAN (5450382), acima do limite legal previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e que, por isso mesmo, assegura à Contratada o direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, conforme expressa previsão do §2º do art. 79 da mesma Lei, a saber: Art. 79. (...) § 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização. Ante o exposto, acolho o pedido de revisão parcial do DESPACHO PGE/GAB N° 3.168/2021 (8323127) e concluo pela possibilidade jurídica de ressarcir à Contratada dos prejuízos que forem regularmente comprovados nos autos, em decorrência da supressão dos quantitativos contratuais informada no Ofício nº E:3091/2020/DETRAN (5450382).

PROCESSO E:02900.0000001381/2022 INTERESSADO INBORDAL ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/GAB N° 16502311 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PLIC-COOPLIC Nº 16482553, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE/PLICGERAL Nº 16326790, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do Termo de Fomento pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, em observância ao Decreto n° 86.451, de 4 de janeiro de 2023, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04799.0000007342/2022 INTERESSADO BENHUR ARAUJO CRISTOVAM BARBOSA(147.066.464-05) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/ GAB. N° 16499865 Chamo o feito a ordem, a fim de retificar as disposições postas no Despacho PGE GPG n° 16418006, mais precisamente quanto ao item 2., devendo o Alagoas Previdência deixar de considerar tal disposição, devido que o precedente administrativo a ser firmado somente será aplicável aos casos de servidores militares estaduais. 2. Destarte, remetam os autos ao Alagoas Previdência, para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

FILIPE CALHEIROS DE ALBUQUERQUE
Superintendente de Publicações Oficiais

Protocolo 680874

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EVANDRO PIRES DE LEMOS JÚNIOR, DESPACHOU EM DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2023, OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO E:45000.0000000460/2022 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Patrimônio: Doação, Cessão e Permuta DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 16495889/2023 Retornam os autos à PGE por conduto do Despacho SEPLAG GPI (16127375), encaminhando diversos documentos relacionados à Desapropriação da área denominada Cachoeira do Merim I, em atendimento ao DESPACHO SUB PGE/GAB Nº 16098283/2022. 2. Ocorre que da análise dos referidos documentos, não é possível concluir sobre a localização do imóvel dentro da área objeto de desapropriação iniciada pelo Decreto 16127483, notadamente porque a Planta 16130344 não parece especificar a área que foi objeto desta desapropriação, realizada para a construção de Centro Educacional, tampouco vindo acompanhada de legenda. 3. Neste quadro, se faz necessário remeter os autos de volta à SEPLAG para que responda, conclusivamente, se o referido imóvel estava dentro da área objeto de desapropriação para a construção de um centro educacional, questão prejudicial para a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Estado no presente caso. 4. À SEPLAG para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:01206.0000019494/2022 INTERESSADO 16ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE/GAB Nº16450674/2023 Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Geral do Estado por força do Despacho GABCIVIL SECEGI 15441374, proferido pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Gabinete Civil, por meio do qual destaca o impacto financeiro das decisões relacionadas às promoções de militar sugerindo a análise do tema por comissão a ser constituída para esse fim. No entanto, constata-se que a decisão judicial que se busca cumprir já transitou em julgado (12754242). Tendo em vista a relevante proposição do Gabinete Civil, inclusive com o intuito de melhor tratar das questões que envolvem as ações de promoção de militares, esta Procuradoria, pela Portaria/PGE nº 516/2022, designou comissão cuja finalidade não foi discutir o cumprimento das decisões, mas sim de orientar o cumprimento destas decisões, considerando a ordem cronológica dos trânsitos em julgado das decisões, quais decisões são de caráter precário ou definitivo, eventual incidência de multas diárias e quais foram cumpridas ou não, vez que o número de demandas semelhantes apontadas chega a 180. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo para ciência e cumprimento. À Secretaria de Estado de Governo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

FILIPE CALHEIROS DE ALBUQUERQUE
Superintendente de Publicações Oficiais

Protocolo 680875

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 - PGE/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01204.0000008715/2022 CONCEDENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS/ Av. Assis Chateaubriand, Nº 2.578, Prado, Maceió/AL, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.629.065/0001-02/ Representante Legal: Samya Suruagy Do Amaral Barros Pacheco, CPF nº 495.454.264-20. CONVENENTE: GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO LTDA., doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.163.997/0001-97, com sede na Rua Luiz Parigot de Souza, Portão, Curitiba/PR, CEP 81070-050. OBJETO DO CONVÊNIO - Concessão de oportunidade de estágio de complementação do ensino e aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano. Data de início do Convênio: 19/01/2023 Prazo De vigência do Convênio: 05 anos.

Protocolo 680831

INFORME CSPGE N. º 01/2023
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, Conselheiro Presidente, SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO, nos termos do art. 2º, incisos I e II, da Resolução nº 27/2000, convoca os Senhores Conselheiros e todos os eventuais interessados para a Reunião Ordinária que se realizará no dia 26 de janeiro de 2023 (quinta-feira), às 14h30min, na Sala de Reuniões do Gabinete da Procuradora Geral de Estado, localizada no edifício sede da Procuradoria Geral do Estado. Na ocasião, estará em pauta o seguinte feito: (1) E:01204.0000009205/2022 -Interessado: Corregedoria Geral da PGE/AL. Assunto: Relatório da Correição Ordinária da PGE/AL do ano de 2022 - Conselheira Relatora: Camille Maia Normande Braga. Ainda, poderão ser apreciados outros assuntos de interesse institucional da Procuradoria Geral do Estado. Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
Procuradora Geral de Estado
Conselheira Presidente do CSPGE

NEWTON VIEIRA DA SILVA
Procurador de Estado
Conselheiro / Secretário

Protocolo 680839

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)

PORTARIA CONJUNTA SECTI/FAPEAL Nº 02 DE 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de dezembro de 2022, bem como o Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil do estado de alagoas para o exercício financeiro de 2023, nos termos do processo administrativo n° E:30010.0000000412/2021, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Execução do Programa OxeTech Lab
II - VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de março de 2023.
III - DE/Concedente:
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
UO: 16026
UG: 520026
IV - PARA/Executante:
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
UO: 16514
UG: 510514
V - CRÉDITO
PT: 19.573.0009.3272 - Construção, Consolidação e Execução do Programa Oxe Tech
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região de Planejamento: 210 - Todo o Estado
Plano Orçamentário: 000802 - Gestão do Programa Oxe Tech Lab
Naturezas da Despesa: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Valor: R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) / 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor: R$52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI
(CONCEDENTE)

JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - RESPONDENDO INTERINAMENTE
(EXECUTANTE)

Protocolo 680632

PORTARIA CONJUNTA SECTI/FAPEAL Nº 03 DE 2023.

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.791, de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Alagoas em 30 de dezembro de 2022, bem como o Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contábil do estado de alagoas para o exercício financeiro de 2023, nos termos do processo administrativo n° E:30010.0000000333/2021, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Execução do Programa OxeTech Work
II - VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de março de 2023.
III - DE/Concedente:
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
UO: 16026
UG: 520026
IV - PARA/Executante:
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
UO: 16514
UG: 510514
V - CRÉDITO
PT: 19.573.0009.3272 - Construção, Consolidação e Execução do Programa Oxe Tech
Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região de Planejamento: 210 - Todo o Estado
Plano Orçamentário: 000801 - Gestão do Programa Oxe Tech Work
Naturezas da Despesa: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes, Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais) / 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Valor: R$52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI
(CONCEDENTE)

JOÃO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - RESPONDENDO INTERINAMENTE
(EXECUTANTE)

Protocolo 680637

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao que estabelece o Decreto Nº 87.487 de 10 de janeiro de 2023, SEÇÃO XI - DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, artigos 57 a 60, para realizar o pagamento da despesa da empresa TELEFONICA BRASIL S.A - CNPJ nº 02.558.157/0001-62, nos termos do processo E:30010.0000000372/2022, no valor de R$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de outubro/2022, no sistema SIAFE/AL no exercício de 2023, Eu Silvio Romero Bulhões Azevedo, Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI, DECLARO:
1. Reconheço a presente dívida, e que:
1.1. Existe na rubrica Despesas de Exercícios Anteriores dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFE/AL no exercício vigente;
1.2. Quanto ao impacto financeiro, informo que a despesa em comento se enquadra na Programação financeira do exercício em curso;
1.3. Confirmo ser a Dívida exequível na execução orçamentária e financeira do exercício em curso e seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão até o final do exercício corrente.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação

Protocolo 680681

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao que estabelece o Decreto Nº 87.487 de 10 de janeiro de 2023, SEÇÃO XI - DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, artigos 57 a 60, para realizar o pagamento da despesa da empresa TELEFONICA BRASIL S.A - CNPJ nº 02.558.157/0001-62, nos termos do processo E:30010.0000000035/2023, no valor de R$ 26,85 (vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao mês de dezembro/2022, no sistema SIAFE/AL no exercício de 2023, Eu Silvio Romero Bulhões Azevedo, Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI, DECLARO:
1. Reconheço a presente dívida, e que:
1.1. Existe na rubrica Despesas de Exercícios Anteriores dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFE/AL no exercício vigente;
1.2. Quanto ao impacto financeiro, informo que a despesa em comento se enquadra na Programação financeira do exercício em curso;
1.3. Confirmo ser a Dívida exequível na execução orçamentária e financeira do exercício em curso e seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão até o final do exercício corrente.

SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO
Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação

Protocolo 680696

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO-SECOM/AL, vem por meio da Gerência Executiva Administrativa, no que consta no Processo de nº 02200.0000000016/2023, comunicar as empresas no ramo da atividade do objeto, que a partir do dia 25 de janeiro, estará fazendo cotação de preços para serviços de confecção de crachás, e que a partir desta data, serão contados 05 (cinco) dias corridos para apresentação das propostas.
O Termo de Referência encontra-se a disposição no Setor Administrativo da Secretaria de Estado de Comunicação, através do e-mail: adm.secom.al@gmail.com. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço eletrônico supracitado.

Gerência Executiva Administrativa
Maceió/AL, em 23 de janeiro de 2023.
Responsável pela resenha: Andréa Bitthian Martins
Protocolo 680401

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

*Portaria nº 007/2023 Maceió, 20 de janeiro de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 1 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Designar para as atribuições de Subgestor de Controle, Avaliação e uso de Energia Elétrica, Água, Telefonia, desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa o servidor Guilherme Gabriel Tenório Barros Lima, CPF nº 027.522.374-48, Gerente Administrativa, Mat nº 186-4.
*Republicado por incorreção.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

*Portaria nº 008/2023 Maceió, 20 de janeiro de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 1 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Designar para as atribuições de Subgestor de Controle, no abastecimento de combustível da frota, desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa o servidor Guilherme Gabriel Tenório Barros Lima, CPF nº 027.522.374-48, Gerente Administrativa, Mat nº 186-4.
*Republicado Por incorreção

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

*Portaria nº 011/2023 Maceió, 20 de janeiro de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 1 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Designar para as atribuições de Controle do Almoxarifado desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa o servidor Rodrigo de Sales Silva, CPF n.º 083.904.304-01, Assessor Técnico Contas a Pagar, Mat nº 173-2.
*Republicado por Incorreção

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 02/2023 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2600- 065/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO, inscrita no CNPJ: 42.620.158/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa Emerson Davis bento Eufrásio, para apresentação musical da banda brincar com você, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2023, no município de Maceió/AL.
VALOR GLOBAL: R$: 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1339202074253 – Apoiar a Realização de Eventos Culturais.
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC Nº 3.723/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.000000035466/2022.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA- Modular, da Escola Estadual de Monteirópolis, no ano letivo 2021.4, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.723/2023

Escola: Escola Estadual de Monteirópolis
Inep: 27010767

RELAÇÃO DE CONCLUINTES EJA MODULAR 2021.4

Nº	CPF	NOME
01	076.574.914-93	EMERSON BARBOSA DE ALMEIDA
02	540.860.838-76	FAGNER SANTANA NOGUEIRA
03	112.109.264-07	FRANCIELLY SILVA DOS SANTOS
04	118.415.894-03	GLACILANIA TAVARES SILVA
05	069.903.164-89	JANIO LIMA DA SILVA
06	071.270.204-00	JOSÉ FERNANDO DUARTE
07	120.896.904-88	SANDRA SILVA DOS SANTOS
08	049.654.524-88	SOLANGE BARBOSA DUARTE MELO

PORTARIA/SEDUC Nº 3.714 /2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.00000001199/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES, do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual de Educação Básica Professor João Valeriano de Oliveira, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.714/2023

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO VALERIANO DE OLIVEIRA

INEP Nº 27045200

MODALIDADE/CURSO ENSINO MÉDIO: 3ªM01-ER ANO LETIVO: 2022

RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
ANNY BEATRIZ NUNES DAVINO	120.222.054-13
CRISTIAN ARAUJO SANTOS	143.570.824-55
DAIANE DA SILVA SANTOS	147.942.454-40
DAIANE MARIA DA CRUZ DANTAS	083.247.574-22
EDICLEIDE ANASTACIO DOS SANTOS	153.470.814-65
EDUARDA DA SILVA SANTOS	720.203.484-03
FILLIPE SANTOS ALVES	128.941.374-60
FRANKLIM CELESTINO SANTOS	152.756.764-84
GISELE SILVA SANTOS	146.539.354-40
IGOR GUILHERME SANTOS DA COSTA	136.720.394-54
ITHALO RAFAELL VIEIRA SANTOS	137.946.154-50
JONATHAN TOMAZ FERNANDES	148.334.374-06
JORGE LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	172.342.174-01
JOSÉ EDILSON BATISTA DOS SANTOS	076.994.424-82
JULIO CEZAR FERREIRA SANTOS	143.995.244-21
KAUAN DOS SANTOS FERREIRA	152.275.274-90
KEYLLA GEOVANA LEMOS MARINHO FERREIRA	111.299.244-83
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	090.459.314-27
LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	090.459.354-14
MARIA EDUARDA DA SILVA SEVERO	139.641.754-04
MARIA ELOISA SANTOS	148.824.994-60
MICKAEL BRUNO FERREIRA SILVA	156.851.904-41
PEDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	149.673.864-07
RAFAEL EGIDIO OLIVEIRA	097.198.324-01
RONALD DA SILVA SANTOS	150.842.434-94
SABRINA DA SILVA LUIZ	120.560.514-27
SABRINA DE LIMA SOUZA	142.087.374-17
SABRINA DOS SANTOS	153.513.684-71
SARA MONALIZA DE DEUS SILVA	123.403.204-02
SILVANNY CRISTHINE GOMES SANTOS	144.112.494-21
STHEFANIE KAROLAINE DOS SANTOS ROCHA	153.388.804-31
WANESSA SILVA LIMA	117.249.954-30
WILLIAM WALACE DOS SANTOS TAVARES	136.788.624-46
YASMIM CARVALHO PEREIRA SANTOS	148.384.364-59

MODALIDADE/CURSO ENSINO MÉDIO: 3ªM02-ER ANO LETIVO: 2022

RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
ANY CAROLYNE SANTOS SILVA	090.274.334-10
ARTUR YTALU PEREIRA BARBOSA	149.562.944-92
EDUARDA DA SILVA SANTOS	719.861.054-40
EMILY BORGES DA SILVA	154.206.184-94
EVERTON DA SILVA CRUZ	129.315.914-08
FAUSTO GOMES SANTOS	153.957.104-18
GENIVALDO DOS SANTOS	144.391.294-80
GUILHERME ALMEIDA MARTINS	163.590.024-77
GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	083.796.925-51
HELENA OLIVEIRA DA SILVA	129.334.134-77
JESLANIA NUNES DOS SANTOS CORREIA	162.900.854-09
JOAB SANTOS RIBEIRO	134.454.704-48
JOSE CICERO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	139.975.614-19
JOSE DENILSON SALGUEIRO FILHO	094.990.924-63
KAUAN FELIPE SANTOS SILVA	168.374.454-30
LEONARDO DA CONCEIÇAO DA SILVA	141.325.534-50
LUIS ARTHUR BARBOSA DOS SANTOS	132.404.184-60
LUIZ GUILHERMME BARBOSA FELIX DE LIRA	142.288.984-08
MARIA ALICE DA SILVA SIMIAO	144.347.014-79
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	716.783.984-11
MARIA EMILLY SILVA SANTOS	153.445.204-41
MARLLEY DOS SANTOS CAVALCANTE	153.642.004-26
MILLENI ROBERTA DOS SANTOS	150.291.274-02
NATALIA OLIVEIRA SANTOS	132.503.654-40
RAIRINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	154.123.104-00
SANDRIELY DOS SANTOS BISPO	153.390.034-50
THAMYRES NUNES FERREIRA	126.154.934-18

PORTARIA/SEDUC Nº 3.727/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.000000035467/2022.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA- Modular, da Escola Estadual de Manoel Pereira Filho, no ano letivo 2021.4, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.727/2023

ESCOLA ESTADUAL MANOEL PEREIRA FILHO

INEP 27019594

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2021
EJA MODULAR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ANO LETIVO 2021.4
4ºN01EJA

Nº	Nome	CPF
1.	CLEOMÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS	059.557.154-95
2.	ELIANE DA SILVA	066.753.774-00
3.	ELTON PEDRITO MELO DA SILVA	120.544.904-31
4.	FRANCIELY FERREIRA DA SILVA	116.189.464-04
5.	IAGO DOS SANTOS	703.653.094-43
6.	ISVÂNIA DA SILVA SANTOS	064.145.535-65
7.	JARIO MACIEL DE CARVALHO	062.221.584-12
8.	ROSILENE MACIEL DOS SANTOS	032.836.434-74

PORTARIA/SEDUC Nº 3.715 /2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.000000035838/2022.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Monsenhor Ribeiro Vieira, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.715/2023

ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA

Código do INEP: 27014932

Relação de Concluintes 3ºT02-ER – Ensino Médio – Modalidade Regular – 2022

Nº	ALUNO	CPF
1	ARIEL DA SILVA RAMOS	098.996.054-41
2	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	097.726.094-10
3	CARINA DA SILVA OLIVEIRA	147.498.544-09
4	CARLIANE SANTOS DA SILVA	149.452.524-08
5	CARLOS RODRIGO VIEIRA DA SILVA	150.423.064-71
6	CHARLES CARLOS SILVA DE LIMA	096.657.784-12
7	DAIANE SILVA ALVES	100.732.074-54
8	ELISANGELA MARQUES DA SILVA	122.838.524-63
9	ERICK MACIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	123.402.144-75
10	ERINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	153.476.494-10
11	ÉVERTON MENDES DA SILVA DOS SANTOS	149.231.484-62
12	IRIS CRISTIANA FERREIRA BELTRÃO	149.018.724-35
13	JACIARA VIEIRA DOS SANTOS	717.730.914-41
14	JANIELLE DA SILVA DOS SANTOS	150.175.624-94
15	JOSÉ ADAILTON SOARES DA SILVA JUNIOR	151.197.244-00
16	KAUANA LAUANA DA SILVA DE ANDRADE	117.386.024-00
17	MARIA EMANUELLE VIEIRA DA SILVA	150.854.604-56
18	REGINALDO DA SILVA	150.239.984-95
19	RICARDO VÍTOR MACARIO DOS SANTOS	144.315.554-39
20	SARA CRISTINA SILVA FRANÇA	150.423.344-16
21	TÉRCIO JOSÉ DE LIRA BARROS	111.985.944-11

Relação de Concluintes 3ºT01-ER – Ensino Médio – Modalidade Regular – 2022

Nº	ALUNO	CPF
1	ALINE FIRMINO DA SILVA	147.927.584-08
2	AMANDA FIRMINO DA SILVA	147.927.204-35
3	AMANDA GEYSIRLANE DE ARAUJO RAMOS	143.828.264-89
4	CASSANDRA MASCENA DA SILVA	097.376.964-50
5	CICERO HENRIQUE HERCULANO DA SILVA	144.591.684-30
6	CYNTHIA VITORIA PEREIRA DA SILVA	150.524.504-43
7	EDILSON SILVA DE LIMA FILHO	103.904.164-79
8	JAMILLE VITORIA ALVES DE OLIVEIRA	495.643.188-07
9	JANAINA FERREIRA DA SILVA	150.683.594-59
10	JERNAN LUIS LOPES DA MOTA	068.813.344-43
11	JOAO VITOR VILELA FERREIRA	149.696.814-06
12	JOSE NILSON BEZERRA DA SILVA	151.341.174-89
13	LARA ISABELLY ARAUJO DA SILVA	109.530.154-32
14	LAURA VITORIA SILVA DOS SANTOS	151.232.924-03
15	LUÍS DA SILVA FLORÊNCIO	102.195.404-70
16	MARIA CRISTIANE MACENA DA SILVA	096.839.954-11
17	MARIA CRISTINA MACENA DA SILVA	096.839.944-40
18	MARIA FERNANDA FEITOSA AMARABA DA SILVA	149.726.344-13
19	MOISES VILELA DA SILVA	150.099.844-31
20	TAUANA PAMELA DA SILVA JOVENTINO	150.015.564-06
21	THAIS KAROLAINE LIMEIRA DA SILVA	152.145.354-30
22	VANESSA DA CONCEIÇÃO AGRA DA SILVA	097.576.414-48
23	VITORIA DA SILVA FERREIRA	149.340.584-51
24	WAGNER FERREIRA DA SILVA	150.428.344-94
25	WÉLLYKA KELLY DOS SANTOS CORREIA	151.162.544-96

PORTARIA/SEDUC Nº 3.718 /2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.000000035916/2022.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Adalberto Marroquim, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.718/2023

ESCOLA ESTADUAL ADALBERTO MARROQUIM

INEP 27009459

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
PERIODO LETIVO: 2022
TURMA: 3ª M01 - ER

Nº	ALUNOS	CPF
1.	AGHATA RAWENNA AMORIM OLIVEIRA	149.838.574-51
2.	ALDEMIR DA SILVA SANTOS	121.067.874-80
3.	ANA PAULA AMORIM ANDRADE	149.784.594-78
4.	ANDERSON GUILHERME DA SILVA	113.025.784-30
5.	ANE GABRIELLE DA CONCEICAO SILVA	149.190.374-06
6.	CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA	150.213.764-03
7.	CARLOS HENRIQUE SILVA DE PADUA	150.486.684-30
8.	CLAUDIANO PEREIRA DA SILVA	150.212.144-11
9.	DAIANE SIMOES SILVA	153.045.094-20
10.	DANIEL DOS SANTOS SILVA	150.480.434-13
11.	DHENEFY LUCIANE DOS SANTOS MELO	128.577.724-75
12.	DIOGO DA SILVA MELO	139.472.984-71
13.	GABRIEL SANTOS DA SILVA	128.341.214-43
14.	JEFFERSON DOS SANTOS	103.601.394-42
15.	JOAO DAVID DA SILVA COSTA	150.507.364-20
16.	JOAO GABRIEL DE ARAUJO APOLINARIO	148.718.854-45
17	JONAS DA SILVA PINHEIRO	150.741.334-32

18.	JOSE MARCONEY NUNES BARROS	138.197.604-23
19.	JOSE ROBERT RODRIGUES LEITE	134.854.174-16
20.	JOYCE MONTEIRO DA SILVA	145.603.284-47
21.	JUAN PABLO MONTEIRO DO NASCIMENTO	121.666.994-56
22.	KASSYELLY NUNES OLIVEIRA	150.660.824-84
23.	KAUA LIMA DOS SANTOS	151.933.584-97
24.	KAYLANE DA SILVA OLIVEIRA	121.337.354-96
25.	MARIA CLARA SILVA DE MELO	130.456.634-00
26.	MARIA LAIS DOS SANTOS SILVA	150.069.254-93
27.	MARIA VITORIA DA SILVA SANTOS	155.997.004-96
28.	MARIANE DOS SANTOS	150.070.464-42
29.	MATHEUS ELIZA LIMA SANTOS	154.019.224-50
30.	MONIQUE PEREIRA DOS SANTOS	716.447.044-80
31.	PABLO MATHEUS LIMA AMORIM	150.263.984-05
32.	RAINEE RODRIGUES COUTO SILVA	154.292.114-78
33.	SAULLO HENRIQUE DA SILVA SANDES JUNIOR	122.336.664-29
34.	VINICIUS DE FREITAS SOARES	151.269.804-08

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
PERIODO LETIVO: 2022
TURMA: 3ª M02 - ER

Nº	ALUNOS	CPF
1.	ALANY GONCALVES DOS SANTOS	150.690.174-38
2.	ALCEDSON BARROS DE OLIVEIRA DIAS	138.268.559-90
3.	CAIO LUCAS DOS SANTOS	149.738.324-21
4.	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	150.919.834-22
5.	CLARA BEATRIZ FERREIRA SOARES	143.050.764-03
6.	CLESIA EDUARDA DA SILVA MENEZES	151.339.104-60
7.	DANIEL DA CONCEICAO SILVA	150.110.064-50
8.	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	161.072.834-39
9.	DEIVID SANTOS FREITAS	150.953.374-52
10.	EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	147.634.494-94
11.	EVELLYN NATALIA FIRMINO CAVALCANTE	086.327.684-92
12.	FELIPE DOS SANTOS SILVA	145.713.544-28
13.	GRACIELLA DOS SANTOS DA SILVA	138.919.964-97
14.	JENNEFER SILVA RODRIGUES	143.950.344-38
15.	JOAO VICTOR LIMA DA SILVA	150.337.904-39
16.	JOSE EVERSSON BEZERRA RODRIGUES	134.854.124-57
17.	JOSE ITALO SOARES DA SILVA	152.113.264-07
18.	JOSIELE VITORIA DA SILVA SANTOS	135.976.004-09
19.	KAIKE ANDRADE DE FARIAS	151.152.044-28
20.	KELLIELMA PEREIRA DOS SANTOS	106.666.754-30
21.	LAURA ABIGAIL BEZERRA DOS SANTOS	151.153.034-00
22.	LAURA DA SILVA RODRIGUES	150.380.324-43
23.	LEYLANE LEITE SANTOS	077.502.904-19
24.	LUDMILA WILLIANY SILVA LIMA	151.800.904-23
25.	MARIA ALICIA DOS SANTOS LIMA	151.707.294-80
26.	NICOLY RUFINO RODRIGUES	554.260.748-95
27.	PAULO ALEXSANDRO RIBEIRO BARROS	151.144.054-62
28.	POLIANA BELARMINO DA SILVA	149.974.814-08
29.	RICARDO FRANCISCO DA SILVA ALVES	150.558.714-07
30.	ROSINEIDE VALENTIM DA SILVA	150.684.104-03
31.	SAMARA RODRIGUES VIEIRA	156.310.914-02
32.	WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	150.920.174-22

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
PERIODO LETIVO: 2022
TURMA: 3ª T01 - ER

Nº	ALUNOS	CPF
1	ADELANE FERREIRA DA SILVA	160.798.714-75
2	ADRIANO PEREIRA DANTAS	145.745.324-08
3	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	083.490.074-27
4	ANA BRAULYA VIEIRA DA SILVA	149.612.004-33
5	ANA KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	150.070.134-39
6	ANDRESSA SILVA DE JESUS	149.781.224-06
7	BRUNA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	152.419.704-10
8	CARLISSON EDUARDO SOARES DOS SANTOS	150.536.414-04
9	CAUA ALEXANDRE MELO	086.553.074-24
1	DAIANE PAULA DOS SANTOS	149.015.844-80
1	DARLIANE DA SILVA DOS SANTOS	150.042.204-50
1	DAVI DOS SANTOS	101.356.834-67
1	DEBORA DOS SANTOS LAURENTINO	150.443.824-85

1	DIOGO ALVES LIMA	150.492.884-95
1	DOUGLAS NERY TENORIO	145.769.994-00
1	EMILLI SENA BATISTA	150.526.844-36
1	ERIKA SILVA NERY	148.728.324-50
1	ERIKE FELIPE NERY LIMA	145.777.464-09
1	ERYCA CRISTINA PEREIRA DIAS	161.304.494-10
2	FABRICIO OLIVEIRA MATIAS	150.825.604-76
2	FERNANDO JOSE SANTOS DA SILVA	124.055.344-79
2	ITALO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	150.147.454-58
2	IZABELA SILVA TENORIO	097.436.194-10
2	IZADORA SILVA TENORIO	097.435.524-05
2	JANDERSON NERES DA SILVA	149.358.954-70
2	JAQUELYNE MARIA DA SILVA	150.762.984-20
2	JOSE FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	148.050.774-17
2	JOSE UIVITON ALVES DOS SANTOS	150.451.074-70
2	JOYCE CRISTINA DA CONCEICAO DA SILVA	150.252.864-92
3	LARA LETICIA TENORIO NERY	150.250.074-45
3	MAISA INACIO DOS SANTOS	149.915.594-80
3	MARCO ANTONIO OLIVEIRA	150.347.914-55
3	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	152.103.214-95
3	MIKAELY FERREIRA DA SILVA	131.023.104-43
3	ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA	150.143.114-58
3	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	145.728.944-00
3	VINICIUS DE FARIAS SILVA	151.330.514-09
3	WANILSON LIMA	129.039.244-73

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
PERIODO LETIVO: 2022
TURMA: 3ª T02 - ER

Nº	ALUNOS	CPF
1.	ANE ARIELLE DA SILVA	153.856.754-74
2.	CARLOS EDUARDO DE MELO	131.168.204-06
3.	CLÉCIA KAUANE LIMA BARBOSA	151.117.114-65
4.	DANILO SILVA SANTOS	150.813.844-37
5.	DAVID SILVA SOARES	150.127.654-94
6.	ELIANA FERREIRA DA SILVA	150.477.474-41
7.	FERNANDA DOS SANTOS	131.112.744-54
8.	FLAVIA DA SILVA BARBOSA	147.628.124-63
9.	GALILEU ANTONIO DA SILVA SANTOS	120.760.094-69
10.	GUSTAVO NUNES DOS SANTOS	128.074.214-31
11.	HELENA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	132.810.884-81
12	INGRID RANIELLE NUNES DA SILVA	149.894.204-03
13.	IZADORA DOS SANTOS LIMA	148.763.074-31
14.	JAINA LUZIA SANTOS DA SILVA	148.779.264-61
15.	JAKELI VIEIRA DA HORA	128.811.384-62
16.	JAMILLE LIMA SANTOS	102.223.464-18
17.	JEISSON DALISSON SILVA OLIVEIRA	150.251.264-52
18.	JOAO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS EVARISTO	147.627.374-02
19.	JOSE EDIVAL SILVA OLIVEIRA	150.214.464-60
20.	JOSE INACIO OLIVEIRA DE LIMA DOS SANTOS	086.094.864-19
21.	JOSE ROBSON DOS SANTOS CAVALCANTE	151.242.334-35
22.	LHUIA JACIELY ARISTIDES DOS SANTOS	144.921.774-50
23.	LUAN DA SILVA FERREIRA	149.108.154-65
24.	LUIZ HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS	134.569.164-50
25.	LUIZ MIGUEL FERREIRA VIEIRA	128.948.054-03
26.	MATHEUS CAVALCANTE DA SILVA	150.147.284-48
27.	MIKAEL DA SILVA MELO	128.573.064-07
28.	MILIANE DA SILVA FARIAS	151.949.194-84
29.	NAYARA DA SILVA PEREIRA	150.369.094-61
30.	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	148.509.414-35
31.	PEDRO LUCAS DOS SANTOS COSTA	129.062.654-54
32.	RAITS MELO DE JESUS	128.767.064-40
33.	RICKEILA DA SILVA SANTOS	148.805.594-74
34.	RONNALDY GONCALVES LIMA	129.338.004-03
35.	VICTOR GABRIEL BRANDAO DE MELO	081.530.824-85
36.	WELLINTON LIMA DOS SANTOS	150.775.294-69
37.	YASMIM LIMA MELO	133.713.484-82

PORTARIA SEDUC N.º 3.726/2023

Estabelece os critérios de adesão, às formas de transferência e execução, o acompanhamento, a prestação de contas de recursos financeiros da Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE e dá providências correlatas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993
Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Lei Complementar n.º 101, de 04 de dezembro de 2000
Decreto Estadual n.º 3.188, de 18 de maio de 2006
Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007
Resolução FNDE Nº 05, de 28 de maio de 2015
Decreto Estadual n.º 23.892, de 17 de dezembro de 2012
Lei Estadual nº 7.795, de 22 de janeiro de 2016
Lei Estadual nº 8.048, de 23 de novembro de 2018
Instrução Normativa do DETRAN nº 01 de 26.09.2017
Portaria DETRAN nº 1072 de 16.07.2018
Resolução FNDE Nº 18, de 22 de outubro de 2021
Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº E:01800.0000001217/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer transporte escolar aos alunos do ensino fundamental, médio e da educação de jovens e adultos, residentes em áreas rurais ou urbanas, para a escola pública mais próxima de sua residência, como garantia de acesso à educação e de permanência no processo de escolarização até a sua conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros e instruções necessárias à consecução do disposto no Decreto Estadual n.º 23.892, de 17 de dezembro de 2012, que institui e regulamenta no âmbito da Educação o Regime de Colaboração entre o Estado de Alagoas e os Municípios Alagoanos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Portaria, os critérios para a execução, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação das ações e da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios, à conta da Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE.

Art. 2º A Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE tem por objetivo assegurar aos Municípios assistência financeira, visando à garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino, da área rural e urbana, que residam a uma distância igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) da sua unidade escolar, salvo situações que for identificado risco de vida e áreas de vulnerabilidade social.

§ 1º Não se enquadram no conceito de beneficiários da GEITE os alunos que optarem por matricular-se em unidade escolar com distância igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) de sua residência, quando existir unidade de ensino mais próxima, com oferta do nível/modalidade de ensino pretendido e com vagas suficientes para atender ao seu direito de acesso ao ensino.

§ 2º A opção do aluno por matrícula em unidades escolares estaduais que oferecem ensino diferenciado ou regionalizado, a exemplo do Ensino Profissionalizante e Educação em Tempo Integral, não assegura de imediato o benefício ao transporte escolar, mantendo-se o disposto no "*caput*" deste artigo.

§ 3º A critério da administração pública, no que tange ao parágrafo § 2, poderá ocorrer uma análise técnico/pedagógica acerca da necessidade, do interesse público e da viabilidade de disponibilização do transporte escolar, sendo necessária a manifestação expressa da Comissão Especial de Transporte Escolar (CETRE), a ser submetida e autorizada pelo Secretário de Estado da Educação.

§ 4º Os alunos com necessidade especial e seus acompanhantes, desde que haja recomendação médica, em consonância com a política nacional inclusiva, são assegurados o transporte escolar, independente da distância de sua residência até a unidade escolar, devendo a Comissão Especial de Transporte Escolar apreciar as especificidades da demanda, promovendo a universalização, acesso e garantia aos ambientes educacionais.

SEÇÃO I

Da Forma de Adesão.

Art. 3º Para participar da Gestão Integrada do Transporte Escolar-GEITE, o município deverá assinar o Termo de Adesão, conforme Anexo I, assumindo o compromisso de respeitar as disposições ora estabelecidas nesta Portaria, a ser publicado em Diário Oficial do Estado, sem necessidade de qualquer outro acordo, ajuste contrato ou convênio.

§ 1º O Termo de Adesão de que trata o "*caput*" deste artigo terá vigência alusiva ao calendário escolar da Rede Pública Estadual de Ensino do ano de 2023.

§ 2º A partir da publicação da presente portaria, os municípios possuem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impetrar a solicitação de adesão.

§ 3º Além do Termo de Adesão, o município deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração de efetivo exercício do cargo de prefeito expedida pela Secretaria de Administração do município ou na forma em que estiver firmada a Lei Orgânica Municipal-Anexo II;

b) comprovante de abertura da conta corrente/poupança específica, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, para operacionalização dos recursos da GEITE.

c) cópias do RG, CPF, comprovante atualizado de endereço do prefeito municipal, bem como cópia do CNPJ da prefeitura municipal;

d) declaração de compromissos assumidos pelo município perante à Secretaria de Estado da Educação-Anexo III.

§ 4º O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, a rescisão do Termo de Adesão à GEITE, conforme Anexo IV, resguardada a manutenção do serviço de transporte escolar por até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da notificação por parte da SEDUC, mantendo-se para o período os respectivos repasses financeiros.

§ 5º A SEDUC poderá rescindir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão com o Município, em caso do descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, devendo para tanto haver a notificação expressa ao ente municipal acerca das inconformidades, bem como a concessão de prazo para a regularização ou esclarecimentos quanto aos fatos.

§6º Na hipótese do que consta no § 5º , a critério da SEDUC, será possível a retomada da parceria rescindida, a partir do exercício financeiro subsequente, e mediante compromisso expresso, por parte do Município, desde que haja a regularização das pendências detectadas.

§ 7° Na hipótese do Município não aderir a GEITE, ou não lograr o desempenho esperado na operacionalização do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, desde que respeitados os requisitos do parágrafo anterior, poderá a SEDUC oportunizar os Municípios limítrofes, caso haja interesse, com o fito de assumir a gestão do transporte escolar no referido ente municipal.

SEÇÃO II

Da Obrigação dos Partícipes

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Educação:

a) repassar ao MUNICÍPIO os recursos conforme preconiza esta Portaria;

b) proceder à análise e a aprovação da prestação de contas, bem como adotar providências cabíveis para apurar responsabilidades, quando da não aprovação da mesma, em consonância com os pressupostos estabelecidos nesta Portaria;

c) normatizar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução técnica dos serviços de transporte escolar, prestado pelo município, aos alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino;

d) efetivar o levantamento da frequência dos alunos, através dos gestores das unidades de ensino, que utilizam o transporte escolar e preencher a Ficha de Avaliação Bimestral -Anexo V, referente à prestação do serviço do transporte escolar, e encaminhá-la à Gerência Regional de Educação (GERE);

e) receber a Ficha de Avaliação Bimestral de cada unidade escolar - Anexo V, referente à prestação do serviço do transporte escolar, devidamente atestada pela direção da escola, bem como Gerência Regional de Educação(GERE), e juntamente com o Termo de Cumprimento dos Objetivos - (Anexo VI), encaminhá-los à Superintendência do Sistema Estadual de Educação/Supervisão do Regime de Colaboração;

f) acompanhar a execução da prestação do serviço do transporte escolar, através dos diretores das unidades escolares, que deverão responsabilizar-se pela conformidade integral do serviço, consoante Ficha de Avaliação Bimestral-Anexo V, bem como informar às autoridades competentes quaisquer intercorrências, sob pena de responsabilização do gestor escolar.

Art. 5º Compete ao MUNICÍPIO:

a) executar, sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente o transporte dos alunos da educação básica da Rede Estadual de Ensino, residentes no âmbito da sua circunscrição;

b) assegurar que os veículos se encontrem em perfeitas condições de uso, em respeito às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e as alterações dele decorrentes, bem como obedecendo, fielmente, a Instrução Normativa do DETRAN nº 01, de 26 de setembro de 2017 e Portaria

DETRAN nº 1072/2018 ;

c) garantir que os condutores escolares, responsáveis pelo transporte dos alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino, estejam em consonância com a legislação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN AL;

d) promover os meios que se fizerem necessários a fim de facilitar às ações dos técnicos da Administração Central / SEDUC, da Gerência Regional de Educação - GERE e da Supervisão do Regime de Colaboração para acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços concernentes ao objeto proposto;

e) designar um técnico da Secretaria Municipal da Educação, no ato de Adesão, para exercer a função de gestor da GEITE;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, decorrentes da efetivação das contratações necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, isentando o Estado de Alagoas de qualquer responsabilidade;

g) certificar que, durante a vigência do Termo de Adesão, o município esteja sem restrições junto ao Tribunal de Contas de Alagoas, para receber os recursos inerentes à parceria interinstitucional de atuação no âmbito educacional, observado os ditames do Decreto nº 23.892/2012 e demais cominações legais;

h) garantir o transporte escolar, em obediência ao calendário letivo e os horários da Rede Pública Estadual de Ensino, independentemente do calendário letivo e os horários da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando pontualidade e a assiduidade;

i) inserir as informações do transporte escolar no aplicativo desenvolvido pelo Ministério Público Estadual, em parceria com o Detran, denominado "Transporte Legal", bem como no Software Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE.

Art. 6º Compete à COMISSÃO ESPECIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR:

a) elaborar normas para a prestação e execução do serviço de transporte escolar, em conformidade com a legislação em vigor;

b) garantir o cumprimento das portarias que versem sobre o transporte escolar;

c) realizar visitas técnicas, periodicamente, para verificar adequação e regularidade do transporte escolar;

d) notificar os municípios que apresentarem problemas na prestação do serviço do transporte escolar;

e) encaminhar às autoridades competentes relatórios referentes à execução do transporte escolar;

f) delegar e definir competências, no que tange ao transporte escolar, às áreas que compõem a estrutura organizacional da SEDUC;

g) orientar os municípios a inserirem as informações do transporte escolar no aplicativo desenvolvido pelo Ministério Público Estadual, em parceria com o Detran, denominado "Transporte Legal" bem como no Software Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE;

h) estabelecer critérios e procedimentos para a oferta de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino nas atividades extracurriculares.

SEÇÃO III

Da Transferência e Movimentação dos Recursos

Art. 7º. A transferência dos recursos financeiros aos municípios, tendo em vista à execução das ações referentes à Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE, será feita mediante a respectiva adesão dos entes nos moldes ora regulamentados, de acordo com os recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária Anual para tal fim.

Art. 8º. Fica estabelecido, para fins de repasse financeiro, junto aos municípios que aderirem à Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE, o valor unitário de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), referente a uma passagem, perfazendo o valor de ida e volta de R$ 7,30(sete reais e trinta centavos), para um total de 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o valor global por aluno/ano de R$ 1.460,00(hum mil e quatrocentos e sessenta reais), para os municípios constantes do Grupo 1(vide Tabela 1), em conformidade com a extensão territorial das localidades(Anexo Nº XII).

§ 1º A memória de cálculo, para fins de repasses aos municípios aderentes à GEITE, obedecerá, didaticamente, a seguinte fórmula matemática: R$ 7,30(valor da passagem-ida e volta) x 200 dias(nº de dias letivos ano) x nº de alunos que utilizam o transporte escolar, em conformidade com o Anexo Nº XII.

§ 2º O valor mencionado no "*caput*" deste artigo foi referenciado com base no preço da passagem de ônibus urbano da cidade de Maceió/Alagoas, vigente no ano civil de 2020, atendendo, isonomicamente, valores que propiciam à Secretaria de Estado da Educação vantajosidade econômica.

§ 3º O quantitativo de alunos, por município, para fins de repasses financeiros, terá como referencial os dados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Anísio Teixeira/INEP, referente ao censo 2022.

§ 4º Ocorrendo distorção superior entre o quantitativo de alunos matriculados na unidade escolar e o publicado oficialmente pelo INEP/MEC, através do Censo Escolar, será utilizado como base de cálculo o quantitativo de alunos efetivamente transportados, comprovado através de relação nominal enviada à Comissão Especial de Transporte Escolar e validada pela direção da escola e Gerência Regional de Educação - GERE (Anexo VII).

§ 5 º Os municípios constantes nos Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4, Anexo nº XII , em decorrência da sua extensão territorial inferior aos municípios constantes no Grupo 1, terão, sucessivamente, um redutor, em relação ao valor repassado por aluno/ano do Grupo 1, a ser aplicado da seguinte forma:

a) os municípios constantes do Grupo 2, em virtude da sua extensão territorial inferior aos municípios do Grupo 1, terão um redutor de 10% (dez por cento) do valor aluno/ano a ser repassado aos municípios constantes do Grupo 1 (vide Tabela 1);

b) os municípios constantes do Grupo 3, em virtude da sua extensão territorial inferior, respectivamente, aos municípios do Grupo 1 e Grupo 2, terão um redutor de 20%(vinte por cento) do valor aluno/ano a ser repassado aos municípios constantes do Grupo 1 (vide Tabela 1);

c) os municípios constantes do Grupo 4, em virtude da sua extensão territorial inferior, respectivamente, aos municípios do Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3, terão um redutor de 30%(trinta por cento) do valor aluno/ano a ser repassado aos municípios constantes do Grupo 1(vide Tabela 1).

Tabela 1.

Grupo	Valor Aluno/Ano
I	1.460,00
II	1.314,00
III	1.168,00
IV	1.022,00

Art. 9º. Poderão ser transferidos recursos da GEITE aos municípios que comprovarem a realização de transporte escolar dos alunos da Educação Básica, residentes no seu território, para uma Unidade Escolar da Rede Pública Estadual localizada em município limítrofe, desde que avaliada e comprovada a real necessidade pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC - (Anexo VIII)

Art.10. O valor total do recurso financeiro a ser repassado aos municípios, consoante Anexo nº XII, será dividido em até 10 (dez) parcelas mensais, correspondente a cobertura dos 200 (duzentos) dias letivos para transportar os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino e será creditado automaticamente, até o dia 30(trinta) de cada mês, na conta específica do respectivo município.

Parágrafo único. Na hipótese do município aderir à GEITE após o início do ano letivo, o valor do recurso a ser repassado será proporcional ao quantitativo de dias letivos em que for ofertado o transporte.

Art.11. Após a transferência da primeira parcela, o não repasse dos recursos por mais de 90 (sessenta dias) isenta o município da responsabilidade do cumprimento do Termo de Adesão e demais instrumentos, passando para o Estado as obrigações quanto ao efetivo transporte dos alunos das escolas de educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 12. Na hipótese de ultrapassar os 200 (duzentos) dias letivos, o município terá a obrigação de transportar os alunos e o direito a receber, proporcionalmente, os valores correspondentes aos dias trabalhados.

SEÇÃO IV

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Art. 13. Quando a previsão da não utilização dos recursos do transporte escolar for igual ou superior a 30 (trinta) dias, este deverá obrigatoriamente ser aplicado em caderneta de poupança aberta especificamente para tal fim, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º A aplicação financeira de que trata o "*caput*" deste artigo, deverá estar vinculada à mesma conta corrente/poupança na qual os recursos financeiros foram creditados pela SEDUC, ressalvados os casos em que devido à previsão do seu uso, houver a necessidade da aplicação ser efetuada em caderneta de poupança, hipótese em que será admitida a abertura de outra conta específica para tal fim, no mesmo banco e agência depositária dos recursos da GEITE.

§ 2º O produto das aplicações financeiras deverá ser obrigatoriamente computado a crédito da conta corrente/poupança específica para ser aplicado exclusivamente no custeio das ações do transporte escolar e fica sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas nesta Portaria.

Da Movimentação e dos Saques

Art. 14. A aplicação financeira na forma prevista no § 2º do artigo anterior não desobriga o Município de efetuar as movimentações financeiras do programa exclusivamente por intermédio da conta corrente/poupança aberta.

Art. 15. Os saques de recursos efetuados na conta corrente/poupança específica do Transporte Escolar -GEITE, somente serão permitidos para pagamento de despesas previstas nesta Portaria, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante: cheque nominativo ao credor ou ordem bancária.

Do Saldo Reprogramado e da Dedução

Art. 16. O saldo dos recursos financeiros existentes à conta corrente/poupança da GEITE, em 31 de dezembro do exercício vigente, poderá ser reprogramado para o exercício subsequente e sua aplicação será feita, obrigatoriamente, dentro de suas ações específicas.

§1º O saldo reprogramado, na forma mencionada no "*caput*" deste artigo, que exceder a 30% (trinta por cento) do valor repassado no exercício, será deduzido do montante a ser transferido na segunda parcela no exercício seguinte .

§2º A dedução a que se refere o parágrafo anterior poderá ser revisto pela SEDUC, mediante justificativa do Município, necessariamente, acompanhada de cópias de empenhos, de cheques, da conciliação bancária e de notas fiscais que comprovem a impropriedade da dedução.

Da Restituição

Art. 17. Caso o valor a ser transferido exceder a 30% (trinta por cento), de que trata o artigo 16, § 1º, o município deverá restituir os recursos financeiros a esta SEDUC, através de depósito creditado em conta-corrente, a ser fornecida pela Superintendência de Finanças e Contabilidade/SEDUC, em até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício financeiro.

§1º Quando os recursos forem aplicados em desacordo com o disposto nesta Portaria, o município deverá restituir os recursos financeiros através de depósito creditado em conta corrente da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, a ser fornecida pela Superintendência de Finanças e Contabilidade/SEDUC.

§2º A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC poderá solicitar ao município a devolução de eventuais liberações de valores ocorridos em função de equívoco ou imprecisão nas informações utilizadas para o cálculo do valor do repasse.

SEÇÃO V

Da Utilização dos Recursos

Art. 18. Os recursos repassados aos municípios, em conformidade com a Resolução FNDE nº 05, de 28 de maio de 2015, poderão ser utilizados em:

I - manutenção de veículos escolares rodoviários com Certificado de Registro de Veículo, devidamente regularizado pelo órgão competente, tais como:

a) pagamento de despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas (do ano em curso), pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível, lubrificante e outros serviços necessários para adequada manutenção do veículo;

II - manutenção de veículos escolares aquaviários com Registro de Propriedade da Embarcação, devidamente regularizado pelo órgão competente, tais como:

a) pagamento de despesas com reforma, seguros, impostos e taxas (do ano em curso), registro na autoridade marítima competente, peças e serviços de mecânica do motor, conjunto de propulsão e equipamentos embarcados, combustível, lubrificante e outros serviços necessários para adequada manutenção da embarcação.

III - pagamento de serviços contratados junto a terceiros, obedecidas, por parte do prestador de serviço, as exigências previstas nos artigos 136 e 138, da Lei nº 9.503, de 1997, desde que utilizados para cobrir despesas realizadas na contratação de veículos adequados para o transporte de escolares, que estejam em conformidade com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro ou às Normas da Autoridade Marítima, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

IV - aquisição de vale transporte, quando houver oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros.
§ 1º É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, pessoal e tributos, quando não incidentes sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos da GEITE;
§ 2º Todas as despesas deverão ocorrer em moeda corrente do país e guardar compatibilidade com a marca e modelo do veículo e serem executadas diretamente pelos municípios de conformidade com a lei aplicável à espécie, observado, no que couber, por aluno transportado;
§ 3º O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro ou na norma estabelecida pela autoridade marítima no caso de veículo aquaviário;
§ 4º Na utilização dos recursos da GEITE, os municípios deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/1993, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nas legislações correlatas dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

Da Suspensão dos Recursos

Art. 19. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC poderá suspender o repasse dos recursos da GEITE aos municípios quando comprovado desvio de finalidade.

Das Sanções Administrativas

Art. 20. O município deverá assegurar a assiduidade e a pontualidade no transporte escolar dos alunos e na hipótese de inexecução total, parcial ou

deficiente o município poderá sofrer a aplicação de uma, ou mais, penalidades administrativas, quais sejam: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária e, d) rescisão do contrato.

I – Advertência, por escrito, informando ao município sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II – A aplicação de multa em até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – No caso de reiterados atrasos ou faltas na prestação do serviço, o contrato poderá ser suspenso;

IV – Se não houver a adoção das medidas de correção, o contrato será rescindido;

V- A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

SEÇÃO VI

Da Prestação de Contas

Art. 21. A prestação de contas dos recursos recebidos à conta da GEITE será elaborada pelo município, em conformidade com a legislação vigente e com o disposto nesta Portaria, acompanhada do Termo de Cumprimento do Transporte Escolar- Anexo VI, emitido pela Gerência Regional de Educação - GERE e será constituída:

I - do original do ofício de encaminhamento da Prestação de contas, dirigido à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Anexo IX

II - dos originais dos extratos bancários, inclusive de aplicações financeiras, contendo a movimentação completa dos recursos pactuados, desde o crédito inicial;

III - da relação dos Documentos de Despesa da Prestação de Contas - Anexo X;

IV - da cópia dos documentos de despesa, conforme o caso, sendo:

a) das Notas Fiscais de compras ou prestação de serviços em 1ªs. vias, devidamente atestadas, quanto ao recebimento dos bens ou prestação dos serviços, pelo responsável da gestão do transporte escolar no município, indicado em conformidade com Art. 5º, alínea e, desta portaria, com sua identificação funcional (número de matrícula);

b) dos comprovantes das transferências eletrônicas bancárias ou Notas Fiscais de pagamento de autônomos, com os devidos descontos, contendo nome completo, assinatura, número do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, valor em algarismo arábico e por extenso, e objeto detalhado;

c) das guias, com autenticação bancária, referentes aos recolhimentos dos encargos fiscais (INSS, ISS, IRRF e SES/SENAT), decorrentes das despesas com pagamento de terceiros;

V - da cópia dos contratos firmados com terceiros;

VI - da cópia dos processos das licitações realizadas, ou das justificativas das suas dispensas, com os respectivos embasamentos legais;

VII - da Conciliação Bancária, quando for o caso - Anexo XI;

VIII - do original das guias, com autenticação bancária, de saldos de transferências dos municípios, inclusive de aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, quando for o caso.

Parágrafo único. Além da documentação referida, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC poderá solicitar ao Município outros documentos que julgar conveniente para subsidiar a análise da prestação de contas da GEITE.

Art. 22. Os municípios deverão apresentar a prestação de contas, com todos os documentos, referente ao exercício anterior, no ato de solicitação de adesão à GEITE.

Art. 23. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ao receber a documentação referente à prestação de contas, procederá à análise do feito e ao final do julgamento adotará, quando da aprovação da prestação de contas, os procedimentos de baixa de responsabilidade e quitação.

Art. 24. O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir a inclusão de documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 25. O município que, por motivo de força maior ou caso fortuito, não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas do ano anterior e/ou anteriores o setor da Chefia de Prestação de Contas/SUPLOR/SEDUC enviará para o gestor atual NOTIFICAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias para seu atendimento, a contar da data de ciência.

Parágrafo único. Caso o gestor responsável não adote as providências, conforme o "*caput*" deste artigo, e esgotado o prazo, o setor da Chefia de Prestação de Contas/SUPLOR/SEDUC emitirá parecer técnico com as irregularidades observadas para que sejam tomadas as medidas cabíveis pela

autoridade competente.

Art. 26. Na falta da apresentação da prestação de contas, ou da não aprovação, no todo ou em parte, por culpa ou dolo do gestor do município sucedido, as justificativas a que se refere o artigo 26 desta Portaria deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pela SEDUC, acompanhada de cópia autenticada de Representação protocolizada junto ao respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais da sua alçada.
§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do programa;
II - relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
III - qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado;
IV - documento que comprove a situação atualizada quanto à adimplência do Município perante a SEDUC, a ser obtido por meio do endereço eletrônico cetre@ educ.al.gov.br.

SEÇÃO VII

Da Guarda dos Documentos e da Fiscalização

Art. 27. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas à conta da GEITE deverão permanecer guardados, por um prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivados na Prefeitura Municipal, à disposição da SEDUC e da fiscalização dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno e Externo, bem como digitalizados e arquivados em mídias digitais ou similares.

Art. 28. A fiscalização e a aprovação da aplicação dos recursos financeiros, relativos à GEITE são de competência da SEDUC e dos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Estadual, mediante a realização de auditorias, de fiscalizações, inspeções e da análise dos processos que originarem as prestações de contas.

SEÇÃO VIII

Da Denúncia

Art.29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia de irregularidades identificadas na aplicação dos recursos da GEITE, bem como na sua operacionalização, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ao Tribunal de Contas, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Estadual e ao Ministério Público.

Art. 30. As denúncias encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC deverão ser dirigidas aos seguintes endereços:

I - Se via postal, para a Av. Fernandes Lima, S/N - CEPA, Farol - Maceió/AL - CEP: 57055-055.

II - Se via eletrônica, para: cetre@educ.al.gov.br.

SEÇÃO IX

Das Disposições Finais

Art. 31. Os municípios de Arapiraca, Maceió e Rio Largo, inicialmente, não constam no quadro de municípios a serem contemplados pela Gestão Integrada do Transporte Escolar(GEITE), conforme Anexo Nº XII, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Educação, através de frota própria, realiza o transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino dos municípios em epígrafe.

Parágrafo único. Os municípios, constantes no "*caput*" deste artigo, poderão, em, no máximo, 30 (trinta) dias realizarem os procedimentos de adesão à GEITE, em consonância com os termos pactuados nesta Portaria, devendo, para fins de pagamento, ser utilizado a extensão territorial delimitada no Anexo Nº XII.

Art. 32. A SEDUC publicará em Diário Oficial do Estado a relação dos municípios que aderiram à Gestão Integrada do Transporte Escolar.

Art. 33. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL). 24 de janeiro de 2023

Secretário de Estado da Educação

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

OBS: Os anexos desta Portaria encontram-se no site: www.educacao.al.gov.br

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE

O Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, _____, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º_____, publicada no DOE de_____ de_____de _____, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo 2023/2024 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: _____

Valor dos recursos financeiros – exercício de 2023 – R$ _____ a ser pago em até _____ parcelas.

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maceió, _____ de _____ de 20___.

_____ _____

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME DO PREFEITO(A)
MUNICÍPIO DE _____

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de direito e prova junto à Secretaria de Estado da Educação, que o Senhor _____, com CPF sob o nº_____, prefeito do município de _____, está em pleno gozo do exercício de suas funções .

Cidade/AL, em ___, de _____de 20___

_____
Secretário(a) Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de direito e prova junto à Secretaria de Estado da Educação, e ainda sob as penas da Lei, que o Município de _____, cumpriu com as obrigações sociais abaixo:

1 - aplicou no exercício anterior ao ano de Celebração do Termo de Adesão à GEITE, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita tributária resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com as disposições do Art. 212, da Constituição Federal;

2 - não está impedido de receber recursos em virtude de julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

3 - não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

4 - encontra-se em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Tesouro do Estado de Alagoas, e;

5 - não está inadimplente com relação à execução de convênio ou instrumento congênere e que prestou devidamente as respectivas contas.

Cidade/AL, em ___, de _____ de 20____.

_____

Nome e assinatura do(a) prefeito(a)

ANEXO IV

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, endereço_____,

inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por seu/sua Prefeit_, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a seguir denominado DISTRATANTE, e a Secretaria de Estado da Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, endereço:_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação, portador da cédula de identidade n°_____, inscrito no CPF sob o nº_____, a seguir denominado DISTRATADO, assinam o presente termo de rescisão, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Pelo presente instrumento fica rescindido, por acordo entre as partes, o contrato de Prestação de Serviços oriundo do Termo de Adesão à Gestão Integrada do Transporte Escolar (GEITE), Processo nº_____, para a prestação de serviço do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato fica rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, nos termos do art. 3º, § 2º, da Portaria GEITE SEDUC nº_____ .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Adesão à GEITE, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, resguardada a manutenção do serviço de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino por até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Termo de Rescisão, mantendo-se para o período os respectivos repasses financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1- O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente termo será o da Comarca de Maceió-AL.

4.2- E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Maceió(AL), ____ de _____ de 20___.

_____
NOME DO SECRETÁRIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CPF nº

_____
NOME DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE_____
CPF nº _____

_____
Testemunha- CPF nº
Nome
R.G.:

_____
Testemunha- CPF nº
Nome
R.G.:

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL:_____
NOME DO(A) DIRETOR(A):_____

Município:	GERE:	PERÍODO: Nº DE ALUNOS ATENDIDOS:_____

Tipo de Veículo e nº de lugares:
( ) Ônibus ___ ( ) Kombi ____ ( ) Van___ ( ) Microonibus____ ( ) Caminhonete____
( ) Outros:_____
( ) Quantidade de veículos que atende a esta escola.

DATA(S) FALTA DO TRANSPORTE	ROTA/TURNO	Nº DE ALUNOS NÃO ATENDIDOS	JUSTIFICATIVA

_____ _____
Representante do Conselho Escolar Carimbo e assinatura do Diretor

_____
Carimbo da Escola

A N E X O VI

TERMO DE CUMPRIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Declaramos que os municípios pertencentes a _____GERE, no ____Bimestre:

1. (___) Cumpriram os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme o Relatório Bimestral.

2. (__) Não cumpriram os serviços de transportes escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar (DEVENDO SER JUNTADA JUSTIFICATIVA PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PACTUADO)

Obs.:Registrar somente os casos em que houve falta de transporte.

BIMESTRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	DATA	Nº DE ALUNOS NÃO ATENDIDOS

Cidade/AL, em ____/_____/_____

_____

GERÊNCIA REGIONAL , CPF/Matrícula

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS QUE UTILIZAM O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PROMOVIDO PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL.

ESCOLA ESTADUAL _____ Endereço: (da Escola):_____ Município: _____GERE _____

BASE: Ano Letivo 2023

Ordem	Nome	Série	Nível	Turno	Endereço da residência - (Sítio ou Fazenda)

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que as informações acima mencionadas são a expressão da verdade e representam o nº real de alunos que utilizam o serviço de Transporte Escolar.

_____

Diretor(a) da Escola Estadual

_____
Gerente da_____ GERE

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE _____ E MATRICULADOS NO MUNICÍPIO LIMÍTROFE DE _____

ESCOLA ESTADUAL _____ Endereço(da Escola)_____
Município: _____ GERE_____

BASE DE DADOS: Censo do Ano Letivo 2022/2023

Nº de Ordem	Nº de Matrícula	Nome	Série	Nível	Turno	Endereço da residência - (Sítio ou Fazenda)

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que as informações acima mencionadas são a expressão da verdade e representam o número real de alunos que utilizam o serviço de Transporte Escolar.

Diretor do Estabelecimento de Ensino
(assinatura e carimbo de identificação)

Gerente (a) da GERE
(assinatura e carimbo de identificação)

ANEXO IX

OF/PMM/___ Nº ___/2023

Cidade - AL, ___ de _____ de 2023

.

A Sua Excelência o Senhor

Secretário de Estado da Educação

Assunto: Prestação de Contas do Recurso do Transporte Escolar

Senhor (a) Secretário (a)

... (nome da entidade), por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação, exercício financeiro de_____, no valor de R$ _____ (_____), tendo por objeto _____

Atenciosamente,

_____

Nome

Cargo do gestor atual ou

representante legal

ANEXO X

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		
01 – Nome do Convenente	02 – Número do CNPJ	03 – Exercício
04 – Endereço	05 – Município	06 – UF

BLOCO 2 – SÍNTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R$)				
07 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	08 – Valor Creditado pela SEE no Exercício	09 – Recursos Próprios	10 – Rendimento de Aplicação Financeira	11 – Devolução de Recursos À SEE (-)

12 – Valor Total da Receita	13 – Valor da Despesa Realizada (-)	14 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	15 – Saldo Devolvido	16 – Período de Execução

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS										
17 – Item	18 – Nome do Beneficiário e CNPJ ou CPF	19 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	20 – Origem R$ (*)	21 – Nat. Desp	22 – Documento			23 – Pagamento		24 – Valor (R$)
					Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
25 – TOTAL										

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO		
Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal

ANEXO XI

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO		
01 – Nome do Convenente	02 – Nº do CNPJ	03 – Exercício
04 – Endereço	05 – Município	06 - UF

BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA E SALDO				
07 – Banco	08 – Cód. da Agência	09 – Nº da Conta Corrente	10 – Saldo do Extrato Bancário	
			Data: ____/____/____	Valor (R$)

BLOCO 3 – DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL / FINANCEIRA						
11 – Créditos não Demonstrados no Extrato		12 – Débitos não Demonstrados no Extrato		13 – Restos a Pagar Processados		14 – Saldo Contábil (11+12) – (13+14)
Histórico	Valor (R$)	Histórico	Valor (R$)	Histórico	Valor (R$)	
15 – Total						

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO		
Local e Data	Nome Legível do(a) Dirigente ou do Representante Legal da EEx ou EM	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante legal da EEx ou EM

ANEXO XII

GRUPOS		Município	Área Territorial	Relação de alunos	Fator de área	valor a ser pago por aluno/ano-2021	*valor TOTAL/ano a ser pago aluno ano*
GRUPO 1 (Municípios com extensão territorial de 600 km² a 999 km²)	1	Mata Grande	914,726	776	1,00	R$ 1.460,00	R$ 1.132.960,00
	2	Coruripe	897,800	2.596	1,00	R$ 1.460,00	R$ 3.790.160,00
	3	Pão de Açúcar	691,756	545	1,00	R$ 1.460,00	R$ 795.700,00
	4	Penedo	690,105	1.085	1,00	R$ 1.460,00	R$ 1.584.100,00
	5	Traipu	685,776	568	1,00	R$ 1.460,00	R$ 829.280,00
	6	Delmiro Gouveia	628,545	499	1,00	R$ 1.460,00	R$ 728.540,00
	7	Canapi	602,778	510	1,00	R$ 1.460,00	R$ 744.600,00
GRUPO 2 (Municípios com extensão territorial de 301 km² a 599 km²)	1	Atalaia	533,258	1.424	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.871.136,00
	2	Girau do Ponciano	513,454	1.337	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.756.818,00
	3	São José da Tapera	492,119	706	0,90	R$ 1.314,00	R$ 927.684,00
	4	Água Branca	468,226	677	0,90	R$ 1.314,00	R$ 889.578,00
	5	Palmeira dos Índios	450,990	2.179	0,90	R$ 1.314,00	R$ 2.863.206,00
	6	Major Isidoro	442,744	475	0,90	R$ 1.314,00	R$ 624.150,00

	7	Santana do Ipanema	437,875	1.086	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.427.004,00
	8	Igreja Nova	427,000	1.008	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.324.512,00
	9	União dos Palmares	420,376	1.854	0,90	R$ 1.314,00	R$ 2.436.156,00
	10	Murici	418,028	351	0,90	R$ 1.314,00	R$ 461.214,00
	11	Piranhas	405,022	679	0,90	R$ 1.314,00	R$ 892.206,00
	12	São Luís do Quitunde	397,257	824	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.082.736,00
	13	Inhapi	372,019	636	0,90	R$ 1.314,00	R$ 835.704,00
	14	Viçosa	367,888	467	0,90	R$ 1.314,00	R$ 613.638,00
	15	Senador Rui Palmeira	341,992	457	0,90	R$ 1.314,00	R$ 600.498,00
	16	Maravilha	340,980	263	0,90	R$ 1.314,00	R$ 345.582,00
	17	São Miguel dos Campos	335,683	1.575	0,90	R$ 1.314,00	R$ 2.069.550,00
	18	Belo Monte	335,047	154	0,90	R$ 1.314,00	R$ 202.356,00
	19	Igaci	334,346	638	0,90	R$ 1.314,00	R$ 838.332,00
	20	Jequiá da Praia**	334,261		0,90	R$ 1.314,00	R$ 0,00
	21	Mar Vermelho	334,165	98	0,90	R$ 1.314,00	R$ 128.772,00
	22	Flexeiras**	333,756		0,90	R$ 1.314,00	R$ 0,00
	23	Maragogi	332,370	758	0,90	R$ 1.314,00	R$ 996.012,00
	24	Olho d'Água do Casado	327,678	212	0,90	R$ 1.314,00	R$ 278.568,00
	25	Quebrangulo	319,829	290	0,90	R$ 1.314,00	R$ 381.060,00
	26	Batalha	315,870	378	0,90	R$ 1.314,00	R$ 496.692,00
	27	São Sebastião	314,924	998	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.311.372,00
	28	Porto Calvo	313,231	497	0,90	R$ 1.314,00	R$ 653.058,00
	29	Campo Alegre	312,731	856	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.124.784,00
	30	Limoeiro de Anadia	309,205	1.223	0,90	R$ 1.314,00	R$ 1.607.022,00
GRUPO 3 (Municípios com extensão territorial de 101 km² a 300 km²)	1	Teotônio Vilela	299,221	1.919	0,80	R$ 1.168,00	R$ 2.241.392,00
	2	Joaquim Gomes	298,170	747	0,80	R$ 1.168,00	R$ 872.496,00
	3	Poço das Trincheiras	284,260	458	0,80	R$ 1.168,00	R$ 534.944,00

	4	Cacimbinhas	281,692	248	0,80	R$ 1.168,00	R$ 289.664,00
	5	Craíbas	278,879	839	0,80	R$ 1.168,00	R$ 979.952,00
	6	Ibateguara	265,312	309	0,80	R$ 1.168,00	R$ 360.912,00
	7	Capela	263,735	199	0,80	R$ 1.168,00	R$ 232.432,00
	8	Estrela de Alagoas	260,772	448	0,80	R$ 1.168,00	R$ 523.264,00
	9	Pilar	259,614	455	0,80	R$ 1.168,00	R$ 531.440,00
	10	Porto de Pedras	257,105	286	0,80	R$ 1.168,00	R$ 334.048,00
	11	São José da Laje	256,603	386	0,80	R$ 1.168,00	R$ 450.848,00
	12	Pariconha	254,719	423	0,80	R$ 1.168,00	R$ 494.064,00
	13	Passo de Camaragibe	251,290	253	0,80	R$ 1.168,00	R$ 295.504,00
	14	Junqueiro	247,724	986	0,80	R$ 1.168,00	R$ 1.151.648,00
	15	Piaçabuçu	241,188	413	0,80	R$ 1.168,00	R$ 482.384,00
	16	Porto Real do Colégio	238,182	362	0,80	R$ 1.168,00	R$ 422.816,00
	17	Matriz de Camaragibe	238,113	308	0,80	R$ 1.168,00	R$ 359.744,00
	18	Santana do Mundaú	232,169	703	0,80	R$ 1.168,00	R$ 821.104,00
	19	Novo Lino	215,547	191	0,80	R$ 1.168,00	R$ 223.088,00
	20	Jacuípe	208,738	306	0,80	R$ 1.168,00	R$ 357.408,00
	21	Colônia Leopoldina	207,935	162	0,80	R$ 1.168,00	R$ 189.216,00
	22	Ouro Branco	196,560	329	0,80	R$ 1.168,00	R$ 384.272,00
	23	Boca da Mata	193,002	328	0,80	R$ 1.168,00	R$ 383.104,00
	24	Olho d'Água das Flores	191,656	365	0,80	R$ 1.168,00	R$ 426.320,00
	25	Anadia	186,134	348	0,80	R$ 1.168,00	R$ 406.464,00
	26	Marechal Deodoro	180,107	1.661	0,80	R$ 1.168,00	R$ 1.940.048,00
	27	Feira Grande	175,906	851	0,80	R$ 1.168,00	R$ 993.968,00
	28	Olivença	175,317	385	0,80	R$ 1.168,00	R$ 449.680,00
	29	Campo Grande**	170,144		0,80	R$ 1.168,00	R$ 0,00
	30	Branquinha	168,048	484	0,80	R$ 1.168,00	R$ 565.312,00

	31	Minador do Negrão	167,462	182	0,80	R$ 1.168,00	
	32	Chã Preta	157,831	257	0,80	R$ 1.168,00	R$ 300.176,00
	33	Taquarana	153,841	750	0,80	R$ 1.168,00	R$ 876.000,00
	34	Jacaré dos Homens	148,992	214	0,80	R$ 1.168,00	R$ 249.952,00
	35	Dois Riachos	141,621	256	0,80	R$ 1.168,00	R$ 299.008,00
	36	São Brás	140,705	196	0,80	R$ 1.168,00	R$ 228.928,00
	37	Barra de Santo Antônio	131,364	546	0,80	R$ 1.168,00	R$ 637.728,00
	38	Roteiro**	128,926		0,80	R$ 1.168,00	R$ 0,00
	39	Tanque d'Arca	124,617	142	0,80	R$ 1.168,00	R$ 165.856,00
	40	Paulo Jacinto	118,457	282	0,80	R$ 1.168,00	R$ 329.376,00
	41	Pindoba	117,086	43	0,80	R$ 1.168,00	R$ 50.224,00
	42	Olho d'Água Grande	117,006	175	0,80	R$ 1.168,00	R$ 204.400,00
	43	Messias	114,156	230	0,80	R$ 1.168,00	R$ 268.640,00
	44	Feliz Deserto	110,062	91	0,80	R$ 1.168,00	R$ 106.288,00
	45	Jaramataia	105,416	136	0,80	R$ 1.168,00	R$ 158.848,00
	46	Carneiros	101,853	225	0,80	R$ 1.168,00	R$ 262.800,00
GRUPO 4 (Municípios com extensão territorial menor que 100 km²)	1	Cajueiro	94,357	264	0,70	R$ 1.022,00	R$ 269.808,00
	2	Paripueira	92,788	240	0,70	R$ 1.022,00	R$ 245.280,00
	3	Maribondo	91,741	160	0,70	R$ 1.022,00	R$ 163.520,00
	4	Jundiá	88,793	78	0,70	R$ 1.022,00	R$ 79.716,00
	5	Coité do Nóia	88,759	434	0,70	R$ 1.022,00	R$ 443.548,00
	6	Monteirópolis	86,604	223	0,70	R$ 1.022,00	R$ 227.906,00
	7	Japaratinga	85,356	232	0,70	R$ 1.022,00	R$ 237.104,00
	8	Lagoa da Canoa	83,621	657	0,70	R$ 1.022,00	R$ 671.454,00
	9	São Miguel dos Milagres	76,731	266	0,70	R$ 1.022,00	R$ 271.852,00

	10	Barra de São Miguel	74,247	112	0,70	R$ 1.022,00	R$ 114.464,00
	11	Belém	66,628	210	0,70	R$ 1.022,00	R$ 214.620,00
	12	Campestre	65,910	18	0,70	R$ 1.022,00	R$ 18.396,00
	13	Satuba	41,268	203	0,70	R$ 1.022,00	R$ 207.466,00
	14	Coqueiro Seco	39,608	82	0,70	R$ 1.022,00	R$ 83.804,00
	15	Palestina	38,189	140	0,70	R$ 1.022,00	R$ 143.080,00
	16	Santa Luzia do Norte	28,857	264	0,70	R$ 1.022,00	R$ 269.808,00
TOTAL VALOR/ANO				51.139			R$ 64.354.902,00

Fonte: IBGE, INEP (http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica)

** Para estabelecer o valor a ser pago foi utilizado o valor da passagem do transporte urbano no município de Maceió/2019*

**CÁLCULO: Valor Global = valor da passagem x 2 (passagem de ida e volta) x 200 dias (nº de dias letivos ano) x nº de alunos que utilizam o transporte escolar*

Quantidade de dias letivos: 200

Valor da Passagem em Maceió: R$ 3,65

*** Municípios que não constam alunos que utilizam transporte escolar no CENSO 2022*

PORTARIA/SEDUC Nº 3.734/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000526/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio, de Educação de Jovens e Adultos/EJA-Modular, da Escola Estadual Cônego José Bulhões, no ano letivo 2022.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.734/2023

ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ BULHÕES

CÓDIGO DO INEP: 27004740

RELATÓRIO DOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO – 2022		
Nível: Ensino Médio Série: 4ºN-EJA Modalidade: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-MODULAR		Ano Letivo: 2022.2
Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ANA CARLIEIDE DA SILVA	156.979.254-25
02	CRISTIANE MACHADO DA SILVA	067.137.574-13
03	ELIELMA DA SILVA XAVIER	131.630.174-52
04	IRAN SILVA DE MACEDO	149.232.334-94

PORTARIA/SEDUC Nº 3.731/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000501/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Cônego Amando de Gusmão, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.731/2023

ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO AMANDO DE GUSMÃO –
CÓDIGO DO INEP: 27034240
CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO REGULAR – 2022

TURMA: 3ªT01-ER – VESPERTINO

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ADRYELLE MARIA DA SILVA CORREIA	124.796.294-65
02	ALESSANDRA AVELINO MARINHO	122.518.824-56
03	ALICIA TAVARES DE ABREU	137.605.274-18
04	ANDRESSA DE SOUZA SILVA	134.323.144-26
05	BIANCA URSULINO GOUVEIA	125.714.354-93
06	DANILO KAUÊ BARBOSA DA SILVA	126.822.474-07
07	DEISYDERE CHISTINY DE LIMA DA SILVA	125.894.424-32
08	DEYVISON OLIVEIRA DA SILVA	135.158.744-70
09	EMERSON DOS SANTOS FEIJÓ DE LIMA	140.776.844-12
10	EMMANUEL LEVI FERREIRA DO NASCIMENTO	136.395.344-33
11	GEOVANA DOS SANTOS	136.315.714-02
12	GILBERLANE ALVES DE LIMA	123.207.554-03
13	IGOR GABRIEL DOS SANTOS	708.014.374-82
14	ITAMAR LOPES ALVES	124.388.794-08
15	JARDIELY PAULINO DOS SANTOS	131.934.534-47
16	JHEMILLY RAYANE DA SILVA SANTOS	126.342.604-23
17	JHONNY VIEIRA DA SILVA	126.971.714-60
18	JÚLIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	121.941.934-64
19	LAÍS NASCIMENTO DE ALMEIDA	127.271.154-40
20	LEANDRO CAUÃ ARAGÃO FIREMAN	127.822.764-41
21	LUANA PEREIRA DA SILVA	127.764.724-04
22	MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA	127.764.874-36
23	MIRELA FERNANDA DOS SANTOS	127.157.764-03
24	SAMMYRA ISABEL DOS SANTOS SOARES	129.627.994-42
25	SILVIA BEATRIZ DE LIMA CABRAL	121.067.184-03
26	THIAGO ALEXANDRE SOARES DE MOURA	120.313.454-19

CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO REGULAR – 2022

TURMA: 3ªT02-ER – VESPERTINO

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ALEXANDRA FLÁVIA SANTOS DE MELO	135.936.634-22
02	CARLOS EDUARDO GOMES HENRIQUE	129.499.854-40
03	EMERSON RAFAEL DE ARAUJO BATISTA	123.458.444-18
04	EMYLE VANESSA DA SILVA MENDES	130.939.124-66
05	GERLANE PALMEIRA FIRMINO DOS SANTOS	133.508.794-03
06	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	136.079.184-14
07	JONAS GOMES DOS SANTOS	128.031.914-31
08	KALINE MARIA DOS SANTOS	123.488.814-97
09	KAREN CRISTINE MACÁRIO DA SILVA	122.906.244-03
10	KAUÂN DOS SANTOS XAVIER	127.411.284-21
11	LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS	124.438.314-77
12	MARIA LUIZA DIONIZIO GOMES	125.883.394-84
13	MAKSUEL TENÓRIO BATISTA	127.002.414-01
14	MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS	144.370.994-86
15	MARIENE VITÓRIA TEIXEIRA DA SILVA	127.965.704-95
16	PAMELA TAUANY DA CONCEIÇÃO SILVA	127.202.394-02
17	RAIELLY FIRMINO AMORIM	127.741.604-48
18	RANIELI GLEICE GOMES COSTA	127.989.564-04
19	SANDRIELLY MELRILLIS DE SOUZA SILVA	127.222.734-03
20	SILVANIA BORGES DA SILVA	127.450.614-02
21	TAYNARA RAMOS DOS SANTOS	133.288.564-04
22	WEDJA DA SILVA DOS SANTOS	124.779.504-79
23	WILIANE FERREIRA DOS SANTOS	131.277.504-12

PORTARIA/SEDUC Nº 3.737/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000503/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio Regular Integral, da Escola Estadual Luiz Augusto Azevedo de Menezes, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.737/2023

ESCOLA ESTADUAL LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE MENEZES
CÓD. DO INEP: 27003221

3ªI01- ER- INTEGRAL ANO LETIVO: 2022

Nº	Estudante Concluinte da Educação Básica Regular	CPF
1	ALAIZE BARBOSA DOS ANJOS	110.664.924-92
2	ALERRANDRO RYKELME DA SILVA	152.169.734-51
3	ANA CAROLINA DOS SANTOS BANDEIRA	082.636.244-36
4	CLAUDIO HENZO PEREIRA PANTALEÃO	179.826.444-73
5	EMILIA GABRIELLE VIEIRA SANTOS	137.876.264-92
6	FELIPE GABRIEL DA SILVA LIMA	153.533.874-14
7	GUSTAVO DA SILVA LIMA	154.030.494-95
8	IRISLANE SAMILY FERNANDES HONÓRIO	120.134.514-66
9	JADSON WILAMES DA SILVA JUREMA	166.221.664-55
10	JOÃO MANOEL GOMES PEREIRA	084.265.534-43
11	JOSÉ ANDERSON DA SILVA SOARES	155.439.234-90
12	LAYSLA MONIQUE DE OLIVEIRA GOMES	148.867.434-55
13	LORENA LESSA JACINTO	151.870.264-37
14	MARIA VITORIA DA SILVA	104.430.084-18
15	MIRELLA GOMES DA SILVA	154.219.914-07
16	PAULO VINICIUS NUNES DE SÁ	127.496.024-08
17	PEDRO MAFRA CAVALCANTE FERRAZ	092.478.264-11
18	PEDRO RYAN BELISÁRIO LOPES	145.017.874-06
19	POLIANA GOMES DA SILVA	144.219.654-80
20	ROBSON BARBOSA DE LIMA	116.758.364-77
21	RUANA LARISSA BATALHA VIEIRA	137.148.664-69
22	SABRINA BATISTA RIBEIRO	116.437.514-84
23	VICTOR EDUARDO RAMALHO SANTOS	153.169.744-50
24	VICTOR GUSTAVO COSTA DE SANT'ANA	147.235.944-50
25	WIRIELLY BEZERRA DE BRITO	136.176.224-10
26	YASMIM DE QUEIROZ ALVES	154.500.414-54

CÓD. DO INEP: 27003221 3ª I02- ER - INTEGRAL ANO LETIVO: 2022

Nº	Estudante Concluinte da Educação Básica Regular	CPF
1	ANA BEATRIZ DE BARROS XAVIER	150.185.264-75
2	ANDRE DA SILVA	152.503.324-71
3	ANGELA RAYSSA DE SOUZA AMORIM BARRETO	125.800.734-77
4	DAVID DANIEL DE LIMA	150.496.914-60
5	DÁVINE LORENA SILVA COSTA	152.588.294-56

6	ELOÃ ELLEN RODRIGUES SANTOS	092.564.394-76
7	GUILHERME BATISTA BISPO DA SILVA	136.113.084-98
8	HESTEVELY JONALD CARDIAL DOS SANTOS	150.477.574-04
9	IRIS GABRIELLY FAUSTINO DOS SANTOS	125.164.954-80
10	JENIFER CAROLINE DA CRUZ CORDEIRO	151.916.924-89
11	KAUAN DE SÁ COSTA	083.194.984-81
12	LARA DA SILVA RODRIGUES	153.316.514-96
13	LUCAS KAUÃ MONTE DE SOUZA	086.391.694-54
14	LUCAS RAFAEL VIEIRA SANTOS	148.942.474-10
15	LUDMYLA CRISTINA SANDES BERNARDO	151.497.134-81
16	LUIZ HENRIQUE MOREIRA NORBERTO	076.394.634-67
17	LUZINETE MARIANA VAZ CORDEIRO	148.844.544-30
18	MARIANA EVELLYN DIAS GOMES	128.168.974-27
19	MAYRLA RAQUEL SIMIAS DE MELO	131.122.844-61
20	PEDRO LUCAS NEÓRIO TORQUATRO	144.882.634-96
21	REJANE DA SILVA SANTOS	139.159.104-65
22	SILMARA MARIA YARITZA DOS SANTOS GOMES	095.520.994-39
23	SOFIA ELENA GOMES BRITO	162.262.274-00
24	STEFANIE VITORIA DA SILVA QUEIROZ	150.337.714-85
25	STEFANY GOMES DA SILVA	149.266.294-10
26	STELA DE ANDRADE NASCIMENTO	159.606.674-10
27	THYAGO RAMOS SILVA	087.912.034-73
28	VINICIUS ALVES FERREIRA DOS SANTOS	134.653.304-04
29	VITOR DANIEL CONCEIÇÃO LIMA	152.566.794-73
30	VITORIA SOARES DA SILVA	128.823.064-82
31	YASMIM VITORIA VIEIRA LAURINDO	152.953.864-57

CÓD. DO INEP: 27003221 3ª I03- ER - INTEGRAL ANO LETIVO: 2022

Nº	Estudante Concluinte da Educação Básica Regular	CPF
1	ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	133.007.574-95
2	AUDÁLIO JOSÉ DOS SANTOS NETO	120.620.194-08
3	CAMILA QUITERIA BARBOZA SILVA	152.023.404-00
4	CLEVISON LEAL DOS REIS	153.084.874-13
5	DJAINY ALEXANDRA MENEZES	143.979.264-09
6	EDSON VICTOR SANTOS DA SILVA	152.295.774-01
7	ERIC DOS SANTOS GOMES	093.185.064-90
8	ESTEFANIE VITORIA FERREIRA MELO	150.017.584-67
9	FELIPE GABRIEL DA SILVA ARAUJO PETRAUSKAS	150.383.214-70
10	JOELMA DE SOUZA GOMES	157.586.944-60
11	KAIKY ALVES DE SOUZA	150.342.964-46
12	LARISSA DA SILVA RODRIGUES	153.316.064-31
13	LUDIMILA FIDELIS DOS SANTOS	124.751.994-58
14	LYVIA DA SILVA SOUZA	156.887.684-01
15	MARCOS ANTÔNIO GUSTAVO DOS SANTOS	084.711.314-04
16	MARIA MÔNICA MOREIRA SILVA	075.891.494-62
17	PAULA KAYLANY TEIXEIRA MELO	150.822.714-40
18	SARA CRISTINY GOMES MENEZES	152.561.144-50
19	TAIRANE PEREIRA DOS SANTOS	141.938.484-85
20	VAGNER CAUÃ RAMOS LEÃO OLIVEIRA	153.625.084-82
21	WISLLANEY BATISTA DA SILVA	149.930.574-58

PORTARIA/SEDUC Nº 3.738/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000587/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Santa Cruz do Deserto, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.738/2023

ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO DESERTO
CÓD. DO INEP: 27002063
RELAÇÃO PARA IMPRESSÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – "3ª SÉRIE", TURMA "**3ª T01-ER**" DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE REGULAR DE 2022.
ESTUDANTES CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ordem Numérica	Nome do Estudante	CPF
1	ANA CARLA HIGINO FERREIRA	143.542.774-25
2	CARLA PEREIRA BARROS	150.370.864-00
3	CLAUDICE MARIA DA SILVA	150.382.964-24
4	CLÉBIO GOMES DA SILVA SANTOS	708.264.454-03
5	CRISTOVAO ANTONIO SILVA DE ARAUJO	089.991.864-66
6	GESSICA FERREIRA CAETANO	151.410.664-79
7	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	151.825.984-75
8	JAILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	153.253.214-80
9	JAMILLY SOUZA DA SILVA	154.233.134-06
10	JEFERSON DA SILVA CAETANO	151.017.164-99
11	JELSON SILVA DANTAS	151.480.664-90
12	JORGE NOBRE LINS	150.099.164-36
13	JOSE APARECIDO DA SILVA BIZERRA	152.927.954-29
14	JOSE CLAUDIVANIO NOBRE DA SILVA	127.504.124-80
15	JOSE DANILO SANTOS DA SILVA	150.307.184-78

ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO DESERTO
CÓD. DO INEP: 27002063
RELAÇÃO PARA IMPRESSÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – "3ª SÉRIE", TURMA "**3ª T01-ER**" DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE REGULAR DE 2022.
ESTUDANTES CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ordem Numérica	Nome do Estudante	CPF
16	JOSE JONATHAN FELIPE CRUZ FERREIRA	153.461.414-13
17	JOSE RENAN DA SILVA	720.423.924-56
18	JUCIANE SILVA DE MOURA	154.223.104-38
19	MAELSON DOS SANTOS DO NASCIMENTO	113.301.334-12
20	MAIARA GOMES DA SILVA SANTOS	708.264.694-18
21	MANOELA OLIVEIRA DA SILVA	153.369.434-60
22	MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	137.861.714-24
23	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	719.317.954-36
24	MARIA IARA DA SILVA ALVES	149.016.114-70
25	MARIA KAUANE DA SILVA DANIEL	163.446.984-46
26	MARIA RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	708.252.194-42
27	STEFANNY DA CONCEIÇÃO DA SILVA	150.898.994-01
28	TAISA DA SILVA FERREIRA	162.241.344-05
29	TEREZINHA SOARES DA SILVA	131.092.104-01
30	THIAGO DA SILVA DA GRAÇA	152.229.234-95
31	VITORIA MARIA DOS SANTOS	150.353.694-71

ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO DESERTO – CÓD. DO INEP: 27002063
RELAÇÃO PARA IMPRESSÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – "3ª SÉRIE", TURMA "3ª M01-ER" DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE REGULAR DE 2022.
ESTUDANTES CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ordem Numérica	Nome do Estudante	CPF
1	ALAN CLAUDIO DA SILVA	708.267.514-31
2	ALISON DO NASCIMENTO PEREIRA	161.413.544-40
3	ANIELLE MARIA ALVES DA SILVA	124.994.384-10
4	ELLEN SHAYANE CARDOSO DO NASCIMENTO	096.156.835-66
5	ELVES DOS SANTOS LIMA	154.571.364-26

ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO DESERTO – CÓD. DO INEP: 27002063
RELAÇÃO PARA IMPRESSÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – "3ª SÉRIE", TURMA "3ª M01-ER" DO ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE REGULAR DE 2022.
ESTUDANTES CONCLUINTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ordem Numérica	Nome do Estudante	CPF
6	ERIKA GOMES DA SILVA	720.373.954-69
7	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	717.605.324-36
8	GUILHERME KENNEDY GOMES OLIVEIRA	241.262.798-30
9	HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	151.231.984-82
10	ITALO ANTONIO SILVA DOS SANTOS	146.795.864-60
11	JOSE ARLER ALVES FILHO	087.127.904-51
12	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	100.350.934-71
13	JOSE RAI LIMA DA SILVA	153.735.804-90
14	JOSE THIAGO LIMA DA SILVA	708.263.994-52
15	KAIK RICARDO SILVA COELHO	708.255.224-63
16	LAISA LUANNY MENEZES DOS SANTOS	158.221.474-37
17	MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	163.091.854-70
18	MARIA QUITERIA SOUZA DOS SANTOS	150.936.604-00
19	MARIA RAFAELA VIEIRA DE BARROS	124.726.184-09
20	MARIA TAYNA CARDIAL DOS SANTOS	150.958.054-99
21	MARIA YASMIM DA SILVA	708.255.404-45
22	MIQUELINE SILVA DE LIMA	708.771.394-90
23	NICOLY MARIA FARIAS DE SENA VIEIRA	129.963.364-10
24	RAUA ISRAEL DIAS DA SILVA	155.806.034-01
25	RONALDO LUIZ DOS SANTOS	719.671.794-50
26	TEREZA ARAÚJO DA SILVA	087.234.914-42
27	VALDENICE MARIA DOS SANTOS	708.813.624-41
28	VITORIA MARCELLA GUEDES SANTANA	149.070.834-08

PORTARIA/SEDUC Nº 3.740/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000035462/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos/EJA-Modular, da Escola Estadual Cônego Jasson Souto, no ano letivo 2021.4, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.740/2023

ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JASSON SOUTO
CÓDIGO INEP: 27009904

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DA TURMA DO EJA MODULAR

TURMA: 4ºN01EJA
PERIODO LETIVO: CHAMADA PÚBLICA 2021.4

Nº	ALUNO(A)	CPF:
1	AISLAYNE GOMES MELO	104.839.164-71
2	ANTONY BARBOSA DE OLIVEIRA	147.545.364-79
3	CÍCERO BARBOSA DA SILVA	149.637.184-48
4	CLEDSON LOPES DA SILVA	081.416.834-54
5	FERNANDA SILVA FONTES	082.174.744-43
6	FRANCISCO ALVES SEMIÃO NETO	098.185.094-47
7	JOCELIA ALVES DE ANDRADE	297.046.568-07
8	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	098.000.494-28
9	KELINE DOS SANTOS	081.100.494-51
10	LETÍCIA GOMES DA SILVA	144.461.164-01
11	MISSILENE SILVA DE OLIVEIRA	101.037.574-14
12	NINA CATIANE VIEIRA SILVA	076.917.524-40
13	PAULO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	148.719.194-47
14	PAULO ROBSON SILVA DE MELO	084.312.984-05
15	VALDILENE DA SILVA MELO	075.567.594-07

PORTARIA/SEDUC Nº 3.741/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000035709/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos/EJA-Modular, da Escola Estadual Professora Aurelina Palmeira de Melo, no ano letivo 2021.4, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.741/2023

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AURELINA PALMEIRA DE MELO

CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA 2021.4. APROVADOS COM ÊXITO E SEM PENDÊNCIAS.
ENSINO MÉDIO - EJA MODULAR - TURNO NOTURNO - ANO LETIVO 2021.4

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS	CPF
1.	ANDRÉ RUAN ALVES DA SILVA	120.891.804-47
2.	ANDREZA LIMA NUNES	152.739.834-01
3.	AYRTON RAFAEL DE VITEBRO CAVALCANTE	096.816.054-97
4.	BRUCE WAYNE MORAES LEANDRO	130.984.574-30
5.	CLAUDEVAN DA SILVA SANTOS	119.632.314-30
6.	ELIZANGELA LUCIA DOS SANTOS	118.050.604-90
7.	ELYSABETH DAYNE CHAGAS DOS SANTOS	118.252.154-13
8.	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO DA SILVA	122.034.094-44
9.	FRANCILANY CARDOSO ROCHA	106.704.444-21
10.	GLÁUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	803.934.624-04
11.	ISMAEL DOS SANTOS SILVA	124.728.104-31
12.	IZAAC RANGEL DA SILVA ALBUQUERQUE	144.979.944-22
13.	JACIARA DA SILVA ROCHA	013.211.224-89
14.	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA	106.879.914-55
15.	JEFERSON PEDRO BARBOSA DE LIMA	148.089.994-12
16.	JÉSSICA CLARICE DA SILVA MARQUES	145.624.374-80
17.	JHONNY DOUGLAS AMBROSIO DA SILVA	139.763.214-35
18.	JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	145.398.184-57
19.	JOSÉ ALISSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	125.918.114-66
20.	JÔZE MARIANA DA SILVA SANTOS	098.480.114-63
21.	JÚLIA GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	141.322.634-52
22.	KAMILA SANTOS BATISTA	090.465.134-75
23.	KLYSMA WASHINGTON DA SILVA SANTOS	152.121.354-27
24.	LARYANE HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO	136.644.474-41
25.	LEONARDO HORACIO DA SILVA	127.805.364-62
26.	LUCAS MANOEL BARROS DA SILVA	141.288.434-90
27.	MARIA GABRIELA CHAGAS DOS SANTOS	118.251.774-90
28.	MAYRA PEREIRA GOMES	133.849.014-10
29.	MESSIAS FERREIRA DE BARROS	135.797.594-50
30.	MICHAEL MATHEUS DO NASCIMENTO ARAUJO	102.770.744-01
31.	MILENA CRISTIANA SILVA DE LIMA	128.468.024-08

PORTARIA/SEDUC Nº 3.742/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000866/2023.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Mário Gomes de Barros, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.742/2023

ESCOLA ESTADUAL MÁRIO GOMES DE BARROS

INEP: 27029123

Relação de Concluintes do Ensino Médio – Ano Letivo: 2022

3ªM01-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ADRIANNY EVELYN SILVA DOS SANTOS	520.989.968-
2	ALESSANDRO TAVARES DA SILVA	142.123.264-
3	ALINE LOPES DA SILVA	141.847.004-
4	ANA ALESSANDRA DA SILVA	141.523.674-
5	ÁVILA HONORIO DA CONCEIÇÃO	143.821.954-
6	BRUNA DA CONCEIÇÃO LOPES	141.874.574-
7	CLARYMERE EVANGELISTA DA SILVA	121.826.674-
8	CRISTIANE JEISE DA SILVA LIMA	141.824.474-
9	DANIELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	141.107.664-
10	ELISON JOSÉ DA SILVA	141.343.804-
11	ELIZIANE SANTOS DA SILVA	141.136.974-
12	ERONILSON SANTOS DA SILVA	711.641.634-
13	GABRIELA DE LIMA DA CONCEIÇÃO	141.416.784-
14	IZABELY UMBELINO DA SILVA SANTOS	705.407.414-
15	JANDSON CARLOS SANTOS DA SILVA	141.692.544-
16	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO SILVA	141.421.194-
17	JOÃO VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS	134.433.734-
18	JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	142.610.984-
19	JOSÉ PAULO DA SILVA	138.996.444-
20	LAYS HELENA ALVES DE ARAÚJO	142.110.474-
21	LAYSLA GABRIELLE SILVA DO NASCIMENTO	132.125.144-
22	MANUELLA FERREIRA DA SILVA	141.728.474-
23	MARIA EDUARDA ALVES DE LIMA	142.775.884-
24	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	141.847.324-
25	MAXSUEL MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	141.946.134-
26	MAYARA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	141.896.574-
27	MÔNICA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	116.585.014-
28	REBECA VITÓRIA SOARES DA SILVA	142.962.264-
29	REBEKAH SANTOS DE CASTRO	141.354.464-
30	RODRIGO EMANUEL DA SILVA MORAIS	705.378.784-
31	RUBEM JOSÉ DA SILVA	129.431.464-
32	SAMIRE CLEYSE BEZERRA CAMPOS	141.803.944-
33	TALVANE LAURENTINO DA SILVA	135.623.484-
34	TERCILA SOUZA DA SILVA	098.700.744-
35	THÁWAN LUÉVENY PINHEIRO	141.542.704-
36	THAYNÁ LOURENÇO DA SILVA	141.212.484-
37	THIAGO JOSÉ DA SILVA	710.170.244-
38	VICTOR GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA	132.630.554-
39	YURY CARLOS BATISTA LOPES	140.317.504-
40	JOSÉ LUAN DOS SANTOS	141.746.984-
41	JOSÉ ROBSON DOS SANTOS	141.119.734-
42	MIRIAM MARCELA SANTOS FERRERIA DA SILVA	097.448.404-
43	ERICK RONALD DE ARAUJO SANTOS	141.178.644-

3ªM02-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO	141.508.664-
2	ALICE LEODINO GOMES DE SOUZA	141.243.774-
3	BRUNO SANTOS DE SIQUEIRA	140.638.174-
4	CARLOS KAIKY DA SILVA REIS	122.909.244-
5	CAYQUE MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO	144.104.664-
6	CICERA BEATRIZ LIMA DA SILVA	141.419.464-
7	DÉBORA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	141.610.454-
8	DEYSE SILVESTRE DOS SANTOS	140.501.384-
9	DIOGO MATHEUS DE SOUZA SANTOS	141.237.824-
10	EMANUEL JÚNIOR DA SILVA	141.317.364-
11	EMILLY SUELE DE LIMA SANTOS	142.247.174-
12	EVELLYN DE LIMA PAULINO	092.365.374-
13	IGOR RAMOS DA SILVA	714.721.764-
14	ISLAYNE MARIA DA SILVA	141.461.114-
15	JADILSON MARQUES DE SOUZA	148.197.714-
16	JADSON SANTOS DE OLIVEIRA	141.842.184-
17	JAMERSON BEMVINDO DA SILVA	141.119.314-
18	JARDIEL DE LIMA FELIX	129.508.934-
19	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	141.347.604-
20	JOSEFA LÚCIA SILVESTRE DA SILVA	141.174.814-
21	KAIQUE MATHEUS DA SILVA SANTOS	711.643.424-
22	KAYKY FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS	142.452.684-
23	KRIS ANTONIO DE LIMA SILVA	705.399.554-
24	LARISSA MORAIS DE MELO LIRA	141.862.984-
25	LAURA KARYN SILVA DE OMENA	134.968.454-
26	LEONARDO DA SILVA FERNANDES	141.835.814-
27	MARIA EDUARDA DA SILVA	714.799.624-
28	MAYCON DOUGLAS DA SILVA MARTINS	101.229.214-
29	NATÁLIA SOBRAL GOMES DA SILVA	141.809.164-
30	RAFAELA DA CONCEIÇÃO JUSTINO	141.139.364-
31	RAYANE DOS SANTOS RAIMUNDO	091.291.764-
32	SANDRO JOSÉ DA SILVA	141.458.924-
33	SIBELLY VITÓRIA GOMES DA SILVA	147.963.804-
34	WANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	141.771.344-
35	WELLINGTON MARQUES DA SILVA	705.376.774-

36	WILLANS JOSÉ DA SILVA SANTOS	141.208.964-
37	EDILANE LINS DA SILVA	143.473.274-
38	CAMILA LAURENTINO DA SILVA	141.976.884-
39	MINELLYS DOS SANTOS MOURA	712.668.334-
40	RILLARY RAYANE NASCIMENTO LAMENHA LINS	134.052.534-
41	WEVELLYN SUSANE SEVERIANO DE ARAÚJO	141.092.434-
42	MARIA SANDRIELLE DOS SANTOS SILVA	142.095.974-

3ªM03-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO	121.860.864-17
2	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	139.661.124-00
3	ALICE VITÓRIA DA SILVA PEREIRA	141.222.244-38
4	ALLYSON KAUAN GOMES DA SILVA	073.535.604-10
5	ANA JULIA DO NASCIMENTO SILVA	141.788.834-29
6	ARTHUR GOMES FERREIRA	141.164.164-79
7	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	142.347.544-55
8	CAMILA MARIA SANTOS DA SILVA	090.829.044-62
9	CLÉVIO MANOEL DA SILVA	141.591.094-46
10	DANIEL DOS SANTOS CALDAS	160.011.017-79
11	DANIELE DA SILVA SOUZA	141.923.274-65
12	DEBORA SOARES DA SILVA	110.999.774-44
13	EDIJARA MARIA DA SILVA	141.343.594-73
14	EDILSON AMARO DOS SANTOS	141.961.734-62
15	ELVYSON ELIAS JUSTINO DA SILVA	710.342.124-27
16	FÉLIX JOSÉ FERREIRA DE LIMA	141.183.054-70
17	FERNANDA DE SOUZA ROCHA	711.183.054-70
18	FLAVIO FRANCISCO DOS SANTOS SOBRAL	141.528.284-63
19	GABRIEL BENEDITO DE LIMA DA CONCEIÇÃO	141.415.874-27
20	ISAQUIEL DOS SANTOS	712.668.024-44
21	JAILSON DOS SANTOS SILVA	709.697.494-06
22	JAMESON DA SILVA LEODINO	106.420.704-90
23	JOSÉ WALLISON DA SILVA	141.458.524-19
24	KAUAN DA SILVA SANTOS	141.889.694-23
25	KAYLANE EDILENE DA SILVA	135.324.174-21
26	LAURA JEISE DA SILVA	141.592.144-01
27	MANOEL BATISTA DA SILVA NETO	117.249.264-62
28	MARIA CÍCERA LAURENTINO DE LIMA	062.001.824-00
29	MARIA JANIELLE DA SILVA	720.309.234-86
30	MARIA VANESSA BEZERRA DA SILVA	141.517.024-07
31	MARIANA BASTOS DA SILVA	710.347.114-23
32	MÁRIO GOMES DE LIMA	140.221.954-79
33	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	094.000.074-18
34	RANIELLE CALLINY DA SILVA SANTOS	141.433.394-39
35	RODRIGO ANTENOR DOS SANTOS SILVA	141.101.404-98
36	THAISA MARIA LINS DOS SANTOS	141.619.134-86
37	VANESSA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO	133.471.554-83
38	PEDRO HENRIQUE MOURA OLIVEIRA DA SILVA	141.967.644-01
39	DANIELLA MARIA DOS SANTOS	143.027.554-58
40	MARIA CLARA RAIMUNDO DOS SANTOS	141.165.124-35

3ªT01-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	712.683.124-28
2	BENEDITA ANDRIELLY ROSENDO DE MENDONÇA	141.217.804-50
3	CLAUDIELE MARIA DA SILVA	712.665.654-85
4	CRISNANDO JOSÉ DA SILVA	141.517.704-02
5	DAVID DE OLIVEIRA DA SILVA	071.106.641-80
6	DRIGINNY ALBERTO DE ARAÚJO NASCIMENTO	131.328.154-97
7	EDUARDO DA SILVA SOUZA	117.791.414-08
8	EDVÂNIA MARIA DA SILVA	133.634.574-08
9	ENRIELYN FERREIRA DA SILVA	141.178.024-88
10	ERINALDO LÚCIO LIMA DA SILVA	142.038.084-21
11	GABRIELLY LIMA LOPES	136.563.064-19
12	IARA VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS	507.200.688-35
13	JENNIFER MEURYELLI ALVES DA SILVA	141.167.004-36
14	JOÃO VICTOR ARAÚJO DA SILVA	131.328.084-40
15	JONATHAN DIONIZIO CLEMENTE DA SILVA	143.073.364-02
16	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	141.530.244-81
17	KAÍK NIVALDO DA SILVA SANTOS	141.568.464-23
18	LUCIANA GEDALVA SOBRAL DA SILVA	125.789.334-30
19	LUIZ SILVA DOS SANTOS	711.628.114-20
20	LYVIA DA SILVA DE ARAÚJO MATOS	126.569.814-76
21	MAGNO MANOEL SANTANA DA SILVA	705.405.844-52
22	MAKSUEL ANTONIO BELO DA SILVA	119.218.594-31
23	MARIA CLARA LIMA DOS SANTOS	141.113.044-86
24	MARIA EDUARDA RAMOS DE FREITAS	705.406.214-04
25	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	122.245.564-11
26	MARIA TAINÁ DA SILVA SANTOS	141.838.024-58
27	MILCA LORENNA FELIZARDO DE ARAÚJO	142.058.674-25
28	SAMARA ALVES DA SILVA	705.388.824-09
29	SEVERINO QUIRINO DA SILVA NETO	141.091.534-41
30	THYAGO FERREIRA SANTOS	141.677.744-02
31	VITÓRIA WELLIDA DA SILVA SANTOS	141.427.934-54
32	SINDY SILVANIA DA SILVA E SILVA	090.631.182-95
33	KAUANE FIRMINO DA SILVA	712.684.044-62

3ªT02-ER

Nº	Nome do Aluno	CPF
1	ALEJHANDRO RAFHAEL DE SOUSA COSTA	141.126.964-00
2	ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	133.604.894-89
3	ALMIR JOSÉ DA SILVA	705.406.964-12
4	ANNY VITÓRIA GOMES DA SILVA	091.997.654-97
5	BEATRIZ GOMES VIEIRA DA SILVA	141.220.154-30
6	BIANCA GOMES DA SILVA	714.851.484-30
7	CLEBSON RIAN NASCIMENTO SILVA	141.882.304-01
8	DAYANA ISABEL DOS SANTOS SILVA	091.442.674-52
9	DAYANE MARIA DA CONCEIÇÃO	714.784.314-23
10	DÉLVIA LEIDE DA SILVA SANTOS	143.328.994-66
11	EDILTON SANTOS DA SILVA	142.088.924-98
12	EMERSON SEBASTIÃO DA SILVA	141.867.314-54
13	GUILHERME PEREIRA DE AMORIM	123.242.454-42
14	IGOR VINICIUS DA SILVA	141.622.814-40
15	ITALO VICTOR DA SILVA	141.622.774-19
16	JANECLÉCIA MARIA DA SILVA CRUZ	141.377.944-13
17	JAQUELINE FRANCISCA DOS SANTOS	141.298.244-81
18	JENNIFER NAYARA DOS SANTOS	116.356.234-30
19	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	141.427.544-75
20	JÚLIO DA SILVA ACIOLI	141.659.064-17
21	KLECIA MYKAELE DOS SANTOS	710.345.224-50
22	MAYSA FERREIRA DE BARROS	141.804.864-07
23	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SALES	117.172.524-86
24	SANDRIELE FERREIRA DOS SANTOS	141.166.764-62
25	THAYNARA MARIA SILVA DA CONCEIÇÃO	141.702.284-13
26	THAYSSA RILLER DA SILVA SANTOS	710.355.474-90
27	WANDERSON CARLOS DE LIMA	705.388.114-80
28	WEMERSON DA ROCHA SILVA	712.682.164-61
29	JANIELI NAYARA DA SILVA	175.313.184-74
30	LUCAS AUGUSTO BRAZ	148.038.394-50

PORTARIA/SEDUC Nº 3.743/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000036002/2022.

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe acerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos ALUNOS CONCLUINTES do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual José Soares Pinto, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.743/2023

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SOARES PINTO

INEP 27005984

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
ANO LETIVO 2022
3ªM01

Nº	NOME	CPF
1	ELISAMA REBECA DOS SANTOS BARRETO	129.022.904-03
2	EVERTON DANTAS BEZERRA ALMEIDA	128.605.334-00
3	EVILLY SHARLLANNY DA SILVA CARVALHO	129.072.134-31
4	FLAVIA FERNANDA BARRETO DA FONSECA	128.353.094-54
5	JONATHAN DA SILVA OLIVEIRA	127.824.184-16
6	JOSE REMIR RODRIGUES DA SILVA	129.932.894-62
7	JOSE WILKER CALDEIRA RODRIGUES	127.718.884-08
8	KAUANE FERREIRA DO NASCIMENTO	127.039.024-41
9	KAYLANE BRUNA DE ASSIS ALVES	127.558.284-20
10	KAYLANE SOUZA LIMA	129.442.144-11
11	LAYLA GABRIELE MELO GONZAGA	129.758.734-09
12	LETYCIA RAYLA DE ARAUJO ANDRADE	129.776.684-97
13	MARIA EDUARDA MAIA LUNA	128.972.104-19
14	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	130.560.624-89
15	PEDRO DONATO DOS SANTOS NETO	127.328.764-96
16	ROSA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	127.851.024-95
17	VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	066.550.135-85
18	JANINE KATRIN DE ALMEIDA PINHEIRO	128.133.534-77
19	GUILHERME BECKHAM SOUZA RAMOS	127.989.574-86
20	EDERALDO VIEIRA JÚNIOR	084.294.614-42

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
ANO LETIVO 2022
3ªM02

Nº	NOME	CPF
1	ADRIELSON DA SILVA BARBOSA	127.337.344-82
2	ALDES COSTA OLIVEIRA	127.902.884-02
3	ANA ALICE MONTEIRO RODRIGUES	128.761.624-07
4	CARLOS ALBERTO SANTOS BISPO	128.930.174-36
5	CARLOS MANOEL GONÇALVES DA SILVA	127.366.724-70
6	CLECIANE SANTOS	140.144.264-16
7	DANIEL LIMA PEREIRA	127.451.774-51
8	FRANCIEL OLIVEIRA SANTOS	128.353.804-00
9	FRANCIELE VIEIRA DOS SANTOS	092.315.774-33
10	GABRIEL BEZERRA DA SILVA	127.285.174-52
11	JACO DOS SANTOS OLIVEIRA	091.087.744-04
12	JAMYLLE FELICITOZO CORREIA	127.988.314-66
13	JANISON LISBOA DA SILVA	111.713.414-82
14	JONH RONIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	132.309.114-90
15	JOSÉ RAFAEL DA SILVA SOUZA	129.431.294-45
16	JOSÉ WELLISON SANTOS DE OLIVEIRA	127.564.844-40
17	KENIDY PEREIRA DA SILVA	127.286.494-48
18	LAIANE DA SILVA PEREIRA	127.242.594-08
19	LARISSA SANTOS DE LIMA	135.859.684-06
20	RIAN BOMFIM DOS SANTOS	709.974.134-92
21	SAMUEL DA SILVA DOS SANTOS	128.306.834-63
22	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	140.926.254-56
23	SARA CAROLINA LIMA DA SILVA	127.144.424-04
24	SILAS GABRIEL DA SILVA SANTOS	129.538.774-36
25	VALDERLAN ALVES DE OLIVEIRA	127.717.264-16
26	VITÓRIA CAROLINE GOMES DOS SANTOS	106.295.864-03
27	ANTONIO FELIX TORRES LIMA	106.333.174-97

-
RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
ANO LETIVO 2022
3ªM03

Nº	NOME	CPF
1	ALANA BEZERRA DA COSTA	147.028.474-06
2	ANA KAROLINA GONZAGA DE OLIVEIRA	131.849.214-92
3	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	103.092.715-41
4	ANDERSON SILVA FARIAS	118.032.194-40
5	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	127.297.634-30
6	BRUNA DAYANE RODRIGUES DA COSTA TORRES	129.813.744-60
7	BRUNO TAUAN DOS ANJOS SILVA	129.242.574-17
8	CARLA SOARES COSTA	167.093.504-36
9	CARLOS KAIKY SILVA CRUZ	131.530.394-96
10	CARLOS MANOEL SANTOS DA SILVA	861.438.815-29
11	CLARA RUANE RODRIGUES DA ROCHA	153.269.044-46
12	EVANDIR SANTOS JÚNIOR	103.559.624-54
13	FRANCYNE MELO SILVA	053.575.691-77

14	HERLANDIO FIGUEREDO DA SILVA	127.629.754-84
15	JADSON FERNANDO DOS SANTOS	127.481.494-40
16	JAINE COSTA TEIXEIRA	132.288.344-09
17	JOSE ALBERTO SOUZA DOS ANJOS NETO	129.751.444-07
18	JOSÉ CARLOS BATISTA NASCIMENTO	128.983.534-93
19	JULIO CESAR DE ASSIS PEREIRA	131.490.144-33
20	LUANA PEREIRA MACEDO	153.145.654-55
21	RENATA COSTA MARTINS	127.902.104-70
22	FAGNER RAMOS RODRIGUES	126.584.774-65
23	GUILHERME RODRIGUES DOS SANTOS	127.118.044-88
24	PEDRO VENTURA DA SILVA FILHO	127.367.934-20
25	RAISSA GABRIELA ALVES DOS SANTOS	712.328.971-40
26	CARLA SUYANE ALVES DE MORAIS VIEIRA	127.233.944-09

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
ANO LETIVO 2022
3ªT01

Nº	NOME	CPF
1	ALBERTO MELO DOS SANTOS	127.613.764-80
2	ANA ALICE GOMES BATISTA	127.164.624-29
3	ANA PAULA DA ROCHA PEREIRA	127.606.804-28
4	CRISTIAN LEONILDO SANTOS MELO	127.541.224-60
5	DANILO COUTO CORREIA	127.346.124-02
6	EDIVALDO DOS SANTOS ANDRADE	128.018.164-85
7	EMANUELA DE ALCANTARA SOUZA	100.794.744-62
8	EMILLIA LAIS ALVES BRITO	127.183.374-35
9	EMILLY JACIELE MORAES CAPELA	127.825.464-14
10	ERENICE DOS SANTOS GOIS	127.198.484-92
11	FRANCYELLE DOS SANTOS	127.734.044-75
12	GIORDANNA MARQUES PEREIRA	128.329.624-16
13	JOÃO VITOR SILVA SOUZA	127.201.814-80
14	JOSE CICERO SILVA DOS SANTOS	100.253.504-20
15	JOSÉ LEANDRO BARBOSA NASCIMENTO	127.487.214-62
16	JUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	018.077.541-38
17	KAREN WYSLLA DE MELO OLIVEIRA	127.201.484-31
18	KARINE FERREIRA PEREIRA	088.915.924-63
19	LAIS DA SILVA COSTA	127.938.594-43
20	LARISSA BORGES SILVA	119.897.244-00
21	LETICIA TEREZA BARROS SOARES	127.482.494-02
22	LUCIANA SOARES MELO	030.262.144-00
23	MARCOS VINICIUS SANTOS DE ANDRADE	121.113.554-37
24	MARIA EDUARDA GUSTAVO DOS SANTOS	126.757.284-11
25	MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO	127.821.024-51
26	MARIA STEFANY SILVA BRITO	134.981.524-16
27	MARIA TEREZA DOS SANTOS BARROS	119.541.394-70
28	RARYANNE BEATRIZ GONÇALVES SANTOS	128.079.944-74
29	ROGEMARIO CORREIA SOARES	108.601.874-54
30	VITOR EMANUEL AGRA PINTO	138.181.814-54
31	VITÓRIA GUARDALUP SANTOS SILVA	094.625.684-56
34	WELLINGTON BORGES SILVA	119.897.434-63
35	WESLEY CARLOS DA CONCEIÇÃO SOUZA	129.180.414-59
36	ISADORA SOUZA LIRA	094.631.704-64
37	JOSE WANDERSON DOS SANTOS FONTES	127.691.024-00
38	MIKAELLY RAYANA PEREIRA DA SILVA	127.726.674-30

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
ANO LETIVO 2022
3ªT02

Nº	NOME	CPF
1	ANNE KAROLINE DOS SANTOS SILVA	128.178.004-94
2	ARTHUR MARTINS VIEIRA	128.820.714-00
3	CARLOS OTAVIO SANTOS PAUFERRO	093.185.104-11
4	CLEOLALIA FERREIRA DA SILVA	127.756.134-62
5	DAIANE SANTOS LISBOA	128.988.544-33
6	ELIEDSON OLIVEIRA DA SILVA	128.118.184-64
7	EMERSON DOS SANTOS BOMFIM	438.718.568-60
8	EVELLYN DOS SANTOS BOMFIM	397.089.848-09
9	FABRICIO ALVES DOS SANTOS	100.163.574-42
10	FILIPE MEDEIROS SANTOS	128.391.524-36
11	GABRIELY OLIVEIRA CAVALCANTE	127.348.334-09
12	GEAN DOS SANTOS DE ALMEIDA	127.493.054-54
13	HEMYLLE ISABELE ALCANTARA DOS SANTOS	127.303.814-22
14	HUDSON GOMES DA SILVA	122.963.654-42
15	ÍRIS PEREIRA DOS SANTOS	128.592.004-01
16	ISADORA SOUZA LIRA	094.631.704-64
17	JARDIRELA SANTOS GOMES	087.196.634-47
18	JOÃO VICTOR DA SILVA MEDEIROS	095.752.314-90
19	JOSE GUSTAVO MASCENA GOMES	127.369.164-41
20	JOSEILMA OLIVEIRA DOS SANTOS	127.645.344-26
21	JÚLIA JORDANA MOREIRA DA SILVA	127.313.854-64
22	KARINE DOS SANTOS ALVES	127.674.554-03
23	LUCIANY KETILLYN VIEIRA GONÇALVES	128.300.674-01
24	MARCELIA KARINE PEREIRA DE LIMA	153.318.674-05
25	MARIA TAINARA LISBOA DOS SANTOS	127.355.984-38
26	MARIANA CANUTO DOS SANTOS	127.830.374-08
27	MATHEUS DA SILVA FERREIRA	127.850.774-40
28	PATRICIA MARTINS SAMPAIO	127.446.664-40
29	POLICARPO DOS SANTOS NETO	130.860.824-10
30	RAYSSA JORDANA DOS SANTOS	127.581.874-93
31	RIQUELME DOS SANTOS LISBOA	127.300.354-35
32	ALEXSANDRO LISBOA SA	139.619.974-89
33	JOSE FERNANDO SILVA NASCIMENTO	128.555.474-40
34	EUDES LISBOA DOS SANTOS	440.832.668-21

RELATÓRIO FINAL – CONCLUINTES 2022
MODALIDADE REGULAR
ENSINO MÉDIO
ANO LETIVO 2022
3ªT03

Nº	NOME	CPF
1	ALESSANDRO DE ANDRADE LIMA	127.822.854-32
2	ELLEN FERREIRA DA SILVA	098.171.284-31
3	GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES	129.827.204-18
4	GUILHERME SANTOS SILVA	136.018.544-57
5	JOSE ARTUR PEREIRA DOS SANTOS	127.471.544-08
6	JOSE OSCAR PEREIRA DA SILVA	127.436.174-54
7	KAMILLA VITORIA MEDEIROS CORDEIRO	153.136.154-40
8	KAUAN FERREIRA DOS SANTOS	128.943.364-03
9	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	092.528.414-90
10	LIDIANE COSTA VIEIRA	122.011.354-95
11	LUIS HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA	127.541.424-95
12	MARIA CLARA HERCULANO CAPELA	127.533.124-60
13	MARIA DIANA CARVALHO DA SILVA	090.547.594-10
14	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MEDEIROS	129.922.174-25
15	MARIA HESLLEY VITORIA VIEIRA DAMASCENO	127.991.354-12
16	MARILIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	078.886.054-27
17	MARLA MARIA TORRES DOS ANJOS SANTOS	121.457.364-92
18	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA NETA	087.787.805-60
19	RAISSA TEIXEIRA PEREIRA	127.706.734-16
20	RENATA ROCHA DOS SANTOS	128.542.744-07
21	RODRIGO DE CARVALHO MELO TORRES	129.713.194-07
22	ROSA MARLY PEREIRA MEDEIROS	144.574.644-14
23	ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS	128.424.914-08
24	VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	128.425.194-26
25	MARIANA SANTOS OLIVEIRA	152.810.804-31
26	INACIO ONÓFRE PAUFERRO COSTA	131.766.484-13
27	FERNANDA TATIELY SOARES VIEIRA	136.281.344-39
28	MYLENNA NOGUEIRA FEITOSA	128.115.974-33
29	ANA CAROLINA VEIGA SANDES	129.534.694-00
30		

Conselho Estadual de Educação

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DOS SEGUINTES ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 65/2022- CEE/AL

Dispõe sobre normas específicas para a regulação do funcionamento das Escolas de Governo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas para fins específicos de oferta de cursos de qualificação profissional ou de pós-graduação lato sensu presencial.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO De ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 10, 17 e 44 da Lei nº 9.394/1996 e, tendo em vista as Resoluções CNE/CES nº 1/2007, nº 5/2008, nº 7/2011, nº 1/2018, nº 4/2021, Parecer CNE/CES nº 462/2017 e Resolução nº 7/2017, o Parecer CNE/CES nº 295/2013, o Parecer CNE/CP nº 3/2011, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 38/1979, do Decreto Federal nº 5.707/2006, das Portarias Normativas MEC/SETEC nº 40/2007 e 23/2017, da Portaria Conjunta ME-ENAP Nº 11.470/2021 e Portaria Interministerial MEC/MD nº 01, de 26 de agosto de 2015 e com base no Parecer CES/CEE-AL nº 86/2022, aprovado no Pleno do dia 21 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Definir normas específicas para a regulação do funcionamento das Escolas de Governo (EGov) no Sistema Estadual de Educação de Alagoas.

Art. 2º As EGov são instituições criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, na forma do art. 39, §2º, da Constituição Federal de 1988 e poderão ser credenciadas e recredenciadas com a finalidade específica de qualificação do servidor público e/ou acesso às carreiras do serviço público, ofertando cursos de qualificação profissional ou de pós-graduação lato sensu presencial, em nível de especialização, atendido ao disposto nesta Resolução.

§ 1º As Escolas de Governo do Sistema Estadual de Educação de Alagoas deverão solicitar credenciamento ao Ministério de Educação para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância, nos termos da legislação específica.

§ 2º Para oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, o credenciamento e recredenciamento devem ser solicitado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico /CNPq, atendendo ao Parecer CNE/CES nº 462/2017 e Resolução CNE/CES nº 7/2017 que e estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu.

Art. 3º Os cursos de qualificação ofertados pelas EGovs de Alagoas não necessitam autorização do Conselho Estadual de Educação, bastando apenas a informação de sua oferta, objetivos e público-alvo atendido, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º Os cursos de especialização devem ser estruturados de acordo com o determinado na Resolução do Conselho Nacional de Educação, em vigor, que estabeleça normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.

§ 1º A oferta de cursos de pós-graduação fora de sua sede implica em solicitação e processo específico de autorização de curso.

Art. 5º O corpo docente do curso de especialização será constituído por pós-graduados, tendo no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação stricto sensu, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Para os cursos de pós-graduação ofertados pelo sistema de ensino militar o corpo docente deve ter pelo menos cinquenta por cento de mestres ou doutores, considerando-se para esse fim as titulações emitidas pelo sistema de ensino militar.

Art. 6º As Escolas de Governo criadas por decretos municipais ou estadual não necessitam de solicitação de credenciamento em caso de oferta apenas de curso de qualificação profissional.

Parágrafo único. Após o ato de criação pelo poder público, as Escolas de Governo em funcionamento, têm autonomia para criar seus cursos de qualificação profissional.

Art. 7º Após o ato de criação pelo poder público, as Escolas de Governo em funcionamento, para ofertar cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade presencial, deverão solicitar credenciamento ao CEE/AL, por meio de processo via SEI, com requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I- atos legais que aprovaram a criação da instituição pelo poder público;
II- Regimento Interno;
III- caracterização da área de influência da instituição, especialmente com relação à oferta de cursos;
IV- Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
V- Descrição do corpo dirigente e titulação;
VI- Orçamento correspondente com fonte de recursos indicada;
VII- Relação de cursos a serem ofertados;
VIII- Projeto Pedagógico de, no mínimo, 1 (um) curso, contendo os seguintes itens:

a) justificativa da criação do curso;
b) fundamentos teóricos- metodológicos e objetivos;
c) matriz curricular, ementário e bibliografia;
d) condições de infraestrutura, incluindo espaços físicos, equipamentos e recursos bibliográficos;
e) corpo docente com indicação da titulação e componente curricular correspondente;
f) sistemática de avaliação do curso.

IX- Registros da infraestrutura onde os cursos serão ofertados.

Parágrafo único. No caso de oferta de pós-graduação na modalidade a distância, cópia do ato de credenciamento concedido pela União.

Art. 8º O ato de credenciamento ou recredenciamento terá um prazo máximo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A Escola de Governo deverá solicitar o recredenciamento até seis meses antes do término do prazo do ato de credenciamento.

Art. 9º A Escola de Governo deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, relatórios dos cursos oferecidos, ao final da conclusão de cada turma, contendo, além de outras informações, o número de concluintes e evadidos, se houver.

Art. 10. A solicitação de recredenciamento de Escola de Governo deverá ocorrer mediante avaliação institucional, cuja solicitação deverá ser protocolada no SEI, dirigida ao órgão que coordena a Educação Superior no Estado de Alagoas, devendo ser acompanhada dos documentos listados no artigo 6º desta Resolução, acrescido de um relatório comprobatório dos cursos ministrados e das ações desenvolvidas com destaque para as alterações ocorridas pós o último ato regulatório, dos atos regulatórios internos de criação de novos cursos (quando houver), bem como a justificativa para a não oferta dos cursos anteriormente previstos, se for o caso.

Art. 11. A avaliação das escolas de governo do Sistema Estadual de Educação para fins de recredenciamento, tem por objetivo identificar suas condições de atuação, por meio de suas atividades, cursos e projetos, considerando as diferentes dimensões e os critérios constantes nos instrumentos de avaliação.

§ 1º A avaliação in loco das escolas de governo, deverá ocorrer de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações, sobretudo a produção científica e de inovação tecnológica, bem como a sua relevância no desenvolvimento institucional.

§º 2º Será instituída, através de portaria, uma comissão externa para realizar visita in loco às instalações da Escola de Governo em complementação à análise documental.

§ 3º A referida comissão usará instrumentos e formulários próprios e em vigência, utilizados pelo Inep para avaliações de Escola de Governo, onde se avaliará as seguintes dimensões: Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Gestão Institucional, Corpo Social, Desenvolvimento Profissional e Infraestrutura.

Art. 12. As Comissões de Avaliação das EGov, a serem instituídas pelo órgão responsável pelo ensino superior do Sistema Estadual de Educação serão compostas de:

I- No mínimo dois avaliadores externos, residentes ou não no Estado de Alagoas, com titulação mínima de mestre, sendo pelo menos um dos avaliadores com formação inicial na área dos cursos de pós-graduação ou de qualificação que represente o maior número de cursos ofertados;
II- Um Conselheiro do CEE/AL que seja docente da Educação Superior e que não tenha vínculo com a Instituição.

Art. 13. Quando do recredenciamento, em havendo relatório de avaliação in loco resultando em conceito inferior a 3 (três), será estabelecido, pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL, um Protocolo de Saneamento das recomendações sobre inconformidades e/ou irregularidades com prazo determinado para nova reavaliação, podendo resultar, conforme o caso, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

Art. 14. Para o atendimento ao Protocolo de Saneamento, caberá à EGov, a elaboração no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, um documento que retrate o planejamento institucional para saneamento das inconformidades e/ou irregularidades identificadas no processo periódico de avaliação que subsidia os atos regulatórios.

Art. 15. O órgão que coordena a Educação Superior no Estado de Alagoas deverá encaminhar o processo, via SEI, incluindo o relatório da visita externa, à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Alagoas para análise e emissão de parecer.

Parágrafo único. No âmbito do Conselho, o processo será encaminhado à Câmara de Educação Superior que emitirá Parecer sobre a solicitação, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, para deliberação final do Conselho Pleno.

Art. 16. O Conselho Pleno do CEE/AL, após análise do processo, por meio de parecer e resolução decidirá, em relação a solicitação de ato regulatório, por:

I- deferir a solicitação;
II- deferir parcialmente; e
III- indeferir, motivadamente.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Educação de Alagoas poderá também deliberar por medidas complementares de caráter saneador ou punitivo, conforme legislação pertinente.

Art. 17. Da decisão do Conselho sobre o que prevê os Art. 14 e 16 caberá recurso ao pleno em trinta dias, a contar da publicação da decisão.

Art. 18. Havendo impetração de recurso da Instituição contra a Resolução do Conselho, este decidirá, motivadamente, por uma, dentre as seguintes formas:

I- Indeferir o recurso com manutenção da Resolução;
II- Deferir parcialmente o recurso com reforma da Resolução.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL, após a análise do recurso, é irrecorrível na esfera administrativa, e encerra a fase da avaliação.

Art. 19. A decisão administrativa final será homologada por portaria do titular da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 20. As Escolas de Governo deverão dar publicidade sobre os cursos ofertados, atos regulatórios relativos à instituição e a seus cursos, sua duração, modalidade, requisitos critérios de avaliação e procedimentos relativos ao ingresso de servidores públicos.

Art. 21. Os estudos realizados no sistema de ensino militar, pela similaridade com escola de governo e conforme legislação em vigor, ministrados exclusivamente para integrantes da respectiva corporação, serão considerados equivalentes a curso de especialização desde que atendam, no que couber, aos requisitos previstos nos dispositivos desta Resolução e demais dispositivos legais sobre pós-graduação.

Art. 22. O Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL expedirá, sempre que necessário, instruções complementares ao pleno cumprimento desta Resolução.

Art. 23. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Pleno do CEE/AL com base em parecer proposto pela Câmara de Educação Superior.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAUJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió, 21 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Alagoas

PARECER Nº 87/2022CES/CEE-AL.

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
ASSUNTO: Resolução sobre a organização do ensino superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior (IES), cursos de graduação e de pós-graduação desse sistema .
COMISSÃO: INDICAÇÃO 03/2021-CEE/AL
RELATORA: CONSa. VALQUÍRIA DE LIMA SOARES
APROVADO EM: 21/12/2022

I - RELATÓRIO

A Câmara de Educação Superior tem se pautado, para emissão de pareceres nos processos relacionados ao ensino superior, na Resolução CEE-AL Nº 10/2007 que, em seu arcabouço, se concentra nas funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema estadual de ensino. Percebe-se, no entanto, que há uma lacuna quanto a normativa para outros processos necessários à organização e funcionalidade do ensino superior no sistema de educação de Alagoas. Esta lacuna tem sido suprida pela consulta frequente à regulação do Ministério de Educação - MEC e Conselho Nacional de Educação - CNE, para as instituições de educação superior - IES do Sistema Federal de Ensino, sendo aceitas e aplicadas no sistema estadual de educação pelo princípio de similaridade. Houve em 2011 a elaboração Resolução nº 10/2011 – CEE/AL que não foi homologada. Assim, ao longo dos anos, com as profundas mudanças e avanços na legislação da educação superior, têm-se percebido a necessidade de atualização das normativas do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL para o Sistema Estadual de Educação de Alagoas.

Sobre as mudança e avanços identificados ao longo desses últimos anos, há que se considerar as alterações ocorridas no cenário nacional, no que se refere às novas possibilidades de práticas de ensinar e aprender, sobretudo com o advento de tecnologias de informação e comunicação, mas também às formas diferentes de entender a inserção das IES na sociedade e a exigência crescente e justa por um ensino de qualidade. Esta exigência tem trazido novas maneiras de desenvolver os processos avaliativos que precisam ter sua normativa atualizada e adaptada ao novo contexto pedagógico, social e tecnológico.

Tem-se observado também nas últimas décadas, o avanço em relação ao estabelecimento de práticas colaborativas interinstitucionais e também entre os Estados da Federação concernentes a cursos de graduação, pós-graduação, pesquisas, atividades extensionistas, o que demanda a existência de regulação apropriada para as Instituições de ensino superior.

Desta forma, considerando a evolução e mudanças ocorridas, algumas já citadas, com correspondente atualização ao longo das duas últimas décadas e o arcabouço legal direcionado às IES do Sistema Federal de Ensino, a Câmara de Educação Superior do CEE/AL solicitou a Indicação ao Pleno Conselho Estadual de Educação para constituição de uma comissão do para formalização dos trabalhos na direção da construção de uma resolução ampla e atual para o ensino superior para o Sistema Estadual de Educação de Alagoas, de forma a não só substituir totalmente a Resolução nº10/2007 CEE/AL, mas também, garantir a utilização da mesma em vários processos relacionados ao ensino superior.

Portanto, em atendimento ao pleito da Câmara de Educação Superior do CEE/AL em 20 de outubro de 2021, foi designada a comissão composta pela Consa. Valquíria de Lima Soares e as Assessoras Sara Jane Cerqueira Bezerra e Jivaneide Araújo Silva Costa para apresentar um parecer sobre a regulamentação da organização do ensino superior e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior (IES), cursos de graduação e de pós-graduação do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas. Tal parecer deveria ser discutido na Câmara de Educação Superior e, posteriormente no Pleno, conforme regimento do Conselho, à luz da legislação vigente.

A Comissão, pós publicação no Diário Oficial do Estado como INDICAÇÃO Nº 03/2021 – CEE/AL, em 22 de outubro de 2021, iniciou seus estudos e pesquisas

sobre o tema em questão, construindo então um documento para posterior apreciação.

Com uma minuta de resolução já formulada pela Comissão, a CES realizou uma reunião no dia 08 de outubro de 2022, com o atual órgão responsável pela educação superior no Estado de Alagoas, a Secretaria de Educação /SEDUC, estando presentes as Professoras Cristiane Maria das Chagas Souza, representando a Superintendência do sistema Estadual de Educação- Suse /Seduc, Paula Ruana do Carmo Ferreira e Maria Sônia Cirilo Ribas, ambas representantes da Supervisão de Orientação e Inspeção Escolar- SOIE/SEDUC. Durante a reunião de estudo do documento, a equipe da EDUC afirmou que a minuta correspondia às necessidades do setor e que acolhia as atribuições para o órgão em tela colocadas na minuta da resolução.

Posteriormente, no dia 13 de outubro do ano em curso, foi realizada uma outra reunião, sendo desta feita, com os representantes das duas universidades estaduais, a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL e Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, estando presentes os professores da UNCISAL, Prof. George Márcio da Costa e Souza (Pró Reitor de Ensino e Graduação), Profa. Maisa Gomes Brandão e Profa. Leonildes Silva Gomes de Mello, ambas assessoras técnicas da UNCISAL e a Profa. Adenize Acioli, Pró-Reitora de Graduação da UNEAL. De uma forma geral a minuta foi aceita, havendo contribuições em torno da curricularização da extensão e da discussão no CNE sobre o ensino híbrido, conforme Parecer CNE/CP Nº: 14/2022.

Com as contribuições das duas reuniões acima citadas, foi realizada uma reunião ordinária da CES, de forma remota, em primeiro de novembro do corrente, com a presença da Conselheira Lúcia Regueira para discussão e apreciação da minuta em questão. Estava presente também a conselheira Juliana Souza Cahet para apreciação da minuta de resolução sobre as Escolas de Governo.

Na ocasião foram aceitas as colaborações surgidas em ambas as reuniões finalizando então o documento da minuta, para ser submetida à análise em audiência pública no dia 22 de novembro, realizada no auditório da Casa da Indústria em Maceió. Houve uma ampla participação de instituições de educação superior do Estado de Alagoas, assim como de representantes de órgãos públicos de educação do Estado. As sugestões obtidas durante a audiência pública foram analisadas e quando procedentes e legais, foram incorporadas ao texto. Salientamos que antes de ser submetido ao Pleno, ficou a minuta sujeita a novas colaborações de conselheiros e assessores do CEE/AL. Findo o prazo para essas novas colaborações, a CES submete ao Conselho Pleno este parecer que tem a minuta de resolução como anexo.

II. DO MÉRITO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9394/96, promulgada em dezembro de 1996, que trata da organização da educação faz referência a autonomia dos sistemas de ensino, para em seguida, esclarecer o que compreende cada sistema, conforme descrito a seguir:

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:
I- as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
II- as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
III- as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
IV- os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente. (BRASIL, 1996)

Considerando o disposto acima, o presente parecer atenta para o fato de que o Sistema Estadual de Educação de Alagoas conta, atualmente, com duas universidades públicas estaduais, com possibilidade de vir a ter sob sua responsabilidade legal, instituições de ensino superior não universitárias públicas estaduais e ainda, instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal. Esta constatação nos remete à necessidade de normatizar o ensino superior do sistema de educação de Alagoas para além das questões que envolvem as duas universidades já existentes.

Há também que ser vinculada à importância de uma proposta de legislação atualizada, a necessidade do fortalecimento do órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas que, por meio de identificação de um arcabouço legal próprio e observância de suas atribuições, se fortalece como equipe capaz de legalmente agir a favor de um ensino de qualidade.

Desta forma, os marcos legais acessados, a partir dos quais a parecerista se baseia na elaboração de uma proposta de resolução, tem na legislação federal atualizada, seu maior lastro definidor. No entanto, a leitura de resoluções de outros entes federados sobre a organização e funcionamento do ensino superior de seus sistemas de educação, também teve sua importância à medida que soluções locais se revelavam necessárias.

Neste sentido o Decreto nº 9.235 do ano de 2017 que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino tornou-se um marco referencial inicial para a atualização da legislação que propomos.

Outra referência legal consultada e de grande importância foi o Decreto nº 9.057/2017 que trata sobre a regulação das IES e dos cursos ofertados na modalidade a distância. Este decreto teve algumas alterações pelo Decreto nº 9.235/2017. Posteriormente o Ministério de Educação - MEC, por meio da Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, regulou a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Cabe neste momento lembrar que nos anos de 2020 e 2021, com o surgimento da pandemia pelo SARS–COV 2, houve nacionalmente, como medida de mitigação à suspensão das aulas presenciais, a substituição do ensino presencial pelo ensino remoto. Com esta prática sendo aceita cada vez mais no meio acadêmico, recentemente iniciou-se no Conselho Nacional de Educação - CNE a discussão sobre a maior flexibilização do ensino presencial por meio do ensino híbrido, sendo este entendido não como a substituição de aula presencial por aula remota com uso de Tecnologias da Informação e da Comunicação - TICs com um limite percentual de carga horária, mas como uma forma complementar de ensino sobre um mesmo tema.

Ainda que o Parecer CNE/CP nº 14/2022 não esteja homologado pelo MEC, vemos que o ensino híbrido é possível acontecer no amadurecimento do uso das TICS pela comunidade acadêmica das IES. Então, como a legislação citada para a EaD tem abrangência apenas no sistema federal de ensino, esta relatoria entende que há necessidade de inserir na proposta a regulação de vários aspectos do ensino na modalidade EaD no ensino superior do Sistema de Educação de Alagoas, colocando, no entanto, que seja acompanhado o regramento posto para as IES do sistema federal de ensino no tocante às possibilidades de uso de EaD no ensino presencial.

Destacamos também que além das aulas por meio das TICs houve um incremento de atividades remotas em diversos setores culturais e de trabalho. Com isto, à medida que a sociedade se acostumava com o ensino e o trabalho remoto, o MEC possibilitou que as avaliações de cursos fossem realizadas de forma virtual, o que culminou com a alteração da Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, por meio da Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022, possibilitando a inclusão permanente da avaliação externa in loco de forma virtual. Esta possibilidade de avaliações de cursos de forma virtual, considerando a consulta realizada ao órgão responsável pela avaliação das IES no Estado de Alagoas, mediante critérios de seleção, foi inserida na minuta, o que pensamos trazer agilidade e melhoria ao sistema de avaliação, assim como economia aos cofres públicos alagoanos.

Várias outras leis, decretos e portarias do MEC, assim como Resoluções de outros estados, foram consultadas na elaboração da minuta anexada a este parecer, de forma que a mesma se apresente de forma atualizada, justa e abrangente.

A partir do referencial legal consultado, a comissão formada, por meio de sua relatora, propõe uma minuta de resolução atualizada e abrangente com a incorporação de novos temas, assim como a inclusão de detalhamento de artigos cujo teor já se mostrou necessário por demandas já observadas na Câmara de Educação Superior - CES-CEE/AL. Na minuta em anexo fazemos, de uma forma geral, uma organização em capítulos que, de forma sucinta, seguem descritos abaixo:

No Capítulo I, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, a minuta traz, além do arcabouço legal Federal e Estadual a serem referendados obrigatoriamente, anuncia a aplicabilidade da resolução que recai sobre a organização e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior (IES), cursos de graduação e de pós-graduação no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, deixando clara sua abrangência sobre as IES criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal. Traz neste capítulo os conceitos de Regulação, Avaliação e Supervisão, assim como as competências do Poder Executivo, que se dá por meio da Secretaria responsável pelo ensino superior e do Conselho Estadual de Educação de Alagoas.

No Capítulo II, DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA EDUCAÇÃO SUPERIOR, a minuta é construída com elementos da organização da oferta da educação superior, incluindo aqui os tipos de IES, tipos de oferta de cursos de graduação e as modalidades de oferta (presencial e a distância). Neste capítulo I destacam-se também artigos referentes à publicidade dos dados institucionais e de curso.

No Capítulo III, DA REGULAÇÃO, há, além de uma atualização dos atos regulatórios, a inclusão de subseções que trazem maior clareza aos atores envolvidos nos processos tais como: a validade dos atos, o aditamento de ato regulatório, a tramitação dos processos, o credenciamento institucional para o ensino a distância , reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso de graduação a distância e a regulação da pós-graduação.

No Capítulo IV, DA AVALIAÇÃO, entendendo esta como processo interno e externo das IES e dos cursos para o acompanhamento das melhorias implementadas, mas sobretudo, como subsídio para a concessão dos atos normativos, além de acompanhar, no que couber, as normas prescritas para o sistema federal de ensino, a minuta propõe uma adaptação ao sistema estadual de educação, de forma a legitimar questões como a autoavaliação institucional, o Núcleo Docente Estruturante - NDE e as Avaliações de Estudantes. Neste capítulo está inserida a possibilidade de ocorrência de avaliação externa de forma virtual, a possibilidade de dispensa de avaliação e questões relativas à formação e funcionamento das comissões de avaliação externa.

No capítulo IV, DA SUPERVISÃO E DO PROTOCOLO DE SANEAMENTO a comissão propõe na minuta, um maior detalhamento da normativa relativa à Supervisão e ao Protocolo de Saneamento. Neste Capítulo estão as fases do processo de supervisão até a possibilidade de existência de um protocolo de saneamento ou um procedimento sancionatório. Entendeu-se também a necessidade de que o processo de supervisão não derivasse apenas de relatórios das avaliações externas, mas também emanada por denúncia, representação ou observação de inconformidade ou irregularidade por meio de mídia.

Por fim, nas DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS, a minuta complementa a proposta com outros artigos sobre a organização e funcionamento da educação superior no Sistema de Ensino do Estado de Alagoas, revogando-se a Resolução CEE/AL nº 010/2007.

Concluímos, que a proposta que ora se apresenta tem como princípios de sua elaboração a abrangência maior de processos relacionados a educação superior, a normatização de condutas e decisões, além da participação da sociedade alagoana por meio de dispositivos legais de participação.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando que a Câmara de Educação Superior tem se pautado, para emissão de pareceres nos processos relacionados ao ensino superior na resolução CEE nº 10/2007 , em que se observam lacunas quanto a normativa para outros processos necessário à organização e funcionalidade do ensino superior no sistema de educação de Alagoas;

Considerando que o Conselho Estadual de Educação de Alagoas, dentro de sua abrangência de atuação cumpriu sua atribuição de normatização, constituindo uma comissão para elaboração de minuta de resolução e posterior submissão em audiência pública,

Considerando a análise realizada e o atendimento aos itens legais, essa relatoria, apresenta uma proposta de nova regulamentação sobre a organização do ensino superior e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior (IES), cursos de graduação e de pós-graduação do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, na forma deste Parecer e da Minuta da Resolução, a qual é parte integrante juntamente com seus anexos.

Destarte, a Relatora solicita também a revogação das Resoluções 10/2007 e 10/2011 do CEE/AL.

É o nosso Parecer, S.M.J.
Maceió, 16 de dezembro de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Profa. Ma. VALQUIRIA DE LIMA SOARES
Conselheira Relatora

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA

Profa. Ma. SARA JANE CERQUEIRA BEZERRA
Assessoria Técnico Pedagógica do CEE/AL

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatoria.
Maceió/AL, 16 de dezembro de 2022.

CONSA LÚCIA REGUEIRA LUCENA
Presidente em exercício da Câmara de Educação Superior/CEE/AL

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 087/2022, da Câmara de Educação Superior.

PLENÁRIO CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 21 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO 70/2022 - CES/CEE-AL

Estabelece normas relativas à organização, avaliação e regulação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem as normas em vigor e, em conformidade com o Parecer nº 87/2022 da Câmara de Educação Superior – CES/CEE-AL, aprovado na Plenária da Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, realizada em 21 de dezembro de 2022 e apoiado na base legal estabelecida, especificamente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9394/96; a Lei Estadual Nº 2.701 de 10/12/1964 cria o Sistema de Educação do Estado de Alagoas, LEI N.º 6.202, de 21 de dezembro de 2002. alterada pelas Leis nº 6.325, de 3 de julho de 2002 e n° 6.328, de 3 de julho de 2002, que dispões sobre a estrutura da Secretaria de Estado de Educação; e DECRETO Nº 1.820, de 07.04.2004, alterados pelo DECRETO Nº 23.431, de 20.11.2012 e pelo DECRETO Nº 29.626, de 18.12.2013, que estrutura e regulamenta o CEE/AL, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A Educação Superior no Estado de Alagoas, nos termos a que se referem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/96 e a Lei Estadual Nº 2.701 de 10/12/1964, obedece ao disposto nesta Resolução e demais atos normativos específicos pertinentes.

Art. 2º Esta Resolução dispõe sobre a organização e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Superior (IES), cursos de graduação e de pós-graduação no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

§ 1º A organização da educação superior no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas compreende as IES criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal;

§ 2º A Regulação se constitui no zelo pela conformidade da oferta do ensino superior, nos termos da legislação aplicável, por meio de atos de credenciamento, recredenciamento de IES, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;

§ 3º O exercício de supervisão configura-se em ações preventivas ou corretivas, a fim de zelar pela regularidade e qualidade da oferta da Educação Superior;

§ 4º A avaliação constitui-se no referencial básico para os processos de regulação e supervisão do ensino superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade;

§ 5º Os exercícios de supervisão e de avaliação de que trata o caput poderão ser exercidas em regime de cooperação entre os sistemas de ensino, por meio de um termo de cooperação, ou documento similar.

Art. 3º As competências para os exercícios de regulação, supervisão e avaliação da educação superior no Sistema Estadual de Ensino serão exercidas pelo Conselho

Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL e pelo Poder Executivo, disciplinadas por esta Resolução e por legislação específica em vigor.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Estadual a responsabilidade pela manutenção da Educação Superior do Sistema de Ensino de Alagoas com as seguintes atribuições:

I- promover política pública para a educação superior no Estado de Alagoas;
II- monitorar os ciclos avaliativos das IES e dos cursos de graduação;
III- orientar as IES quanto à instrução de processos relacionados aos atos de regulação;
IV- promover diligências necessárias para a completa instrução dos processos de autorização, credenciamento e recredenciamento de IES, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação;
V- organizar as etapas dos processos avaliativos das IES e dos cursos;
VI- exarar parecer opinativo nos processos de credenciamento e recredenciamento de IES e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação;
VII- exercer a supervisão das IES e dos cursos de graduação, fazendo, entre outras ações, o acompanhamento do protocolo de saneamento, quando houver;
VIII- tornar público os resultados da avaliação institucional e de cursos, promovendo uma cultura de avaliação que possa subsidiar a política de Educação Superior de Alagoas.

Art. 5º Compete ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, por meio da Câmara de Educação Superior:

I- exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Poder Executivo Estadual nos temas referentes à regulação e à supervisão da educação superior;
II- deliberar sobre os processos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de IES;
III- deliberar sobre pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação;
IV- deliberar sobre os instrumentos a serem utilizados nos processos de avaliação para fins de regulação;
V- julgar recursos nas hipóteses previstas nesta Resolução;
VI- promover diligências necessárias para a completa análise dos processos de autorização, credenciamento e recredenciamento de IES, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação;
VII-deliberar sobre condicionantes, recomendações e providências, quando necessário, nos processos que solicitem atos regulatórios das IES e dos cursos;
VIII- analisar questões relativas à aplicação da legislação da educação superior e propor ao Poder Executivo medidas saneadoras;
IX- sistematizar os resultados da avaliação institucional e de cursos para subsidiar a melhoria da política de Educação Superior de Alagoas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA EDUCAÇÃO SUPERIOR
Seção I
Da Organização

Art. 6º A organização das IES que compõem o Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, conforme legislação em vigor com suas prerrogativas acadêmicas, assim estão definidas:

I- Faculdades ou Faculdades Integradas - são instituições não universitárias de educação superior, credenciadas pelo poder competente, com propostas curriculares em uma ou mais áreas do conhecimento, organizadas sob a mesma direção e regimento comum, com a finalidade de formar profissionais, podendo ministrar os cursos deste nível e nas diversas modalidades;
II- Centros Universitários - são instituições de educação superior em diferentes campos do saber, caracterizadas pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade acadêmica para o ensino, pesquisa e extensão e devem apresentar:

a) propostas curriculares que contemplem mais de uma área do conhecimento;
b) um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
c) um quinto do corpo docente em regime de tempo integral.

III- Universidades - são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam, conforme Art. 52 da Lei nº 9.394/1996, por:

a) produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional:

1. um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
2. um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

§ 1º As faculdades ou faculdades integradas não apresentam autonomia para conferir títulos e diplomas, os quais devem ser registrados por uma universidade.

§ 2º Uma mesma mantenedora poderá criar e fazer funcionar mais de uma faculdade, organizando-as sob uma mesma direção e regimento, embora com estrutura acadêmica e administrativa individualizada;

§ 3º Os Centros Universitários são criados por mudança de categoria de Faculdades ou Escolas Superiores, já credenciadas e em funcionamento regular;

§ 4º O ato de criação de universidade fica dispensada a edição do ato regulatório prévio para funcionamento e oferta de cursos, nos termos de sua lei de criação;

§ 5º As Universidades protocolarão o primeiro pedido de recredenciamento no prazo de cinco anos, contado da data de início da oferta do primeiro curso de graduação;

§ 6º As universidades gozarão de estatuto jurídico próprio, mesmo as mantidas pelo poder público;

§ 7º As universidades, nos limites de sua autonomia e do disposto em seu plano de desenvolvimento institucional, independem de autorização para funcionamento de curso superior, devendo informar ao Conselho Estadual de Educação os cursos abertos para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aprovação de criação nos conselhos superiores da IES;

§ 8ºAs instituições privadas são regulamentadas pelo sistema federal de ensino, conforme dispositivos legais;

§ 9º A alteração de organização acadêmica será realizada em processo de recredenciamento por IES já credenciada;

§ 10. Para a oferta de educação superior existem também os Institutos de Educação Profissional e Tecnológica e as Escolas de Governo com ofertas específicas a depender de seus credenciamentos;

Art. 7º Para o credenciamento como Centro Universitário, além das características gerais, a Instituição deverá comprovar:

I- regular funcionamento como instituição de educação superior não universitária há pelo menos 6 (seis) anos;
II- a existência de pelo menos 8 (oito) cursos devidamente reconhecidos e em funcionamento;
III- oferecer cursos de pós-graduação e/ou programas estáveis de educação continuada;
IV- ter programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;
V- possuir programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;
VI- possuir carreira docente implantada;
VII- obtenção de Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco;
VIII- não ter sido penalizada em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos;
IX- não ter tido, nos últimos 5 (cinco) anos, reconhecimento de curso negado pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL .

Art. 8º Aplicam-se ao recredenciamento de centro universitário as disposições constantes nos incisos do art. 7º, sendo substituídos o inciso VII como a seguir:

I- obtenção de Conceito Institucional - CI maior ou igual a três na avaliação externa in loco.

Parágrafo único. O não cumprimento dos requisitos necessários para o recredenciamento ensejará a celebração de protocolo de saneamento e eventual determinação de medida cautelar de suspensão das atribuições de autonomia, conforme esta resolução.

Art. 9º Os Centros Universitários apresentam grau de autonomia restrita a sede, mediante homologação dos atos regulatórios pelo Conselho, sendo-lhes asseguradas, no mínimo, as seguintes possibilidades:

I- oferecer, fora da sede, mediante autorização do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL , ficando a critério a avaliação in loco, vagas em número nunca superior às do curso reconhecido na sede, salvo para atender situações emergenciais mediante convênio com o poder público;
II- criar, mediante autorização e reconhecimento do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, novas habilitações na área dos seus cursos, promovendo a necessária expansão do número de vagas;
III- aumentar o número de vagas de cursos reconhecidos para oferecê-los em novos turnos ou permitir até 02 (dois) ingressos anuais; e
IV- registrar e expedir os diplomas dos cursos de educação superior relativos aos seus cursos reconhecidos.

§ 1° O centro universitário poderá se organizar na forma multicampi fora de sua sede após a devida autorização do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 2° O centro universitário tem autonomia na sede para criar seus cursos, porém, deverá, em até 30 (trinta) dias, submetê-los à homologação do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 3º Os centros universitários não gozam de autonomia para criação dos cursos de graduação em medicina, psicologia, odontologia, enfermagem e direito, conforme legislação nacional vigente.

§ 4º A implantação de campus, por centro universitário, deverá ser comunicada ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL , que encaminhará avaliação externa in loco, e, em caso de avaliação negativa, com conceito abaixo de 3 (três), implicará em Protocolo de Saneamento com prazo determinado, findo o qual, haverá nova avaliação e, em caso de permanência da avaliação negativa, o campus deverá ser desativado e os estudantes transferidos à sede, ou a outro campus do centro universitário.

Art.10. São condições prévias indispensáveis para o requerimento de credenciamento como universidade:

I- ter quadro docente com, no mínimo, um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado;
II- ter quadro docente, com no mínimo, um terço do corpo docente em regime de tempo integral;
III- apresentar Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Institucional Externa;
IV- apresentar Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP);
V- possuir programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;
VI- possuir programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;
VII- possuir cursos de pós-graduação strictu sensu implantados e oferecidos com regularidade;
VIII- possuir carreira docente implantada;
IX- não ter sido penalizada em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos;

Art. 11. Aplicam-se ao recredenciamento de universidades as disposições constantes nos incisos do art. 10, sendo substituídos os incisos III e IV como a seguir, respectivamente:

I- conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), na última Avaliação Institucional Externa como universidade, referente ao ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
II- conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), no Índice Geral de Cursos (IGC) de universidade, referente ao último resultado divulgado oficialmente pelo INEP.

§ 1º O não cumprimento dos requisitos necessários para o recredenciamento ensejará a celebração de protocolo de saneamento e eventual determinação de medida cautelar de suspensão das atribuições de autonomia, conforme esta resolução.

§ 2º No recredenciamento das universidades do sistema estadual de educação de Alagoas que apresentarem resultados insatisfatórios na avaliação externa, deverão ser aplicadas as disposições do art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/1996.

Seção II
Da Oferta de Cursos

Art. 12. Consoante o disposto na legislação vigente, o ensino ofertado pelas Instituições de Ensino Superior do Sistema abrange cursos sequenciais, de graduação, de extensão e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, que atendam aos requisitos estabelecidos para cada caso.

Art. 13. O Ensino Superior do Sistema de Ensino de Alagoas pode ser proposto na modalidade presencial ou de educação a distância (EaD).

§ 1º Na forma e limites da legislação nacional e estadual vigente, pode haver a inserção de carga horária de ensino a distância em projetos pedagógicos majoritariamente presencial ou de haver projetos de cursos com programa híbrido de ensino.

§ 2º O ensino híbrido a que se refere o parágrafo primeiro consiste numa proposta de educação cujo processo metodológico de ensino-aprendizagem acontece por meio de uma experiência online e de uma experiência presencial de ensino-aprendizagem na instituição de ensino, de forma integrada, indissociável e interrelacionada.

§ 3º O ensino híbrido a que se refere o parágrafo primeiro não se caracteriza pela alternância de aulas presenciais e aulas remotas sobre temas diversos, não articulados, dissociados.

§ 4º A introdução de ensino a distância em cursos presenciais fica condicionada à observância das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN dos Cursos de Graduação Superior, definidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, quando houver e demais normativas legais existentes.

§ 5º O ensino a distância inserido na proposta de curso na modalidade presencial deve preservar as características de organização, metodologia, gestão e avaliação peculiares da EaD.

Art. 14. A estrutura e a organização dos projetos pedagógicos dos cursos são de competência das instituições que os ofertam, considerando-se, dentre outros aspectos, a legislação própria, as diretrizes curriculares nacionais, a carga horária mínima e o perfil do egresso.

Art. 15. Os cursos sequenciais são programas de estudos concebidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas, para atender a objetivos formativos definidos, individuais ou coletivos, oferecidos a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação, a graduados ou àqueles que já iniciaram curso de graduação, mesmo não tendo chegado a concluí-lo.

§ 1º Os cursos sequenciais serão constituídos, no mínimo, por três disciplinas ou outros componentes curriculares.

§ 2º concluinte de curso sequencial receberá certificado para comprovar a formação recebida, que não corresponde a diploma de graduação, nem permite matrícula em cursos de especialização ou cursos de pós-graduação stricto sensu.

§ 3º Os cursos sequenciais poderão constituir módulos dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação que, em conjunto, permitam alcançar os objetivos formativos globais destes e criar linhas de formação distintas, ou, isoladamente, permitam desenvolver e certificar competências parciais, alcançadas em face de sua conclusão.

Art. 16. Os cursos de graduação, abertos aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, que podem ser oferecidos, presencialmente ou à distância, se classificam como:

I- cursos de Bacharelado, de formação científica ou humanística, visando ao desenvolvimento de competências em determinado campo de saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural;
II- conferindo o grau de bacharel; cursos de Licenciatura, visando ao desenvolvimento de competências para atuação no magistério na Educação Básica, conferindo o grau de licenciado;
III- cursos Superiores de Tecnologia, visando a formação especializada em área científica e tecnológica que capacita profissionais para desenvolver e aplicar, de

forma inovadora, tecnologias, e promover a sua difusão, conferindo o grau de tecnólogo.

Parágrafo único. A denominação dos Cursos do inciso III deve atender ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 17. A pós-graduação é ofertada, exclusivamente, aos portadores de diploma de graduação, do tipo bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, e se distingue em dois níveis, lato sensu e stricto sensu conforme a seguir:

I- lato sensu (de especialização), visa aprofundar estudos em determinada área do conhecimento, os quais podem ser ofertados por IES credenciadas para oferta de cursos de graduação, na modalidade em que são autorizadas, nos termos da legislação específica; e
II- stricto sensu (cursos ou programas de Mestrado Acadêmico ou Profissional e de Doutorado) tem por objetivo a formação e a qualificação para o exercício do magistério, para a pesquisa e para atividades técnico científicas e profissionais, podendo ser oferecidos, também, mediante convênios com instituições, integrantes ou não do Sistema, respeitadas as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo Único. Os cursos de MBA (Master Business Administration) ou equivalentes, que observem todos os requisitos legais, são considerados cursos de especialização.

Art. 18. Os cursos, como uma das modalidades de oferta de extensão pela IES são atividades, entre outras, que promovem a interação entre as instituições e a sociedade, mediante atividades formativas diversas, de acordo com a legislação específica.

Art. 19. A oferta dos cursos pelas IES do Sistema de Educação de Alagoas deve considerar as necessidades, especificidades e peculiaridade da realidade alagoana, visando o desenvolvimento regional e local.

Subseção I
Da Modalidade a Distância

Art. 20. A Educação a Distância – EaD caracteriza-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica no processo de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Parágrafo Único. Considera-se como abrangência para atuação do ensino superior na modalidade a distância, para fim de realização dos momentos presenciais obrigatórios, a sede e os polos de apoio presencial, devidamente credenciados.

Art. 21. No processo de ensino aprendizagem a EaD deve atender as seguintes características:

I- organização segundo metodologia, gestão e avaliação próprias;
II- utilização sistemática de recursos de tecnologias de informação e comunicação e suas metodologias;
III- utilização de material de qualidade e adequado à modalidade;
IV- interatividade por meio de atividades presenciais, ubíquas, síncronas e assíncronas;
V- presença de mecanismos de acompanhamento das atividades e sistemáticas da avaliação da aprendizagem e do ensino

Art. 22. A Educação a Distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:

I- avaliações de estudantes;
II- estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
III- defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e
IV- atividades relacionadas a aulas presenciais e laboratórios de ensino, quando for o caso.
V- atividades extensionistas.

Art. 23. As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância devidamente autorizados ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 24. Para os fins desta Resolução consideram-se:

I- Atividades Presenciais – as desenvolvidas em locais definidos;
II- Atividades Ubíquas – em rede, simultâneas, que permitem estar em qualquer lugar ao mesmo tempo;
III- Atividades Síncronas – nas quais há interação simultânea em tempo real com os alunos;
IV- atividades assíncronas – nas quais não há interação simultânea em tempo real com os alunos;
V- Sede – unidade responsável pela regularidade das atividades administrativas e pedagógicas da instituição de ensino, onde está instalado o seu corpo diretivo; e
VI- Polo – unidade acadêmica e operacional descentralizada, que deverão manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos ou desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade EaD.

Art. 25. A Educação superior será ofertada na modalidade a distância, abrangendo graduação, especialização, mestrado, doutorado nos termos desta Resolução, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados.

Art. 26. A criação, a organização, a oferta e o desenvolvimento de cursos a distância observarão a legislação em vigor e as normas específicas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas e pelo Ministério da Educação.

§ 1° Os cursos e programas a distância deverão ser projetados com a mesma carga horária definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

§ 2° Os cursos que não tiverem férias podem ter sua duração deduzida das regulares normais do curso presencial, ressalvados os cursos com legislação específica em contrário.

Art. 27. São características fundamentais a se observar em todo programa de educação a distância:

I- flexibilidade de organização, considerando tempo, espaço e interatividade condizentes com as condições de aprendizagem dos alunos;
II- organização sistemática dos recursos metodológicos e técnicos, utilizados no processo ensino-aprendizagem;
III- interatividade, sob diferentes formas, entre os agentes do processo de ensino-aprendizagem; e
IV- acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, por meio de professores-tutores.

Art. 28. A organização e o desenvolvimento de cursos superiores a distância devem observar as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e a legislação em vigor.

Art. 29. Os cursos a distância poderão aceitar transferências e aproveitar estudos realizados pelos alunos em cursos presenciais. Da mesma forma, as certificações totais ou parciais obtidas naqueles cursos poderão ser aceitas entre cursos da mesma modalidade e em cursos presenciais, desde que os estudos tenham sido realizados em instituições credenciadas e em cursos já reconhecidos.

Art. 30. É vedada a oferta de cursos superiores presenciais em instalações de polo de educação a distância.

Seção III
Da Expedição de Diplomas

Art. 31. Os diplomas de cursos de graduação, impressos ou digitais, serão emitidos pela IES que ofertou o curso e serão registrados por IES com atribuições de autonomia.

§ 1º As universidades registrarão os diplomas expedidos por elas próprias e aqueles emitidos por instituições de ensino superior sem autonomia.

§ 2º Os centros universitários poderão registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos.

§ 3º A elaboração e emissão do diploma digital deverá seguir a regulamentação nacional com prazos estabelecidos em ato normativo estadual.

Art. 32. É vedada a identificação da modalidade de ensino na emissão e no registro de diplomas.

Art. 33. A expedição e o registro do diploma, do histórico escolar final e do certificado de conclusão de curso consideram-se incluídos nos serviços educacionais prestados pela instituição, não ensejando a cobrança de qualquer valor.

Art. 34. A revalidação de diploma por IES do sistema de educação de Alagoas deverá seguir a normativa nacional.

Art.35. O certificado de conclusão de pós-graduação será expedido pela instituição responsável pela oferta aos estudantes aprovados por avaliação e por frequência em todos os componentes curriculares, inclusive no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se houver, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição que devem seguir e complementar a legislação vigentes para TCC aplicáveis às IES do Sistema Federal de Ensino.

§ 1° Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem registrar, no verso:

I- o ato legal de credenciamento da instituição e seu prazo de validade;
II- a área de conhecimento do curso;
III- o(s) período(s) letivo(s) em que o curso foi realizado;
IV- a relação dos componentes curriculares, com respectiva carga-horária e nota ou conceito obtido pelo aluno, com o nome e qualificação dos respectivos docentes;
V- título do TCC , com a respectiva nota ou conceito obtido;
VI- carga-horária total do curso.

§ 2° Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial ou a distância, devem ser, obrigatoriamente, registrados pela instituição ofertante e somente poderão ser emitidos se a instituição estiver regularmente credenciada.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE DOS DADOS INSTITUCIONAIS E DE CURSO

Art. 36. As instituições, antes de cada período letivo, tornarão públicas as condições de oferta de cada curso, informando, no mínimo, o seguinte:

I - atos regulatórios relativos à instituição e a seus cursos;
II - conjunto de normas que regem a vida acadêmica, incluídos estatuto e regimento;
III - resultados das últimas avaliações externas e próprias da instituição e de seus cursos;
IV -nome, titulação e regime de trabalho do coordenador de curso, em exercício;
V - relação nominal dos docentes em exercício, com a respectiva formação, titulação e regime de trabalho;
VI -projeto pedagógico do curso, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;
VII - procedimentos relativos ao ingresso de estudantes.

Art. 37. O Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, no seu sítio eletrônico, manterá disponíveis ao público, ao Ministério da Educação e aos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino, os dados e informações inerentes aos atos de:

I- credenciamento, recredenciamento e descredenciamento institucional para oferta de cursos na modalidade presencial e a distância;
II- autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos na modalidade presencial e a distância; e
III- resultados dos processos de avaliação e de supervisão da educação na modalidade presencial e a distância.

CAPÍTULO III
DA REGULAÇÃO
SEÇÃO I
DOS ATOS REGULATÓRIOS
Subseção I
Dos Tipos de Atos Regulatórios

Art. 38. O funcionamento de IES e a oferta de curso superior no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas dependem de ato regulatório do Poder Público, nos termos desta Resolução.

Art. 39. São atos regulatórios:

I- os atos de credenciamento e recredenciamento de IES; e
II- os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores.

§ 1º Os atos regulatórios são expedidos por meio de pareceres, resoluções e portarias.

§ 2º Os atos regulatórios terão prazos de validade estabelecidos, segundo ANEXOS I e II desta resolução, devendo ser renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação, nos termos desta Resolução.

Art. 40. O credenciamento, recredenciamento de instituições públicas do sistema estadual, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e programas na modalidade presencial são de competência do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 1º O credenciamento e recredenciamento de instituições públicas do sistema estadual na modalidade a distância são de competência do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º O Reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos e programas na modalidade a distância de Universidades e Centros Universitários são de competência do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 3º As instituições de ensino credenciadas para a oferta de educação superior na modalidade a distância que detenham a prerrogativa de autonomia independem de autorização para funcionamento de curso superior na modalidade a distância.

§ 4º A autorização de cursos e programas na modalidade a distância de faculdades é de competência do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

Art. 41. Observado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 40, o pedido de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior na modalidade a distância, ofertado nos limites do Estado de Alagoas em que esteja sediada a IES do sistema estadual, deverá tramitar nos órgãos competentes de âmbito estadual, aos quais caberá a supervisão da instituição de ensino.

Parágrafo único. Os cursos das instituições de ensino de que trata o caput cujas atividades presenciais forem realizadas fora do Estado de Alagoas, estarão sujeitos à regulamentação do Ministério da Educação, assim como os cursos ofertados em Alagoas, por instituição com sede em outros entes federados.

Art. 42 As solicitações de atos regulatórios serão analisadas e decididas com base em conceitos atribuídos ao conjunto e a cada uma das dimensões do instrumento de avaliação adotado, constantes no relatório da avaliação in loco, realizada por comissão externa.

§ 1º Serão consideradas também as avaliações dos processos vinculados, os demais procedimentos e instrumentos de avaliação e o conjunto de elementos de instrução apresentados pelas entidades interessadas no processo ou solicitados pelo órgão competente em sua atividade instrutória.

§ 2º O protocolo de pedido de recredenciamento de IES, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso superior, antes do vencimento do prazo regulamentado nesta resolução, prorroga automaticamente a validade do ato regulatório até a conclusão do processo e a publicação da Resolução do CEE homologada por meio de Portaria.

Art. 43. A instituição deverá protocolar solicitação para os atos regulatórios de acordo com os prazos a seguir:

I- reconhecimento de curso – transcorrido entre 50% (cinquenta por cento) e 75%(setenta e cinco por cento) do prazo previsto para a integralização da carga horária total do curso;
II- recredenciamento Institucional e renovação de reconhecimento de curso – até seis meses antes do término da vigência do último ato regulatório.

Art. 44. Os documentos a serem apresentados no processo de solicitação de ato regulatório destacarão as alterações ocorridas após o último ato regulatório, quando for o caso.

Parágrafo Único. A irregularidade perante a Fazenda nas esferas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o FGTS, quando couber, ensejará o sobrestamento dos processos regulatórios em trâmite.

Art. 45. funcionamento de instituição de educação superior ou a oferta de curso superior sem o devido ato regulatório configura irregularidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

§ 1º Na ausência de qualquer dos atos regulatórios exigidos nos termos desta Resolução, fica vedada a admissão de novos estudantes pela instituição, aplicando-se as medidas punitivas e reparatórias cabíveis.

§ 2º A instituição que oferecer curso antes da devida autorização, quando exigível, terá sobrestados os processos de autorização e credenciamento em curso, pelo prazo de dois anos.

§ 3º O Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL determinará, motivadamente, como medida cautelar, a suspensão preventiva da admissão de novos alunos em cursos e instituições irregulares, visando evitar prejuízo aos ingressantes.

§ 4° Na hipótese do § 3º, caberá recurso administrativo ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, no prazo de quinze dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, sem efeito suspensivo.

Subseção II
Da Validade dos Atos Regulatórios

Art. 46. A validade dos atos regulatórios para a educação superior em Alagoas terá como prazos máximos, a depender dos conceitos obtidos conforme ANEXO I:

I- dez anos para credenciamento e recredenciamento de universidades,
II- cinco anos para credenciamento e recredenciamento de centros universitários e faculdades; e
III- três anos para reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

Art. 47. O funcionamento regular de IES depende da oferta efetiva de aulas de, pelo menos, um curso de graduação, nos termos de seu ato regulatório.

Art. 48. A ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas, por período superior a vinte e quatro meses, ensejará a abertura de processo administrativo de supervisão, que poderá resultar na cassação imediata do ato regulatório do curso, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

§ 1º A ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas de que trata o caput se caracterizam pela não abertura de processo seletivo para admissão de estudantes e pela ausência de estudantes matriculados.

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se início de funcionamento do curso a oferta efetiva de aulas.

§ 3º Nas hipóteses de cassação do ato regulatório previstas no caput, os interessados poderão apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido, cujo processo tramitará de acordo com esta resolução.

Art. 49. A ausência da oferta efetiva de aulas de todos os cursos de graduação de uma IES, por período superior a vinte e quatro meses, contado da data de publicação do ato regulatório, ensejará a abertura de processo administrativo de supervisão, que poderá resultar na cassação imediata do ato regulatório institucional e dos cursos, nos termos do Capítulo III.

Subseção III
Sobre Aditamento de Ato Regulatório

Art. 50. As modificações do ato regulatório serão processadas na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento de IES, autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento.

§ 1º Os seguintes aditamentos dependem de ato prévio, editado pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL :

I- aumento de vagas em cursos ofertados por instituições não-universitárias
II- aumento de vagas em cursos de graduação em Direito, Odontologia, Enfermagem, Psicologia e Medicina, ofertados por centros universitários e universidades;
III- extinção voluntária de cursos ofertados por instituições não-universitárias;
IV- descredenciamento voluntário de IES ou de oferta em uma das modalidades;
V- unificação de IES mantidas por uma mesma mantenedora; e
VI- credenciamento de campus fora de sede.

§ 2º Todo aditamento deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da edição do referido ato, observada a legislação específica.

§ 3º A ampliação da abrangência original do ato regulatório fica condicionada à comprovação da qualidade da oferta em relação às atividades já autorizadas, resguardada a autonomia universitária.

§ 4º As Universidades e Centros Universitários poderão remanejar parte das vagas entre cursos presenciais de mesma denominação ofertados no mesmo município e deverão informar à Secretaria de Estado da Educação e Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL o remanejamento realizado, no prazo de sessenta dias, para fins de atualização cadastral.

§ 5º Havendo divergência entre o ato regulatório e qualquer documento de instrução do processo, prevalecerá o ato regulatório.

Art. 51. As instituições não universitárias, mediante autorização do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL, poderão:

I- extinguir curso;
II- suspender a oferta de vagas iniciais de curso, por período equivalente até 3 (três) anos letivos;
III- aumentar ou diminuir as vagas iniciais de curso, em até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo autorizado;
IV- alterar a oferta de cursos a distância, em polos credenciados;
V- atualizar a organização curricular de curso
VI- atualizar estatuto e ou regimento;
VII- alterar endereço.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, a IES deve garantir, aos alunos já matriculados a continuidade curso, até a sua efetiva conclusão.

§ 2º É vedada às instituições não-Universitárias a redistribuição para outros cursos de vagas iniciais de cursos autorizados ou reconhecidos, no caso de suspensão temporária ou encerramento de atividades.

§ 3º As alterações definidas no caput serão realizadas em atos próprios das IES e serão informados ao órgão responsável pelo ensino superior e ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, no prazo de sessenta dias, contados da data da edição dos referidos atos, para fins de atualização cadastral, observada a legislação específica.

Subseção IV
Da Oferta Sem Ato Regulatório

Art. 52. A oferta de curso superior sem o ato regulatório, por IES credenciada, mas sem autonomia, configura irregularidade administrativa, e será instaurado procedimento administrativo pelo órgão responsável pela Educação Superior do Sistema de Ensino de Alagoas, nos termos desta resolução.

§ 1º Nos casos em que a IES possua pedido de credenciamento em tramitação, será instaurado processo administrativo de supervisão de rito sumário.

§ 2º Confirmada a irregularidade, serão arquivados os processos regulatórios protocolados pela IES e sua mantenedora ficará impedida de protocolar novos processos de credenciamento pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação da decisão.

Art. 53. É vedada a oferta de educação superior por IES não credenciada.

§ 1º A mantenedora que possua mantida credenciada e que oferte educação superior por meio de IES não credenciada está sujeita às disposições anteriores.

§ 2º Nos casos previstos nesta Subseção e em outras situações que extrapolem as competências do órgão responsável pela Educação Superior do Sistema de Ensino de Alagoas, serão solicitadas às instâncias responsáveis:

I- a averiguação dos fatos;

II- a interrupção imediata das atividades irregulares da instituição; e
III- a responsabilização civil e penal de seus representantes legais.

Art. 54. Os estudos realizados em curso ou IES sem o devido ato regulatório não são passíveis de convalidação ou aproveitamento por instituição devidamente credenciada.

Subseção V
Da Tramitação dos Processos de Atos Regulatórios

Art. 55. Os processos relativos aos atos regulatórios do ensino superior passam pela seguinte tramitação:

I- abertura de processo pela instituição interessada por meio do sistema eletrônico encaminhando ao protocolo da Secretaria responsável pelo ensino superior, instruído conforme disposto nos ANEXOS específicos, conforme o caso, desta Resolução;
II- conferência da instrução processual, nos termos desta Resolução, pelo órgão responsável pelo ensino superior, com emissão de diligências, quando necessárias;
III- nomeação da Comissão de Avaliação Externa pelo órgão responsável pelo ensino superior no Diário Oficial do Estado, com a informação sobre a versão do Instrumento de Avaliação a ser utilizado e a formação e titulação dos avaliadores;
IV- da avaliação in loco pela Comissão de Avaliação Externa com emissão de relatório consubstanciado e parecer com encaminhamento, em até 15 dias úteis, ao órgão responsável pela educação superior;
V- recebimento do relatório, pelo órgão responsável pela Educação Superior do Sistema de Ensino de Alagoas que atestará o trabalho realizado à IES para proceder o pagamento do Auxílio Avaliação Educacional a que faz jus a equipe de avaliadores;
VI- disponibilização do relatório pelo órgão responsável pela educação superior à Instituição ou curso avaliado para que possa o gestor, facultativamente, no prazo de 15 dias corridos, contados da data do recebimento do relatório, anexar ao processo a sua manifestação quanto a eventuais discordâncias em relação a conceitos atribuídos.
VII- análise do relatório e da manifestação da IES, se houver, seguida de emissão, em até trinta dias, de parecer opinativo do órgão responsável pela educação superior ao CEE/AL;
VIII- análise pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL de todo o processo para a emissão de parecer e publicação da resolução no D.O.E.AL, podendo ser ratificados ou retificados os conceitos atribuídos;
IX- o processo, instruído com o parecer e respectiva resolução do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL já publicada no D.O.E.AL, será encaminhado ao titular do órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas para homologação.

§ 1º Após decorridos os 15 dias de que trata o inciso VI, o órgão responsável pela educação superior estará autorizado a encaminhar o Relatório ao CEE/AL, juntamente com seu parecer opinativo, não sendo possível a IES ou Curso acostar documentos ao processo nesta fase.

§ 2° Após a publicação no D.O.E.AL da Resolução do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, conforme inciso IX, antes do envio para a homologação, a IES ou curso avaliado terá o prazo de quinze dias corridos para impetrar recurso por meio do sistema eletrônico de informação, dirigido ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 3° No caso de credenciamento da IES como Universidade, a homologação da deliberação do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL é privativa do titular do Executivo Estadual.

§ 4º O Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL poderá emitir diligências destinadas à IES avaliada ou à Comissão de Avaliação por meio órgão responsável pela educação Superior.

§ 5° O Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL poderá realizar visita in loco apenas em situação de existência de recurso interposto pela IES, se julgar a necessidade de dirimir dúvidas sobre o conteúdo do relatório de avaliação, do recurso e das peças pós recurso.

§ 6º Somente serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL as contestações facultadas conforme incisos VI e parágrafo segundo do Art.54, regularmente inseridas no processo instruído com peças comprobatórias, quando couber, e encaminhadas ao órgão responsável pela educação superior.

§ 7º Somente após homologação do ato regulatório por meio de publicação de Portaria no Diário Oficial, a instituição poderá utilizar-se das prerrogativas que lhe assegura a legislação, nos termos da lei pertinente.

§ 8º Toda a tramitação deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico em uso.

Art. 56. Havendo contestação da IES contra o relatório de avaliação, conforme possibilidade prevista no inciso VI do Artigo 54, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL decidirá, motivadamente, por uma dentre as seguintes formas:

I- manutenção do parecer da Comissão de Avaliação;
II- reforma do parecer da Comissão de Avaliação, com alteração do conceito,
III- alterar para maior ou para menor valor, conforme se acolham os argumentos da instituição, do parecer opinativo do órgão responsável pela educação superior ou da própria Comissão de Avaliação uma vez diligenciada após a contestação;
IV- anulação do relatório, com base em falhas na avaliação, determinando a realização de nova avaliação in loco, na forma desta resolução;
V- indeferimento da contestação, nos casos de perda de prazo, perda de objeto ou por solicitação fundamentada do órgão responsável pela educação superior.

Art. 57. O Conselho Pleno, após análise do processo, por meio de parecer e resolução decidirá, em relação a solicitação de ato regulatório, por:

I- deferir a solicitação;
II- deferir parcialmente; e
III- indeferir, motivadamente.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Educação –CEE/AL poderá também deliberar por medidas complementares de caráter saneador ou punitivo, conforme esta Resolução.

Art. 58. Havendo impetração de recurso da IES contra a Resolução do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, este decidirá, motivadamente, por indeferir o recurso com manutenção da Resolução ou deferir parcialmente o recurso com reforma da Resolução.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL, após a análise do recurso, é irrecorrível na esfera administrativa, e encerra a fase da avaliação.

Art. 59. Os processos de autorização e/ou de reconhecimento de curso na modalidade EaD, observado no Art. 40. deverão iniciar sua tramitação no órgão responsável pela educação superior por meio do sistema eletrônico, sendo tramitado ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL para análise deliberação final.

§ 1° Em se tratando de credenciamento de polo, autorização ou reconhecimento de curso de ensino superior, poderá ser precedida de avaliação in loco.

§ 2° Após a avaliação in loco, a comissão designada expedirá relatório, o qual será remetido ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL para análise e deliberação.

§ 3° Em qualquer fase da tramitação e análise de processo de reconhecimento de curso EaD ou de polo, uma vez constatado e comprovado o início irregular do mesmo, a tramitação dos autos e análise será imediatamente suspensa, instaurando-se processo de apuração de irregularidade por descumprimento de norma legal.

Seção II
Do Credenciamento e Recredenciamento de IES
Subseção I
Do Credenciamento Institucional

Art. 60. O Credenciamento de instituição de educação superior consiste no ato regulatório que autoriza o seu funcionamento como unidade de oferta de ensino superior.

§ 1º O início do funcionamento de IES pública estadual ou municipal, mantidas pelo respectivo poder público, é condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 2º A instituição será credenciada originalmente como faculdade.

§ 3º O credenciamento como universidade ou centro universitário, com as consequentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico

de instituição já credenciada, em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade, nos termos dessa legislação.

§ 4º O ato de credenciamento de IES será acompanhado do ato de autorização para a oferta de, no mínimo, um curso superior de graduação, observando-se as disposições pertinentes desta Resolução, bem como a racionalidade e economicidade administrativas.

§ 5º O credenciamento de IES para oferta de cursos na modalidade a distância será condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação.

§ 6º O início do funcionamento de uma IES privada será condicionado à edição prévia de ato de credenciamento pelo Ministério da Educação.

Art. 61. A IES pública estadual ou municipal, autorizada oficialmente pelo seu mantenedor, protocolará pedido de credenciamento ao titular da pasta da educação estadual do Estado de Alagoas.

§ 1º O pedido de credenciamento de faculdade tramitará em conjunto com pedido de autorização de, pelo menos um curso superior e, no máximo, cinco cursos de graduação.

§ 2º O quantitativo estabelecido no §1º não se aplica aos cursos de licenciatura.

§ 3º A análise da solicitação de credenciamento tramitará com as diligências necessárias à instrução do processo.

§ 4° A avaliação in loco deverá ocorrer no endereço constante do processo de solicitação do ato regulatório.

Art. 62. O credenciamento poderá ter prazo variável, de acordo com o ANEXO I, conforme Conceito Institucional - CI estabelecido na avaliação in loco, sendo o máximo de cinco anos para faculdades e centros universitários, e de dez anos para universidades.

Art. 63. O indeferimento do pedido de credenciamento como universidade ou centro universitário não impede o credenciamento subsidiário como centro universitário ou faculdade, cumpridos os requisitos previstos em lei.

§ 1º O indeferimento de cursos implica o arquivamento do pedido de credenciamento.

§ 2º O requerente terá prazo de 24 meses, a contar da publicação da portaria do ato regulatório, para iniciar o funcionamento do curso, caso contrário será considerada situação de caducidade.

§ 3º Nos casos de caducidade do ato regulatório ou de decisão final desfavorável em processo de credenciamento de IES, inclusive de curso ou campus fora de sede, e de autorização de curso superior, os interessados só poderão apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido, depois de decorridos dois anos contados do ato que encerrar o processo.

Art. 64. O processo de solicitação de credenciamento deverá ser instruído com o pedido formal da instituição acrescido dos documentos elencados no ANEXO III desta resolução.

Art. 65. Observada a organização acadêmica da instituição, o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI conterá, no mínimo os elementos elencados no ANEXOVI.

Parágrafo único. O PDI contemplará as formas previstas para o atendimento às políticas ou aos programas de extensão, de iniciação científica, tecnológica e de docência institucionalizados, conforme a organização acadêmica pleiteada pela instituição.

Art. 66. Cabe à IES para o processo de avaliação in loco:

I- nos processos de Avaliação Externa In loco presencial:

a) garantir a assistência, bem como as despesas de transporte, hospedagem e pagamento do Auxílio Avaliação Educacional dos avaliadores, segundo as mesmas normas estabelecidas para os avaliadores do Sistema Federal de Ensino;
b) disponibilizar sala para os trabalhos da comissão com computador com acesso à internet, bem como acompanhante aos locais programados na agenda de avaliação.

II- nos processos de Avaliação Externa In loco virtual:

a) garantir o pagamento do Auxílio Avaliação Educacional dos avaliadores, segundo as mesmas normas estabelecidas para os avaliadores do Sistema Federal de Ensino;

b) disponibilizar estrutura física e tecnológica com acesso à internet para o desenvolvimento de todas as etapas da avaliação, bem como acompanhante aos locais programados na agenda da avaliação.

Parágrafo único. A recusa da instituição em prover o acesso dos avaliadores às suas dependências físicas no momento da avaliação, não impede a produção do relatório de avaliação, cujo conceito atribuído será correspondente à inexistência de verificação de oferta do serviço/setor.

Art. 67. O processo de credenciamento institucional passa pela tramitação definida na Subseção V da Seção I do Capítulo III.

Art. 68. Após parecer opinativo do Órgão Responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas o processo de credenciamento será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL que poderá:

I - quanto às universidades:
a) deferir o pedido de credenciamento;
b) indeferir o pedido de credenciamento;

II - quanto às faculdades, escolas superiores, centros universitários:
a) deferir o pedido de credenciamento e todos os pedidos de autorização de cursos vinculados;
b) deferir o pedido de credenciamento e parte dos pedidos de autorização de cursos vinculados; ou,
c) indeferir o pedido de credenciamento.

Subseção II
Do Recredenciamento Institucional

Art. 69. A instituição deverá protocolar pedido de recredenciamento devidamente
instruído até seis meses antes do final do prazo definido de seu ato regulatório anterior.

Art. 70. A ausência de protocolo do pedido de recredenciamento no prazo devido caracterizará irregularidade administrativa e a instituição ficará:

I- impedida de solicitar aumento de vagas em cursos de graduação, de admitir novos estudantes e de criar novos cursos, e
II- sujeita a processo administrativo de supervisão, nos termos do Capítulo V desta Resolução.

Parágrafo único. O órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas poderá analisar o pedido de recredenciamento protocolado após o vencimento do ato regulatório anterior e suspender as medidas previstas no caput, na hipótese de a instituição possuir, pelo menos, um curso de graduação com oferta efetiva de aulas nos últimos dois anos, sem prejuízo das penalidades previstas nesta Resolução.

Art. 71. O Processo de credenciamento observará as disposições constantes nesta Resolução.

§ 1º O pedido de alteração de organização acadêmica por IES já credenciada será realizado em processo de recredenciamento.

§ 2º O processo de recredenciamento considerará todos os aditamentos realizados ao ato anterior de credenciamento.

§ 3º O recredenciamento de IES para oferta de cursos na modalidade a distância será realizado pelo Ministério da Educação.

Art. 72. O processo de recredenciamento observará a tramitação constante na Subseção V, da Seção I do Capítulo III desta Resolução.

Parágrafo único. Além dos documentos constantes no ANEXOIII, acrescenta-se ao processo de solicitação de recredenciamento, os documentos enumerados no ANEXO IV desta resolução.

Art. 73. O recredenciamento depende da manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para o credenciamento na respectiva organização acadêmica.

Art.74. O não cumprimento dos requisitos necessários para o recredenciamento ensejará a celebração de protocolo de saneamento e eventual determinação de medida cautelar de suspensão das atribuições de autonomia, quando houver.

Parágrafo Único. Expirado o prazo do protocolo de saneamento sem o cumprimento satisfatório das metas nele estabelecidas, será instaurado processo administrativo, ficando suspensa a tramitação do pedido de recredenciamento até o encerramento do processo.

Art. 75. A decisão do processo de solicitação de recredenciamento poderá:

I- deferir o pedido de recredenciamento sem alteração da organização acadêmica;
II- deferir o pedido de recredenciamento, com alteração da organização acadêmica que consta do pedido original da instituição; ou,
III- indeferir o pedido de recredenciamento.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do recredenciamento, o órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas poderá realizar chamada pública para transferência de estudantes regulares, conforme regulamento a ser editado.

Subseção III
Do Credenciamento de Campus e autorização de Curso Fora de Sede

Art. 76. Os campi das universidades serão especificados no ato de credenciamento ou poderão ser criados a qualquer tempo, desde que apresentem condições e estrutura física para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão e para o atendimento administrativo e da docência iguais ou assemelhadas às da sede e com funcionamento permanente.

Art. 77. Os centros universitários e as universidades que possuam CI maior ou igual a quatro na última avaliação externa in loco realizada na sede, poderão solicitar credenciamento de campus fora de sede em município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, desde que esteja localizado no mesmo Estado da sede da IES.

§ 1º O curso ou campus fora de sede integrará o conjunto da universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia.

§ 2º O pedido de credenciamento de campus fora de sede será acompanhado do ato de autorização para a oferta de, no máximo, cinco cursos de graduação.

§ 3º O quantitativo estabelecido no § 2º não se aplica aos cursos de licenciatura.

Art. 78. O pedido de credenciamento de campus fora de sede processar-se-á como aditamento ao ato de credenciamento, aplicando-se, no que couber, as disposições processuais que regem o pedido de credenciamento.

Art. 79. As “unidades acadêmicas fora de sede”, as “extensões universitárias” e/ou nomenclaturas afins adotadas nas universidades, serão designadas como campus, passando, assim, a serem consideradas, para fins de avaliação, pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 1° A estrutura acadêmica dos campi fora de sede deve observar o mesmo padrão de qualidade da sede para atender às necessidades dos cursos de graduação neles autorizados.

§ 2° A estrutura administrativa dos campi fora de sede é da competência e autonomia da universidade à qual pertencem.

§ 3° O campus de universidade será credenciado quando do recredenciamento, exceto em casos excepcionais de avaliação antecipada por requerimento da IES ou por determinação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 80. É vedada a oferta de curso presencial em unidade fora da sede sem o prévio credenciamento do campus fora de sede.

§ 1° Os campi fora de sede das universidades gozarão de atribuições de autonomia desde que observado o disposto a seguir:

I- um terço do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

II- um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

§ 2° Os campi fora de sede dos centros universitários não gozarão de atribuições de autonomia.

Art. 81. Os centros universitários e as universidades poderão solicitar a transformação de faculdades em campus fora de sede por meio de processo de unificação de mantidas, observados os requisitos estabelecidos para a alteração de organização acadêmica, desde que as instituições pertençam à mesma mantenedora e estejam sediadas no mesmo Estado.

Art. 82. Para o credenciamento de campus fora de sede devem ser apresentados os documentos elencados no ANEXO V desta Resolução.

Art. 83. Os campi fora de sede já criados e em funcionamento na data de publicação desta Resolução, preservarão suas prerrogativas pelo prazo de validade do ato de credenciamento, sendo, após o vencimento do prazo, submetidos a processo de recredenciamento, quando se decidirá acerca das respectivas prerrogativas de autonomia.

Subseção IV
Do Credenciamento e Recredenciamento em EaD

Art. 84. A Educação Superior a distância, ofertada pelas Instituições de Educação Superior (IES) do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, obedecerá ao disposto na legislação específica, nesta Resolução e demais atos normativos pertinentes.

Art. 85. Compete ao Ministério da Educação os atos de credenciamento e recredenciamento de IES vinculadas ao Sistema Estadual de Educação para a oferta de ensino a distância.

Art. 86. O ato de credenciamento considerará como abrangência para atuação da instituição na modalidade de educação a distância, para fim de realização das atividades presenciais obrigatórias, a sede da instituição acrescida dos endereços dos polos de apoio presencial, mediante avaliação in loco, aplicando-se os instrumentos de avaliação pertinentes.

Art. 87. As Instituições de Ensino Superior (IES) públicas do Sistema Estadual de Educação ainda não credenciadas para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, de acordo com o art. 12 do Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017, ficam automaticamente credenciadas, pelo prazo de 5 (cinco)anos, contados do início da oferta do primeiro curso de graduação nesta modalidade, condicionado à previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional.

§1°As instituições de ensino de que trata o caput ficarão sujeitas ao recredenciamento para oferta de educação na modalidade a distância pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação específica.

§ 2° Os processos de recredenciamento institucional na modalidade a distância das instituições do Sistema Estadual de Educação serão submetidos a avaliação in loco na sede da instituição de ensino, com o objetivo de verificar a existência e a adequação de metodologia, de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal que possibilitem a realização das atividades previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional.

§ 3° Os processos de recredenciamento institucional na modalidade a distância observarão os atos regulatórios da educação superior, nos termos da legislação específica e das normas expedidas pelo Ministério da Educação (MEC), de conformidade com a legislação específica vigente.

§ 4° O credenciamento de EaD será refletido no Cadastro e-MEC.

Art. 88. As instituições de ensino credenciadas para a oferta de educação superior na modalidade a distância que detenham a prerrogativa de autonomia independem de autorização para funcionamento de curso superior nesta modalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, as instituições de ensino deverão comunicar ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas/CEE-AL quando da oferta de curso superior na modalidade a distância, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de criação do curso, para fins de supervisão, de avaliação e de posterior reconhecimento, nos termos da legislação específica.

Art. 89. As universidades e os centros universitários credenciados em educação a distância pela União, no exercício de sua autonomia, poderão criar e organizar cursos e programas de educação superior, devendo comunicar, no prazo de 60

(sessenta) dias, o ato autorizativo ao Conselho Estadual de Educação Alagoas – CEE/AL, condicionada à atuação no âmbito do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O credenciamento de Instituição de Educação Superior (IES) para a oferta dos cursos ou programas a distância terá prazo de validade e número de vagas condicionados ao ato regulatório expedido, podendo este, ser revogado em caso de não oferta de curso no prazo de vinte e quatro meses a partir da data de publicação ato de credenciamento.

Subseção V
Da transferência de Mantença

Art. 90. A autorização de mudança de mantenedora de IES implica em alteração do ato de credenciamento cujo requerimento deverá conter:

I- relevância social e os motivos que levam a promover a alteração de mantenedora;
II- instrumentos jurídicos que formalizam a transferência de mantença, devidamente averbados pelos órgãos competentes, e o termo de responsabilidade assinado pelos representantes legais das mantenedoras adquirente e cedente;
III- condição física, estrutural, econômica e financeira da nova mantenedora e que demonstrem a viabilidade de mantença; e
IV- detalhamento do PDI da IES mantida para um novo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A solicitação será objeto de análise e deve ser aprovada pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas/AL, facultando-se a avaliação in loco.

Art. 91. Após a efetivação da alteração de mantença , as novas condições de oferta da instituição serão analisadas no processo de recredenciamento institucional .

§ 1º Caso a mantenedora adquirente já possua IES mantida e regularmente credenciada, o recredenciamento ocorrerá no período previsto no ato regulatório vigente de uma das instituições que tenha período mais próximo.

§ 2º Caso a mantenedora adquirente não possua IES mantida e regularmente credenciada, a instituição transferida protocolará pedido de recredenciamento no período previsto no ato regulatório vigente.

Art. 92. A alteração de mantença preservará os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica e será informada imediatamente ao público, em local de fácil acesso e no sítio eletrônico oficial da IES.

Art. 93. Considerando a alteração de mantença, são vedadas:

I- a transferência de cursos entre IES;
II- a divisão de mantida;
III- a unificação de mantidas de mantenedoras distintas;
IV- a divisão de cursos de uma mesma mantida; e
V- a transferência de mantença de IES que esteja em processo de descredenciamento voluntário ou decorrente de procedimento sancionador, ou em relação a qual seja constatada a ausência de oferta efetiva de aulas por período superior a vinte e quatro meses.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no caput caracterizarão irregularidade administrativa, nos termos do Capítulo V que trata da Supervisão e do Protocolo de Saneamento.

Seção III
Da Autorização de Criação de Polos

Art. 94. O polo de apoio presencial é a unidade acadêmica e operacional no Estado, para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas presenciais relativas aos cursos e programas ofertados a distância, com endereço e estrutura necessários para sua autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas.

§ 1° As atividades presenciais obrigatórias, compreendendo avaliação, momentos presenciais, conforme projeto de curso, com aulas teórico-práticas, estágios, defesa de trabalhos ou prática em laboratório, serão realizados na sede da instituição ou nos polos de apoio presencial autorizados.

§ 2° Caso a instituição tenha sido credenciada sem polos presenciais, a sede poderá ser utilizada para a realização da parte presencial dos cursos a distância, devendo submeter-se à avaliação in loco, observados os referenciais de qualidade exigíveis para polos.

§ 3° A oferta de polo fora do Estado, autorizado pelo MEC, deve ser objeto de comunicação ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL ,necessitando estar previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da IES, que deverá ser encaminhado junto com a informação do endereço.

§ 4º A oferta de polo no Estado de Alagoas, referente a curso de IES de outro estado federativo, autorizado pelo MEC, deve ser objeto de comunicação ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, por meio de documentos comprobatórios dos atos regulatórios da IES e do curso assim como, dos endereços da IES e do(s) polo(s) no Estado de Alagoas.

§ 5° As atividades presenciais obrigatórias dos cursos de pós-graduação lato sensu a distância, poderão ser realizadas em locais distintos da sede ou dos polos credenciados, conforme definição no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 6º São considerados locais distintos da sede ou dos polos os ambientes profissionais: empresas públicas ou privadas, indústrias, estabelecimentos comerciais ou de serviços, agências públicas e organismos governamentais, destinados a integrarem os processos formativos de cursos superiores a distância, como a realização de atividades presenciais ou estágios supervisionados, com justificada relevância descrita no PPC.

§ 7° A sede da instituição de ensino é considerada como sendo o polo principal para oferta da educação a distância.

§ 8° O polo EaD deverá apresentar, em sua estrutura, a identificação inequívoca da Instituição de Educação Superior (IES) responsável pela oferta dos cursos.

Art. 95. Os polos de educação a distância deverão manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos dos cursos, ao quantitativo de estudantes matriculados e à legislação específica, para a realização das atividades presenciais, especialmente:

I- salas de aula ou auditório;
II- laboratório de informática e ou ambiente virtual adequado;
III- laboratórios específicos presenciais ou virtuais;
IV- sala de tutoria;
V- ambiente para apoio técnico-administrativo;
VI- acervo físico ou digital de bibliografias básica e complementar;
VII- recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação -TIC; e
VIII-organização dos conteúdos digitais.

Art. 96. A criação de polo de educação a distância, de competência da instituição de ensino credenciada para a oferta nesta modalidade, fica condicionada ao cumprimento dos parâmetros definidos nesta Resolução, quando no Estado de Alagoas, e pelo Ministério da Educação, no caso de polos fora do Estado e de acordo com os resultados de avaliação institucional.

Art. 97. A desativação de polo de educação a distância deverá ser informada ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL e ao Ministério da Educação (MEC) após o encerramento de todas as atividades educacionais, assegurados os direitos dos estudantes matriculados e da comunidade acadêmica.

Art. 98. A Instituição poderá requerer a ampliação da abrangência de atuação, por meio do aumento do número de polos de apoio presencial, na forma de autorização de novos polos.

Art. 99. As IES credenciadas para a oferta de cursos superiores a distância poderá criar polos EaD, por ato próprio, observando os quantitativos máximos definidos no quadro a seguir, considerados o ano civil e o resultado do Conceito Institucional mais recente, como segue:

I- Conceito Institucional 3, até 50 polos/ano
II- Conceito Institucional 4, até 150 polos/ano
III- Conceito Institucional 5, até 250 polos/ano

§ 1° Ocorrendo alteração no Conceito Institucional em um mesmo ano, a criação de novos polos de EaD deverá considerar o quantitativo já informado e constante do Cadastro e-MEC, cuja soma anual não poderá exceder os limites ao novo Conceito Institucional.

§ 2° É vedada a criação de polo EaD por IES com Conceito Institucional inferior a 3 (três).

§ 3° A ausência de atribuição de Conceito Institucional para uma IES equivalerá, para fins de quantitativos de polos EaD a serem criados, ao Conceito Institucional igual a 3 (três).

§ 4° A criação de polos pelas IES integrantes do Sistema Estadual de Educação fica condicionada a prévio acordo com os respectivos órgãos mantenedores, de modo a garantir a sustentabilidade e continuidade da oferta, cujos quantitativos devem constar do PDI.

Art. 100. A IES deverá manter atualizadas, no Cadastro e-MEC, a vinculação de cursos de EaD a polos e a distribuição de vagas, em conformidade com as disposições definidas em editais de processos seletivos e registros acadêmicos.

Parágrafo único. Os polos de EaD sem vínculo a curso ativo deverão receber indicação que retrate essa condição.

Art. 101. O remanejamento de vagas autorizadas de um curso de EaD entre polos é de competência da IES credenciada e deve ser processado como atualização cadastral.

Art. 102. A desativação de polo de EaD poderá ser realizada:

I- pela Instituição de Educação Superior (IES),para fins de desativação voluntária, devendo o ato ser formalmente comunicado ao Conselho Estadual de Educação; ou
II- pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas, para fins de desativação decorrente de decisão proferida em processos de regulação, supervisão ou monitoramento.

Art. 103.Os pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos na modalidade a distância, em regime de parceria, deverão informar essa condição ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas, acompanhados dos documentos comprobatórios das condições respectivas e demais dados relevantes.

Parágrafo único. É obrigação das Instituições de Educação Superior do Sistema de Educação de Alagoas manter atualizadas, junto ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas, as informações inerentes aos polos e respectivos cursos ministrados na modalidade EaD.

Art. 104. É indispensável às Instituições públicas credenciadas para EaD dar ciência Conselho Estadual de Educação de Alagoas quanto a:

I- alteração da abrangência geográfica, com credenciamento ou descredenciamento voluntário de polo de EaD; e
II- descredenciamento voluntário de instituição.

Art. 105. A solicitação de nova autorização de polo de IES sem autonomia será instruída com documentos que comprovem a existência de infraestrutura física e recursos humanos necessários e adequados ao funcionamento dos polos, observados os referenciais de qualidade.

Parágrafo único. O pedido de ampliação do número de polos, nos termos deste artigo, somente poderá ser efetuado após a autorização de um primeiro curso a distância da instituição.

Seção IV
Das Parcerias para o Desenvolvimento de Cursos a Distância

Art. 106. A oferta de cursos superiores na modalidade a distância admitirá regime de parceria entre a instituição de ensino credenciada para educação a distância e outras pessoas jurídicas, na forma a ser estabelecida em regulamento e respeitado o limite da capacidade de atendimento de estudantes, com os seguintes propósitos:

I- para fins de funcionamento de polo de educação a distância -preferencialmente em instalações de instituição de ensino;
II- para utilização de um ambiente profissional como forma de organização de atividades presencias ou estágio supervisionado.

§ 1° A parceria de que trata o caput deverá ser formalizada em documento próprio, o qual conterá as obrigações das entidades parceiras e estabelecerá a responsabilidade exclusiva da instituição de ensino credenciada para educação a distância ofertante do curso quanto a:

I- prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria;
II- corpo docente;
III- tutores;
IV- material didático; e
V- expedição das titulações conferidas.

§ 2° O documento de formalização da parceria de que trata o § 1° deverá ser elaborado em consonância com o PDI, deve ser divulgado no endereço eletrônico da IES e comunicado ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

§ 3° A instituição de ensino credenciada para educação a distância deverá manter atualizadas junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas as informações sobre os polos, a celebração e o encerramento de parcerias, a fim de garantir o atendimento aos critérios de qualidade e assegurar os direitos dos estudantes matriculados.

§ 4° vedada a delegação de responsabilidade da IES para o parceiro, de quaisquer dos atos previstos no § 1° deste artigo.

§ 5° A responsabilidade jurídica, pedagógica e relação trabalhista é da alçada exclusiva da instituição de ensino que oferece o respectivo curso.

§ 6° A utilização de um ambiente profissional como forma de organização de atividades presencias ou estágio supervisionado de cursos a distância deverá seguir orientações cadastrais do Ministério da Educação

§ 7° A infraestrutura e a natureza do ambiente profissional escolhidos deverão ser justificadas no PDI, em consonância com as formas de aprendizado previstas.

Art. 107. As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório, atividades extensionistas curricularizadas e defesa de trabalhos de conclusão de cursos, previstas no PDI e PPC, serão realizadas na sede da Instituição de Ensino, nos polos de EaD ou em ambiente profissional, conforme definido pelas DCNs.

§ 1° A oferta de cursos superiores a distância sem previsão de atividades presenciais, inclusive por IES detentoras de autonomia, fica condicionada à autorização prévia pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas, após avaliação in loco, no endereço-sede, para comprovação da existência de infraestrutura tecnológica e de pessoal suficientes para o cumprimento do PPC, atendidas as DCNs e normas específicas expedidas.

§ 2° A avaliação in loco, de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada por comissão de avaliação do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, com a participação de especialistas em educação a distância, de maneira que os cursos sejam acompanhados, com fins de garantir os parâmetros de qualidade e pleno atendimento aos estudantes.

Seção V
Da Autorização, do Reconhecimento e da Renovação do
Reconhecimento de Cursos
Subseção I
Da Autorização de Oferta de Curso

Art. 108. A autorização de oferta de curso de ensino superior consiste no ato do poder público em conferir direito para seu funcionamento em uma IES.

§ 1º O disposto nesta Subseção aplica-se aos cursos de graduação e sequenciais.

§ 2º Os cursos superiores de tecnologia seguem também uma legislação própria;

§ 3º Os cursos e programas oferecidos por instituições de pesquisa científica e tecnológica submetem-se ao disposto nesta Resolução, se tiverem como escopo a certificação de estudos por meio de diplomas de graduação.

Art. 109. As universidades e centros universitários, no gozo de sua autonomia, podem criar cursos sem a prévia autorização do Conselho, ressalvados os seguintes casos:

I- Curso a distância que necessita de prévio credenciamento específico para atuação nesta modalidade de ensino;
II- Cursos fora de sede, que segue o preconizado na Subseção III da seção II do Capítulo III;
III- Cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem e demais cursos da área de saúde, que dependem de autorização do Conselho Estadual de Educação após previa manifestação opinativa sobre o PPC, do respectivo Conselho profissional e, no caso dos cursos na área da Saúde, do Conselho Estadual de Saúde.

§ 1º As solicitações de parecer opinativo aos conselhos profissionais e ao Conselho Estadual de Saúde são da competência da instituição de ensino interessada, devendo obedecer aos prazos regulamentados nesta resolução, incluindo no processo o parecer dos órgãos citados ou o documento comprobatório do envio à entidade, se for o caso de não devolutiva do parecer opinativo no prazo previsto.

§ 2º A manifestação dos Conselhos de que trata o inciso III deverá se dar no prazo de trinta dias, contado da data em que recebeu o processo e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a pedido formal do Conselho interessado.

§ 3º O aumento de vagas em cursos de graduação de que trata o inciso II, inclusive em universidades e centros universitários, depende de ato regulatório do Conselho após parecer opinativo dos respectivos Conselhos profissionais.

§ 4º A oferta de cursos superiores em faculdade ou instituição equiparada, nos termos desta Resolução, depende de prévia autorização do Conselho....

Art. 110. As universidades e centros universitários devem informar ao Conselho os cursos iniciados, no prazo de sessenta dias do início do curso, para fins de programação dos atos regulatórios.

§1º Aplica-se o disposto no caput a toda alteração que importe aumento no número de estudantes da instituição ou modificação das condições constantes do ato de credenciamento.

Art. 111. O pedido de autorização de curso será instruído com os documentos relacionados no ANEXO VII.

Art. 112. A tramitação do processo de autorização de curso é a mesma referida no artigo 54 desta Resolução.

Parágrafo único. As Universidades e Centros de Ensino Superior, por possuírem autonomia para criação de cursos, são dispensados da tramitação de que trata o caput, sendo necessárias para o momento de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso.

Art. 113. O Conselho poderá, após análise do processo:

I- deferir o pedido de autorização de curso, por meio de parecer e resolução;
II- deferir o pedido de autorização de curso, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da Lei nº 9.394/1996; ou
III- indeferir, motivadamente, o pedido de autorização de curso.

Art. 114. Para processo de autorização de curso presencial, a avaliação externa in loco poderá ser dispensada, por decisão do CEE/AL, nos termos desta resolução.

Subseção II
Da Autorização de Cursos EaD

Art. 115. Compete ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL promover os atos regulatórios de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino superior das Instituições de Educação Superior (IES) vinculadas ao Sistema Estadual de Educação.

Art. 116 As instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária, credenciadas para oferta de educação superior a distância, poderão criar, organizar e desativar cursos ou programas de educação superior nessa modalidade, conforme disposto no inciso I do art.53 da Lei no 9.394, de 1996.

§ 1° Os cursos ou programas criados, conforme o caput, somente poderão ser ofertados nos limites da abrangência definida no ato de credenciamento da instituição.

§ 2° Os atos mencionados no caput deverão ser comunicados ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas e ao Ministério da Educação (MEC) pela instituição detentora de prerrogativas de autonomia universitária.

§ 3° O aumento de vagas ou qualquer alteração do ato regulatório original dos cursos oferecidos pela Instituição de Educação Superior, na sua sede ou fora desta, somente se viabilizará quando o curso já tiver sido reconhecido, podendo ocorrer por ocasião do reconhecimento do mesmo, condicionado a conceito igual ou superior a 3 (três), no ENADE, e informado ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, para homologação, no que couber.

§ 4° Excetuam-se da oferta na modalidade a distância, os cursos de graduação de Direito, Medicina, Psicologia, Odontologia e Enfermagem definidos em regulação própria.

Art. 117. As instituições credenciadas para o ensino a distância que não detêm prerrogativa de autonomia universitária deverão solicitar, junto ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, a autorização para abertura de oferta de cursos e programas de educação superior a distância.

Parágrafo único. Os cursos ou programas das instituições citadas no caput, que venham a acompanhar a solicitação de credenciamento para a oferta de educação a distância, também deverão ser submetidos ao processo de autorização tratado neste artigo.

Art. 118. O pedido de autorização de curso na modalidade a distância, por instituições não detentoras de autonomia, deverá cumprir os requisitos pertinentes aos demais cursos superiores, encaminhando projeto pedagógico do curso e demais dados relevantes para o ato regulatório.

Art. 119. A oferta de curso na modalidade a distância, ainda que análoga ao curso presencial, não dispensa a instituição do requerimento específico de autorização, quando for o caso.

Art. 120. O credenciamento de Instituição de Educação Superior (IES) para a oferta dos cursos ou programas a distância terá prazo de validade e número de vagas condicionados ao ato regulatório expedido.

§ 1° A instituição credenciada deverá iniciar o curso autorizado no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação do respectivo ato, ficando vedada a transferência de cursos para outra instituição.

§ 2°. Caso a implementação de cursos autorizados não ocorra no prazo definido no § 1°, bem como não conste a inserção de informações do curso, como ativo no cadastro do e-MEC, os atos regulatórios perderão seus efeitos, devendo, o Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL , emitir ato formal de revogação.

Art. 121. Caberá ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL explicitar o número de vagas anuais a serem ofertadas no ato de autorização de cursos, bem como o prazo para o reconhecimento de cursos, para Instituições de Educação Superior não detentoras de autonomia universitária.

Art. 122. No caso de instituições públicas de ensino superior não detentoras de autonomia universitária, interessadas em obter autorização de cursos e programas de graduação e pós-graduação lato sensu, deverão apresentar:

I- cópia do ato de credenciamento em educação a distância pela União; e
II- projeto pedagógico de curso, acompanhado de solicitação de avaliação in loco, de conformidade com o disposto na legislação de educação superior deste Conselho.

Parágrafo único. Atividades de cursos e programas de educação superior, somente poderão iniciar após a publicação do ato regulatório do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOEAL).

Subseção III
Do Reconhecimento de Curso

Art. 123. O reconhecimento de curso de ensino superior consiste em ato periódico de validação de seu oferecimento, com vista à chancela dos seus diplomas e permissão da continuidade de sua oferta.

§ 1º O reconhecimento de curso presencial na sede não se estende às unidades fora de sede, para registro do diploma ou qualquer outro fim.

§ 2ºO reconhecimento de curso presencial em unidades educacionais distintas, mas localizadas no mesmo município, não dispensa a necessidade de avaliação externa in loco.

Art. 124. A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento de curso, decorrido entre cinquenta a setenta e cinco por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária.

Art. 125. O reconhecimento de curso de ensino superior deverá ser instruído com os documentos contidos nos ANEXOS VII e VIII:

Art. 126. Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham sido finalizados até a data de conclusão da primeira turma consideram-se reconhecidos, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas, mediante ato específico do Conselho de Educação de Alagoas.

Art. 127. A ausência de abertura do processo de solicitação de reconhecimento de curso no prazo devido caracterizará irregularidade administrativa e a instituição ficará impedida de solicitar aumento de vagas e de admitir novos estudantes no curso, sujeita, ainda, a processo administrativo de supervisão, nos termos do Capítulo V.

Parágrafo único. As decisões do Conselho de que tratam caput devem estar de acordo com ANEXO II desta resolução.

Art. 128. O processo de solicitação de reconhecimento seguirá a mesma tramitação de que trata a subseção V da seção I, do Capítulo III desta Resolução.

Art. 129. Cabe ao Conselho, após análise do processo, por meio de parecer e resolução:

I- deferir o pedido de reconhecimento do curso com ou sem recomendações;
II- determinar Ato de Supervisão com Protocolo de Saneamento e posterior deferimento ou indeferimento;
III- determinar Protocolo de Saneamento e posterior deferimento ou indeferimento;
IV- deferir o pedido exclusivamente para fins de expedição e registro dos diplomas apenas dos estudantes já matriculados, vedada a admissão de novas matrículas e determinação de protocolo de saneamento, quando couber; e
V- indeferir o pedido de reconhecimento do curso, motivadamente, devendo a IES atender o disposto nesta resolução sobre o encerramento da oferta de cursos e descredenciamento de instituições.

Subseção IV
Da Renovação de Reconhecimento

Art. 130. A Renovação de Reconhecimento de Curso é condição necessária, juntamente com seu registro no Cadastro e-MEC (base de dados oficial dos cursos e instituições de ensino superior), para a validade dos respectivos diplomas.

§ 1º A renovação de reconhecimento de Curso presencial na sede não se estende às unidades fora de sede, para registro do diploma ou qualquer outro fim.

§ 2º A renovação reconhecimento de curso presencial em unidades educacionais distintas, mas localizadas no mesmo município, não dispensa a necessidade de avaliação externa in loco.

Art. 131. O pedido de renovação de reconhecimento deverá ser instruído conforme orientação dos ANEXOS VII, VIII e IX, desta resolução.

Art. 132. A análise do pedido de renovação de reconhecimento terá como referencial básico:

I- o parecer opinativo do órgão responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas sobre o relatório da IES referente ao atendimento às recomendações contidas no último Ato de Reconhecimento, quando for o caso;
II- o relatório de Supervisão elaborado pelo setor responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas em que se verifica o saneamento das fragilidades apontadas no relatório anterior, quando for o caso;
III- o Relatório atual de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação Externa contendo também a análise do atendimento às recomendações do último relatório de avaliação;
IV- manifestação oficial da IES quanto ao Relatório de Avaliação emitido pela comissão, quando houver; e
V- o parecer opinativo do Conselho Profissional, quando houver.

Art. 133. Os cursos cujos pedidos de renovação de Reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo, continuam reconhecidos conforme resolução de reconhecimento anterior até a emissão de nova resolução.

Art. 134. A ausência de protocolo do pedido de renovação de reconhecimento de curso no prazo devido caracterizará irregularidade administrativa e a instituição ficará impedida de solicitar aumento de vagas e de admitir novos estudantes no curso, sujeita, ainda, a processo administrativo de supervisão, nos termos desta resolução.

Art. 135. Cabe ao Conselho, após análise do processo de solicitação de renovação de reconhecimento, proceder de acordo com os artigos 126 e 127, referente ao reconhecimento de Curso.

Art. 136. Para o processo de renovação de reconhecimento de curso presencial, a avaliação externa in loco poderá ser dispensada, por decisão do CEE/AL, conforme a subseção II da Seção IV do Capítulo IV.

Subseção V
Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso EaD

Art.137. Os pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores a distância, ofertados por instituições integrantes do Sistema Estadual de Educação, devem ser solicitados ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL.

Art. 138. O processo de reconhecimento de curso de educação superior a distância deverá ser protocolado no órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas, no período compreendido entre 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% (setenta e cinco por cento) desse prazo.

Art. 139. No processo de reconhecimento de cursos na modalidade a distância, realizados em diversos polos de apoio presencial, as avaliações in loco poderão ocorrer por amostragem, da seguinte forma:

I- até 4 (três) polos, a avaliação in loco será realizada em 2 (dois) polos, à escolha do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL ;
II- de 5 (cinco) a 7(sete) polos, a avaliação in loco será realizada em 3 (três) polos, à escolha do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL ; e
III- 8 (oito) polos ou mais, a avaliação in loco será realizada em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos polos, à escolha do Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, podendo os demais polos serem avaliados de forma virtual.

Parágrafo único. A sede de qualquer instituição de educação credenciada deverá ser computada, caso venha a ser utilizada como polo de apoio presencial.

Art. 140. Os cursos das IES integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, cujas atividades presenciais obrigatórias forem realizadas em polos localizados fora do Estado, sujeitam-se à autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento e supervisão pelas autoridades do sistema de ensino do ente federado, sem prejuízo dos atos regulatórios de competência das autoridades do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

Art. 141. A existência de cursos superiores reconhecidos na modalidade presencial, ainda que análogos aos cursos superiores a distância ofertados pela IES, não exclui a necessidade de processos distintos de reconhecimento de cada um desses cursos.

§ 1° Os cursos na modalidade a distância devem ser considerados de maneira independente dos cursos presenciais, para fins dos processos de regulação, avaliação e supervisão.

§ 2° Os cursos na modalidade a distância ofertados pelas instituições do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas devem estar previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), apresentado pela instituição por ocasião do credenciamento.

Art. 142. Os cursos cuja parte presencial for executada fora da sede, em polos de apoio presencial, devem requerer o credenciamento prévio do polo, com a demonstração de suficiência da estrutura física e tecnológica e de recursos humanos para a oferta do curso.

Art. 143. Do ato de denegação e cessação de oferta de curso caberá pedido de recurso a ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de publicação.

Subseção VI
Da Autorização, do Reconhecimento e da Renovação de Reconhecimento de Cursos Superiores de Tecnologia

Art. 144. A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia terão a mesma orientação processual dos cursos de

bacharelado e licenciatura e terão por base o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia/ CNCST, elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e outras legislações específicas.

Art. 145. A solicitação de inclusão no CNCST de uma denominação de Curso Superior de Tecnologia com o respectivo perfil profissional dar-se-á por demanda da IES que pretenda ofertar o curso ao Conselho Estadual de Educação que irá requerer à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC

Parágrafo único. A instrução do pedido deverá ter consistência técnica definida de acordo com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 146. No caso de solicitação de inclusão de novo curso superior tecnológico no catálogo, cabe ao Conselho, após análise do processo, por meio de parecer e resolução:

I- deferir o pedido, com base no Catálogo de Denominações de Cursos publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
II- deferir o pedido, solicitando a inclusão da denominação do novo curso no referido Catálogo;
III- deferir o pedido, mantendo o caráter experimental do curso.
IV- Indeferir motivadamente

Seção IV
Da Regulação Da Pós-Graduação
Subseção I
Dos Cursos Pós-Graduação Lato Sensu

Art.147. Os cursos de pós-graduação lato sensu poderão ser ofertados:

I- por instituições de ensino superior devidamente credenciadas e que ministrem na mesma área, cursos de graduação, autorizados ou reconhecidos, em regular funcionamento; e
II- por Escolas de Governo, credenciadas exclusivamente para este fim, desde que os cursos sejam previamente autorizados.

Art. 148. Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância somente poderão ser oferecidos por Instituições credenciadas para esta finalidade pelo Ministério da Educação, segundo as normas vigentes

Art. 149. Os cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos desta Resolução, independem de autorização do Conselho para funcionamento, mesmo em parceria com outras instituições

Parágrafo único. As IES e as Escolas de Governo devem cadastrar os cursos pós-graduação lato sensu nas plataformas do Ministério de Educação ou de órgão s correlatos como também informar ao órgão responsável pela educação superior e ao Conselho de Educação de Alagoas, no prazo de sessenta dias, o início de cada oferta.

Art. 150. O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu deverá ser constituído por professores de reconhecida capacidade técnico-profissional, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de titulação em pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), com validade nacional, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A qualificação mínima exigida para o coordenador do curso é a de Mestre na área ou em área afim.

§ 2º Na ausência de profissional qualificado, nos termos do parágrafo anterior, poderá exercer a coordenação o portador de certificado de especialização na área, desde que seja portador de diploma de Mestre ou Doutor em Educação com validade nacional.

§ 3º Docentes vinculados a outras instituições de ensino superior, no limite máximo de 50% do seu corpo docente, poderão, em regime de colaboração interinstitucional, ministrar aulas no curso.

Art. 151. Os regulamentos dos cursos lato sensu, na modalidade a distância, deverão abranger, obrigatoriamente, e sem prejuízo de outros que possam ser incluídos, aspectos da infraestrutura compatível com a oferta à distância, da capacitação do pessoal, estratégias para evitar fraudes nas avaliações e critérios para assegurar a manutenção da sua qualidade.

Art. 152. Para cada curso de especialização será previsto um Projeto Pedagógico de Curso (PPC), aprovado pelos colegiados competentes da IES ofertante, sendo constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:

I- matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo componentes curriculares ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;
II- composição do corpo docente, devidamente qualificado;
III- processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes;
IV- normas institucionais relativas ao trabalho de conclusão de curso que deve seguir e complementar a legislação aplicável ao Sistema Federal de Ensino.

Parágrafo único. Quando o curso de especialização tiver por objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica.

Art. 153. Os projetos pedagógicos de cursos de pós-graduação lato sensu ofertados à distância, aprovados pelos colegiados competentes da IES ofertante, deverão explicitar, entre outros componentes:

I- a metodologia de ensino;
II- a gestão do curso;
III- planejamento de tutoria;
IV- os processos de acompanhamento discente e avaliação de aprendizagem;
V- o planejamento de atividades presenciais obrigatórias como seminários de integração, práticas profissionais, atividades em laboratórios de ensino;
VI- os estágios presenciais obrigatórios em locais próprios da IES ou conveniados; e
VII- as atividades relativas ao trabalho de conclusão de curso, conforme normas vigentes.

Subseção II
Dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 154. Os cursos de pós-graduação stricto sensu, ofertados por IES integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Alagoas, têm por objetivo a formação para a docência, para a pesquisa e demais atividades técnico-científicas e profissionais conexas.

Art. 155. Os projetos dos cursos de pós-graduação stricto sensu deverão ser aprovados pelos colegiados competentes da IES ofertante e submetidos à avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Educação Superior (Capes).

Art. 156. Os prazos para integralização curricular dos cursos de mestrado e doutorado deverão obedecer às normas da IES ofertante e às diretrizes da Capes.

Art. 157. As IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de Alagoas que ofertarem cursos de pós-graduação stricto sensu, deverão, em até 60 (sessenta) dias após a data de início do curso, dar conhecimento ao CEE/AL sobre a oferta, acompanhado de cópia da recomendação favorável da Capes, assim como da finalização desta atividade pela IES.

Art. 158. Em caso de recomendação desfavorável da Capes, a IES fica impedida de ofertar o curso.

Subseção III
Autorização de Curso Lato Sensu EaD

Art. 159. A oferta de cursos de especialização a distância, por instituição devidamente credenciada, deverá cumprir, além do disposto nesta Resolução, os demais dispositivos da legislação aplicável às IES do Sistema Federal de Ensino quanto a:

I- titulação do corpo docente;
II- exames presenciais; e
III- normas vigentes relativas ao trabalho de conclusão de curso.

§ 1° As instituições credenciadas, que ofereçam cursos de pós-graduação lato sensu a distância, deverão informar ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL, os dados referentes aos seus cursos, quando de sua criação, com inserção no Cadastro Nacional de Pós-Graduação.

§ 2° Para atuar fora do Estado de Alagoas, a instituição deverá consultar o conselho de educação do ente federado no qual deseja ofertar o curso.

Art. 160. Os cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação a distância, mediante parceria estabelecida em convênio.

Seção V
Do Encerramento da Oferta de Cursos e Descredenciamento de Instituições

Art. 161. O encerramento da oferta de cursos ou o descredenciamento de IES, a pedido da instituição ou decorrente de procedimento sancionador, obriga a mantenedora à:

I- vedação de ingresso de novos estudantes;
II- entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes; e
III- oferta final de disciplinas e transferência de estudantes, quando for o caso.

§ 1º O não atendimento às obrigações previstas neste artigo poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas hipóteses previstas no caput, órgão responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas poderá realizar transferência de estudantes regulares, conforme regulamento definido e por meio de chamada pública.

§ 3º O encerramento da oferta de curso ou o descredenciamento voluntário, da IES ou da oferta de curso em uma das modalidades, deverão ser informados ao Conselho e ao órgão responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, por meio de processo aberto pela IES.

Art. 162. Em caso de encerramento das atividades de um curso ou de descredenciamento de IES, a mantenedora deve manter a guarda e gestão do acervo acadêmico para fins de emissão de documentos escolares ou, na hipótese de comprovada impossibilidade de guarda, depositá-lo, de forma digitalizada, junto ao órgão responsável pelo ensino superior do sistema de ensino de Alagoas.

§ 1º O representante legal da mantenedora responderá, nos termos da legislação civil e penal, pela guarda do acervo acadêmico da instituição, inclusive nas hipóteses de negligência ou de sua utilização fraudulenta.

§ 2º A responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico pode ser transferida a outra IES devidamente credenciada, mediante termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal;

§ 3º Uma cópia do termo de transferência e aceite por parte da IES receptora deverá ser encaminhada via processo para o Conselho Estadual de Educação e para o órgão responsável por coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas;

§ 4º A IES receptora, na pessoa de seu representante legal, será integralmente responsável pela totalidade dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e cursos recebidos da outra IES.

Art. 163. Em se tratando de desativação de atividades acadêmicas, todos os registros acadêmicos e administrativos, que componham o acervo acadêmico, digital ou não, deverão ser arquivados/acessados:

I- em caso de desativação de curso, na própria instituição;
II- no caso de desativação da Instituição de Educação Superior (IES):
a) Prioritariamente, em outra Instituição de Educação Superior (IES), indicada pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas, observado o critério da proximidade geográfica; e
b) Na impossibilidade da situação prevista na alínea a, no órgão responsável pela avaliação do ensino superior do sistema de ensino de Alagoas.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 164. A avaliação, a fim de cumprir seus objetivos e atender a suas finalidades constitucionais e legais, compreende os seguintes processos, que se aplicam à educação superior na modalidade presencial e à distância:

I- avaliação interna das instituições de educação superior, por meio de Comissão Própria de Avaliação -CPA;
II- avaliação interna dos cursos de graduação, por meio da CPA e/ou Núcleo Docente Estruturante - NDE;
III- avaliação externa das instituições de educação superior e de cursos de graduação; e
IV- avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes de cursos de graduação por meio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, de teste de progresso ou similar, se houver.

Art. 165. Nos processos de avaliação das instituições de educação superior e dos cursos de graduação deverão estar garantidos:

I- análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;
II- o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;
III- o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos; e
IV- a participação do corpo discente, docente e técnico administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Seção I
Da Autoavaliação Institucional

Art. 166. A autoavaliação institucional se constitui em uma das etapas do processo avaliativo e será coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 167. As faculdades, os centros universitários e as universidades, por ato do gestor, ou por previsão em seus regimentos, constituirão sua CPA.

§ 1º A CPA é detentora de regimento próprio, com atuação autônoma, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Conselho ou pelo órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas.

§ 2º Sua atuação será autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior, devendo criar sua forma de operar na instituição, gozando de apoio logístico da IES.

§ 3º O relatório da CPA, observando sua liberdade de criação e operacionalização, deve estar coerente, mas não obrigatoriamente restrito às dimensões de análise habitualmente contidas nos instrumentos de avaliação externa in loco.

Art. 168. O processo de autoavaliação institucional, em consonância com o Projeto de Desenvolvimento Institucional, deverá ocorrer periodicamente, conforme legislação em vigor, constituindo um dos referenciais básicos dos processos de regulação e supervisão da educação superior.

Parágrafo Único. Seu objetivo será identificar o perfil e o significado da atuação da IES, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, conforme estabelece legislação em vigor.

Art. 169. As instituições devem manter disponíveis à comunidade acadêmica seus relatórios das avaliações internas realizadas pela CPA.

Seção II
Do Núcleo Docente Estruturante - NDE

Art. 170. O Núcleo Docente Estruturante - NDE deve ser instituído em cada curso de graduação e constitui-se de um grupo de docentes, com caráter consultivo, propositivo e de assessoramento sobre as questões de natureza acadêmica ao colegiado de curso.

Art. 171. O NDE tem a função de acompanhamento do curso de graduação, atuando no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso (PPC) visando à continua promoção de sua qualidade, tendo como ferramenta de acompanhamento, processos próprios de avaliação.

Art. 172. A composição do NDE em cada curso deve seguir a legislação vigente para as instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino, se adequando as necessidades e especificidades dos cursos e legislação da IES.

Parágrafo único. Os docentes que comporão o NDE serão, prioritariamente, aqueles pertencentes ao(s) Departamento(s), Centros ou Núcleos acadêmicos que

oferta(m) o maior número de disciplinas ao curso, designados em reuniões colegiadas do referido setor.

Art. 173. Os processos de avaliação propostos e executados pelo NDE podem ser direcionados a análise da implementação de matriz curricular, ao desempenho de estudantes e de docentes, devendo os seus relatórios serem considerados nas avaliações dos cursos voltadas para os seus atos regulatórios.

Seção III
Das Avaliações de Estudantes de Cursos de Graduação

Art. 174. Os exames e as avaliações de estudantes de cursos de graduação que aferirem os desempenhos em relação às habilidades e às competências desenvolvidas ao longo de sua formação na graduação, poderão ser utilizados na formação do conceito do curso.

Parágrafo único. O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE será aplicado a estudantes de cada curso a ser avaliado de acordo com ciclo avaliativo a ser definido pelo Ministério da Educação.

Seção IV
Da Avaliação Externa In Loco

Art. 175. A avaliação externa in loco é o referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior e resultará na atribuição de conceitos com efeitos regulatórios, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual.

§ 1º Para a avaliação das instituições e de cursos de graduação, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, entre os quais a autoavaliação e a avaliação externa in loco, presencial ou virtual com georreferenciamento.

§ 2º A avaliação externa virtual in loco é definida como ambiente de avaliação no qual poderão ser implementados procedimentos novos ou inovadores, em formato mediado por tecnologias, para o aperfeiçoamento e modernização da avaliação externa de cursos de graduação.

§ 3º A avaliação externa, presencial ou virtual, dos cursos de graduação será realizada por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

Art. 176. As avaliações de instituição, de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e de desempenho de estudantes, promovidas por órgãos externos, não elidem as atribuições de avaliação do Conselho e do órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas e podem ser aproveitadas nos processos avaliativos no âmbito desse Sistema, independentemente de convênios específicos.

Art. 177. As avaliações externas para subsidiar atos de credenciamento e recredenciamento institucional, atos regulatórios de curso e de credenciamento de polo de apoio presencial para EAD, durarão, em regra, três dias

Parágrafo único -Ficam excluídos do tempo acima definido os dias de deslocamento da comissão de avaliação.

Art. 178. A comissão de avaliação externa in loco utilizará o instrumento de avaliação em vigência, utilizado pelo Inep para avaliações de instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino.

Parágrafo único. O instrumento deverá ser transcrito para planilha digital de fácil utilização pela comissão avaliadora, ficando esta transcrição e acesso sob a responsabilidade do órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas.

Art. 179. A obtenção de conceitos insatisfatórios no conjunto ou em cada uma das dimensões do relatório de avaliação externa ensejará a celebração de Protocolo de Saneamento dentro dos processos de recredenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, conforme definido nesta Resolução.

Subseção I
Da Avaliação Externa Virtual in loco

Art. 180. A avaliação externa virtual in loco, tem seu planejamento e implementação sob a coordenação do órgão responsável pela avaliação do ensino superior.

Art. 181. A avaliação externa virtual in loco será implementada com o uso intensivo de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), objetivando:

I- fortalecer a organização da avaliação, seu acompanhamento e supervisão, a segurança da informação, a disponibilidade de avaliadores e o atendimento a IES e cursos de graduação no Estado de Alagoas;
II- viabilizar novas formas de interação entre IES e comissões avaliadoras de forma síncrona, com a garantia de condições para o registro fiel e circunstanciado das evidências de oferta educacional, seus insumos e processos;
III- incrementar o atendimento a municípios de difícil acesso ou que possuam atendimento prejudicado por condições de disponibilidade aérea, rodoviária, aquaviária, condições geográficas ou meteorológicas;
IV- dirimir elementos de ordem logística que afetam a realização das avaliações;
V- agregar novas tecnologias para a organização da avaliação externa; e
VI- aumentar a eficiência da avaliação realizada pelas comissões.

Art. 182. Não deverão ser avaliados pela Avaliação Externa Virtual in Loco virtual:

I- os cursos de graduação em Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem;
II- cursos de graduação que, no seu último relatório de avaliação, apresentou dimensão abaixo de 3, foi a submetida a ato de supervisão com ou sem protocolo de saneamento.

Art. 183. São mantidas as previsões e procedimentos estabelecidos nesta resolução em relação a documentos e tramitações necessários para o processo de avaliação.

Art. 184. Cabe ao órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas a abertura de canais seguros de videoconferência, sendo este o único meio oficial para interação entre IES e as comissões.

§ 1º O órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas informará à comissão e IES as informações da sala de videoconferência correspondente à avaliação e deverá proceder a gravação e o registro das interações virtuais entre os membros das comissões e os membros das IES e de cursos.

§ 2º Servidores do órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação poderão atuar como observadores da avaliação nos momentos das interações da IES com a comissão.

Art. 185. Cabe à IES:

I- organizar todos os materiais e evidências necessárias para a realização da avaliação;
II- organizar pessoas e locais para viabilizar a realização de entrevistas e reuniões, com indivíduos ou grupos; e
III- garantir condições tecnológicas fixas e móveis para a verificação das condições de infraestrutura.

Parágrafo único. A agenda de avaliação poderá ser adaptada, de comum acordo entre a comissão avaliadora e a IES, em razão de intercorrências momentâneas que indisponibilizem os recursos tecnológicos.

Art.186. Para a comissão avaliadora, o período de avaliação é considerado de dedicação integral à atividade, com especial observância do horário diário de interação estabelecido.

§ 1º Caso seja necessário ajuste na duração do preenchimento do relatório de avaliação, a comissão deverá entrar em contato com o órgão responsável pelo ensino superior do sistema de ensino de Alagoas para análise da situação e encaminhamentos pertinentes, se for o caso.

§ 2º Nos momentos de interação privativa da comissão, cabe à esta, o controle dos acessos à sala, para manutenção do sigilo e segurança das interações.

Art. 187. No início de cada interação entre instituição e comissão via videoconferência, em especial nos momentos de apresentação de instalações, o responsável pela IES na conferência deverá apresentar à comissão compartilhamento de tela com aplicação web em tempo real, com a geolocalização atual, oportunizando à comissão garantir que a transmissão da IES ocorre da localização de endereço constante no processo que embasa a avaliação externa.

Art. 188. A IES realizará apresentações de suas instalações, e demais reuniões e compromissos estabelecidos em agenda, para entrevistas e verificações pertinentes à avaliação externa, por meio da interação estabelecida via sala segura de videoconferência.

§ 1º Documentos e comprovantes adicionais à instrução processual que sejam fundamentais, para embasar as justificativas do relatório de avaliação, deverão ser transmitidos pela IES à comissão avaliadora, via Sistema Eletrônico determinado pelo órgão responsável pelo ensino superior do sistema de ensino de Alagoas.

§ 2º Não deve ocorrer nenhum trânsito de arquivos de qualquer natureza, da IES, suas instalações, seu corpo funcional ou discente, por qualquer meio que não seja o Sistema Eletrônico oficial.

Art. 189. O instrumento de avaliação externa será aplicado em sua integralidade, conforme sua lógica e elaboração, sendo o relatório de avaliação constituído normalmente com a justificativa pertinente ao conceito atribuído para cada objeto de avaliação abordado pela comissão avaliadora.

Art. 190. O fluxo, pós finalização da avaliação, será desenvolvido normalmente, com a disponibilização do relatório de avaliação às partes interessadas no resultado, conforme esta resolução, para eventual interposição de recurso para apreciação pelo CEE/AL.

Subseção II
Da Dispensa de Avaliação In Loco

Art. 190. Para o processo de autorização de curso presencial, a avaliação externa in loco poderá ser dispensada, por decisão do CEE/AL, após análise documental, mediante solicitação da IES interessada e por meio de despacho fundamentado, conforme os critérios cumulativos abaixo:

I- Conceito Institucional (CI) igual ou superior a quatro;
II- inexistência de processo de supervisão para nenhum dos cursos da mesma área;
III- oferta de cursos na mesma área de conhecimento pela instituição.

Art. 191. Para os processos de renovação de reconhecimento de curso na modalidade presencial, O CEE/AL poderá optar pela dispensa de avaliação in loco, seguindo os seguintes critérios cumulativos sobre o curso:

I- último conceito ENADE igual ou superior a 3 (três);
II- última avaliação in loco com conceito igual ou superior a 4 (quatro); e
III- não ter sido prescrito ato de supervisão no último ato regulatório do curso.

Parágrafo único. A dispensa de avaliação para atos regulatórios de cursos não poderá se repetir de forma ininterrupta, devendo uma próxima dispensa de avaliação ser precedida por um ato regulatório baseado na avaliação externa in loco.

Art. 192. Os seguintes cursos não serão dispensados de avaliação externa in loco:

I- Direito, Medicina, Psicologia, Odontologia e Enfermagem;
II- cursos em caráter experimental e com denominações ou matrizes curriculares inovadoras;
III- cursos com matrizes curriculares que apresentem disciplinas análogas a projetos 'integradores', 'interdisciplinares' ou similares, com carga horária superior a 15% (quinze porcento) da horária total do curso, com exceção daqueles solicitados por IES com CI igual a cinco;
IV- cursos solicitados por IES sem indicador de qualidade institucional disponibilizado;
V- cursos superiores na modalidade EaD; e
VI- cursos superiores vinculados a programas.

Art. 193. Não há dispensa de avaliação in loco nos processos de credenciamento e recredenciamento institucional, de reconhecimento de curse de atos regulatórios de cursos superiores na modalidade EaD.

Subseção III
Da Comissão de Avaliação Externa

Art. 194. O Processo de composição da comissão de avaliação externa de IES e de Curso de Graduação será efetivado por Chamada Pública elaborada e publicada pelo órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas na qual deverão constar os requisitos gerais dispostos nos Artigos. 198, 199 e 200 desta resolução, assim como critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate, constantes no ANEXO X.

§1º Para as avaliações de curso será admitido que um dos avaliadores não seja da área específica do curso, desde que tenha pós-graduação lato sensu em educação superior, não podendo este presidir a comissão.

§2º A mesma comissão pode avaliar, mas emitindo relatórios distintos, o mesmo curso ofertado em diferentes campi de uma mesma IES.

§3º Um mesmo avaliador poderia avaliar apenas três cursos por semestre na mesma IES.

Art. 195. Cabe à comissão avaliadora:

I- Cumprir, na data designada, rigorosamente os cronogramas de avaliação, de forma presencial ou remota, conforme estabelecido previamente;
II- utilizar instrumento de avaliação indicado pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL;
III- proceder a análise comparativa entre o relatório anterior e os dados aferidos na avaliação atual, indicando no relatório possíveis continuidades de fragilidades, bem como melhorias observadas;
IV- Observar e se referir a resultados obtidos pelos alunos em avaliações externas ou progressiva institucionalizada, se houver.;
V- atuar com respeito, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;
VI- manifestar-se de forma conclusiva, indicando ou não restrições, bem como a eventual concessão de prazo para atendimento dos requisitos especificados;
VII - manter sigilo sobre as informações obtidas em função da avaliação in loco, disponibilizando-as exclusivamente ao setor que coordena a Educação Superior no estado de Alagoas;
VIII- apresentar relatório claro, objetivo e consubstanciado, no prazo máximo de até 10 dias após a avaliação in loco.

Art. 196. É vedado ao avaliador:

I- receber valores, presentes ou qualquer forma de ajuda de custo ou apoio da instituição avaliada, para além do definido em processos administrativos;
II- fazer recomendações ou qualquer forma de aconselhamento à instituição;
III- promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como produzir materiais de orientação sobre os procedimentos de avaliação, até um ano após a avaliação in loco; e
IV- realizar avaliações em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

§ 1º Caracterizam impedimento e suspeição as hipóteses previstas nos Arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, e, subsidiariamente nos Arts. 134 a 138 do Código de Processo Civil ou outra legislação que venha substituir.

§ 2º A participação do avaliador em qualquer atividade remunerada pela instituição ou curso por ele avaliado, desde um ano antes e até um ano depois da realização da avaliação, implica na nulidade do relatório para todos os fins,

Art. 197. As Comissões de Avaliação a serem instituídas pela Secretaria de Estado responsável pela educação superior serão compostas por:

I- Para avaliação de faculdade e de curso de graduação em qualquer das IES: no mínimo dois docentes
II- Para avaliação de centro universitário e universidade: no mínimo 3 (três) docentes.

Art. 198. São requisitos gerais para compor Comissões de Avaliação in loco:

I- portar titulação acadêmica não inferior a mestre;
II- comprovar exercício da docência, em nível superior, de pelo menos 3(três) anos, em instituição e curso regulares conforme o Cadastro e-MEC;
III- possuir produção científica, técnica ou cultural nos últimos 3 (três) anos, registrada no currículo lattes;
IV- não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;
V- ter experiência em gestão acadêmica de, no mínimo, um ano, registrada no currículo lattes;
VI- não possuir qualquer vínculo com a IES a ser avaliada;
VII-residir em Estado distinto do local de oferta do curso ou IES a ser avaliada;
VIII- não participar de mais de uma Comissão de Avaliação simultaneamente;
IX- ter disponibilidade para participar da avaliação;
X- não possuir delegação de qualquer órgão do MEC ou da Secretaria de Estado da Educação para aconselhar ou orientar a instituição em relação à atividade educacional nos últimos dois anos; e
XI- não ter participado em mais de dois ciclos avaliativos consecutivos da IES ou do curso.

Art. 199. Na avaliação institucional de universidades e centros universitários, são requisitos específicos para compor Comissões de Avaliação in loco:

I- pelo menos um avaliador ser oriundo de universidade;
II- todos os avaliadores devem ter experiência em gestão acadêmica de, no mínimo, três anos; e
III- Todos os avaliadores deverão portar titulação acadêmica de doutor.

Parágrafo único. Para a composição da comissão de avaliação externa de faculdades não são atribuídos requisitos específicos.

Art. 200. Na avaliação de cursos são requisitos específicos para compor Comissões de Avaliação in loco:

I- ao menos um dos avaliadores deve ter formação inicial correspondente ao curso avaliado, com referência nas Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia, sendo este o presidente da comissão;
II- na avaliação de cursos na modalidade EAD, pelo menos um dos avaliadores deve ter experiência de no mínimo três anos nessa modalidade de educação;
III- na avaliação de cursos superiores de tecnologia, pelo menos um dos avaliadores deve ter no mínimo dois anos de experiência acadêmica na área específica do curso a ser avaliado.

Parágrafo único - Para as avaliações de curso será admitido que um dos avaliadores não seja da área específica do curso, desde que tenha pós-graduação lato sensu em educação superior, não podendo este presidir a comissão

CAPÍTULO V
DA SUPERVISÃO E DO PROTOCOLO DE SANEAMENTO

Art. 201. Compreende-se como Supervisão da Educação Superior o acompanhamento do ensino superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, mediante ações de verificações, avaliações ou auditorias com a finalidade de monitorar ou de avaliar cursos, polos ou instituições de ensino superior, na intenção da preservação da qualidade do ensino socialmente referenciado.

Art. 202. A supervisão poderá ser aplicada nas seguintes situações:

I- Programação de execução de avaliações sistemáticas nas IES;
II- Processos em que houve deliberação do CEE/AL diante de:
a) Denúncias, representações, observações de irregularidade ou inconformidade por meio da mídia e outros meios de comunicação; e
b) Observação de inconformidade e/ou irregularidade citadas em relatórios de avaliação externa in loco elaborados pela Comissão de Avaliação, instituída para fins de atos regulatórios.

§ 1º Nas situações elencadas na alínea a do item II haverá a formação de uma comissão de supervisão formada por dois componentes do CEE/AL, podendo ser assessor ou conselheiro, e um servidor do órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas

§ 2º O Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL e o órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas poderão realizar, a qualquer tempo, as ações de supervisão de que trata o caput, observada a legislação em vigor e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º As ações de que trata o caput, com fins de supervisão poderão ou não, ser previamente comunicadas às respectivas Instituições de Educação Superior.

§ 4º No exercício de sua atividade de supervisão, o CEE/AL, o órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas e a Comissão de Supervisão, nos limites da lei, poderão fazer uso da solicitação de apresentação de documentos complementares

§ 5º As verificações e as auditorias serão realizadas por comissão de supervisão que poderá requisitar à instituição e a sua mantenedora os documentos necessários para a elucidação dos fatos ou realizará a verificação ou auditoria, inclusive in loco, sem necessidade de prévia notificação à instituição, resguardando os interesses dos envolvidos, bem como preservando as atividades em andamento das instituições.

§ 6º Os atos de supervisão buscarão resguardar os interesses dos estudantes.

Seção I
Do Processo de Supervisão Emanado por Denúncia, Representação ou Observação de Inconformidade ou Irregularidade por Meio de Mídia

Art. 203. O processo de supervisão poderá ser instaurado de ofício, quando o CEE/AL ou o órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas tiver ciência de irregularidade por meio de denúncia enviada ou de mídia, visando a averiguação da veracidade dos fatos e posterior aplicação de medida cabível.

Art.204. Estudantes, professores e pessoal técnico-administrativo, por meio de seus órgãos representativos, entidades educacionais ou organizações da sociedade civil, além dos órgãos de defesa dos direitos do cidadão, poderão representar o órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas ou diretamente o CEE/AL, quando verificarem deficiências ou irregularidades no funcionamento de instituição ou de curso de graduação e pós-graduação lato sensu.

§ 1º A representação que for ajuizada no órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas deverá ser encaminhada ao CEE/AL para a criação da Comissão de Supervisão, conforme §1º do Art. 202 e providências de mérito.

§ 2º A representação será analisada inicialmente quanto a existência de descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados, se há documentação pertinente, bem como os demais elementos relevantes para o esclarecimento do seu objeto.

§ 3º As representações cujo objeto seja alheio às competências do Conselho Estadual de Educação, serão encaminhadas aos órgãos competentes.

Art. 205. A Comissão de Supervisão, por meio da secretaria executiva do CEE/AL dará ciência da representação à instituição denunciada, que poderá, em até 15 (quinze) dias úteis:

I- manifestar-se de forma comprobatória, pela insubsistência da representação;
II- requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências, nos termos do Art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996, sem prejuízo do direito da defesa.

Art. 206. Após o prazo concedido à IES para pronunciamento, a Comissão de Supervisão, de posse da manifestação da IES, emitirá relatório ao pleno do CEE/AL que poderá decidir por:

I- instauração de procedimento saneador com concessão do prazo solicitado pela IES
II- instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos III- instauração de procedimento sancionador; ou
III- suspensão do procedimento de supervisão, na hipótese de não serem confirmadas as inconformidades ou irregularidades, sendo solicitado o arquivamento do processo.

§ 1º O requerente, havendo identificação, será comunicado sobre os encaminhamentos relativos à denúncia.

§ 2º Esgotado o prazo determinado e comprovado o saneamento de que trata o item I do caput, o processo deverá ser concluído.

Seção II
Do Processo de Supervisão Emanado de Relatório de Avaliação Externa para Ato Regulatório

Art. 207. Identificadas as inconformidades/dificuldades no funcionamento da IES ou do curso nos relatórios de avaliação externa que subsidiam os atos regulatórios, passado o prazo para a IES se manifestar conforme inciso VI do Art. 54, poderá caber decisão por ato de Supervisão com Protocolo de Saneamento, descrito na subseção III adiante, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II desta resolução.

§ 1º O prazo para saneamento de deficiências no Protocolo de Saneamento não poderá ser superior a doze meses.

§ 2º Na vigência de prazo para saneamento de inconformidades e/ou irregularidades, poderá ser aplicada alguma medida prevista no Art. 224, motivadamente, desde que, no caso específico, a medida de cautela se revele necessária para evitar prejuízo aos alunos.

Art. 208. Esgotado o prazo para saneamento de inconformidades e/ou irregularidades estabelecido no Protocolo de Saneamento, a IES deverá emitir o relatório comprobatório das ações de saneamento das inconformidades e/ou irregularidades (RCAS) ao órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas.

Art. 209. O órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas, sendo facultada ainda a possibilidade de diligências com vistas à obtenção de outras informações ou elementos comprobatórios, deverá analisar o RCAS para emitir parecer opinativo ao CEE/AL.

§ 1º O Conselho apreciará os elementos do processo e decidirá sobre a evidência do saneamento das deficiências podendo solicitar outros elementos comprobatórios.

§ 2º O RCAS deverá compor os documentos a constarem no próximo processo de solicitação de ato regulatório, ficando à disposição da comissão de avaliação externa in loco.

§ 3º Não será deferido novo prazo para saneamento de deficiências no curso do processo administrativo de supervisão.

Art. 210. Recebido o relatório comprobatório da IES acompanhado do parecer opinativo do órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas e passado prazo de resposta a eventual diligência do CEE/AL, a Câmara de Educação Superior apreciará o conjunto dos elementos do processo e proferirá decisão, devidamente motivada, por:

I- concessão do ato regulatório solicitado;
II- indicação ao Pleno do Conselho a aplicação de uma das seguintes penalidades previstas no art. 46, §1º, da Lei nº 9.394/96:
a) de cursos e habilitações;
b) intervenção;
c) suspensão temporária de prerrogativas da autonomia; ou
d) descredenciamento da instituição.

Art. 211. Da decisão do Conselho sobre o que prevê o Art. 208 caberá recurso ao pleno em trinta dias, a contar da publicação da decisão.

Art. 212. A decisão de intervenção será implementada por despacho do titular do órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas que nomeará o interventor e estabelecerá a duração e as condições da intervenção.

Art.213. A decisão de suspensão temporária de prerrogativas da autonomia contém a definição de prazos dentre aquelas previstas nos incisos I a X do art. 53 da Lei nº 9.394/96.

Seção III
Dos Procedimentos Saneadores

Art. 214. O procedimento saneador pode ser:

I- Por meio de determinação de providências saneadoras, em prazo não superior a seis meses, em casos de processos de denúncia ou representação;
II- Por meio de recomendações de saneamento de inconsistências ou fragilidades identificadas em relatórios de avaliação in loco quando todas as dimensões receberam conceito igual ou maior a 3, devendo o atendimento ser observado na avaliação subsequente para novo ato regulatório;
III- Por meio de estabelecimento de Protocolo de Saneamento, quando se tratar de identificação de até duas dimensões com conceito inferior a 3, em processos de avaliação que subsidia ato regulatório, conforme esta resolução;
IV- Por meio de Intervenção, quando se tratar de identificação de três dimensões com conceito inferior a 3, em processos de avaliação externa que subsidia ato regulatório, conforme esta resolução.

§ 1º Em se tratando da situação do inciso I, a instituição poderá recursar, em quinze dias úteis, sobre a notificação das medidas determinadas e/ou prazos fixados para atendimento.

§ 2ºO CEE/AL apreciará o recurso de que trata o parágrafo primeiro e decidirá pela manutenção ou adaptação das providências e do prazo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

Art. 215. A instituição, no caso de situação do inciso I, deverá comprovar o efetivo cumprimento das providências determinadas ao órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas que poderá, por decisão própria ou orientação do CEE/AL, se necessário, solicitar diligências e/ou realizar verificação in loco do atendimento à prescrição do CEE/AL.

§ 1º Não será deferido novo prazo para saneamento no curso do processo de supervisão, exceto mediante a comprovação de que a morosidade na resolução da inconformidade e irregularidade ocorre por ato extra institucional.

Subseção I
Do Protocolo de Saneamento

Art. 216. Trata-se de procedimento indicado pelo CEE/AL à IES, para que esta elabore, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, um planejamento para saneamento das inconformidades e/ou irregularidades, quando da obtenção pela IES de conceito inferior a 3 (três) em uma ou duas das Dimensões do instrumento de avaliação institucional ou de curso, nos processos periódicos de avaliação que subsidiam os atos regulatórios.

§ 1º O ato regulatório consequente ao processo de avaliação in loco, que suscitou, por seus resultados, um protocolo de saneamento, somente será finalizado e publicado após a conclusão do processo.

§ 2º Na vigência de protocolo de saneamento, O CEE/AL poderá determinar, motivadamente, como medida cautelar, a suspensão preventiva da admissão de novos alunos em cursos e instituições, visando evitar prejuízo a novos alunos.

§ 3º Na vigência de protocolo de saneamento, o ato regulatório poderá ser concedido apenas para fins de diplomação de turma;

Art. 217. A IES deverá instituir uma comissão composta por docentes, discentes e servidor técnico administrativo para elaboração do Protocolo de Saneamento, bem como acompanhamento das ações e emissão do relatório de cumprimento de ações - RCAS.

Art. 218.O Protocolo de Saneamento deverá conter:

I- Indicação das inconformidades e/ou irregularidades que devem ser saneadas;
II- os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela IES com vistas à superação das inconformidades e/ou irregularidades detectadas;
III- a indicação expressa dos prazos de cumprimento para cada item a ser saneado, estabelecendo o máximo de doze meses; e
IV- a caracterização das respectivas responsabilidades (pessoa, setor, instituição) por cada um dos processos ou ações.

Art. 219. Terminado o prazo final estimado para o cumprimento do PS, a comissão de que trata o artigo 222, deverá emitir em até 30 dias, assinado por todos os componentes da comissão, ao órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas o Relatório de Cumprimento de Ações de Saneamento-RCAS.

§ 1º O RCAS que consiste em relatório comprobatório de cumprimento das medidas de saneamento, pactuadas no PS deve comprovar o atendimento das medidas por meio de fotos, notas fiscais, listas de frequências de reuniões e outras formas, quando couber.

§ 2º O órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas analisará o RCA e apensará parecer opinativo ao processo que será enviado ao CEE/AL, sendo facultada a este:

I- solicitação de outras comprovações à IES
II- solicitação de nova avaliação in loco para deliberação final do ato regulatório.
III- conceder o ato regulatório com indicação de que o RCAS apresentado componha o rol de documentos da próxima avaliação in loco.

Art. 220. O não envio do RCAS enseja a instauração de processo administrativo para aplicação das seguintes penalidades:

I- suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;
II- cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos; e
III- advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de educação superior.

§ 1º A instituição de educação superior será notificada para ciência no processo, para, no prazo de dez dias apresentar defesa quanto as penalidades previstas no caput.

§ 2º A decisão do CEE/AL de suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação definirá o prazo de suspensão e as condições necessárias para o retorno do processo seletivo.

§ 3º A decisão de advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de educação superior, será precedida de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

§.4º Recebida a defesa, o CEE/AL apreciará o conjunto dos elementos do processo para deliberação.

Seção IV
Dos Procedimentos Sancionatórios

Art. 221. O procedimento sancionatório será instaurado em ato do CEE/AL a partir de:

I- constatação de irregularidades administrativas;
II- não cumprimento das providências determinadas para o saneamento das inconformidades e irregularidades pela instituição e das demais situações previstas na legislação educacional.

Art. 222. Serão consideradas irregularidades administrativas, passíveis de aplicação de sanções, nos termos desta Resolução, as seguintes condutas:

I- oferta de educação superior sem o devido ato regulatório;
II- oferta de educação superior em desconformidade com os atos regulatórios da IES;
III- a ausência ou a interrupção da oferta efetiva de aulas por período superior a vinte e quatro meses;
IV- terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, na oferta de educação superior;
V- convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, para acesso à educação superior;
VI- diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;
VII-registro de diplomas, próprios ou expedidos por outras IES, sem observância às exigências legais que conferem regularidade aos cursos;
VIII- prestação de informações falsas ou omissão ou distorção de dados fornecidos aos cadastros e sistemas oficiais da educação superior, especialmente o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC;
IX- ausência de protocolo de pedido de recredenciamento e de protocolo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso no prazo e na forma desta Resolução;
X- oferta de educação superior em desconformidade com a legislação educacional; e
XI- o descumprimento de penalidades aplicadas em processo administrativo de supervisão.

Art. 223. O CEE/AL e/ou o órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas poderá determinar, em caso de risco iminente ou ameaça ao interesse público e ao interesse dos estudantes, motivadamente, e sem notificação prévia à IES, as seguintes medidas cautelares, entre outras:

I- suspensão de ingresso de novos estudantes;
II- suspensão da oferta de cursos de graduação ou de pós-graduação lato sensu;
III- suspensão de atribuições de autonomia da IES;
IV- suspensão da prerrogativa de criação de novos polos de educação a distância pela IES;
V- sobrestamento de processos regulatórios que a IES ou as demais mantidas da mesma mantenedora tenham protocolado;
VI- impedimento de protocolização de novos processos regulatórios pela IES ou as demais mantidas pela mantenedora;
VII-suspensão da possibilidade de celebrar novos contratos de Financiamento Estudantil - Fies pela IES; e
VIII- suspensão ou restrição da possibilidade de participação em outros programas federais, estaduais ou municipais de acesso ao ensino pela IES.

§ 1º As medidas previstas no caput serão formalizadas por meio de resolução do CEE/AL que indicará o seu prazo e seu alcance.

§ 2º A instituição será notificada da instauração do procedimento administrativo sancionatório e da possibilidade de apresentação de defesa no prazo de quinze dias úteis.

Art. 224. Decorrido o prazo para manifestação da instituição, o CEE/AL apreciará o conjunto de elementos do processo e decidirá:

I- pelo arquivamento do processo, na hipótese de não confirmação das deficiências ou das irregularidades; ou

II- pela aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.394/1996, especialmente: desativação de cursos e habilitações:
a) intervenção;
b) suspensão temporária de atribuições da autonomia;
c) descredenciamento;
d) redução de vagas autorizadas;
e) suspensão temporária de ingresso de novos estudantes; ou
f) suspensão temporária de oferta de cursos.

§ 1º As decisões de desativação de cursos e de descredenciamento da instituição implicarão, além da cessação imediata da admissão de novos estudantes, na adoção de providências com vistas à interrupção do funcionamento do curso ou da instituição, nos termos desta resolução.

§ 2º Na hipótese de constatação da impossibilidade de transferência dos estudantes para outra instituição, ficam ressalvados os direitos dos estudantes matriculados a conclusão do curso, que será reconhecido para fins de expedição e registro dos diplomas.

§ 3º As decisões de suspensão de atribuições da autonomia, de ingressos de novos estudantes e de oferta de cursos preverão o prazo e o alcance das medidas.

§ 4º A decisão de intervenção poderá implicar a nomeação de interventor pelo órgão responsável pela educação superior do sistema de ensino de Alagoas que estabelecerá a duração e as condições da intervenção.

§ 5º O CEE/AL poderá decidir, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pela permuta das penalidades previstas no caput, pela celebração de protocolos de saneamento para ajustamento de conduta, na hipótese de justificação dos elementos analisados.

§ 6º Em caso de descumprimento de penalidade, o CEE/AL poderá substituí-la por outra de maior gravidade.

Art. 225. A mantenedora que, diretamente ou por uma de suas mantidas, tenha recebido penalidades de natureza institucional ficará impedida de protocolar novos processos regulatórios pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação do ato que a penalizou, conforme regulamento a ser editado.

Parágrafo único. Os processos regulatórios já tramitando durante a ocorrência das situações irregulares previstas nesta resolução deverão ser sustados até ulterior deliberação do CEE/AL.

Art. 226. Da decisão do CEE/AL caberá recurso, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 227. Os atos regulatórios emitidos em data anterior à vigência desta Resolução terão sua validade até findo o prazo nele estipulado.

Art. 228. Os processos iniciados antes da entrada em vigor desta Resolução obedecerão às disposições processuais contidas nas resoluções em vigor à época, ressalvado os artigos sobre temas não contemplados na Resolução anterior.

Art. 229. O exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional.

Art. 230. A IES, dentro de sua autonomia, regulamentará o regime de trabalho docente com base no que prevê a LDBEN nº9394/96em seus artigos 27,28 e 29.

Art. 231. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem no mínimo duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art. 232. As IES manterão seus dados atualizados junto ao Cadastro e-MEC, mantido pelo Ministério da Educação (MEC), e prestarão, anualmente, as informações pertinentes ao Censo da Educação Superior.

Art. 233. A IES credenciada pode ofertar cursos ou programas especiais, de caráter emergencial e temporário, motivados por comprovadas necessidades regionais, seguindo toda orientação contida na Seção III desta Resolução.

Art. 234. Respeitada a autonomia de que gozam as universidades e os centros universitários, toda alteração estatutária efetuada por IES do Sistema Estadual, deve ser enviada ao CEE/AL para emissão de parecer opinativo.

Parágrafo único. As demais instituições de ensino superior do sistema estadual de ensino de Alagoas devem solicitar homologação das alterações estatutárias e regimentais ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 235. A mudança de denominação de Instituição de Educação Superior (IES), integrante do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, é prerrogativa da sua mantenedora, de conformidade com as disposições legais, cabendo ao Conselho Estadual de Educação (CEE/AL) a homologação de registro cadastral da instituição que deverá encaminhar processo específico do pedido no prazo de 30 (trinta) dias da mencionada alteração.

Parágrafo único. Uma vez homologada a alteração do nome da instituição, compete à mesma promover as respectivas alterações no Censo da Educação Superior e respectivo cadastro no Sistema Federal.

Art. 236. É vedada a realização de qualquer atividade acadêmica antes da publicação dos atos regulatórios respectivos legais sob pena de ilegalidade de atuação, intervenção e representação ao Ministério Público.

Parágrafo único. Em consequência ao disposto no caput deste artigo, são nulos os atos praticados.

Art. 237. O Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL determinará, em ato próprio, observado o contraditório e a ampla defesa, diligências e, se for o caso, processo administrativo de averiguação, sempre que houver descumprimento de seus atos regulatórios.

Art. 238. Das decisões dos órgãos máximos das Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Estadual de Ensino, poderá caber recurso ao Conselho Estadual de Educação -CEE/AL.

Art. 239. Das decisões do Pleno do Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL, caberá pedido de recurso nos prazos estipulados nesta Resolução.

Art.240. O Conselho Estadual de Educação de Alagoas-CEE/AL expedirá, sempre que necessário, instruções complementares ao pleno cumprimento desta Resolução.

Art. 241. Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Pleno do CEE/AL com base em parecer proposto pela Câmara de Educação Superior.

Art. 242. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 243. Ficam revogadas as disposições em contrário e a Resolução nº 010/2007 CEE/AL e nº 010/2011-CEE/AL

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 21 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ANEXO DA RSOLUÇÃO 70/2022-CES/CEE-AL

ANEXO I - PRAZOS CONCEDIDOS PARA CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE IES DE ACORDO COM O CONCEITO OBTIDO

ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	CONDICIONALIDADE	PRAZO
FACULDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS	CONCEITO 3	3 anos
	CONCEITO 4	4 anos
	CONCEITO 5	5 anos
UNIVERSIDADES	CONCEITO 3	5 anos
	CONCEITO 4	8 anos
	CONCEITO 5	10 anos

ANEXO II - CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EXTERNA

CRITÉRIOS	PROCEDIMENTOS
Nota igual ou superior a 3 em todas as dimensões de avaliação	Deferir a solicitação de ato regulatório com validade de 3 anos, com ou sem recomendações de saneamento de fragilidades, se houver.
Nota inferior a 3 em uma das dimensões de avaliação	Supervisão com **Protocolo de Saneamento** Ato regulatório emitido após análise do Relatório de Cumprimento de Ações – RCA Conceder o ato regulatório com indicação de que o RCA apresentado componha o rol de documentos da próxima avaliação in loco.
Nota inferior a 3 em duas das dimensões de avaliação	Deferir o pedido exclusivamente para fins de expedição e registro dos diplomas apenas dos estudantes já matriculados e determinação de Supervisão com Protocolo de Saneamento Ato regulatório emitido após análise do Relatório de Cumprimento de Ações – RCA Solicitação de nova avaliação in loco para deliberação final do ato regulatório.
Nota inferior a 3 nas três dimensões	**Intervenção** ou não concessão de ato regulatório

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

I - Da Mantenedora:

a) atos constitutivos devidamente registrados que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso;
d) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando couber;
f) demonstração de dotação orçamentária e capacidade financeira suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira, a autonomia pedagógica e administrativa da instituição mantida, por meio de documentos dos órgãos competentes;
g) termo de responsabilidade e de autorização, assinado pelo representante legal da mantenedora, que ateste a veracidade e a regularidade das informações prestadas.

II- Da Mantida:

a) comprovante de dotação orçamentária e capacidade financeira referente às taxas da execução da avaliação externa;
b) Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
c) estatuto/ regimento;
d) identificação dos integrantes do corpo dirigente, destacando a experiência em gestão acadêmica e/ou administrativa de cada um.
e) comprovante de disponibilidade e regularidade do imóvel;
f) plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; e
g) atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

Obs. Os documentos previstos na alínea “f” do inciso I poderão ser substituídos por parecer de auditoria independente que demonstre condição suficiente para assegurar a sustentabilidade financeira da instituição mantida.

III - Do órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas:

a) portaria de nomeação da Comissão de Avaliação Externa pelo órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas, no Diário Oficial do Estado com a informação sobre a versão do Instrumento de Avaliação a ser utilizado.
b) parecer opinativo sobre a solicitação da IES;
c) relatório de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação Externa ; e
d) manifestação da IES quanto ao Relatório da Visita in loco.

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RECREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

Para instrução deste processo devem constar os itens listados no Anexo III, devidamente atualizados, acrescidos dos seguintes documentos:

I - Da Instituição de Ensino:

a) Relatório institucional descritivo das ações pedagógicas (ensino-pesquisa-extensão) e administrativas desenvolvidas desde o último ato regulatório;
b) informações sucintas (notas por dimensão e media geral relativas ao último ciclo avaliativo dos cursos ofertados);
c) relatório da última avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);
d) cópia de Parecer e de Resolução do Conselho, bem como da Portaria de homologação pelo órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas, referente ao último ato regulatório da instituição; e
e) relatório da IES sobre o atendimento às recomendações de saneamento das fragilidades apontadas no processo referente ao último ato regulatório, quando houver.

II - Do órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas:

a) parecer opinativo sobre o relatório da IES sobre o atendimento às recomendações, se for o caso, contidas no último Ato Regulatório;
b) relatório de Supervisão elaborado em que se verifica o saneamento das fragilidades apontadas no relatório anterior, se for o caso;
c) relatório atual de avaliação da Comissão de Avaliação Externa;
d) parecer opinativo sobre o relatório atual da avaliação in loco; e
e) manifestação da IES quanto ao Relatório da Visita in loco.

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CAMPUS FORA DE SEDE

Para instrução deste processo devem constar os itens listados nos Anexo III , quando o credenciamento de campus fora de sede se der no momento do credenciamento, ou Anexo IV, quando no momento do recredenciamento, devidamente atualizados, acrescidos dos seguintes documentos da Instituição de Ensino:

a) justificativa da necessidade social de criação do novo campus e curso(s),do ponto de vista institucional e social;
b) atos legais internos, que aprovaram a criação do novo campus e curso(s);
c) caracterização da localidade e da área de influência do novo campus, especialmente com relação à oferta de cursos superiores na região;
d) infraestrutura física específica;
e) planejamento administrativo e financeiro, que comprove a viabilidade do funcionamento do campus;
f) relação do corpo docente que atuará no campus, por disciplina e por curso, com respectiva titulação, regime de trabalho, carga horária, experiência profissional, inclusive a não docente, e formas de admissão; e
g) relação de cursos e respectivos projetos pedagógicos.

ANEXO VI – ELEMENTOS NECESSÁRIOS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI

I - contexto socioeducacional em que funciona a IES, seu histórico de implantação e desenvolvimento;
II - missão, objetivos e metas da instituição em sua área de atuação;
III - projeto pedagógico da instituição, que conterá, entre outros, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, quando couber como requisito;
IV - cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, com especificação das modalidades de oferta, da programação de abertura de cursos, do aumento de vagas, da ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, da previsão de abertura de campus fora de sede e de polos de educação à distância;
V - organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número e natureza de cursos e respectivas vagas, unidades e campus para oferta de cursos presenciais, polos de educação a distância, articulação entre as modalidades presencial e a distância e incorporação de recursos tecnológicos;
VI - eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto à flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização dos cursos, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos;
VII - oferta de cursos e programas de pós-graduação lato e stricto sensu, quando for o caso, conforme legislação vigente;
VIII - perfil do corpo docente e de tutores de educação a distância, quando houver, com indicação dos requisitos de titulação, da experiência no magistério superior e da experiência profissional não acadêmica, dos critérios de seleção e contratação, da existência de plano de cargos e carreira, do regime de trabalho, dos procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro;
IX - organização administrativa da instituição e políticas de gestão, com identificação das formas de participação dos professores, tutores e estudantes nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos, dos procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos estudantes, das ações de transparência e divulgação de informações da instituição e das eventuais parcerias e compartilhamento de estruturas com outras instituições, demonstrada a capacidade de atendimento dos cursos a serem ofertados;
X - plano de digitalização do acervo acadêmico e administrativo, com a utilização de método que garanta a integridade e a autenticidade de todas as informações contidas nos documentos originais;
XI - infraestrutura física e instalações acadêmicas, especificando:

a) com relação à biblioteca:
1) acervo bibliográfico físico, virtual ou ambos, incluídos livros, periódicos acadêmicos e científicos, bases de dados e recursos multimídia;
2) formas de atualização e expansão, identificada sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; e
3) espaço físico para estudos individuais e em grupos, horário de funcionamento, pessoal técnico-administrativo disponível e serviços oferecidos.

b) com relação aos laboratórios de ensino e de habilidades:
1) tipificação, espaço físico, horário de funcionamento, serviços oferecidos e medidas de segurança;
2) equipamentos e recursos tecnológicos existentes e a serem adquiridos, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, as informações concernentes à relação equipamento/aluno e descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas; e
3) pessoal técnico-administrativo disponível.

c) com relação aos laboratórios/sala de informática:
1) acesso à internet banda larga, equipamentos de informática (quantidade, qualidade);
2) atualização e manutenção tecnológica, pessoal técnico-administrativo disponível e serviços oferecidos.

d) com relação às salas de aula/auditório/sala de conferência:
1) quantidade de salas por curso ofertado;
2) disponibilidade de equipamentos em plenas condições de funcionamento;
3) dimensões em função das vagas previstas/autorizadas por curso;
4) limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade plena, segurança, conservação e comodidade.

e) com relação aos espaços destinados às atividades de gestão acadêmica e administrativa:
1) dimensão, equipamentos, segurança, conservação, pessoal técnico-administrativo disponível e serviços oferecidos;

f) com relação aos gabinetes de trabalho para docentes de tempo integral: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade plena, conservação e comodidade;

g) com relação à área de convivência: espaço físico destinado à prática de esporte, recreação e desenvolvimento cultural;

h) com relação à acessibilidade:
1) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para

utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte, dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação;
2) serviços de tradutor e/ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS;

i) com relação à infraestrutura de serviços: descrição de infraestrutura para atendimento às necessidades de alimentação, comunicação, transporte, estacionamento etc.;

j) com relação às instalações sanitárias: espaço físico (iluminação, ventilação, limpeza e acessibilidade plena) e equipamentos sanitários.

XII - demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras;

XIII - oferta de educação a distância, quando houver, especificadas:
a) sua abrangência geográfica;
b) relação de polos de educação a distância previstos para a vigência do PDI;
c) infraestrutura física, tecnológica e de pessoal projetada para a sede e para os polos de educação a distância, em consonância com os cursos a serem ofertados;
d) descrição das metodologias e das tecnologias adotadas e sua correlação com os projetos pedagógicos dos cursos previstos; e
e) previsão da capacidade de atendimento do público-alvo.

XIV – Descrição dos mecanismos de apoio ao estudante;
XV – Descrição dos convênios firmados para as atividades curriculares.

ANEXO VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO.

I- Da instituição

a) Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Instituição;
b) Projeto pedagógico do curso, que informando o número de vagas, os turnos, a carga horária, a matriz curricular, as metodologias, as ementas, referências bibliográficas básica e complementar, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal;
c) informações sobre a coordenação do curso: formação, titulação, regime de trabalho e Currículo Lattes atualizado;
d) relação de docentes informando a titulação, a carga horária, o regime de trabalho; documento de vinculação a IES; a produção científica, técnica e cultural dos últimos cinco anos;
e) comprovante de disponibilidade do imóvel em que funciona o curso;
f) parecer opinativo do Conselho Profissional sobre o PPC e, em se tratando de curso da área de saúde, parecer opinativo sobre a oferta do curso ao Conselho Estadual de Saúde.

II - Do órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas:

a) portaria de nomeação da Comissão de Avaliação Externa pelo órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas, no Diário Oficial do Estado com a informação sobre a versão do Instrumento de Avaliação a ser utilizado;
b) parecer opinativo sobre a solicitação da IES;
c) relatório atual de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação Externa ;
d) parecer opinativo do Conselho Profissional, quando houver,
e) parecer opinativo do Conselho estadual de Saúde, quando houver ;
f) parecer opinativo do órgão responsável pelo ensino superior sobre o relatório atual da avaliação in loco; e
g) manifestação da IES quanto ao Relatório da Visita in loco, quando houver.

ANEXO VIII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO

Para instrução deste processo devem constar os itens listados no Anexo VII, devidamente atualizados, acrescidos dos seguintes documentos da Instituição de Ensino:

a) relatório da última avaliação institucional realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);
b) relatório descritivo das ações pedagógicas (ensino-pesquisa-extensão) e administrativas desenvolvidas desde o início do curso;
c) resoluções normativas da Instituição quanto a Núcleo Docente Estruturante (NDE), Estágio, TCC, entre outros;
d) informações sobre o planejamento do estágio curricular obrigatório (locais pretendidos, objetivos gerais de aprendizagem, minutas de convênios existentes, entre outros.

ANEXO IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO

Para instrução deste processo, excetuando o item II do Anexo VIII, devem estar os documentos atualizados e listados nos Anexos VII e VIII, acrescidos de:

I - Da instituição:

a) relatório institucional descritivo das ações pedagógicas (ensino-pesquisa-extensão) e administrativas desenvolvidas desde o último ato regulatório;
b) relatório institucional de atendimento às recomendações, quando houver, contidas no último ato regulatório;
c) cópias de resolução e parecer do conselho estadual de educação e portaria de homologação do último ato regulatório.

II - Do órgão responsável pelo ensino superior do sistema de educação de Alagoas:

a) parecer opinativo sobre o relatório da IES sobre o atendimento às recomendações, se for o caso, contidas no último Ato de Regulatório;
b) relatório de Supervisão elaborado em que se verifica o saneamento das fragilidades apontadas no relatório anterior, se for o caso;
c) relatório atual de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação Externa;
d) manifestação da IES quanto ao Relatório da Visita in loco, quando houver.

ANEXO X - CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

I - Critérios eliminatórios operacionais aos avaliadores:

a) possuir qualquer vínculo com a IES a ser avaliada;
b) ter tido participação em qualquer atividade remunerada ou não pela instituição ou curso a ser avaliado, até um ano antes da realização da avaliação
c) residir no mesmo Estado do local de oferta do curso a ser avaliado;

II - Critérios classificatórios:

a) titulação:
1) mestrado - 2 pontos
2) doutorado – 4 pontos

b) formação superior:
1) ter a formação igual a do curso a ser avaliado – 4 pontos
2) ter formação na mesma área ou eixo tecnológico do curso a ser avaliado – 2 pontos.

c) formação adicional:
1) possuir pós-graduação lato sensu em educação superior- 1 ponto
2) participar de grupos de pesquisa- 2 pontos

d) residência do avaliador:
1) na mesma região geográfica onde se dará a avaliação, mas em Estado diferentes – 2 pontos
2) em região geográfica diferente – 1 ponto

II - Critérios de desempate:
a. maior quantidade de avaliação de curso realizada;
b. maior idade

Profa. Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Profa. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL (Responsável pela resenha)

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 473/2023

ALTERA A PORTARIA/SEFAZ N.º 1204/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020, QUE DESIGNA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PROFISCO II AL, NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, BEM COMO ESTABELECE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual,

Considerando que o Banco Interamericano de Desenvolvimento aprovou linha de financiamento para o Brasil com o objetivo de apoiar a modernização da gestão fazendária e o aperfeiçoamento da administração tributária e da gestão do gasto público nos estados brasileiros, originando assim o Programa Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO II;

Considerando que a nova edição do programa pretende também fortalecer a arrecadação dos estados num contexto em que o baixo crescimento econômico enfrentado pelo país gera efeitos negativos no desempenho fiscal dos estados, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria/SEFAZ nº 1204, de 21 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria designa os servidores responsáveis pelo Programa Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Alagoas - PROFISCO II AL, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, bem como estabelece suas respectivas funções.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Pedro Góes Cavalcante	299-2	Coordenador Geral
Luiz Cláudio Silva de Souza	81.831-3	Coordenador Administrativo Financeiro
Janaína Grigoletto Cavalheiro	182	Coordenador Técnico
Wellington Monte de Paula	600-350-8	Coordenador de Aquisições
Marcelo Tenório Malta	19414	Assessor de Planejamento e Monitoramento

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 680528

PORTARIA/SEFAZ Nº 469/2023

Institui o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, o art. 6º, IV, do Decreto nº 68.902, de 21 de janeiro de 2020, e no e no art. 2º, caput, e parágrafo único, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000,

Considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos; e

Considerando a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício,

Resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC consiste em procedimento administrativo disciplinar voltado à resolução consensual de conflitos em casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Art. 2º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com a penalidade de advertência.

Art. 3º O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
II - não tenha firmado TAC nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do instrumento; e
III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública, nos termos da Portaria SEF nº 1139, de 10 de julho de 2020 - que instituiu o Termo de Reconhecimento de Culpa e Ressarcimento de Dano (TCD), no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Não incide a restrição do inciso II quando a infração de menor potencial ofensivo tiver sido cometida em momento prévio ao TAC anteriormente celebrado.

Art. 4º Por meio do TAC o servidor público interessado se compromete a ajustar sua conduta e observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como cumprir eventuais outros compromissos propostos pela Corregedoria Geral Fazendária - CORREFAZ - e com os quais o servidor público voluntariamente tenha concordado.

Art. 5º A celebração do TAC será realizada pelo Corregedor Geral Fazendário que é a autoridade competente para julgar as penalidades previstas no art. 2º desta Portaria, conforme previsto no inciso X do art. 4º do Decreto Estadual nº 4.070, de 4 de novembro de 2008.

Art. 6º A proposta de TAC poderá:

I - ser oferecida de ofício pelo Corregedor Geral Fazendário;
II - ser sugerida pela comissão processante; ou
III - ser apresentada pelo servidor público interessado.

§ 1º O Corregedor Geral Fazendário poderá propor o TAC de ofício em até 10 (dez) dias após o recebimento da denúncia ou o conhecimento do fato, fixando no mesmo ato o prazo para a manifestação do interessado.

§ 2º A proposta de TAC poderá ser sugerida pela comissão processante antes da apresentação do relatório final, nos casos em que as provas produzidas durante a fase de inquérito indicarem a necessidade de reenquadramento da conduta do acusado, passando esta a ser considerada de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 2º desta Portaria.

§ 3º Nos processos administrativos disciplinares em curso, a proposta de TAC poderá ser apresentada pelo interessado ao Corregedor Geral Fazendário em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação inicial.

§ 4º A proposta de TAC sugerida por comissão processante ou apresentada pelo interessado poderá ser indeferida quando ausente alguma das condições para sua celebração.

Art. 7º O TAC deverá conter:

I - a qualificação do servidor público envolvido;
II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
III - a descrição das obrigações assumidas;
IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e
V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas

Art. 8º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 1º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - a reparação do dano causado;
II- a retratação do interessado;
III - a participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - o acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
V - o cumprimento de metas de desempenho; e
VI - a sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 2º O prazo de cumprimento das obrigações previstas no TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 3º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no inciso III do art. 118 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991.

Art. 9º Após a celebração do TAC será publicado extrato do termo no Diário Oficial do Estado, contendo:

I - o número do processo;
II - o nome do servidor celebrante; e
III - a descrição genérica do fato.

Parágrafo único. O extrato do TAC será registrado nos assentamentos funcionais do servidor público, sendo cancelado após o decurso de 02 (dois) anos.

Art. 10. A celebração de TAC no curso de processo administrativo disciplinar resultará na suspensão do mesmo, ficando sua continuação condicionada ao previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo seguinte.

Art. 11. A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do servidor público, com o envio de cópia do termo para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do servidor público, não será instaurado processo administrativo disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, bem como o respectivo processo administrativo disciplinar suspenso será arquivado com resolução do mérito.

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, o processo administrativo disciplinar será instaurado ou continuado, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 3º A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pelo Corregedor Geral Fazendário da declaração a que se refere o § 1º deste artigo, nos termos do inciso I do art. 199 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 12. É nulo o TAC firmado sem a observância do disposto nesta Portaria.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 680748

PORTARIA/SEFAZ Nº 468/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº E:3/2023/ Corregedoria Geral Fazendária.

RESOLVE:

I - Reconduzir a Termo o servidor BRUNO LOPES GONÇALVES - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual - AFCA VII, matrícula nº 81.844-5, ocupante da função gratificada de Corregedor Fazendário, para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, conforme prescreve o art. 17, §4º, da Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, Lei Orgânica do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças, c/c os arts. 4º, II, e 9º do Decreto Estadual de Alagoas nº 4.070, de 04 de novembro de 2008, Regimento Interno da CORREFAZ, a contar do dia 16 de janeiro de 2023.

II - Conceder ao referido servidor o Prêmio de Produtividade Fiscal conforme art. 3º, item I, alínea "b", § 2º, da Portaria nº SF-558/2002, publicada no D.O.E. de 05 de novembro de 2003.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 680749

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-2C n° 017/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica ao administrador judicial da pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão da 2ª CÂMARA de Julgamento do CTE que, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso Ordinário para dar-lhe provimento, reconhecendo a ocorrência de decadência do lançamento, conforme Acórdão CTE-2C nº 214/2017, publicado no D.O.E., de 15 de fevereiro de 2018.
O processo será encaminhado para Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC - para promover a baixa do débito no sistema, na forma do art. 178 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 c/c o art. 1º da Portaria nº 280, de 12 de julho de 2007.
Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/ AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

MAPEL MACEIÓ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CACEAL: 24009177
PROCESSO SF Nº 1500-040654/2013
AUTO DE INFRAÇÃO: 7021314002
Sócio-administrador:
JOAO DANIEL MARQUES FERNANDES - CPF: 86013904472
Administradora Judicial
LASPRO CONSULTORES LTDA
ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO - OAB/SP Nº 98.628

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara do CTE

Protocolo 680480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL PLENO - CTE n° 018/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL - CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão do Pleno de Julgamento do Conselho Tributário Estadual que, por UNANIMIDADE dos votos, não conheceu do Recurso Especial por ausência dos pressupostos processuais previstos no art. 47 da Lei nº 6.771/06, conforme o Acórdão CTE-PLENO nº 188/2022, publicado no D.O.E., de 16 de dezembro de 2022.
Assim, fica mantido o Acórdão CTE 1-C 246/2021, devendo a Autuada recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no montante de R$ 76.374,20, sendo R$ 47.733,87 a título de ICMS e R$ 28.640,33 a título de multa do art. 93 da Lei 5.900/96, que deverá ser atualizado na data de sua liquidação.
De acordo com a Lei n° 6.771/2006, fica concedido o prazo em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil posterior ao da data desta publicação, para o pagamento do crédito tributário. Em não havendo pagamento, os autos serão encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do Art. 50 e art. 89, da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25.370/2013.
Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/ AL, sala do Conselho Tributário. Fone: 3216-9826.

Via Varejo S/A
CACEAL: 24272805-7
PROCESSO SF Nº 1500-025381/2017
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.64456-002

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente do Pleno - CTE

Protocolo 680490

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-1C n° 019/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão da 1ª CÂMARA de Julgamento do CTE que, por unanimidade de votos, conheceu do Reexame Necessário, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1ª Instância, conforme Acórdão CTE-1C nº 102/2022, publicado no D.O.E., de 22 de ju lho de 2022.
Considerando o pagamento, o processo será encaminhado para GERAC, para homologação a extinção do crédito tributário, nos termos do Art. 70, da Lei n° 6.771/2006.
Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone 3216-9826.

JOSE AILTON LOPES DE SOUSA - ME
CACEAL: 24841468
PROCESSO SF Nº 1500-018803/2013
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.18793-001

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1º Câmara do CTE

Protocolo 680513

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-1C n° 020/2023

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4°; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, notifica à pessoa jurídica abaixo identificada, a decisão da 2ª CÂMARA de Julgamento do CTE, por unanimidade de votos,conheceu o Reexame Necessário, para negar-lhe provimento. Conforme Acórdão CTE-2C nº 150/2022, publicado no D.O.E., de 26 de outubro de 2022.
O processo será encaminhado para Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC - para promover a baixa do débito no sistema, na forma do art. 178 do Decreto nº 25.370 de 19 de março de 2013 c/c o art. 1º da Portaria nº 280, de 12 de julho de 2007.
Os autos estão disponíveis para vistas na SEFAZ- Jacarecica, localizada na Rodovia AL 101, Km 3,5 - Jacarecica - Bloco Administrativo Sílvio Carlos Viana, Maceió/AL, sala do Conselho Tributário. Fone 3216-9826.

JACIARA CARVALHO BEZERRA AGUIAR - ME
CACEAL: 24600094-5
PROCESSO SF Nº 1500 045854/2015
AINF: 04800001120000300003377201535

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente da 1º Câmara do CTE

Protocolo 680518

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pelo Pleno do CTE, na Sessão Ordinária de nº 03, realizada em 10/06/2022.
Republicado por incorreção.

PROCESSO:1500-007077/2015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.35333-003
AUTUADA: CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 241.02456-0
CNPJ N:12.388.278/0003-29
MUNICÍPIO:SÃO MIGUEL/AL
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
JULGADORES PRESENTES: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA, MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA, LARISSA AMARAL DE ANDRADE, ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES, IVAN CHAVES DE ALMEIDA, PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA.
JULGADORES QUE ACOMPANHARAM O RELATOR: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA, LARISSA AMARAL DE ANDRADE, ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES, IVAN CHAVES DE ALMEIDA, PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA.
JULGADOR QUE VOTOU COM A DIVERGENCIA: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA
PRESIDENTE DO CTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03 - REALIZADA EM: 10/06/2022

ACÓRDÃO DO PLENO DO CTE Nº 160/2022

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE VEÍCULOS NOVOS MOTORIZADOS, CLASSIFICADOS NA POSIÇÃO NBM/SH 8711, ORIUNDOS DE ESTADO SIGNATÁRIO DO CONVÊNIO ICMS Nº 52/93. FALTA DE RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DO IMPOSTO RETIDO À MENOR, QUE APURADO COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO, SEM QUE O CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO TIVESSE CELEBRADO TERMO DE ACORDO EM REGIME ESPECIAL, COMO PREVÊ O §1º DO ART. 6º DO DECRETO Nº 36.059/94. PAGAMENTO PARCIAL DO TRIBUTO COMPROVADO. NÃO COMPROVAÇÃO DO DOLO. CONTAGEM DO LUSTRO DECADENCIAL NA FORMA DO ARTIGO 150, §4º, DO CTN. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO CTE-1C Nº 199/2018, QUE RECONHECEU A EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM FATOS GERADORES ANTERIORES À 13/04/2010. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros do Pleno do Conselho Tributário Estadual - CTE, por maioria de votos, em conhecer do reexame necessário, para negar-lhe provimento, vencido o julgador divergente: Mario Alberto De Alencar Souza, tudo conforme o inteiro teor das decisões, assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias.
Fica consolidado como devido o valor de R$ 1.218.343,06 (um milhão, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos), sendo R$ 609.171,53 (seiscentos e nove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos) referentes ao ICMS e igual valor a título de multa, que deverá ser corrigido com os encargos legais até a data do seu pagamento.
Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determina o art.89 da Lei nº 6.771/06 c/c o art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

José Ronaldo Carlos de A. Mendonça
Presidente do Pleno
Vitor Di Guaraldi Monteiro Pinto
Relator

Secretaria do CTE, Maceió, em 24 de Janeiro de 2023.
Deusiene de Brito Mendes
Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação
Mat. 81.897-6

Protocolo 680708

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pelo Pleno do CTE, na Sessão Ordinária de nº 14, realizada em 29/11/2022.

PROCESSO Nº:1500-031324/2018.
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.66878-001
AUTUADA: JOSÉ JARBAS SILVA COSTA MERCADINHO - ME.
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 248.45602-4
CNPJ N°: 05.553.505/0001-05
TIPO:RECURSO ESPECIAL

RELATOR(A): MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA
JULGADORES PRESENTES: PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA, ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES, IVAN CHAVES DE ALMEIDA, ELKA GONÇALVES LIMA, VITOR DI GUARALDI MONTEIRO, LARISSA AMARAL DE ANDRADE
PRESIDENTE DO PLENO DO CTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO PLENO Nº 14 - REALIZADA EM 29/11/2022

ACÓRDÃO DO PLENO DO CTE Nº 189/2022

EMENTA: RECURSO ESPECIAL. AUTO DE INFRAÇÃO. EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE MOTIVOS. REFORMA DA DECISÃO PELA 2ª CÂMARA DO CTE/AL. RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA DE DECISÕES ENTRE AS DUAS CÂMARAS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ACÓRDÃOS COM ENTENDIMENTOS DE QUESTÕES JURÍDICAS DIVERGENTES ENTRE CÂMARAS DO CTE. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros do Pleno do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso Especial, mantendo o Acórdão n. 016/2020, proferido pela 2ª Câmara do Conselho Tributário Estadual, que julgou O LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias.
Desta forma, o contribuinte deve recolher o crédito tributário no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), decorrente da multa aplicada com base no art. 119, II, 'b', § 2º c/c art. 135-Aa e 96, II, da Lei nº 5.900/96, com os acréscimos legais incidentes até a data do pagamento.
O autuado deverá ser intimado da decisão do órgão colegiado.
Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determina art.89 da Lei nº 6.771/06 c/c art. 179 do Decreto nº 25.370/13.
Publique-se. Intime-se.

Marcello Quirino Costa da Silva
Relator
Denis Ubirajara Sarmento Lisboa
Presidente do Pleno do CTE

Secretaria do CTE, Maceió, em 24 de Janeiro de 2023.
Deusiene de Brito Mendes
Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação
Mat. 81.897-6

Protocolo 680778

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei n° 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pelo Pleno do CTE, na Sessão Ordinária de nº 10, realizada em 25/10/2022.

PROCESSO: 1500-022566/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.64437-001
AUTUADA: LOJAS INSINUANTE S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 241.03768-9
CNPJ N:16.182.834/0194-67
MUNICÍPIO: UNIÃO DOS PALMARES/AL
TIPO: RECURSO ESPECIAL

RELATOR(A): VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
JULGADORES PRESENTES: IVAN CHAVES DE ALMEIDA, RONALDO RODRIGUES DA SILVA,PAULO DE TARSO DA COSTA SILVA, MARIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA, LARISSA AMARAL DE ANDRADE, MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA, AFRÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA JÚNIOR.
PRESIDENTE DO CTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10 - REALIZADA EM: 25/10/2022

ACÓRDÃO DO PLENO DO CTE Nº 176/2022

EMENTA:RECURSO ESPECIAL. ICMS E MULTA. 1. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS-ST DEVIDO EM OPERAÇÕES COM PERCADORIAS ADVIDAS DE ESTADOS NÃO SIGNATÁRIOS DA SISTEMÁTICA. 2. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. 4. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE IDÊNTICA QUESTÃO JURÍDICA MANIFESTADA POR OUTRA CÂMARA OU PELO PLENO DO CTE 5. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO, POR INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 47, §2º, DA LEI 6.771/06. 6. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros do Pleno do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso especial, tudo conforme o inteiro teor das decisões assentadas e discutidas na sessão de julgamento, que se encontram a disposição do contribuinte na secretaria do órgão julgador no prazo de 30(trinta) dias.
Fica consolidado como devido o valor de R$ 80.247,90 (oitenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), sendo R$ 40.123,95 (quarenta mil, cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) referentes ao ICMS e igual valor relativo à multa, com acréscimos legais até a data do seu pagamento.
Após o trânsito em julgado administrativo, decorrido o prazo de 30 dias sem o recolhimento do crédito tributário, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial, conforme determina o art.89 da Lei nº 6.771/06 c/c o art. 179 do Decreto nº 25.370/13.

Publique-se. Intime-se.

VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Relator
DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente do Pleno em exercício

Secretaria do CTE, Maceió, em 24 de Janeiro de 2023.
Deusiene de Brito Mendes
Auditora de Finanças e Controle de Arrecadação
Mat. 81.897-6

Protocolo 680787

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 95/2023

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:
Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

EDITAL GECAD N° 1268/2022
CACEAL: 24808859-9
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO - ME
PROCESSO E:01500.0000044467/2022

Maceió, 23 de Janeiro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO
Gerente de Cadastro em Substituição

*Republicado por incorreção

Protocolo 680408

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA ZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

RESENHA SURE Nº 01/2023

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL despachou em 24 de Janeiro de 2023 os seguintes processos:

PROC. Nº. 1500-020182/2017 - Danielle Nascimento Nunes -.Seguem os autos à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento.
PROC.Nº. 1500-042806/2017 - José Ferreira de Barros - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-010220/2018 - Ane Rosy Correia Santos - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-048745/2018 - Augusto José dos Santos - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-013858/2018 - Aurelina da Silva - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-029562/2010 - Incorporadora Lima Araujo LTDA -. Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-039496/2016 - Maricelia Tomaz de Lima - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-004293/2018 - Valdilucia Ventura Barbosa - . Idem, idem
PROC. Nº. 1500-034447/2016- Andre Domingos Vieira- . Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-030013/2018 - Givonete Gomes do Nascimento - . Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-007098/2017- Igaci Prefeitura -. Idem, idem
PROC. Nº. 1500-015543/2018 - Guttenberg Costa Breda - . Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-019121/2017 - Janeilza Santos da Silva -. Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-004074/2017 - Maria Teresa Teixeira Calazans Araujo-. Idem, Idem

PROC. Nº. 1500-042113/2016- Helio Lins Marinho-. Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-030406/2018- Juelio Rodrigues da Silva- Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-046176/2018- Poder Judiciario - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-200960/2011- DIPLAF - Melo Supermercado LTDA - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-012169/2016 - Magazine Luiza S/A - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-025761/2016 - E. J. Alves - Refeições -ME - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-036518/2019 - Expresso Guanabara LTDA- Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-008990/2020 - Precol Engenharia Eireli - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-020373/2018 - Manoel Edson da Silva- Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-040437/2018 - Simone da Silva Pereira - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-038069/2019 - Roldao dos Anjos Argolo - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-009101/2015 - Lojas Le Biscuit S/A - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-013780/2018 + 1 VOL - G L da Silva Eireli - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-031074/2019+ 2 VOL- Lojas Riachuelo SA - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-020185/2017- Anderson Nascimento Nunes - Idem, idem.
PROC. Nº. 1500-034513/2018 - Cleomarcio Jose Leite Santos - Idem, idem.

Superintendência da Receita Estadual, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

ALINE FERNANDA VASCONCELOS
Assessora técnica

Protocolo 680560

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 099/2023

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Processo nº E: 01500.0000014415/2022

Considerando que foi constado que o local dos estabelecimentos é incompatível com o ramo de atividades exercidas.

RESOLVE:
Intimar o contribuinte abaixo relacionado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, para adequar as instalações as atividades exercidas. Findo o prazo determinado, assim não proceder terão suas inscrições estaduais tornadas INAPTA através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 4º, § 1º e art. 12, inciso II, "b", e o § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 13, Inciso I e art. 49, inciso XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24033882-0	F R SOUSA LTDA

Maceió, 24 de Janeiro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO
Gerente de Cadastro em Substituição

Protocolo 680568

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2023 OS SEGUINTES PROCESSOS:
PROC. Nº. 1500.500686/2020 - LARES CONSTRUÇÕES LTDA. - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF-EPAT nº 001/2023, em parte. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decadência, prevista no art. 156, V c/c com o art. 173, I do CTN e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário. Em seguida, evoluir, a Corregedoria Geral Fazendária, objetivando apurar eventuais faltas funcionais de servidor ou servidores fazendários que deram causa a perda do crédito tributário.
PROC. Nº. 1500.501221/2019 - IV LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF-EPAT nº 002/2023, em parte. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decadência, prevista no art. 156, V c/c com o art. 173, I do CTN e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário. Em seguida, evoluir, a Corregedoria Geral Fazendária, objetivando apurar eventuais faltas funcionais de servidor ou servidores fazendários que deram causa a perda do crédito tributário.
PROC. Nº. 1500.500277/2020 - BARBOSA E FLOR LTDA ME - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF-EPAT nº 003/2023, em parte. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decadência, prevista no art. 156, V c/c com o art. 173, I do CTN e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário. Em seguida, evoluir, a Corregedoria Geral Fazendária, objetivando apurar eventuais faltas funcionais de servidor ou servidores fazendários que deram causa a perda do crédito tributário.
PROC. Nº. 1500.501082/2019 - SANTOS E SANTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF-EPAT nº 004/2023, em parte. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decadência, prevista no art. 156, V c/c com o art. 173, I do CTN e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário. Em seguida, evoluir, a Corregedoria Geral Fazendária, objetivando apurar eventuais faltas funcionais de servidor ou servidores fazendários que deram causa a perda do crédito tributário.
PROC. Nº. 1500.500558/2019 - MATIAS DE FREITAS MELO - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF-EPAT nº 009/2023, em parte. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decadência, prevista no art. 156, V c/c com o art. 173, I do CTN e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário. Em seguida, evoluir, a Corregedoria Geral Fazendária, objetivando apurar eventuais faltas funcionais de servidor ou servidores fazendários que deram causa a perda do crédito tributário.

GSEF, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 680590

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 0100/2023

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que consta no Memorando nº E: 518/2022/Gerência de Cadastro, no Processo nºE: 01500.0000040215/2022;

CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo não exercem atividade nos endereços indicados no cadastro, conforme diligências efetuadas, e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1235/2022, publicado no D.O.E. do dia 25 de Novembro de 2022, e que não regularizaram suas pendências,

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24042085-3	DISTRIBUIDORA DELTA LTDA
24043975-9	E S CARVALHO LTDA
24043250-9	M F B DE BARROS LTDA

Maceió, 24 de Janeiro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO
Gerente de Cadastro em Substituição

Protocolo 680757

GOVERNO DO ESTADODE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 04/2023

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

PROCESSO SEI nº: 01500.0000038197/2022
INTERESSADO: COMPANHIA ALAGOANA DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 48163895000101 | CACEAL: 24044251-2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701

ENDEREÇO: Rua Cirilo de Castro, Nº 215, Levada, CEP: 57017-050, Maceió/AL

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIMENTO:
(X) Concessão Inicial ( ) Prorrogação ( ) Alteração ( ) Cancelamento

CREDENCIAMENTO SOLICITADO:
(x) art. 3º do Decreto nº 20.747/2012 (normal)
(x) § 12° do Decreto n° 20.747/2012 (substituto tributário)

CREDENCIAMENTO PRECÁRIO:
( ) Possui (X) Não possui

CONTRIBUINTE EM INÍCIO DE ATIVIDADE:
(X) Sim. Data de início da atividade constante no CACEAL em 03/10/2022.
( ) Não.

Cláusula primeira. Fica concedido a empresa acima qualificada, doravante denominada de INTERESSADA, autorizada a utilizar o regime de tributação favorecida previsto no Decreto nº 20.747, de 26 de junho de 2012.
§1º. Aplica-se para a Interessada as disposições da Seção III do Capítulo IV (arts. 11 a 16) do Decreto nº 20.747, de 2012, que dispõe sobre a condição de contribuinte substituto;

Cláusula segunda. A fruição e manutenção do presente Ato de Credenciamento dependerá do atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 2012, e das cláusulas constantes do presente instrumento.
§ 1º A Interessada fica obrigada a:
I - utilizar nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal digital;
II - verificar, mensalmente, a existência de pendências relativas à omissão de registro de entradas e saídas de mercadorias, caso em que, espontaneamente, deverá comprovar a regularidade de suas operações perante a Secretaria de Estado da Fazenda;
III - declarar o imposto devido mensalmente;
IV - entregar a relação de estoque das mercadorias existentes ao final do dia anterior àquele em que iniciar a fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, na Chefia de Administração Fazendária - CAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitada;
V - apresentar declaração, se for o caso, informando que não existe mercadoria em estoque no dia anterior ao início da fruição do regime tributário favorecido previsto no Decreto nº 20.747, de 2012, Chefia de Administração Fazendária - CAF de seu domicílio tributário, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência;
VI - atender disciplina da Secretaria de Estado da Fazenda.
§ 2º Na hipótese de contribuinte em início de atividade, apresentar à Chefia de Administração Fazendária - CAF de seu domicílio tributário, comprovação da existência de, no mínimo, 12 empregados registrados em até 30 (trinta) dias a contar do credenciamento.
§ 3º Serão consideradas como internas as operações declaradas como interestaduais cujas saídas não forem confirmadas no sistema informatizado da Secretaria de Estado da Fazenda.

Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:
I - deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.
II - será disponibilizado, mediante cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado.
III - ficará automaticamente revogado:
a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;
b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou
c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
IV - poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;
V - sujeita a Interessada:
a) ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, as exigências contidas neste instrumento; e
b) ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos artigos 55 a 57 do Decreto nº 25.370, de 20/03/2013.
VI - terá vigência até 31 de janeiro de 2026;
VII - entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência Especial da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, em 20 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL

COMPANHIA ALAGOANA DE DISTRIBUICAO LTDA

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERENCIA DE CADASTRO

ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - GECAD Nº. 017/2023

O GERENTE DE CADASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEF nº 19/2009, em especial os §§ 5º e 6º do artigo 3º desta norma,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados como voluntários para utilização da Escrituração Fiscal Digital – EFD, os estabelecimentos abaixo nominados, em caráter irretratável e extensivo a todos os estabelecimentos existentes no território do Estado de Alagoas, como também a quaisquer outros estabelecimentos que venham a ser constituídos pela pessoa jurídica, nestes mesmos limites territoriais:

I) A partir de 01/01/2023:
NOME EMPRESARIAL: E. C. MATOS MORAES - ME
CACEAL: 24730540-5
PROCESSO E:01500.0000002731/2023

NOME EMPRESARIAL: LUIZ ANTONIO MEDEIROS NOVAES EIRELI
CACEAL: 24316877-2
PROCESSO E:01500.0000002806/2023

NOME EMPRESARIAL: R F DA SILVA MERCADINHO LTDA
CACEAL: 24703613-7
PROCESSO E:01500.0000002798/2023

NOME EMPRESARIAL: RESTAURANTE TADASHI SUSHI MELO LTDA
CACEAL: 24357757-5
PROCESSO E:01500.0000002811/2023

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data estabelecida no inciso do Artigo 1º.

Maceió, 24 de janeiro de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE Nº 18/2023

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através do Processo E:01500.0000002156/2023, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando nº E:26/2023/Gerência de Cadastro

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso I, e § 4º, Art. 60, inciso I, art. 64, §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, art. 26, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "BAIXADA" no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
24330303-3	35.749.535 CARLOS HENRIQUE NOLASCO	E:01500.0000002156/2023

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 19 de Janeiro de 2023

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente da Receita Estadual

Protocolo 680766

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD Nº 101/2023

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando GSN Nº 009/2023.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas suspensões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

Edital: GECAD 416/2021
Nº PROCESSO: E:01500.0000002269/2023
CACEAL: 24304224-8
RAZÃO SOCIAL: FERNANDO F GONCALVES
CNPJ: 33837103000160

Edital: GECAD 1240/2022
Nº PROCESSO: E:01500.0000002477/2023
CACEAL: 24001180-5
RAZÃO SOCIAL: MACIEL DOS SANTOS OMENA 07585119496
CNPJ: 29800234000109

Edital: GECAD 1240/2022
Nº PROCESSO: E:01500.0000000282/2023
CACEAL: 24024527-0
RAZÃO SOCIAL: DENNY WILLIAN RIBEIRO DE MENEZES 05567372531
CNPJ: 40556653000176

Maceió, 24 de Janeiro 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO
Gerente de Cadastro em Substituição

Protocolo 680849

PROCESSO	E:01500.0000034454/2022
INTERESSADO	@nome_interessado@
ASSUNTO	Licitação: Contratação

DESPACHO

Deram início aos autos Memorando nº 251/2022 (doc. 14914370) oriundo da Chefia Executiva Administrativa solicitando autorização para celebração de novo contrato de aluguel, que tem por objeto o aluguel do galpão com a finalidade pública de armazenamento de mercadorias pela Gerência de Trânsito, além de servir de depósito de bens incorporados para leilão e espaço para guarda de patrimônio, desta SEFAZ, pelos próximos 12 (doze meses).
(...)
Visando o cumprimento do item 9 da Nota Técnica da PGE, e conforme o que preceitua o artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO a contratação por dispensa de licitação da empresa IBF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para Locação de Imóvel (galpão) com a finalidade pública de armazenamento de mercadorias pela Gerência de Trânsito, além de servir de depósito de bens incorporados para leilão e espaço para guarda de patrimônio, desta SEFAZ, pelos próximos 12 (doze) meses.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.
Nesses termos, vão os autos à Chefia Executiva Administrativa para registro do contrato no SIAFE e simultaneamente à GEPOFC para providências quanto à emissão da nota de empenho.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 680879

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEICS)

RESOLUÇÃO CONEDES Nº 02/2023

CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA SMART ESTRUTURAS E PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONEDES, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n.º E:02900.0000000310/2022, no uso da atribuição que lhe outorga o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e na forma do pareceres técnicos da SEDICS, aprovados pelo VOTO do Relator e seguido, por unanimidade, pelos demais Conselheiros, na 1ª Reunião Ordinária do CONEDES, realizada no dia 19 de janeiro de 2023, RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivo locacional à empresa SMART ESTRUTURAS E PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.741.619/0001-92, com registro no CACEAL sob o nº. 243.73981-8, conforme segue:

I - INCENTIVO LOCACIONAL

Venda ou permuta subsidiada de uma área, a qual será verificada sua disponibilidade, de até 20.000m² (vinte mil metros quadrados), pertencente ao Estado de Alagoas, em local a ser definido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, nos termos do art. 4º, IV, "a" da Lei nº 5.671 de 1 de fevereiro de 1995 e art. 17 do Decreto 38.394/2000.

II - DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA

1. O incentivo locacional condiciona-se ao atendimento integral do disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e no Decreto 38.394, de 24 de maio de 2000, com suas alterações, respectivamente, e na legislação tributária genericamente aplicável.

2. Devem ser observadas as exigências e afetações abaixo relacionadas, as quais também devem constar no texto da escritura pública de compra e venda, considerando que a venda subsidiada, referida na presente resolução, tem como pressuposto e finalidade o interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Estado de Alagoas:

a) Que o imóvel industrial, objeto da compra e venda, somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização do referido Conselho ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;

b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento do referido Conselho ou de órgão habilitado para tanto;

c) Que a Outorgada Compradora se obriga, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;

d) Que a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES;

e) Que ao Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar à estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dela, sem o prévio e escrito consentimento do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS;

g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dela, só terá eficácia sua transação com a interveniência do Estado de Alagoas no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;

h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, se assim for do seu interesse, efetuará o distrato do presente instrumento, sem o reembolso de quaisquer despesas realizadas pela beneficiária, inclusive do valor pago na presente transação;

i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Estado de Alagoas;

j) Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Estado de Alagoas uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente neste Estado, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;

k) Que mesmo a Outorgada Compradora corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação, por escrito, do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS;

l) Que a abstenção do Estado de Alagoas, por intermédio Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;

m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do PRODESIN, durante todo o prazo de vigência dos incentivos;

n) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior torna este instrumento sem efeito, retornando a posse e a propriedade ao Estado de Alagoas, independente de notificação;

o) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel, ora adquirido, em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Estado de Alagoas.

p) Ficam asseguradas ao Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista nesta Resolução;

q) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurada ao Estado de Alagoas uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua), nos termos do laudo de avaliação.

r) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia anuência e interveniência do CONEDES.

3. Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da empresa sem autorização prévia do CONEDES e mediante consulta e pareceres técnico da SEDICS e da SEFAZ.

4. A perda ou suspensão dos benefícios, ora concedidos, ocorrerão no caso da empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, seção I e II do Decreto nº. 38.394, de 24 de maio de 2000 e alterações, no que compete ao empreendimento beneficiado.

5. A empresa beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental, sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO
Presidente/CONEDES

Protocolo 680574

RESOLUÇÃO CONEDES Nº 01/2023

CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA ISOBLOCO INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONEDES, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n.º E:02900.0000001944/2022, no uso da atribuição que lhe outorga o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e na forma do pareceres técnicos da SEDICS, aprovados pelo VOTO do Relator e seguido, por unanimidade, pelos demais Conselheiros, na 1ª Reunião Ordinária do CONEDES, realizada no dia 19 de janeiro de 2023, RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivo locacional à empresa ISOBLOCO INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.130.610/0001-91, com registro no CACEAL sob o nº. 247.43945-2, conforme segue:

I - INCENTIVO LOCACIONAL

Venda ou permuta subsidiada de uma área, a qual será verificada sua disponibilidade, de até 20.019m² (vinte mil e dezenove metros quadrados), pertencente ao Estado

de Alagoas, em local a ser definido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, nos termos do art. 4º, IV, "a" da Lei nº 5.671 de 1 de fevereiro de 1995 e art. 17 do Decreto 38.394/2000.

II - DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA

1. O incentivo locacional condiciona-se ao atendimento integral do disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e no Decreto 38.394, de 24 de maio de 2000, com suas alterações, respectivamente, e na legislação tributária genericamente aplicável.

2. Devem ser observadas as exigências e afetações abaixo relacionadas, as quais também devem constar no texto da escritura pública de compra e venda, considerando que a venda subsidiada, referida na presente resolução, tem como pressuposto e finalidade o interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Estado de Alagoas:

a) Que o imóvel industrial, objeto da compra e venda, somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização do referido Conselho ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;

b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento do referido Conselho ou de órgão habilitado para tanto;

c) Que a Outorgada Compradora se obriga, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;

d) Que a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES;

e) Que ao Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar à estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dela, sem o prévio e escrito consentimento do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS;

g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dela, só terá eficácia sua transação com a interveniência do Estado de Alagoas no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;

h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, se assim for do seu interesse, efetuará o distrato do presente instrumento, sem o reembolso de quaisquer despesas realizadas pela beneficiária, inclusive do valor pago na presente transação;

i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Estado de Alagoas;

j) Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Estado de Alagoas uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente neste Estado, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;

k) Que mesmo a Outorgada Compradora corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação, por escrito, do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS;

l) Que a abstenção do Estado de Alagoas, por intermédio Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;

m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do PRODESIN, durante todo o prazo de vigência dos incentivos;

n) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior torna este instrumento sem efeito, retornando a posse e a propriedade ao Estado de Alagoas, independente de notificação;

o) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel, ora adquirido, em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Estado de Alagoas.

p) Ficam asseguradas ao Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista nesta Resolução;

q) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurada ao Estado de Alagoas uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua), nos termos do laudo de avaliação.

r) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia anuência e interveniência do CONEDES.

3. Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da empresa sem autorização prévia do CONEDES e mediante consulta e pareceres técnico da SEDICS e da SEFAZ.

4. A perda ou suspensão dos benefícios, ora concedidos, ocorrerão no caso da empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, seção I e II do Decreto nº. 38.394, de 24 de maio de 2000 e alterações, no que compete ao empreendimento beneficiado.

5. A empresa beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental, sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO
Presidente/CONEDES

Protocolo 680577

RESOLUÇÃO CONEDES Nº 03/2023

CONCEDE INCENTIVO LOCACIONAL À EMPRESA TL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E COMÉRCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONEDES, tendo em vista o que consta no Processo administrativo n.º E:02900.0000000306/2022, no uso da atribuição que lhe outorga o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e na forma do pareceres técnicos da SEDICS, aprovados pelo VOTO do Relator e seguido, por unanimidade, pelos demais Conselheiros, na 1ª Reunião Ordinária do CONEDES, realizada no dia 19 de janeiro de 2023, RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivo locacional à empresa TL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE
CONCRETO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.963.262/0001-64, com registro no CACEAL sob o nº. 240.20308-9, conforme segue:

I - INCENTIVO LOCACIONAL

Venda ou permuta subsidiada de uma área, a qual será verificada sua disponibilidade, de até 15.000m² (quinze mil metros quadrados), pertencente ao Estado de Alagoas, em local a ser definido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, nos termos do art. 4º, IV, "a" da Lei nº 5.671 de 1 de fevereiro de 1995 e art. 17 do Decreto 38.394/2000.

II - DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA

1. O incentivo locacional condiciona-se ao atendimento integral do disposto na Lei nº 5.671, de 1º de fevereiro de 1995 e no Decreto 38.394, de 24 de maio de 2000, com suas alterações, respectivamente, e na legislação tributária genericamente aplicável.

2. Devem ser observadas as exigências e afetações abaixo relacionadas, as quais também devem constar no texto da escritura pública de compra e venda, considerando que a venda subsidiada, referida na presente resolução, tem como pressuposto e finalidade o interesse público e o desenvolvimento econômico e social do Estado de Alagoas:

a) Que o imóvel industrial, objeto da compra e venda, somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização do referido Conselho ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;

b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento do referido Conselho ou de órgão habilitado para tanto;

c) Que a Outorgada Compradora se obriga, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;

d) Que a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES;

e) Que ao Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar à estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dela, sem o prévio e escrito consentimento do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS;

g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dela, só terá eficácia sua transação com a interveniência do Estado de Alagoas no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;

h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, se assim for do seu interesse, efetuará o distrato do presente instrumento, sem o reembolso de quaisquer despesas realizadas pela beneficiária, inclusive do valor pago na presente transação;

i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Estado de Alagoas;

j) Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Estado de Alagoas uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente neste Estado, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;

k) Que mesmo a Outorgada Compradora corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação, por escrito, do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS;

l) Que a abstenção do Estado de Alagoas, por intermédio Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;

m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEDICS, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do PRODESIN, durante todo o prazo de vigência dos incentivos;

n) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior torna este instrumento sem efeito, retornando a posse e a propriedade ao Estado de Alagoas, independente de notificação;

o) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel, ora adquirido, em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Estado de Alagoas.

p) Ficam asseguradas ao Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista nesta Resolução;

q) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurada ao Estado de Alagoas uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua), nos termos do laudo de avaliação.

r) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia anuência e interveniência do CONEDES.

3. Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da empresa sem autorização prévia do CONEDES e mediante consulta e pareceres técnico da SEDICS e da SEFAZ.

4. A perda ou suspensão dos benefícios, ora concedidos, ocorrerão no caso da empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, seção I e II do Decreto nº. 38.394, de 24 de maio de 2000 e alterações, no que compete ao empreendimento beneficiado.

5. A empresa beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental, sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO
Presidente/CONEDES

Protocolo 680579

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CONEDES

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
19 DE JANEIRO DE 2023

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de janeiro de 2023, no Salão CONEDES, localizado na Avenida da Paz, nº 1108, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do PRODESIN, Lei nº. 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, e no Decreto nº 38.394 de 24 de maio de 2000 que regulamenta a concessão dos incentivos do Programa De Desenvolvimento Integrado do Estado de Alagoas - PRODESIN, de que trata a lei n° 5.671, de 1º de fevereiro de 1995, e alterações posteriores.

Torna público que foram deliberados os pleitos dos seguintes processos administrativos:

E:02900.0000001944/2022, que teve como relator o sr. Josealdo Tonholo, representante da Universidade Federal de Alagoas;
E:02900.0000000310/2022, que teve como relator o sr. Vilmar Pinto da Silva, representante da Sociedade Civil;
E:02900.0000000306/2022, que teve como relator o sr. Silvio Romero Bulhões de Azevedo, representante da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação.

Ademais, foi deliberado pelo indeferimento do pleito realizado no processo administrativo E:02900.0000000942/2022 em razão da inércia da requerente do cumprimento de diligência previamente deliberado pelo Conselho.

Maceió, 19 de janeiro de 2023

CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social - CONEDES.

Protocolo 680566

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Termo de Ratificação de Dispensa

Com fulcro nos artigos 24, Inciso IV, e 26 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000013338/2022, AUTORIZO a celebração de Contrato entre esta Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas e a empresa GLOBALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 24.191.943/0001-07, no valor de R$ 9.470,52 (nove mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), referente à aquisição EMERGENCIAL de MEDICAMENTOS ELETRÓLITOS - SOLUÇÕES INJETÁVEIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%), destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde sob a gestão da SESAU/AL.
Publique-se, Maceió, 17 de janeiro de 2023.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/PLIC Nº14989384 , exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000018422/2021, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP n.º 10.324/2022 (Doc.14218723), objetivando a aquisição de CORRELATOS - desinfetante, formaldeído, lâmina laboratório, indicador biológico, gel, fita hospitalar e sistema fechado aspiração traqueal, para o abastecimento destes Componentes Hospitalares nas Unidades de Saúde sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo como vencedora do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 29 de Agosto de 2022, no Doc.14218723:
a) CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.075.964/0001-12, valor total de R$ 1.199.751,45 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o item 08;
b) MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.750.248/0001-93, no valor de R$ 65.761,92 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para os itens 03 e 04;
c) CARLA DE OLIVEIRA CORREA, inscrita sob o CNPJ de nº 08.583.229/0001-08, Valor total R$ 14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para o item 06;
Valor total adjudicado de: R$ 1.359.747,23(Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme disposto no Doc.14218723.
Publique-se.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no Despacho da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios PGE/PLIC Nº 14120534, exarados nos autos do Processo Administrativo nº E:02000.0000015099/2021, bem como nos poderes que me foram conferidos pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 33.860, de 18 de junho de 2014, o qual alterou o art. 7º, §3º, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico AMGESP nº 11.571/2021 ao doc.13953035, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Correlatos - Fios de Sutura necessários para o ressuprimento anual destes Componentes Hospitalares nas Unidades de Saúde sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo como vencedora do certame licitatório, as empresas abaixo relacionadas, conforme resultado publicado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 10 de Agosto de 2022, no Doc.13953050:
a) FLEX HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 03.606.635/0001-25, Valor total: R$ 97.435,80 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao item 04;
b) GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 10.782.385/0001-40, Valor total: R$ 407.485,44 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), refente aos itens 02, 03 e 07;
c) NEVALI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LT, inscrita sob o CNPJ de nº 20.344.116/0001-55, Valor total: R$ 47.044,80 (quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao item 01;
d) FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 39.500.536/0001-01, R$ 61.881,60 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); referente ao item 08;
Valor total adjudicado de: R$ 613.847,64 (seiscentos e treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no Doc.13953050.
Publique-se.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680374

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 289/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000036640/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680385

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 290/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000042361/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680386

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 451/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000042346/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680387

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 452/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nºE:02000.0000035828/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680388

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 453/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000040798/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680389

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 454/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000042330/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680390

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 455/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000016856/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680392

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 456/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000027945/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680393

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 457/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000037136/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680394

PORTARIA/SESAU Nº 2003/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000041097/2022,
RESOLVE:
1. Designar os servidores PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matricula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, MARIA DAS GRACAS DE BARROS COSTA, matricula nº 5018-0 e CPF nº 164.729.694-34 e GIZELDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 5067-0, CPF 911.627.854-20, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680395

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 470/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000030651/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680397

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 495/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000040919/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680398

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 496/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000037144/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680399

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000000402/2023 - Aquisição EMERGENCIAL de MEDICAMENTOS DIVERSOS - AMIODARONA, FUROSEMIDA, FENOTEROL BROMIDRATO, CLORETO DE POTÁSSIO, HIDRALAZINA, METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, METARAMINOL, PARACETAMOL E VERAPAMIL CLORIDRATO, por Dispensa de Licitação - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 680479

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/42758/2022 - Aquisição de materiais hospitalares para cirurgias cardíacas. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2023.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU

Protocolo 680527

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/6770/2021 - Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 680539

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 162/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nºE:02000.0000034726/2022

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680543

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000.0000029821/2022- AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO INJETÁVEL - DESLANOSÍDEO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: emergenciais.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - Matrícula 1600-4
ASTECEJU

Protocolo 680604

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 503/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000031588/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680652

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 504/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000032776/2022.

.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680654

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 505/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000032777/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680655

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 506/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000018925/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680657

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 507/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000025894/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680660

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 508/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000018691/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680663

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 509/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000015554/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680666

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 510/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000008957/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680670

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 511/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000015171/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680672

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 512/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000015548/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680674

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 513/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000014376/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680676

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 416/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000043129/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680709

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 514/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000043284/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680712

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 515/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 57 do Decreto nº 87.487, de 10 de Janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:02000.0000043226/2022.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 680713

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/796/2023- Aquisição de ACESSÓRIOS PARA MONITORES MULTIPARAMÊTRO. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2023.

Danielli Manzini de Carvalho - ASTECEJU-MATRÍCULA 1600-4

Protocolo 680777

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02000/29204/2021 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2023.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 680524

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2023

O Estado de Alagoas, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, inscrita no CNPJ nº. 02.558.636/0001-89, representado neste ato pelo Coronel BM Moisés Pereira de Melo, informa que está recebendo cotações de preços para:

Objeto:
Proposta de locação de Imóvel para CEDEC /AL, conforme condições, estabelecidas no processo E:01207.0000000012/2023 e termo de referência SEI N °16308284.
Local: Maceió/AL
Órgão: ESTADO DE ALAGOAS Unidade compradora 190049 - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação
Amparo legal: nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993
Tipo: Dispensa de licitação
Registro de preço: Não

Data de divulgação no D.O: 25/01/2023
Data de início de recebimento de propostas: 25/01/2023 11:57 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2023 07:59 (horário de Brasília)
PROCESSO SEI: E:01207.0000000012/2023

EMAIL PROPOSTAS: COMPRAS@DEFESACIVIL.AL.GOV.BR

Maceió - AL, 24 de janeiro de 2023.

Moisés Pereira de Melo
Coronel BM - Coordenador Estadual da Defesa Civil

Protocolo 680714

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº E:02100.0000001503/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSP/AL Nº 005/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480 doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Secretário de Estado Interino, Sr. José Carlos André dos Santos, portador do CPF nº 041.263.984-06, inscrito na matrícula nº 156, vem apostilar conforme solicitação da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, através do Processo E:02100.0000000376/2023 (SEI nº 16371740), o contrato nº 005/2019, oriundo do Processo nº E: 2100.0000000161/2019, celebrado com a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, estabelecida na Av. Barão de Itapura, nº 2294, sala 15, Edf. Montpellier - Guanabara - Campinas/SP, CEP: 13.073-300.
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da unidade da Fonte do Tesouro do Estado, coligido ao contrato nº 005/2019, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Publicidade em Jornais de Circulação Estadual e Nacional , considerando que a indicação orçamentária para custear despesas oriundas do presente contrato é regida pela Fonte nº 100 - Recursos do Tesouro do Estado, e passará a ser regido pelo manto da Fonte nº 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, por força das diretrizes advinda da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, a qual esta estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios
Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP providenciará a publicação resumida do presente Termo, condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, ressalvados o disposto no art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.
José Carlos André dos Santos
Secretário de Estado da Segurança Pública Interino
CONTRATANTE

Protocolo 680808

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº E:02100.0000003111/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SSP Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O LOCADOR PAULO MOREIRA SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, doravante denominado LOCATÁRIO, por intermédio do Secretário de Estado Interino, Sr. José Carlos André dos Santos, portador do CPF nº 041.263.984-06, inscrito na matrícula nº 156, vem apostilar conforme solicitação da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, através do processo E:02100.0000000376/2023 (SEI nº 16371740), o contrato SSP/AL nº 001/2022, oriundo do Processo E:02100.0000003111/2021, celebrado com o Sr. Paulo Moreira Silva, inscrito no CPF sob o nº 042.123.124-68, RG sob o n° 102106 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Batista Acioli, nº 43, bairro do Jaraguá, cidade de Maceió/AL, CEP: 57022-010, contato: (82) 99917-1121.
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da unidade da Fonte do Tesouro do Estado, coligido ao contrato SSP/AL nº 001/2022, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de imóvel, destinado a abrigar a Corregedoria Geral e Ouvidoria Geral da Secretaria de Segurança Pública, considerando que a indicação orçamentária para custear a despesa oriunda do presente contrato é regida pela Fonte 0100 - Recursos Ordinários, passando a ser regido pelo manto da Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, por força das diretrizes advinda da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, a qual esta estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.
Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo de Apostilamento.
DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP providenciará a publicação resumida do presente Termo, condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, ressalvados o disposto no art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 20 de janeiro de 2023.
José Carlos André dos Santos
Secretário de Estado da Segurança Pública Interino
CONTRATANTE

Protocolo 680848

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº E:02100.0000000398/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SSP/AL Nº 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA W A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480 doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, portador do CPF nº 228.157.274-34, inscrito na matrícula nº 158-9, vem apostilar conforme solicitação da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, através do Processo E:02100.0000000376/2023 (SEI nº 16371740), o contrato nº 014/2022, oriundo do Processo nº E:02100.0000000398/2022, celebrado com a empresa W A CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.795/0001-86, estabelecida na Avenida Durval de Góes Monteiro, 3573-A - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, CEP: 57.061-000.
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da unidade da Fonte do Tesouro do Estado, coligido ao contrato nº 014/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com a aplicação de pneus e peças dos veículos da frota da secretaria de estado da segurança pública, considerando que a indicação orçamentária para custear despesas oriundas do presente contrato é regida pela Fonte nº 100 - Recursos do Tesouro do Estado, e passará a ser regido pelo manto da Fonte nº 500 - Recursos. Não Vinculados de Impostos, por força das diretrizes advinda da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, a qual esta estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios
Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP providenciará a publicação resumida do presente Termo, condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, ressalvados o disposto no art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 19 de janeiro de 2023
Flávio Saraiva da Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

Protocolo 680853

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº E:02100.0000000742/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SSP/AL Nº 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A IMPRENSA NACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480 doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Secretário de Estado Interino, Sr. José Carlos André dos Santos, portador do CPF nº 041.263.984-06, inscrito na matrícula nº 156, vem apostilar conforme solicitação da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, através do Memorando 1 (SEI nº 16371740), o contrato nº 011/2020, oriundo do Processo nº E:02100.0000000742/2020, celebrado com a IMPRENSA NACIONAL inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, estabelecida sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.327.55 - SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.
DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da unidade da Fonte do Tesouro do Estado, coligido ao contrato nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, considerando que a indicação orçamentária para custear despesas oriundas do presente contrato é regida pela Fonte nº 100 - Recursos do Tesouro do Estado, e passará a ser regido pelo manto da Fonte nº 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, por força das diretrizes advinda da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, a qual esta estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios
Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP providenciará a publicação resumida do presente Termo, condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, ressalvados o disposto no art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.
Sr. José Carlos André dos Santos
Secretário de Estado da Segurança Pública Interino
CONTRATANTE

Protocolo 680855

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 563/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMONIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, incisos I e II, da Constituição Estadual e pela Lei Delegada nº 48/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ALAN BRUNO DA SILVA MARQUES, portador do CPF n.º 075.416.524-82, Matrícula nº 2326-4, ocupante do cargo de Supervisor de Apoio Operacional e Logístico para exercer a função Subgestor de Água, Energia, Frotas, Telefonia e Passagens, na condição de titular, no âmbito desta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 2º. Designar a servidora CLARICE MARIA DE LIMA PATRICIO, portadora do CPF nº 058.644.334-70, matrícula nº 3551-3, ocupante do cargo de Supervisora de Acompanhamento e Controle para exercer a função Subgestor de Água, Energia, Frotas, Telefonia e Passagens, na ausência e impedimento do titular, no âmbito desta Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Maceió/Al, 21 de Janeiro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
GESTÃO E PATRIMÔNIO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE OFICIAL COMBATENTE E DE SOLDADO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL Nº 37 - PMAL, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0700343-52.2022.8.02.0001, em trâmite no Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna pública a inclusão do candidato sub judice Luiz Felipe Virgens Fraga, inscrição nº 10098430, convocado por meio do Edital nº 34 - PMAL, de 13 de dezembro de 2022, no resultado final no exame toxicológico, divulgado por meio do subitem 1.1.1.1 do Edital nº 33 - PMAL, de 6 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado.
[...]
1 DO RESULTADO FINAL NO EXAME TÓXICOLÓGICO
1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no exame toxicológico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
1.1.1 CARGO 1: OFICIAL COMBATENTE
[...]
1.1.1.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados aptos no exame toxicológico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
[...] 10098430, Luiz Felipe Virgens Fraga.
[...]

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680845

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

TERMO DE RECONEHCIMENTO DE DESPESA DO EXERCICÍO ANTERIOR Nº 14/2023

Em atendimento ao que preconiza o art. 5º, do Decreto nº 87.487, de 10 de janeiro de 2023, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR relativa ao Processo Administrativo nº E: E:30004.0000002249/2022.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2023.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Prevenção à Violência

Protocolo 680488

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

AVISO DE COTAÇÃO Nº 001/2023

A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, por meio da Superintendência Administrativa, informa que receberá cotações para o processo e objeto abaixo descritos: Processo Administrativo nº E: 36000.0000000061/2023 Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização. Maiores informações, poderão ser solicitadas por meio do e-mail: admselaj@gmail.com

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023

Angela Maria Stemler Reis
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Protocolo 680623

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

PORTARIA/SEMARH Nº 013/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Max Luiz Mendes Ramires, Matrícula 257-7, CPF: 994.517.434-72, sem prejuízo de suas funções, para exercer as funções de Controlador Interno desta Secretaria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 680840

PORTARIA/SEMARH Nº 014/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução Normativa 001/2022 do TCE/AL, em seu Art. 7º, § 2º,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Judinete Cabral de Santana Barbosa, Matrícula 29-9, CPF: 088.201.634-20, sem prejuízo de suas funções, responsável pelas informações junto ao Sistema Integrado de Auditoria Pública - SIAP no módulo de Licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres.

Art. 2° - Designar o servidor Dilson Vicente de Lima Júnior, Matrícula 186.3461-3, CPF: 594.762.304-87, sem prejuízo de suas funções, responsável pelas informações junto ao Sistema Integrado de Auditoria Pública - SIAP no módulo de Folha de Pagamento de Pessoal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 680841

PORTARIA/SEMARH Nº 015/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor Max Luiz Mendes Ramires, matrícula nº 257-7 para exercer as funções advindas do Monitoramento do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação, como Autoridade de Monitoramento, e o servidor Júlio César de Almeida Camerino, matrícula nº 27-2, para exercer as funções de Ouvidor e Supervisor do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), ambos sem prejuízo do exercício de suas funções.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 680842

PORTARIA/SEMARH Nº 016/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3° do Decreto Estadual n° 17.930, de 27 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Rosivaldo Thomaz de Souza, CPF 384.938.454-34, na qualidade de coordenador, bem como os demais servidores, Josilene Vitor dos Santos, CPF 026.801.624-04, Carla Roberta Lopes Chagas, CPF 926.520.424-91, Dilson Vicente de Lima Junior, CPF 594.762.304-87, e Alice Bispo de Oliveira Firmino CPF 096.672.854-80, para exercerem as atribuições inerentes à Comissão de Análise de Bens Inservíveis desta Secretaria de Estado.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

Gino César Meneses Paiva
Secretário de Estado

Protocolo 680873

Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

PORTARIA Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 114, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ZÉLIA MARIA BATISTA DE SOUZA, Supervisora de Gestão Interna, Nível AST-1, matrícula nº 108-2, inscrita no CPF nº 073.690.344-53, para, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo a que foi nomeada, atuar como Gestora de Telefonia, no âmbito da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, órgão nº 35000, Unidade Gestora/UG nº 350032.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

*Republicado por incorreção.

Protocolo 680683

PORTARIA Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 114, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, e

Considerando a necessidade de aprimoramento da Gestão Interna desta Secretaria, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ZÉLIA MARIA BATISTA DE SOUZA, CPF nº 073.690.344-53, Matrícula nº 108-2, Supervisora de Gestão Interna, Nível AST-1, para exercer as atribuições inerentes à Gerência Executiva Administrativa, no âmbito da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, órgão nº 35000, Unidade Gestora/UG nº 350032.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-

*Republicado por incorreção.

Protocolo 680686

PORTARIA Nº 04 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 114, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, e
Considerando a necessidade de um responsável para a Gestão do Consumo de Água e Energia Elétrica, resolve;
Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE CÉSAR ALMEIDA COSTA, CPF nº 144.996.064-20, Matrícula nº 55-8, Supervisor de Serviços Gerais, Nível SUPE, para exercer as atribuições inerentes à Gestão do Consumo de Água e Energia Elétrica, no âmbito da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, órgão nº 35000, Unidade Gestora/UG nº 350032.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-
*Republicado por incorreção.

Protocolo 680688

PORTARIA Nº 05 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 114, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, e
Considerando a Instrução Normativa nº RNP - 005 de 18 de junho de 2009, que estabelece procedimentos relativos à emissão de passagens para servidores civis e militares Integrantes da Estrutura Administrativa do Governo do Estado de Alagoas, resolve;
Art. 1º. Designar a servidora RENATA LESSA DE ALBUQUERQUE LINS, Assessora Especial de Gabinete I, Nível ASE-2, matrícula nº 79-5, inscrita no CPF nº 070.528.254-65, para, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo a que foi nomeada, atuar como Gestora de Passagens, no âmbito da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, órgão nº 35000, Unidade Gestora/UG nº 350032, com fulcro na Resolução Normativa nº RNP - 005 de 18 de junho de 2009.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado
-SETRAND-
*Republicado por incorreção.

Protocolo 680690

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL)

PORTARIA/CBMAL Nº 31/GCG/2023
O CEL QOC JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM COMANDANTE GERAL do CBMAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 86 e 87 da Lei nº 5346/92 (ESTATUTO DA PMAL), combinado com o Art. 52 da Lei 7.444 de 26 de dezembro de 2012 (LOB/CBMAL), resolve:
Art. 1º - Reverter a agregação do 3º SGT BM MAT. 27301-5 EWERTON LIMA FIRMINO (Processo E:02000.0000000732/2023), a contar de 18 de janeiro de 2023, em virtude de ter retornado ao CBMAL, após ser exonerados dos cargo que ocupava na SESAU, conforme Decreto nº 86.092 do DOE nº 1979, de 01 de janeiro de 2023.
.

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
Comandante Geral do CBMAL

Protocolo 680371

PORTARIA/CBMAL Nº 32/GCG/2023
O CEL QOC JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM COMANDANTE GERAL do CBMAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 86 e 87 da Lei nº 5346/92 (ESTATUTO DA PMAL), combinado com o Art. 52 da Lei 7.444 de 26 de dezembro de 2012 (LOB/CBMAL), resolve:
Art. 1º - Reverter a agregação do SD BM MAT. 22-1 JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, a contar de 18 de janeiro de 2023, em virtude de ter retornado ao CBMAL (Processo E:01203.0000000427/2023), após ser exonerado do cargo que ocupava na SESAU, conforme Decreto nº 86.092 do DOE nº 1979, de 01 de janeiro de 2023.
.

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
Comandante Geral do CBMAL

Protocolo 680376

Subseção de Pesquisa de Preços
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra,
Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - http://www.cbm.al.gov.br

AVISO DE COTAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, através da Gerência de Aquisição, comunica que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descritos:

Processo Administrativo nº E:01203.0000000802/2023

Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição dos produtos veterinários conforme termo de referência.

Maiores informações: ga.cbmal@gmail.com, (82) 98833-8558 ; ou pessoalmente através da Diretoria de Material e Patrimônio setor (Seção de aquisições), situada à Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405.

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

TÁRCIO SANTIAGO DEODATO- CAP QOBM/QOC.
RESPONSÁVEL

COMANDO GERAL

PORTARIA/CBMAL Nº 030/2023

O CEL QOC Mat. 11264-0 JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, de acordo com o Art. 8º, V, da Lei 7.444, de 28 de dezembro de 2012 (Lei de Organização Básica do CBMAL) e em atenção ao processo SEI E:01204.0000005834/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o conteúdo do EDITAL Nº 21 - CBMAL, nos termos do anexo único da presente portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 23 de janeiro de 2023.

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
Comandante-geral do CBMAL

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 21 - CBMAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA A ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL Nº 21 - CBMAL, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, Coronel QOC JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM,em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0726474-64.2022.8.02.0001, em trâmite na 18ª Vara Cível da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna pública a inclusão da candidata sub judice Maria Alice Barbosa Silva, inscrição nº 10001581, no resultado final no exame toxicológico e no resultado final no concurso público, divulgados por meio dos subitens 1.1.2.1 e 2.1.2.1 do Edital nº 17 - CBMAL, de 22 de julho de 2022, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos para o Cargo 2: Soldado Bombeiro Militar, classificados a partir da 119ª posição, passam a ter sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]
1 DO RESULTADO FINAL NO EXAME TOXICOLÓGICO
1.1 Relação final dos candidatos considerados aptos no exame toxicológico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
[...]

1.1.2 CARGO 2: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR
[...]
1.1.2.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados aptos no exame toxicológico, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
[...]10001581, Maria Alice Barbosa Silva
[...]
2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
2.1Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.
[...]
2.1.2 CARGO 2: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR
[...]
2.1.2.1 Resultado final no concurso público de candidatos sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.
[...]10001581, Maria Alice Barbosa Silva,72.20, 119
[...]

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
Comandante-Geral do CBMAL

PORTARIA/CBMAL Nº 036/2023

O CEL QOC Mat. 11264-0 JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, de acordo com o Art. 8º, V, da Lei 7.444, de 28 de dezembro de 2012 (Lei de Organização Básica do CBMAL) e em atenção ao processo SEI E:01204.0000008393/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o conteúdo do EDITAL Nº 22 - CBMAL, nos termos do anexo único da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
Comandante-geral do CBMAL

ANEXO ÚNICO
Edital nº 22 - CBMAL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA A ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS E AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL Nº 22 - CBMAL, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, Coronel QOC JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM, em razão de problemas técnicos, torna pública a retificação de datas constantes do subitem 5.2 do Edital nº 19 - CBMAL, de 10 de janeiro de 2023, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]
5 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
[...] 5.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), para fins da comprovação documental e investigação social, no período entre 10 horas do dia 25 de janeiro de 2023 às 18 horas do dia 29 de janeiro de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), e enviar, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_al_21, imagem legível dos documentos necessários à comprovação documental e investigação social.
[...]

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
Comandante-Geral do CBMAL
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL Nº 2/2023

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203 - 6694/2021
2. CONTRATO OU SEU SUBSTITUTIVO: 12762088
3. NOMEAÇÃO DO OFICIAL RESPONSÁVEL: BGO Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2023
4. PROCEDÊNCIA E EXAME DE MATERIAL:

EMPRESA	TRIEL-HT INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S/A MATRIZ									
ENDEREÇO	RUA SALOMÃO IOSCHPE, 901-129, DISTRITO INDUSTRIAL									
CNPJ	89422042000124	NOTA FISCAL		60107	SÉRIE	55	EMISSÃO	20/12/2022		
VALOR DA NOTA	855.000,00									
TIPO DO MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE			449052			SUB ÍTEM	53 - CARRO DE COMBATE		
DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MOD	COR	Nº SÉRIE	R$ UND	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	Nº TOMBO	DESTINO

VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO AUTO BOMBA SALVAMENTO; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO / MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 156 CV, DE 4 CILINDROS;	1 UNID.	VW	11-180/ 4X2	VERMELHO	CHASSI 9535V6TB3PRO42400	855.000,00	855.000,00	MATERIAL PERMANENTE	107593	2º GBM

5. ALTERAÇÃO:
OS MATERIAIS ORA EXAMINADOS ESTÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES NÃO HAVENDO DESTA FEITA NENHUMA ALTERAÇÃO.

Quartel em Maceió, 17 de janeiro de 2023

Alielson Rodrigues de Melo - QOC BM
Claudemir Santos de Gouveia - QOA BM
Alexsandro Barbosa Santos - QOMT BM
Gestores Processoais

Seção de Cadastro, Controle e Alienação de Patrimônio

Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - http://www.cbm.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:01203.0000006694/2021
INTERESSADO	CBMAL SMP
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

DESPACHO DO AGENTE DIRETOR Nº 02/2023

De acordo com o item 01 do art. 72 do RAE (Regulamento de Administração do Exército) e com base no Termo de Recebimento e Exame de Material nº 2/2023, datado de 17 de JANEIRO de 2023;

1. Incluo na Carga Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas:

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MOD.	COR	Nº SÉRIE	R$ UND	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	Nº TOMBO	DESTINO
VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO AUTO BOMBA SALVAMENTO; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO / MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 156 CV, DE 4 CILINDROS; TRANSMISSÃO: MANUAL	1 UNID.	VW	11-180/ 4X2	VERMELHO	CHASSI 9535V6TB3PRO42400	855.000,00	855.000,00	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107593	2º GBM

2. Cumpra-se o previsto no parágrafo 3º do art. 69 e parágrafo 1º do art.75 do RAE;
3. A Diretoria de Material e Patrimônio adote as providências administrativas para o cadastramento, anotações e controle patrimonial dos referidos materiais;
4. Publique o presente despacho e o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Material) n° 2/2023, em BGO da Corporação.

Quartel em Maceió, 17 de janeiro de 2023

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DO CBMAL

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL Nº 3/2023

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203 - 6694/2021
2. CONTRATO OU SEU SUBSTITUTIVO: "Nº de Empenho" 12762088
3. NOMEAÇÃO DO OFICIAL RESPONSÁVEL: BGO Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2023
4. PROCEDÊNCIA E EXAME DE MATERIAL:

EMPRESA	TRIEL-HT INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S/A MATRIZ
ENDEREÇO	RUA SALOMÃO IOSCHPE, 901-129, DISTRITO INDUSTRIAL

CNPJ	89422042000124	NOTA FISCAL	60109	SÉRIE	55	EMISSÃO	20/12/2022
VALOR DA NOTA				855.000,00			
TIPO DO MATERIAL	MATERIAL PERMANENTE		449052	SUBITEM		53 -CARROS DE COMBATE	

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MOD	COR	Nº SÉRIE	R$ UND	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	Nº TOMBO	DESTINO
VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO AUTO BOMBA SALVAMENTO; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO /MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 156 CV, DE 4 CILINDROS; TRANSMISSÃO: MANUAL	1 UNID.	VW	11- 180 4X2	VERMELHO	CHASSI 9535V6TB5PR042298	855.000,00	855.000,00	MATERIAL PERMANENTE	107591	CORM

5. ALTERAÇÃO:
OS MATERIAIS ORA EXAMINADOS ESTÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES NÃO HAVENDO DESTA FEITA NENHUMA ALTERAÇÃO.

Quartel em Maceió, 17 de janeiro de 2023

Alielson Rodrigues de Melo - QOC BM
Claudermir Santos de Gouveia - QOA BM
Alexsandro Barbosa Santos - QOMT BM
Gestores Processuais

Seção de Cadastro, Controle e Alienação de Patrimônio

Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - http://www.cbm.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:01203.0000006694/2021
INTERESSADO	CBMAL SMP
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

DESPACHO DO AGENTE DIRETOR N° 03/2023

De acordo com o item 01 do art. 72 do RAE (Regulamento de Administração do Exército) e com base no Termo de Recebimento e Exame de Material nº 3/2023, datado de 17 de JANEIRO de 2023;

1. Incluo na Carga Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas:

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MOD	COR	Nº SÉRIE	R$ UND	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	Nº TOMBO	DESTINO
VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO AUTO BOMBA SALVAMENTO; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO / MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 156 CV, DE 4 CILINDROS; TRANSMISSÃO: MANUAL	1 UNID.	VW	11- 180 4X2	VERMELHO	CHASSI 9535V6TB5PR042298	855.000,00	855.000,00	MATERIAL PERMANENTE	107591	CORM

2. Cumpra-se o previsto no parágrafo 3º do art. 69 e parágrafo 1º do art.75 do RAE;
3. A Diretoria de Material e Patrimônio adote as providências administrativas para o cadastramento, anotações e controle patrimonial dos referidos materiais;
4. Publique o presente despacho e o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Material) n° 3/2023, em BGO da Corporação.

Quartel em Maceió, 17 de janeiro de 2023

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DO CBMAL

Protocolo 680829

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL Nº 4/2023

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1203 - 2704/2022
2. CONTRATO OU SEU SUBSTITUTIVO: 13501116 (Nº 2023NE00473 DE EMPENHO)
3. NOMEAÇÃO DO OFICIAL RESPONSÁVEL: BGO Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2023
4. PROCEDÊNCIA E EXAME DE MATERIAL:

EMPRESA					TRIEL-HT INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S/A MATRIZ					
ENDEREÇO					RUA SALOMÃO IOSCHPE, 901-129, DISTRITO INDUSTRIAL					
CNPJ	89422042000124		NOTA FISCAL	60108	SÉRIE	55		EMISSÃO	20/12/2022	
VALOR DA NOTA					855.000,00					
TIPO DO MATERIAL		MATERIAL PERMANENTE		449052		SUB ÍTEM		53- CARRO DE COMBATE		
DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MOD	COR	Nº SÉRIE	R$ UND	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	Nº TOMBO	DESTINO
VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO AUTO BOMBA SALVAMENTO; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO /MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 156 CV, DE 4 CILINDROS; TRANSMISSÃO: MANUAL	1 UNID.	VW	11.180 - 4X2	VERMELHO	CHASSI 9535V6TB7PRO33845	855.000,00	855.000,00	MATERIAL PERMANENTE	107592	CORM (ABS 15)

5. ALTERAÇÃO:
OS MATERIAIS ORA EXAMINADOS ESTÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES NÃO HAVENDO DESTA FEITA NENHUMA ALTERAÇÃO.

Alielson Rodrigues de Melo - MAJ QOC BM Claudemir Santos de Gouveia - 1º TEN QOA BM Alexsandro Barbosa Santos - 2º TEN QOMT BM Gestor(es) Processuais

Protocolo 680485

ESTADO DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Cadastro, Controle e Alienação de Patrimônio
Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
Telefone: (82) 3315-2841 - http://www.cbm.al.gov.br

DESPACHO

PROCESSO	E:01203.0000002704/2022
INTERESSADO	Seção de Cadastro, Controle e Alienação de Patrimônio
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

DESPACHO DO AGENTE DIRETOR Nº 04/2023

De acordo com o item 01 do art. 72 do RAE (Regulamento de Administração do Exército) e com base no Termo de Recebimento e Exame de Material nº 4/2023, datado de 17 de JANEIRO de 2023;
1. Incluo na Carga Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas:

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MOD	COR	Nº SÉRIE	R$ UND.	R$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	Nº TOMBO	DESTINO
VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO AUTO BOMBA SALVAMENTO; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO /MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; TRAÇÃO: 4X2; MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 156 CV, DE 4 CILINDROS; TRANSMISSÃO: MANUAL	1 UNID.	VW	11.180 - 4X2	VERMELHO	CHASSI 9535V6TB7PRO33845	855.000,00	855.000,00	MATERIAL PERMANENTE	107592	CORM (ABS 15)

2. Cumpra-se o previsto no parágrafo 3º do art. 69 e parágrafo 1º do art.75 do RAE;
3. A Diretoria de Material e Patrimônio adote as providências administrativas para o cadastramento, anotações e controle patrimonial dos referidos materiais;
4. Publique o presente despacho e o TREM (Termo de Recebimento e Exame de Material) n° 4/2023, em DOE.
Quartel em Maceió, 18 de janeiro de 2023

JACQUES WOLBECK GODOY AMORIM - CEL QOC
COMANDANTE-GERAL DO CBMAL

Protocolo 680491

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 007/ASSTAQ/POLC/AL/2023
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo nº E:02102.0000003384/2022.
Objeto: Trata-se de procedimento visando a aquisição de 1800 unidades de tubo para coleta de amostra biológica 4 ml e 960 unidades tubo Falcon 50 ml: 960 unidades, objetivando o atendimento do almoxarifado desta Polícia Científica e seus Institutos.
Mais Informações: através do e-mail asstaq.polcal@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Cientifica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.
Manoel Messias Moreira Melo Filho
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 680457

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

Termo de Homologação

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento do DESPACHO PGE/PLICBENS Nº 16007245 da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pelo DESPACHO PGE-SUBCOOPLIC Nº 16069884, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação do processo administrativo N° E:20105.0000000160/2022 para aquisição de colchões, destinado a Policia Civil de Alagoas, realizado no dia a 08 de novembro de 2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10.510/2022, como ganhadora do ITEM 1 a empresa BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.177.467/0001-04, sendo pessoa jurídica de direito privado e atendendo ao termo do instrumento convocatório da licitação no valor global de R$ 24.499,5800 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o fornecimento dos objetos licitados, conforme resultado publicado pela no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 02 de dezembro de 2022.

Maceió, 20 de janeiro de 2023
Eduardo Mero Campos
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil.

Protocolo 680715

Termo de Homologação

O Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento do DESPACHO PGE/PLICBENS Nº 15859680 da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pelo DESPACHO PGE-SUBCOOPLIC Nº 15943906, da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação do processo administrativo N° E:20105.0000000471/2022 para aquisição de materiais de expediente, destinado a Policia Civil de Alagoas, realizado no dia 16 de novembro de 2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10533/2022, como ganhadora do ITEM 13 a empresa QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ nº 15.724.019/0001-58; como ganhadora dos ITENS 9 e 11 a empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ nº 16.667.433/0001-35; como ganhadora dos ITENS 6 e 7 a empresa AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.827.291/0001-54; como ganhadora do ITEM 14 a empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 29.391.476/0001-82; como ganhadora do ITEM 8 a empresa BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 32.793.363/0001-18; como ganhadora do ITEM 5 a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 46.884.989/0001-44 e como ganhadora do ITEM 15 a empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, CNPJ nº 70.066.840/0001-32 sendo pessoas jurídicas de direito privado e atendendo ao termo do instrumento convocatório da licitação no valor global de R$ 25.293,32 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para o fornecimento dos objetos licitados, conforme resultado publicado pela no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 24 de novembro de 2022.

Maceió, 24 de janeiro de 2023
Eduardo Mero Campos
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil.

Protocolo 680783

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

AVISO DE COTAÇÃO

A Polícia Militar de Alagoas, através da Seção de Suprimento e Compras, torna público que está recebendo cotações de preços para o processo e objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo: E:01206.0000026515/2022

Objeto: Aquisição de suporte para coletor de perfurocortante e coletor de perfurocortante.

Termo de Referência: 15494916 (Solicitar por e-mail)

Prazo para envio de propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações: Através do email - COMPRADIRETADAL1PMAL@HOTMAIL.COM, ou no Empresarial Humberto Lôbo, localizado na Av. Menino Marcelo - Serraria, Maceió - AL, 57046-000, no horário das 07h às 13h.

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA COSTA - MAJ QOC PM

Chefe da Seção de Suprimento e Compras da DAL

EDITAL Nº 006/2023-APM - CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS PARA INSTRUTORIA NA APM/PMAL - CBI/2023
O Comandante da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.399/03, considerando a necessidade de instrutoria dos cursos na Academia de Polícia Militar, resolve:
1. Convocar instrutores constantes do Cadastro de Credenciados em Unidade de Ensino da PMAL, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para anuir a instrutoria no Curso Básico de Inteligência - CBI, edição 2023, nos termos da Lei Estadual nº 6.469 de 19/04/2014, tudo consubstanciado nos processos administrativos SEI E: E:01206.0000000426/2023:

2.Instrutores listados por grau hierárquico, nome, disciplina e carga horária:
1º TEN PM VICTOR SANTOS LOPES SAMPAIO, Documentos de Inteligência, 04 h/a; 1º TEN PM ANDRÉ LUIS SOUZA DE FIGUEIROA, Cidadania e Direitos Humanos, 02 h/a; MAJ PM HELSON DE AZEVEDO SOUZA NETO, Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, 06 h/a;TEN PM ANDRÉ LUIS SOUZA DE FIGUEIROA, Operações II, 04 h/a e 1º Ten PM AVNER AUGUSTO DE MORAES, Produção do Conhecimento II, 05 h/a.

3.Divulgar que os convocados deverão comparecer à Academia de Polícia Militar, sediada na Av. Assis Chateubriand, s/n, Trapiche, Maceió, Alagoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido da documentação necessária à formalização contratual e/ou prestação do serviço, conforme sejam militares ou civis;

4. Anunciar que o não comparecimento dos convocados, a sua indisponibilidade ou a insuficiência probatória da documentação necessária à instrutoria, implicará no chamamento do credenciado subsequentemente classificado.

Maceió, AL, 24 de janeiro de 2023.

NEYVALDO JOSÉ MORIM DA SILVA - Cel QOC PM
Comandante da APMSAM

Protocolo 680427

EDITAL Nº 007/2023-APM - CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS PARA INSTRUTORIA NA APM/PMAL - CPMON/2023

O Comandante da Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Estadual nº 6.399/03, considerando a necessidade de instrutoria dos cursos na Academia de Polícia Militar, resolve:

1. Convocar instrutores constantes do Cadastro de Credenciados em Unidade de Ensino da PMAL, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para anuir a instrutoria no Curso de Policiamento Montado - CPMON, edição 2023, nos termos da Lei Estadual nº 6.469 de 19/04/2014, tudo consubstanciado nos processos administrativos SEI E: E:01206.0000000622/2023:

2.Instrutores listados por grau hierárquico, nome, disciplina e carga horária:
Cap QOC PM Diogo Buarque Pereira, ARMAMENTO E TIRO A CAVALO, 20 h/a; Cap QOC PM Pedro Henrique Basilio Honorato, CHOQUE MONTADO, 40 h/a; Maj QOC PM Josiene Lima dos Santos, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, 10 h/a; Cap QOC PM Pedro Henrique Basilio Honorato, CONTENÇÃO, CONDUÇÃO E TRANSPORTE DE EQUINO, 14h/a; Cap QOC PM Diego Henrique Bezerra Vieira, EQUITAÇÃO, 90 h/a; Cap QOC PM Pedro Henrique Basilio Honorato, HIPOLOGIA, 16 h/a; Maj QOC PM Antônio Jorge Moreira Júnior, INSTRUÇÃO DO CAVALEIRO (CARRIERE), 30 h/a; Cap QOC PM Sidcley Freitas Constantino, MANEJO DO CAVALO NOVO, 40 h/a; Cap QOC PM Diego Henrique Bezerra Vieira, ORDEM UNIDA À CAVALO, 10 h/a; Cap QOC PM Thiago Almeida Ferreira da Silva, POLICIAMENTO COMUNITÁRIO, 10 h/a; Cap QOC PM Rodolpho Hamul de Melo Marinho, TÉCNICA DE POLICIAMENTO MONTADO, 50 h/a; Cap QOC PM Joao Carlos Salvador de Lima Santos, TRATO E ENCILHAGEM, 30 h/a; TC QOC PM Cicero Sercundino da Silva, TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 30 h/a.

3.Divulgar que os convocados deverão comparecer à Academia de Polícia Militar, sediada na Av. Assis Chateubriand, s/n, Trapiche, Maceió, Alagoas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido da documentação necessária à formalização contratual e/ou prestação do serviço, conforme sejam militares ou civis;

4. Anunciar que o não comparecimento dos convocados, a sua indisponibilidade ou a insuficiência probatória da documentação necessária à instrutoria, implicará no chamamento do credenciado subsequentemente classificado.

Maceió, AL, 24 de janeiro de 2023.

NEYVALDO JOSÉ MORIM DA SILVA - Cel QOC PM
Comandante da APMSAM

Protocolo 680455

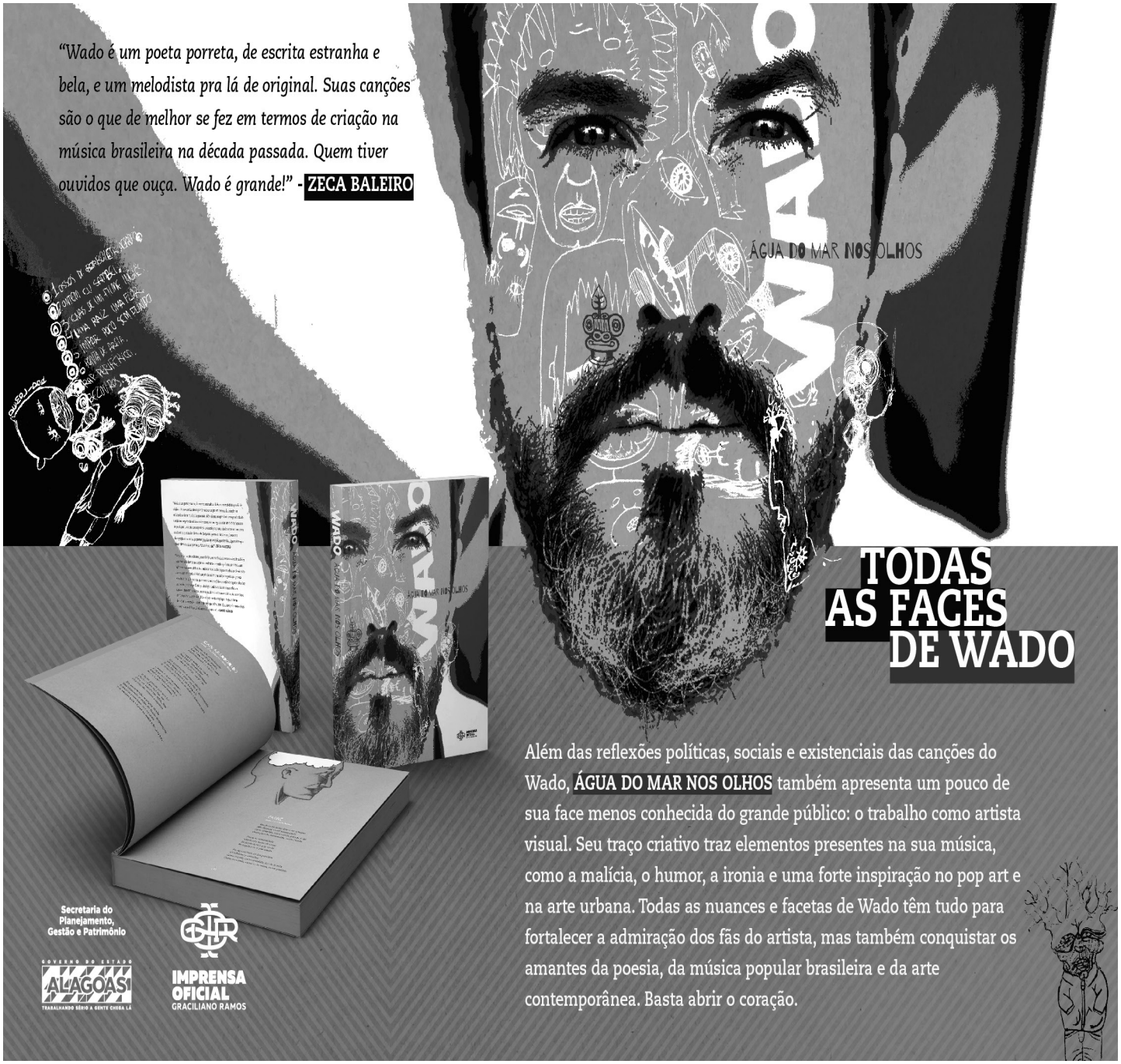

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
OTÁVIO TAVARES DA SILVA FILHO

ALAGOAS PREVIDÊNCIA
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANEO GOMES

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
MOISES LEANDRO DA SILVA

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
MADSON CORREIA MÁXIMO DE LIMA - Respondendo Interinamente

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃO

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Fomento de Alagoas (DESENVOLVE)

PORTARIA DESENVOLVE Nº 002/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A., no uso de suas atribuições, com base no estabelecido no Art. 19, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.488 de 16 de junho de 2004 e no Art. 26, inciso XI do Estatuto Social,
RESOLVE:

I - Designar o servidor, LUCIANO SILVEIRA MELO, matrícula nº 250524, como Sub Gestor dos serviços de TELEFONIA, ENERGIA, ÁGUA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS da Agência de Fomento de Alagoas S.A. - DESENVOLVE, até ulterior deliberação;
II- Esta Portaria tem efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Eduardo Brasil Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo EDSON~1

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - DOE
AMGESP Nº 017/2023

Processo: 2000-15280/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.774/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos assistenciais;
Data de reabertura: 31 de janeiro de 2023, às 10:00h, horário de Brasília.

Processo: 4105-492/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.537/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de correlatos (10) - PLS 101/2021;
Data de reabertura: 31 de janeiro de 2023, às 11:00h, horário de Brasília.

Processo: 4799-6366/2019;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 13.245/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de resmas de papel;
Data de reabertura: 31 de janeiro de 2023, às 10:00h, horário de Brasília.

Processo: 2000-4448/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.387/2022;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medicamentos;
Data de reabertura: 31 de janeiro de 2023, às 10:00h, horário de Brasília.

Os certames elencados serão reabertos nos dias supracitados para continuidade.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
UASG: 925998;
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF;
Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Manuela de Britto Malta Cavalcanti
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

Protocolo EDSON~1

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º AMGESP- 10.665/2022
Processo nº E:02000.0000018505/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONA RECLINÁVEL

PROPOSTA VENCEDORA:
Itens: 01 e 02:

EMPRESA
DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA CNPJ: 00.017.436/0001-93
ITEM 01: Valor unitário R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); Valor global: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).
ITEM 02: Valor unitário R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); Valor global: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Valor total: R$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Maceió, 24 de janeiro de 2023

Mariana Lucena de Almeida
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo EDSON~1

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 12.748/2021
Processo nº 2000-24437/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:
Item 19:

EMPRESA
PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54
ITEM 19: Valor unitário: R$ 30,18 (trinta reais e dezoitos centavos); Valor global: R$ 875,22 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos);
Valor total: R$ 875,22 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

Itens 04, 08, 10, 12, 17 e 20:

EMPRESA
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI CNPJ: 10.614.788/0001-80
ITEM 04: Valor unitário: R$ 37,86 (trinta e sete reais e oitenta e seis centavos); Valor global: R$ 3.823,86 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos); ITEM 08: Valor unitário: R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos); Valor global: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais); ITEM 10: Valor unitário: R$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos); Valor global: R$ 3.339,60 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); ITEM 12: Valor unitário: R$ 22,51 (vinte e dois reais e cinquenta e um centavos); Valor global: R$ 855,38 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos); ITEM 17: Valor unitário: R$ 30,22 (trinta reais e vinte e dois centavos); Valor global: R$ 513,74 (quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos); ITEM 20: Valor unitário: R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos); Valor global: R$ 372,75 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
Valor total: R$ 9.472,33 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos);

EMPRESA
EDNALDO SALGADO CNPJ: 12.283.132/0001-57
ITEM 01: Valor unitário: R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos); Valor global: R$ 14.991,98 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos); ITEM 02: Valor unitário: R$ 6,08 (seis reais e oito centavos); Valor global: R$ 13.698,24 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); ITEM 03: Valor unitário: R$ 6,08 (seis reais e oito centavos); Valor global: R$ 4.566,08 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos); ITEM 16: Valor unitário: R$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos); Valor global: R$ 1.520,36 (um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos);
Valor total: R$ 34.776,66 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Itens 06 e 15:

EMPRESA
VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA CNPJ: 16.667.433/0001-35
ITEM 06: Valor unitário: R$ 59,66 (cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos); Valor global: R$ 3.639,26 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos); ITEM 15: Valor unitário: R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos); Valor global: R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais);
Valor total: R$ 3.780,26 (três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos);

Valor total dos itens adjudicados: R$ 48.904,47 (quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos). - Valor Global da Ata

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Sysleide Umbelina da Silva
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo EDSON~1

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 10.637/2022
Processo nº 02000.0000033686/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - SONDAS, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:
Item 01 e 02:

EMPRESA
JUNIOR COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 23.326.462/0001-07
ITEM 01: Valor unitário: R$ 0,6170 (seis mil cento e setenta décimos de milésimo); Valor global: R$ 14.719,1520 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais, mil quinhentos e vinte décimos de milésimo); ITEM 02: Valor unitário: R$ 0,7560 (sete mil quinhentos e sessenta décimos de milésimo); Valor global: R$ 25.746,3360 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais, três mil trezentos e sessenta décimos de milésimo);
Valor total: R$ 40.465,4880 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, quatro mil oitocentos e oitenta décimos de milésimo);

EMPRESA
GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
ITEM 03: Valor unitário: R$ 0,78 (setenta e oito centavos); Valor global: R$ 23.474,88 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
Valor total: R$ 23.474,88 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

Valor total dos itens adjudicados: R$ 63.940,368 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e três mil seiscentos e oitenta décimos de milésimo). - Valor Global da Ata

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Sysleide Umbelina da Silva
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo EDSON~1

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 10.627/2022
Processo nº 48040.0000000034/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, destinados à Administração Pública Estadual.

PROPOSTA VENCEDORA:

Item 01:

EMPRESA
F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 07.999.951/0001-65
ITEM 01: Valor unitário: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais); Valor global: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais);
Valor total: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais);

Valor total dos itens adjudicados: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Carla Carvalho de Albuquerque Lins
Assessora Técnica de Pregão

Protocolo EDSON~1

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.646/2022
PROCESSO Nº 4105.1106/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (08) - PLS Nº 135/2022.

PROPOSTA VENCEDORA:

- Itens 10 e 11:

EMPRESA
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 21.883.765/0001-97
ITEM 10: Valor unitário R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos); Valor global: R$ 129.456,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). ITEM 11: Valor unitário R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos); Valor global: R$ 43.152,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais).
Valor total: R$ 172.608,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS ADJUDICADOS: R$ 172.608,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS).

Maceió, 23 de Janeiro de 2023.

Mariana Milk Spalding
Pregoeira

Protocolo EDSON~1

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º AMGESP- Nº 10.653/2022
Processo nº 1800.2886/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA LIMPEZA E CAPINAÇÃO

- Itens 01 e 02

EMPRESA
C.F. DE LIRA GOMES CNPJ: 05.162.027/0001-02
ITEM 01: Valor unitário: R$ 33,0000 (trinta e três reais); Valor global: R$ 5.808,0000 (cinco mil e oitocentos e oito reais)
ITEM 02: Valor unitário: R$ 44,0000 (quarenta e quatro reais); Valor global: R$ 3.872,0000 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais)
Valor total: R$ 9.680,0000 (nove mil e seiscentos e sessenta e oitenta reais).

Valor total dos itens adjudicados: R$ 9.680,0000 (nove mil e seiscentos e sessenta e oitenta reais)

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Luiz Felipe Lopes Sarmento
Assessor Técnico de Pregão

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 577/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS NEURO - PLS N° 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA BRASIL MED IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA.
PROCESSO: 4105-405/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.337/2022
ATA DE RP Nº 577/2022
EXTRATO: Nº 115/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MED IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA; CNPJ: 31.282.018/0001-57; Inscrição Estadual: 637.503.172-115; Sediada na: Rua Raimundo Correa, nº 845 - Sala 02 - Vila Marcelino, São Carlos/SP; CEP: 13.570-591; Telefone: (11) 3617-4331; E-mail: licitacao@kffbrasilmed.com.br; Representado pelo Sr. FELIPE CURI D'APRILE; Inscrito no CPF: 366.793.338-06; Sob o RG n°: 54511421 SSP/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS NEURO - PLS N° 038/2022;
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de2023;
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Sistema de derivação, modelo: ventrículo peritoneal - dvp, radiopaco, cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	125	KFF/ VH-102	R$ 540,00	R$ 67.500,00
04	Sistema de derivação, modelo: ventricular externa - dve, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular de silicone, componente 1: sistema fechado c, conectores, câmara graduada, componente 2: bolsa coletora, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	201	KFF/ RG01-B	R$ 350,00	R$ 70.350,00

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
02 (exclusivo)	Unidade	125	10%	50%	125
04 (cota)	Unidade	201	10%	50%	201

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo EDSON~1

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 68.120/2019

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual n.º 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM TOKEN. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 68.120/2019, de 31 de outubro de 2019, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a pratica de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte." inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização."

PLS Nº 152/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM TOKEN
PROCESSO: E:04105-0000001306/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	AMGESP	CBM	EMATER	FAPEAL
01	Emissão de certificado digital a3, com token pessoa física	Unidade	210	100	5	23

ITEM	GAB. CIVIL	ITEC	ITERAL	POL. CIENTÍFICA	SEAGRI	SECDEF	SECULT	SEICS
01	10	6	7	385	14	12	20	10

ITEM	SEFAZ	SEGOV	SEPLAG	SEPREV	SERIS	SETRAND	SSP	UNCISAL	TOTAL
01	220	20	10	17	55	16	11	39	1.190

Andréa Vitório Cavalcante
Assessora Técnica de Cadastro de Fornecedores
Mat.100-7

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 585/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS - 02) - PLS N° 119/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA M & R REPRESENTAÇOES EIRELI.
PROCESSO: 4105-169/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.271/2019
ATA DE RP Nº 585/2022
EXTRATO: Nº 095/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO M & R REPRESENTAÇOES EIRELI; CNPJ 31.912.682-0001-32; Inscrição Estadual: 247862835; Endereço Rua Manoel Lourenço, nº 571-A, Ponta Grossa, Maceió-AL; CEP 57.014-452; Fones (82) 3028-2715 Celular: (82) 98823-8660; E-mail mr.representacoes.contato@gmail.com; Representante legal: Nadja Maria Mendonça Izidio; RG: 2001001167230/ SSP/AL; CPF 277.231.944-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS - 02) - PLS N° 119/2019;
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 226.149,04 (duzentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e nove reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023;
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
07	DOCE DE LEITE: EM TABLETES, ACONDICIONADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS.	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	33.454	POPULAR/ EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G	R$ 6,76	R$ 226.149,04

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	PM	SERIS	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
07	EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	656	32.798	10%	50%	33.454

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 639/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA.
PROCESSO: 4105-710/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2022
ATA DE RP Nº 639/2022
EXTRATO: Nº 119/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA; CNPJ: 08.158.664/0001-95; Insc. Estadual: 16.149.065-4; Endereço: Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420 - Distrito Industrial do Velame I, Campina Grande/PB, CEP: 58421-070; Tel: (83) 3339-8452/ 986600-0282/ 99954-2095; E-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com; Representado por: JOSÉ ABDIAS FILHO; CPF: 931.065.804-53; RG nº: 1.713.298 SSP/PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021;
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 66.189,60 (sessenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023;
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Detergente, composição: com tensoativo aniônico e não iônicos, solventes, aplicação: limpeza em geral, aspecto físico: líquido. Embalagem 500ml	ML	45.648	Marca própria/500ml	R$ 1,45	R$ 66.189,60

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	SERIS	SESAU	SSP	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
01 (exclusivo)	1.000	33.634	280	10%	50%	45.648

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 638/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
PROCESSO: 4105-710/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2022
ATA DE RP Nº 638/2022
EXTRATO: Nº 118/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI; CNPJ: 28.325.460/0001-09; Insc. Estadual: 26.6.0015960-6 Endereço: Rua dos Químicos, 255 - Timbi, Camaragibe/PE CEP. 54.768-230; Telefone: (81) 98437-4493 / 98338-9005; E-mail: eficientecomercio@hotmail.com; Representado por: MATEUS BARBOSA DE MORAIS; CPF: 112.679.464-31; RG: 9.381.594 SDS-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021;
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 359.846,94 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023;
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
09	Saco plástico lixo, capacidade: 200 l, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 110 cm, características adicionais: reforçado, espessura: 12 micramicra, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	Unidade	5.063	Implan/ Pacote com 100 un	R$ 32,50	R$ 164.547,50
10	Saco plástico lixo, capacidade: 200 l, cor: preta, largura: 90 cm, altura: 110 cm, características adicionais: reforçado, espessura: 12 micramicra, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno	Unidade	1.687	Implan/ Pacote com 100 un	R$ 32,50	R$ 54.827,50
11	Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: neutro, composição: tensoativo aniônico. Descrição complementar: De uso hospitalar. Bombona 5 Litros	Unidade	8.650	V. Quimica/ litro	R$ 12,18	R$ 105.357,00
12	Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: neutro, composição: tensoativo aniônico. Descrição complementar: De uso hospitalar. Bombona 5 Litros	Unidade	2.883	V. Quimica/ litro	R$ 12,18	R$ 35.114,94

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	SERIS	SESAU	SSP	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
09	375	4.324	44	10%	50%	5.063
10 (COTA)	125	1.442	14	10%	50%	1.687
11	-	8.642	-	10%	50%	8.650
12 (COTA)	-	2.881	-	10%	50%	2.883

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 594/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF 03 - PLS Nº 081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO: 4105-642/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.502/2022
ATA DE RP Nº 594/2022
EXTRATO: Nº 120/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 94.389.400/0001-84; IE: 156/0029886; Endereço: Rodovia RSC 287, KM 109+500, Sala 2, S/N, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000; Telefone: (51) 3740-1450; E-mail: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br; Representado por: GUIDO ADÃO LAMBERT; CPF nº 218.793.970-72 e RG nº 2.019.095.583 SSP/RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF 03 - PLS Nº 081/2022.
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 248.522,04 (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais com quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
07	Gabapentina 300mg 300 cp gen prati	Cápsula	601.263	Prati/Prati	R$ 0,31	R$ 186.391,530
08	Gabapentina 300mg 300 cp gen prati	Cápsula	200.421	Prati/Prati	R$ 0,31	R$ 62.130,51

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
07	CÁPSULA	601.263	10%	50%	601.263
08	CÁPSULA	200.421	10%	50%	200.421

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 635/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA MR LICITAÇÕES LTDA.
PROCESSO: 4105-710/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2022
ATA DE RP Nº 635/2022
EXTRATO: Nº 117/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MR LICITAÇÕES LTDA; CNPJ: 41.687.100/0001-15; INSC EST.: 241.151.111.111; Endereço: Rua Charqueada n° 178, bairro Paraíso, Cajamar/SP; Telefone: (11) 4448- 9220 / (37) 98803-0800; e-mail: mrlicitacaoltda@gmail.com; Representado por: SANDRA MARA GOMES PEIXOTO; CPF: 653.213.246-20; RG: M-4026577 SSP/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021;
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 286.177,50 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023;
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Detergente, composição: hidróxido de sódio, coadjuvante, dispersante sequ-, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral, características adicionais: desencrustanteph (puro) 12,5 a 13,5) densidade, aspecto físico: líquido levemente amarelado	Embalagem 500,00 ml	21.268	clean up/ embalagem 500ml	R$ 2,05	R$ 43.599,40
13	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso em gel, acidez: neutro, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: biodegradável: 90%, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil beta, aroma: talco. Descrição complementar	Galão 5,00 L	17.262	Doce amora/ sabonete líquido / 5 litros	R$ 10,54	R$ 181.941,48
14	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido cremoso em gel, acidez: neutro, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: biodegradável: 90%, composição: dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil beta, aroma: talco. Descrição complementar	Galão 5,00 L	5.753	Doce amora/ sabonete líquido / 5 litros	R$ 10,54	R$ 60.636,62

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ADEAL	CBM	EMATER	POL. CIVIL	PM	SEADES	SEAGRI	SECTI	SEDUC	SEFAZ
02 (exclusivo)	EMBALAGEM 500ML	200	3.408	150	-	-	-	-	24	-	250
13	GALÃO DE 5 LITROS	75	1.899	11	750	563	5	15	-	4.125	-
14 (COTA)	GALÃO DE 5 LITROS	25	633	4	250	187	2	5	-	1.375	-

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 636/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
PROCESSO: 4105-710/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/2022
ATA DE RP Nº 636/2022
EXTRATO: Nº 116/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 26.405.348/0001-52; insc. estadual 003552972.00-99; Endereço: Rua Das Águas,n°309- Bairro Petrópolis- CEP: 30.666-500, Belo Horizonte/MG; Telefone: (31) 3317-9769; E-mail: planejarlicitacaods@gmail.com; Representado por: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA; CPF: 613.284.566-68; RG nº: M3587940 SSP/MG.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA 02 - PLS 119/2021;
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 489.582,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023;
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
05	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular	Unidade	8.044	INJ/30L	R$ 52,25	R$ 420.299,00
06	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular	Unidade	1.326	INJ/30L	R$ 52,25	R$ 69.283,50

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	SESAU	SETRAND	SSP	UNEAL	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
05	599	9	22	69	10%	50%	8.044
06 (COTA)	99	1	4	11	10%	50%	1.326

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 593/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF 03 - PLS Nº 081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
PROCESSO: 4105-642/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.502/2022
ATA DE RP Nº 593/2022
EXTRATO: Nº 115/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 28.911.309/0001-52; IE: 083.361.84-7; Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro - Guarapari/ES, CEP: 29.216-560; TEL: (27) 3261-1877 / 3030-0054 / 3030-1134; E-mail: vendas10.espsantohospitalares@gmail.com; Representado por: ERIVELTO SILVA DAL COL; CPF n.º 070.938.597-80; RG nº 1.380.330 SSP-ES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF 03 - PLS Nº 081/2022.
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 656.978,62 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
09	Isotretinoína 20 mg apresentação: 20 mg cap gel mole ct bl al/al x 30 nome comercial: isotretinoina tipo: genérico procedência: nacional fabricante: germed farmaceutica ltda rms: 1023511200093	Capsula	462.661	EMS/ GENERICO	R$ 1,42	R$ 656.978,62

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
09	CÁPSULA	462.661	10%	50%	462.661

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 595/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF 03 - PLS Nº 081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI.
PROCESSO: 4105-642/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.502/2022
ATA DE RP Nº 595/2022
EXTRATO: Nº 122/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI; CNPJ: 34.093.466/0001-09; IE: 9081904240; Endereço: Rua Giocondo Felippi, nº 682, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-330; Telefone: (46) 2601-0266; E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com / licitacao@dmbmedicamentos.com.br, Representado por: ALEX BERTOLINI; CPF: 029.844.109-80 e RG: 6.916.669-5 SSP/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF 03 - PLS Nº 081/2022.
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 65.572,50 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	Isotretinoína Dosagem: 20 M marca: nova química registro Anvisa: 1267502490097 validade: 18 meses	Capsula	43.715	Nova química/ capsula	R$ 1,50	R$ 65.572,50

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
10 (Cota)	CÁPSULA	43.715	10%	50%	43.715

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 286/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 03 - PLS 089/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
PROCESSO: 4105-418/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.769/2021
ATA DE RP Nº 286/2022
EXTRATO: Nº 124/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, COM SEDE NA AVENIDA WALTER ANANIAS, N° 35A - JARAGUÁ, CEP: 57025-510 - MACEIÓ/AL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.424.905/0001-38, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, O SR. AMILTON BARBOSA SILVA, NOMEADO PELO DECRETO N° 86.124, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 01/01/2023, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.056.254-02;
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA; CNPJ: 05.439.635/0004-56; Inscrição Estadual: 256416362; sediada na: Cidade de Cosmópolis, estado de São Paulo, na rodovia professor Zeferino Vaz, km135; CEP: 13150-000, Telefone: (19)38729302; E-mail: bcantunes@ablbrasil.com.br; representado por BOÁS CAVALCANTE ANTUNES, inscrito no CPF 392.447.334-04 sob o RG n° 758964 IICP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 03 - PLS 089/2021.
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 1.613.727,36 (um milhão, seiscentos e treze mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.
BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;
ITEM REGISTRADO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$).
23	Imipenem, composição: associado à cilastatina sódica, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p, injetável	Frasco-Ampola	93.387	Imipenem/ GENÉRICO	R$ 17,28	R$ 1.613.727,36

DEMANDA POR ORGÃO:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	REQUISIÇÃO MINIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MAXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
23	FR-AMP	93.387	10%	50%	93.387

Protocolo EDSON~1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMGESP Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, E A EMPRESA PROPAG TURISMO LTDA.

PROCESSO: 4105-995/2022
CONTRATO AMGESP Nº 005/2022
EXTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38 e com sede na Avenida Walter Ananias n.35A - Jaraguá - Maceió - Alagoas, CEP 57025-510, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Amilton Barbosa Silva, portador do CPF n° 027.056.254-02, nomeado pelo Decreto nº 86.124, de 01 de janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5.

CONTRATADA: A empresa PROPAG TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.495/0001-84, estabelecida na Av. Hermes Fontes, N1109, no bairro Salgado Filho, CEP 49020-550, Aracaju - SE, e com o seguinte endereço eletrônico gil0,00opagtur.com.br, representada pelo seu Diretor-geral, Sr. Waldyr Guedes, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 281.212.108-44;

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: O objeto do presente Termo aditivo é a alteração do Contrato AMGESP nº 005/2022.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:
1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato AMGESP nº 005/2022.
1.1.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
1.1.2. O prazo de execução, contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual, seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, conforme Cláusula Segunda - da Dotação Orçamentária deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº E:04105.0000000995/2022 e em observância às disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições acima expostos.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo EDSON~1

No dia 24 de janeiro de 2023, o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos:

Proc. Nº 41010-944/2023 - Restituição de saldo remanescente da ata- UNCISAL;
Proc. Nº 2000-7190/2022 - Aquisição de correlatos - equipos- SESAU;
Proc. Nº 2000-20008/2022 - Aquisição de medicamentos - anestésicos- SESAU;
Proc. Nº 34000-958/2018 - Aquisição de caminhão basculante e uma retroescavadeira- SERIS;
Proc. Nº 2000-25774/2022 - Aquisição de suplementos alimentares infantil- SESAU;
Proc. Nº 36000-1306/2018 - Contratação de empresa especializada em serviço continuado de auxiliar de serviços gerais, encarregado de turma, jardineiro, auxiliar de jardinagem, portaria diurno 12h e noturno 12h- SELAJ;
Proc. Nº 2900-062/2023 - Contratação de empresa para emissão de certificado digital com token- SEDICS;
Proc. Nº 1206-2700/2023- Aquisição de material de ferrageamento- PMAL;
Proc. Nº 1400-165/2022 - Aquisição de veículos automotores- SEAGRI;
Proc. Nº 4105-899/2022 - Aquisição de material de expediente (05)- AMGESP;
Proc. Nº 20105-21384/2021 - Aquisição de equipamentos para aula de tiro- PCAL;
Proc. Nº 2000-8964/2022 - Aquisição de material de expediente- SESAU;
Proc. Nº 1204-5000/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada- PGE;
Proc. Nº 2000-8188/2021 -Aquisição de insumos laboratoriais- SESAU;
Proc. Nº 4105-109/2022- Aquisição de instrumentais cirúrgicos 03- AMGESP;
Proc. Nº 2000-5456/2021- Aquisição de correlatos hospitalares- SESAU;
Proc. Nº 2000-31207/2021 - Aquisição de medicamentos judicializados- SESAU;
Proc. Nº 2000-18082/2022 - Aquisição de medicamentos-colírios e soluções oftálmicas-SESAU;
Proc. Nº 4105-1019/2022 - Renovação do contrato do 1º aditivo ao contrato - AMGESP;
Proc. Nº 2000-24641/2022 - Aquisição de dietas enterais adulto- SESAU;
Proc. Nº 2000-31955/2022 - Aquisição de materiais de expediente- SESAU;
Proc. Nº 2000-165/2023 - Aquisição de coletes balísticos- SESAU;
Proc. Nº 2000-18312/2022 - Aquisição de proteção individual - epi- SESAU;
Proc. Nº 1500-44714/2022 - Contratação de serviço de instalação, remanejamento e montagem de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais- SEFAZ;
Proc. Nº 4105-510/2022 - Aquisição de material de limpeza (sacos plásticos) - AMGESP;
Proc. Nº 4799-4859/2022 - Aquisição de solução de segurança de endpoints (antivirus) com licenciamento, instalação e suporte técnico- ALPREVIDÊNCIA;
Proc. Nº 4105-1134/2022 - Aquisição de mobiliário escolar - AMGESP;
Proc. Nº 4105-1040/2022 - Aquisição de medicamentos injetaveis (02)- AMGESP;
Proc. Nº 20105-5395/2021- Aquisição de equipamentos de informática- PCAL;
Proc. Nº 4105-915/2020 - Aquisição de material de salvamento em altura-terrestre 06 - AMGESP;
Proc. Nº 4105-406/2022- Aquisição de medicamentos (eletrólitos e sol. injetáveis)- AMGESP;
Proc. Nº 37001-038/2023 - Contratação de serviço de instalação, remanejamento e montagem de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e contratação de empresa para a emissão de certificado digital, com token - SEGOV;
Proc. Nº 4105-985/2022 - Aquisição de dietas enterais adulto 04 - AMGESP;
Proc. Nº 4105-1019/2022- Renovação do contrato do 1º aditivo- AMGESP;
Proc. Nº 4105-2015/2021 - Aquisição de medicamentos diversos 01- AMGESP;
Proc. Nº 2000-3447/2020 - Aquisição de mobiliários/equipamentos hospitalares- SESAU;
Proc. Nº 2000-2341/2021 - Contratação de serviço de produção de refeições- SESAU;
Proc. Nº 4799-6913/2018 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de limpeza e conservação, e copeiragem, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, que serão prestados nas dependências da alagoas previdência- ALPREVIDÊNCIA;
Proc. Nº 56020-218/2018- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados DITEAL;
Proc. Nº 1206-26627/2022- Disponibilização de chips com pacotes de dados- PMAL;
Proc. Nº 4105-1158/2022 - Aquisição de correlatos- AMGESP;
Proc. Nº 2000-092/2022 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares- SESAU;
Proc. Nº 4105-078/2021 - Aquisição de testes rápidos- AMGESP;
Proc. Nº 2000-092/2022 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares- SESAU;
Proc. Nº 2000-3820/2022 - Aquisição de correlatos - fraldas- SESAU;
Proc. Nº 30004-1913/2021 - Aquisição de chips e aparelhos telefônicos- SEPREV;
Proc. Nº 4105-1130/2021 - Aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp - AMGESP;
Proc. Nº 5101-15404/2021 - Aquisição de etilômetros e acessórios- DETRAN;
Proc. Nº 2000-3515/2021 - Aquisição de seringas acopladas com agulhas- SESAU;
Proc. Nº 2000-5327/2022 - Aquisição de equipamentos médicos de apoio para as clínicas da família- SESAU;
Proc. Nº 2000-3478/2020 - Aquisição de equipamentos médico - hospitalares- SESAU;
Proc. Nº 34000-1522/2023- Utilização das arps- SERIS ;
Proc. Nº 2000-15613/2022- Aquisição de correlatos - cateter (central)- SESAU;
Proc. Nº 4105-821/2021 - Aquisição de medicamentos- AMGESP;
Proc. Nº 1206-2986/2023 - Aquisição de correlatos- PMAL;
Proc. Nº 1206-2491/2023 - Aquisição de coletes balísticos- PMAL;
Proc. Nº 1203-596/2023 - Aquisição de coletes balísticos- CBMAL;
Proc. Nº 4105-898/2019- Aquisição de fios cirúrgicos 1- AMGESP;
Proc. Nº 1400-2075/2022 - Contratação de plataforma moderna de gestão de documentos, informações e aplicação integrada mobile criptografada- SEAGRI;
Proc. Nº 2000-31963/2021 - Aquisição de equipamentos médicos de apoio e cuidados intermediários para ampliação dos serviços e implementação integral da linha de cuidado em cardiologia, cardiologia intervencionista e cirurgia cardiovascular- SESAU.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Kellyane de Lima Ferreira
Assessora Técnica

Protocolo EDSON~1

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2017 - CASAL.
Protocolo SEI Nº E:19620.0000017658/2022.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.
CONTRATADA: MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 30 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023.
Data da Assinatura: 30 dezembro de 2022.
Data da Autorização: 13 de dezembro de 2022.

Protocolo EDSON~1

Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

AVISO AO PÚBLICO
COMUNICADO DER/AL Nº 01/2023.

O Governo do Estado de Alagoas, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, inscrito no CNPJ n° 12.201.034/0001-23, informa que irá requerer ao IMA/AL, nova Autorização Ambiental para as obras de pavimentação do acesso do Povoado Cangandú à Rodovia AL-110 (Arapiraca/AL), com 5,60 km.

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

HELDER GAZZANEO GOMES
DIRETOR-PRESIDENTE

. .

Protocolo EDSON~1

Gás de Alagoas S.A. (ALGÁS)

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023.2022

N.º da Licitação (sistema eletrônico licitacoes-e): 984210
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de detecção, levantamento topográfico planialtimétrico e elaboração do Desenho Conforme Construído (DCC) de trechos específicos da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) da ALGÁS, no Estado de Alagoas.
Valor Orçado: Sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.
Retirada do Edital: A documentação pertinente a esta Licitação poderá ser examinada/obtida nos "sites" www.algas.com.br, www.licitacoes-e.com.br e / ou obtida pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação, no escritório da Gás de Alagoas S.A - ALGÁS, sito na Rua Artur Vital da Silva n.º 04, Gruta de Lourdes, Maceió/AL - CEP: 57.052-790. Prazo para apresentação eletrônica das propostas de preços: Até o dia 16/02/23, até às 08h30min (horário de Brasília-DF). Data da Sessão Pública de divulgação das propostas de preços: Dia 16/02/23, a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF), através do Portal www.licitacoes-e.com.br. Taxa para as despesas do Edital: Gratuito.

Maceió, 25 de janeiro de 2023.

Acácio Bento dos Santos
Autoridade Julgadora

Protocolo EDSON~1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sra. Maria Nascimento da Silva (CPF nº 348.440.664-04) e Sr. Daniel Santos da Silva (CPF 348.440.664-04), em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal e contato, para dar conhecimento acerca do rateio realizado e informar de que há valores a serem restituídos à Autarquia, em razão do percebimento do benefício indevidamente, referente aos últimos 05 (cinco) anos (2015-2020), apurado nos autos do processo administrativo E:04799.0000000954/2020, resguardando-lhe o direito de solicitar cópias, bem como o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo 10 (dez) dias. A parte pode ter vista dos autos e obter cópia.

Protocolo EDSON~1

Processo nº 04799.00000913/2014
Interessado(a): DIEGO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Assunto: Pensão por morte

RETIFICAÇÃO DE ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 04799.00000913/2014 (Processo TCE/AL 11165/2014), resolve RETIFICAR o Ato de Concessão de Pensão concedido em favor do beneficiário DIEGO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 11 de janeiro de 2014, para alterar o fundamento do benefício previdenciário com base na Lei de Regência nº 4.517/1984.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo EDSON~1

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 24 de janeiro de 2023, o seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000001545/2022
Interessado(a): José Bastos Bezerra
Assunto: Retroativo de Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo EDSON~1

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU o pleito, em data 24 de janeiro de 2023, o seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000007128/2022
Interessado(a): Andre Felipe Nascimento Amorim de Magalhães
Assunto: Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo EDSON~1

A Diretora de Benefícios Previdenciários da Alagoas Previdência Despachou e INDEFERIU, em data de 23 de janeiro de 2023, o seguinte processo:
Processo: 04799.00004266/2015
Interessado (a): MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS
Assunto: Revisão de aposentadoria

Váubia Duarte Garrote
Diretora de Benefícios Previdenciários

Protocolo EDSON~1

PORTARIA ALAGOAS PREVIDÊNCIA/DIR.
PRESI Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.751, de 09 de novembro de 2015 e Lei Complementar Estadual Nº 52, de 30 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto n° 75.528 de 13 de agosto de 2021, art.7º, Inciso I e II, art.18 §1º, art.22, art.47, art.48 e art.51, no qual a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, através da Portaria SEF nº 467 de 20 de abril de 2021,

instituiu a Comissão de Acompanhamento de Implementação e Normatização do Módulo de Gestão Patrimonial, conforme informações que constam no processo E:01700.0000004775/2021;
RESOLVE:
ART. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento de Implementação e Normatização do Módulo de Gestão Patrimonial, composta pelos colaboradores abaixo relacionados:
1-Nabucodonozor Muniz de Oliveira - CPF: 950005938-04 - Matrícula: 28.903-5 (Presidente);
2-Wilton Leão Xavier - CPF: 177306944-68 - Matrícula: 239-2;
3-Sidrack José do Nascimento Júnior - CPF: 024547234-76 - Matrícula: 113-9.
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo EDSON~1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Diretor Presidente da Alagoas Previdência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº E:52530.0000000598/2022, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para fins de FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA abaixo identificado, destinado a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de atos oficiais e demais matérias de interesse, conforme demais especificações, também a seguir discriminadas.
1. CONTRATADO: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.˚ 04.308.836/0001-09.
2. CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.658.211/0001-11.
3. OBJETO DO CONTRATO: Serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de atos oficiais e demais matérias de interesse.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses.
5. VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 523.841,04 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), sendo este meramente estimativo.
6. Gestão/Unidade: 13569 - ALAGOAS PREVIDÊNCIA
7. Fonte: 291 - RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
8. Programa de Trabalho: 09.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO.
9. Elemento de Despesa: 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo EDSON~1

Processo nº 04799.00005354/2018
Interessado(a): LINDALVA MARCELINO DA SILVA
Assunto: Pensão por morte

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 04799.00005354/2018, resolve retificar o Ato de Concessão de Pensão por Morte da beneficiária LINDALVA MARCELINO DA SILVA, para corrigir o nome do ex-segurado, para onde conste e se lê "João Alexandrino Filho", conste e leia-se "JOSÉ VIEIRA DE MELO".

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo EDSON~1

O Diretor-Presidente da Alagoas Previdência Despachou e NÃO DEU PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, em data 24 de janeiro de 2023, o seguinte processo administrativo:
Processo E:04799.0000003234/2022
Interessado(a): Veronica Virginia Matos Borges
Assunto: Revisão de Pensão por morte

Roberto Moisés dos Santos
Diretor-Presidente

Protocolo EDSON~1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Alagoas Previdência notifica a Sr. EDUARDO DAVINO (CPF 087.335.974-72), em razão de tentativas frustradas de notificação pessoal e contato, ciência da necessidade de documentação complementar, que indique início da patologia (atestados com CID, laudos anteriores e/ou exames a fim de que comprove ser portador da patologia), nos autos do processo administrativo E: 04799.0000003454/2021. A parte pode ter vista dos autos e obter cópia.

Protocolo EDSON~1

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2023

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, vem por meio deste, comunicar o interesse na aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Solicitando as empresas do ramo a apresentação de proposta de preços para os itens descritos no Termo de Referência no site https://www.itec.al.gov.br/, devendo a proposta ser encaminhada para o e-mail compras@itec.al.gov.br, em até 03 (três) dias úteis a contar da presente data de publicação.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras@itec.al.gov.br

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITEC/AL

Protocolo EDSON~1

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

Portaria IMA N° 22/2023

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Art. 114º, incisos I e II, da Constituição Estadual e considerando o disposto no Art. 31º da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, no Parágrafo único, de 10 de agosto de 2015, e a necessidade de regular o controle da jornada de trabalho,
Resolve
Para visualização da portaria completa acessar link abaixo:

https://www2.ima.al.gov.br/wp-content/uploads/2023/01/PORTARIA-IMA-ALAGOAS-22-2023.pdf

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2023

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
DIRETOR-PRESIDENTE
IMA/AL

Protocolo EDSON~1

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 048/2023. Atendendo ao que preconiza o Decreto Estadual Nº 87.487/2023, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES., CNPJ nº. 25.296.849/0001-85. Objeto do Processo: E:41010.0000029499/2022. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Reitor/UNCISAL.

Protocolo EDSON~1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ante o que consta e foi proposto no Processo Administrativo Nº E:41010.0000018776/2021, acolho o entendimento posto no Despacho UNCISAL PROGAD 16308948 e Despacho UNCISAL CONTIN 16329917, REVOGO o Termo UNCISAL CGAB 15911713 e passo a RATIFICAR a Dispensa de Licitação em favor da Empresa UP DISTRIBUIDORA, CNPJ: 12.423.997/0001-71, no valor total de R$ 97.098,15 (noventa e sete mil, noventa e oito reais e quinze centavos), cujo objeto é a aquisição de materiais descartáveis, destinados a esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.
Publique-se.

Gabinete da Reitoria, em 24 de janeiro de 2023
Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

Protocolo EDSON~1

Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
25 de janeiro de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1997

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO Nº 87.309, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear TÂNIA MARIA ALVES DA COSTA, CPF n.º 110.403.234-13, para exercer o cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*DECRETO Nº 87.832, DE10 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, CPF nº 384.744.924-91, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

*Republicados por incorreção.

DECRETO Nº 88.060, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PHILLIPE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 080.477.354-89, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Jurídico, Nível COJ, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.061, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DORGIVAL ALMEIDA LIRA JÚNIOR, CPF nº 814.715.054-72, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.062, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ERIVALDO OLIVEIRA DE MATOS, CPF nº 073.974.194-29, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Nível GER, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.063, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CAIO VIEIRA COELHO, CPF nº 806.565.525-49, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Defesa Agropecuária, Nível ASSE- 2, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.064, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS SOUZA, CPF nº 055.087.394-59, do cargo, de provimento em comissão, de Assessoria de Monitoramento Setorial, Nível AGC, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.065, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto nº 88.018, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, CPF nº 050.869.544-95, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico de Articulação Política de Prevenção, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.066, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto nº 88.019, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou CAMILA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 098.234.644-13, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente do Programa Ronda no Bairro, Nível GER, da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.067, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto nº 88.020, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou ELIANE TIAGO DA SILVA, CPF nº 078.473.404-61, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, Nível SUPE, da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.068, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto nº 88.021, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou JESSICA MAYARA JÚLIO DE OLIVEIRA BOMFIM, CPF nº 110.227.044-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico de Pessoal e Instrução, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.069, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto nº 88.022, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou JOSÉ CÍCERO DOMINGOS DA SILVA, CPF nº 418.005.834-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente do Programa Ronda no Bairro, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.070, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto nº 88.023, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou JOÃO CARLOS COSTA NETO, CPF nº 050.830.244-70, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico de Planejamento e Operações, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.071, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar o Decreto nº 88.024, de 23 de janeiro de 2023, que nomeou LAURA PHABIANA DA SILVA CAVALCANTE, CPF nº 106.696.954-08, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente Técnico de Articulação de Polícia Comunitária, Nível ASTT, da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.072, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANTONIO DE BARROS SALGUEIRO NETO, CPF nº 470.323.404-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.073, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JULIANA GESSICA DE PAULA SANTOS, CPF nº 087.460.744-22, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.074, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA ALICE HILÁRIO DA SILVA, CPF nº 153.955.965-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.075, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 040.023.104-26, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.076, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIANA CHAGAS VALÕES, CPF nº 048.122.784-90, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.077, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NIELMA GABRIELLE OLIVEIRA FIDELES, CPF nº 099.541.624-96, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.078, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PAULA EDUARDA MELO TEIXEIRA, CPF nº 079.364.264-77, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.079, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo nº E:41010.0000020994/2021, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 24 de novembro de 2021, a servidora LETICIA MIRELA CIPRIANO SILVA, CPF nº 092.922.834-05, do cargo, de provimento efetivo, de Artífice, matrícula nº 3658-7, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.080, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000003776/2020, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 15 de março de 2020, o servidor JOSUÉ DO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 961.416.385-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 989-0, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.081, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000008591/2021, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 21 de junho de 2021, a servidora EDILENE DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 021.991.964-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, matrícula nº 826198-9, do Quadro de Cargos Permanente da Secretaria de Estado da Educação, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.082, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo nº 1800-0000009263/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir 7 de abril de 2022, o servidor LUCIANO LIMA FERREIRA, do CPF nº 008.745.184-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 23248-3, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.083, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDENCIA SUBPGE 16334690, e no Despacho PGE COOPA 16375264, aprovado pelo Despacho GPG 16378961, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000005548/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ANA CÉLIA CORREIA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 255.479.844-34, ocupante do cargo em extinção de Assistente de Administração, Classe "C", Nível II, matrícula nº 79025-7, integrante do Quadro em Extinção do Grupo de Cargos de Assistente de Serviços de Apoio à Saúde, instituída pela Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 88.084, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer AL PREVIDÊNCIA SUBPGE 16055969 e no Despacho PGE COOPA 16203901, aprovado pelo Despacho PGE GPG 16330826, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000020169/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EDJA MARIA LIRA DE BARROS GOMES, inscrita no CPF/MF sob o 447.628.364-00, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Classe "D", matrícula nº 87101-0, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.533, de 28 de outubro de 2021, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

PORTARIA/PGE Nº 64/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no processo SEI nº E:01204.0000008139/2022, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2021/2022, a servidora ANA MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 84-1, portadora do CPF nº 677.221.564-87, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na unidade PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 23/01/2023 a 11/02/2023. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 23 de janeiro de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 680832

PORTARIA/PGE Nº 67/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no que consta no processo SEI nº E:01204.0000000624/2023, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referentes ao primeiro período aquisitivo do exercício de 2023, a servidora ROSANA CÓLEN MORENO, matrícula nº 65.318-7, portadora do CPF nº 839.079.126-91, ocupante do cargo de PROCURADORA DE ESTADO, lotada na unidade Assessoria Especial da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 17/04/2023 a 16/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 680838

PORTARIA/PGE Nº 66/2023

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao 2º período aquisitivo do exercício de 2022, ao servidor Sérgio Ricardo Freire de Sousa Pepeu, matrícula nº 62.984-7, portador do CPF nº 023.007.164-37, ocupante do cargo de Procurador do Estado de Alagoas/Subcorregedor Geral da PGE, lotado na unidade da Procuradoria Administrativa do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, pelo período de 02/02/2023 a 03/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 680877

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA/SECOM Nº 006/2023

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) 4.076 e no processo E: 02200.0000000012/2023 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
VINICIO MARQUES MURITIBA
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO- nível AST-1
CPF: 022.675.934-24
RG: 658571 SSP-AL
Matricula: 135-0
Nº DE DIARIAS: ½ (meia) diárias (a)
VALOR UNITARIO: R$ 70,00(setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 35,00(trinta e cinco reais).
PERÍODO: de 18/01/2023 a 18/01/2023
DESTINO: MACEIÓ - LIMOEIRO DE ANADIA - MACEIÓ.
OBJETIVO: Conduzir equipe técnica da Secom para trabalho jornalístico na região.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do programa de trabalho - 2412200042001- Manutenção de Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - Todo Estado - Fonte 01000000000, Elemento de despesa - 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
Maceió - AL, 24 de Janeiro de 2023.

JOALDO REIDE BARROS CAVALCANTE
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 680417

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC Nº 3.713/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000589/2023 e
Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Professor José Félix de Carvalho Alves, ano letivo 2022, conforme Anexo Único.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.713/2023
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FÉLIX DE CARVALHO ALVES
INEP: 27020320

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS NO ANO LETIVO 2022 NAS TURMAS DAS 3ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO REGULAR

SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªM01ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2022

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULA FINAL	CPF
1	ADRIELY DOS SANTOS	141.686.434-25
2	ALBERTH AIRON DA SILVA LOPES	078.293.011-58
3	ANA KARINY DOS SANTOS BARBOSA	141.402.704-46
4	ANA KAROLAINE MATIAS	147.698.374-70
5	ANTÔNIO TERTO FELIX NETO	140.717.824-55
6	ARYANE DOS SANTOS SOUZA	143.352.654-92
7	BETANIA DOS SANTOS RODRIGUES	140.942.714-57
8	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	140.844.834-35
9	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS FERRO	143.768.384-38
10	DANIEL VIEIRA RIBEIRO	143.559.414-26
11	DIEGO PORFÍRIO PEREIRA	141.414.514-44
12	ESTÉFANE DA SILVA SANTOS	152.106.224-28
13	EVERSON DOS SANTOS PEREIRA	122.445.364-67
14	GABRYEL DE FREITAS ARAUJO	128.130.744-03
15	GABRYELA DE FREITAS ARAUJO	128.131.024-74
16	GIOVANA KARLA SILVA	141.792.224-93
17	IVILLY KALLYNE DOS SANTOS PEREIRA	141.532.214-73
18	JACIELLY PEREIRA DA SILVA	141.646.104-33
19	JEAN TEIXEIRA DA SILVA	141.001.094-58
20	JOÃO PEDRO REZENDE SENA	422.659.588-24
21	JOSÉ ROBERTO VALENTIM OLIVEIRA	142.858.044-17
22	JÚLIO CÉSAR SOUZA FERREIRA	144.043.374-77
23	KEVYN CAUÃ PEREIRA SILVA	141.740.414-07
24	LAEL PAULO DA SILVA SANTOS	131.805.794-98
25	LARYSSA SOARES DE JESUS	141.526.204-71
26	LAYANE DE SENA PORFIRIO	141.518.434-85
27	LÍVIA FRANCIELE DA SILVA VICENTE	141.120.494-80
28	LUCAS EDUARDO DA SILVA SANTOS	144.969.424-10
29	LUIZ ANDRÉ PEREIRA ANGELO	143.387.304-47
30	MARCOS ANDREI TAVARES DOS SANTOS	141.807.684-88

31	MARIA FRANCIELE DA SILVA SANTOS	141.775.344-71
32	MARIA HÉLIA TAVARES VERÍSSIMO	141.509.464-00
33	MARIA JÚLIA ALVES DOS SANTOS	140.991.994-36
34	MARIA VALÉRIA DOS SANTOS SILVA	141.775.214-93
35	MARILYAN EDUARDA OLIVEIRA PASCOAL	142.917.054-92
36	RAFAELA DOS SANTOS PEREIRA	137.033.804-03
37	RANIELLY DE OLIVEIRA SANTOS	141.278.934-60
38	SABRINA PEREIRA CAETANO	141.509.924-36
39	SABRYNA SILVA OLIVEIRA	142.536.854-98
40	SAMUEL DONATO DOS SANTOS	141.280.384-58
41	VITÓRIA RAYSSA DA SILVA	091.064.154-40
42	VITÓRIA TAYNARA FERREIRA	120.603.874-85
43	WESLEY SOARES DE MELO	142.869.364-57
44	WEVERTON DANIEL MALTA DA SILVA	147.403.794-14
45	YASMIN DA SILVA GONÇALVES SANTOS	141.270.564-95
46	YZADORA DA SILVA SOUZA	140.872.474-06

SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªM02ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2022

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULA FINAL	CPF
1	ANTÔNIO PAULO DA SILVA	151.867.454-21
2	CÍCERO KAYKE SANTOS SILVA	142.461.484-82
3	CLAUDEILSON AZEVEDO DE ARAÚJO	140.750.254-97
4	CLAUDIELE COSTA DOS SANTOS	147.097.464-94
5	DANILO JOSE DOS SANTOS	097.676.004-50
6	DEIVID MONTEIRO DE OLIVEIRA	143.874.374-21
7	DENILSON DOS SANTOS FRANCOLINO	143.461.824-29
8	ECLESIASTES DA SILVA SANTOS	141.237.014-00
9	ERICK OLIVEIRA VIEIRA	145.768.944-80
10	ESTHEFANY DA SILVA SANTOS	119.872.454-40
11	EVELIN CAROLINE SANTOS PEREIRA	141.284.474-63
12	EVERTON EMANOEL MEDEIROS FERREIRA	143.658.404-36
13	EZEQUIEL GOMES PEREIRA	141.565.784-02
14	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	142.228.434-40
15	FERNANDA NAZÁRIO FERREIRA	141.672.914-36
16	FRANCILMARA FERREIRA SANTOS	147.162.874-40
17	HELOÍSA CAMILY PEREIRA DOS SANTOS	161.988.894-75
18	IASMIM REJINA DA SILVA	143.731.084-20
19	JARDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	143.417.154-02
20	JEAN EMANUEL DA SILVA	131.812.229-50
21	JHONATAN GUSTAVO DOS SANTOS RAMOS	093.610.914-92
22	JOELMA CARINE DOS SANTOS	142.353.374-75
23	JONAS MINERVINO DA SILVA	037.369.244-70
24	KAUÃ DA CRUZ SANTOS	151.983.794-17
25	KAUANY KETHULLY DA SILVA SANTOS	167.296.784-88
26	LARISSA MARIA DA SILVA	140.753.044-50
27	LAYSA DE SENA SANTOS	141.438.134-40
28	LUCAS JARDIELSON SANTOS SILVA	152.389.234-06
29	LÚCIA DE FÁTIMA DE LIMA FRANÇA	143.385.444-90
30	LUCIMARY DE FRANÇA SANTOS	129.445.814-06
31	MARIA CLÉZIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA LIMA	150.546.844-25
32	MARIA GEOVANA DA SILVA HOLANDA	140.999.594-14
33	MELISSA VIEIRA DA SILVA	141.036.074-16
34	OSNANDA GLICIELI DA SILVA OLIVEIRA	142.370.094-59
35	RAFAELA DE JESUS SANTOS	149.935.084-84
36	RAFAELLA DE OLIVEIRA ARAÚJO	142.917.664-40
37	RAUANY NÍVEA CONCEIÇÃO DA SILVA	162.702.214-71
38	RAYRA DE OLIVEIRA SILVA	141.069.044-03
39	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	142.637.544-17
40	SILVANIA MARIA DOS SANTOS	141.208.894-16
41	TAMIRES DOS ANJOS SILVA	142.048.574-18
42	TAMYRES JOYCE ALVES DA SILVA	143.850.524-84
43	THIAGO MENDES FRANÇA	130.987.014-47
44	VANESSA DOS SANTOS NOBREGA	141.896.064-05
45	VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO	115.897.824-37
46	WENDDEL KAWAN VALERO ALMEIDA DA SILVA	141.561.374-57
47	WICLAFFYS IURY DA SILVA OLIVEIRA	399.467.198-19
48	WILLIANNY MÉRCIA VERÍSSIMO DA SILVA	134.128.444-11
49	JOSÉ JANIELSON SANTOS DA SILVA	143.185.354-28

SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªM03ER" TURNO: MATUTINO
ANO LETIVO: 2022

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULA FINAL	CPF
1	ALEXANDRE CICERO DA SILVA	141.859.294-39
2	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	714.451.814-36
3	BEATRIZ DHENEFY DA SILVA NERES	151.781.334-47
4	CÍCERO BATISTA SALUSTIANO	141.528.094-00
5	DAIANE DOS SANTOS	146.648.734-84
6	DANILO DOS SANTOS FILADELFO	142.043.504-37
7	DANYELE BEATRIZ FIRMINO DOS SANTOS	143.149.204-32
8	DEISIANE ALVES DE AMORIM	154.820.414-50
9	ERIKI BATISTA DE CARVALHO	143.566.084-61
10	FELIPE ANTONIO DA SILVA	141.333.234-08
11	GEILSON BISPO DOS SANTOS	051.235.544-40
12	GEOVANE VENÍCIUS DOS SANTOS	120.490.014-01
13	IANE VITORIA ALVES DE SOUZA	141.555.124-32
14	JANIO MOREIRA DE ARAUJO FILHO	143.559.984-52
15	JATÍCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	141.850.254-59
16	JEHNNYF KRISTINY DOS SANTOS MARQUES	540.297.738-00
17	JONAS EMANUEL DE SOUZA LIMA	142.427.844-90
18	JONAS SILVA FERREIRA	146.638.814-59
19	JOSÉ ADIELSON DOS SANTOS	141.545.064-12
20	JOSE ARTUR LIRA SANTOS	144.050.434-26
21	JOSÉ JEFERSON BRITO BALBINO	140.894.134-19
22	JOSÉ RENATO DOS SANTOS CLEMENTE	143.357.464-07
23	JOSÉ WESLLEY FERREIRA DA SILVA	139.635.134-54
24	KALVANE PEREIRA DOS SANTOS	147.322.494-26
25	KARLLA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	142.614.224-25
26	KAUÃ FAUSTINO DOS SANTOS SILVA	140.753.134-41

27	LAERTIO DA ROCHA FIRMINO	164.015.026-90
28	LÍVIA VITORIA DOS SANTOS ALVES	141.284.254-94
29	LUANA DA CONCEIÇÃO ALVES	136.201.564-41
30	LUCAS HENRIQUE SIMÃO DOS SANTOS	108.735.564-88
31	MARIA CAROLINE CIRILO DA SILVA	140.845.484-05
32	MARIA CLARA BALBINO DE BRITO	144.514.994-02
33	MARIA EMILY LAUANY DA SILVA	141.106.764-95
34	MARIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS	142.793.144-54
35	MARIA MICHELE DA SILVA	141.021.014-62
36	MARIA SUELLEN SENA DE SOUZA	141.963.414-38
37	MARIA VANESSA JACINTO FERREIRA	142.832.104-71
38	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS LIRA	143.458.064-45
39	MARIA YASMIM FELIX OLIVEIRA	140.717.574-26
40	NATÁLIA SOARES DOS SANTOS	143.965.954-09
41	OTÁVIO SOARES DA ROCHA	143.307.144-42
42	PEDRO TIAGO DOS SANTOS LIRA	143.431.984-99
43	RYAN DA SILVA SANTOS	141.586.384-96
44	TAINARA DOS SANTOS	143.625.764-60
45	VANESSA FAUSTINO DA SILVA	148.220.764-82
46	VÍTOR MANOEL DE ASSIS DA SILVA	140.930.274-12
47	VITÓRIO PEREIRA DOS SANTOS	146.123.394-10
48	WENDY RODRIGUES HONÓRIO DOS SANTOS	144.237.754-25
49	WILLYANS MEDSON SILVA	150.578.544-88

SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªT01ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2022

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULA FINAL	CPF
1	ALANNY DE SÁ SANTOS	546.937.538-23
2	ALEXSANDRA DOS SANTOS ALVES	143.071.714-97
3	ALICE DE ARAÚJO SILVA	506.943.078-58
4	ALICE DE OLIVEIRA SANTOS	147.456.494-10
5	ALYSSE DOS SANTOS VIEIRA DE LIMA	141.020.634-39
6	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	140.908.514-75
7	ANA CAROLINA FERREIRA RAIMUNDO	140.864.464-99
8	ANA REGINA DOS SANTOS VIEIRA	143.593.554-32
9	DANILA KEITY DOS SANTOS SILVA	142.905.924-90
10	DEISIANE ASSIS DO NASCIMENTO	152.947.014-56
11	EDUARDA EMIDIO DA SILVA SANTOS	120.434.754-95
12	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	396.487.548-10
13	ELOIZA PASCOAL FERRO	150.517.764-26
14	EMANNUELLY MARIA CHAVES PEREIRA PINTO	141.547.134-77
15	ERIVALDO NILTON DOS SANTOS	142.186.004-06
16	FLÁVIA ALESSANDRA DE AZEVEDO SOUZA	143.666.354-70
17	FLAVIANE LOPES DA SILVA	141.528.034-79
18	GABRIELA BARBOSA PEREIRA	141.545.434-58
19	GABRIELLI PACHÊCO DA SILVA	144.590.494-22
20	GEOVANA MARCELINO DE SÁ SOUZA	714.694.264-39
21	HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	140.895.964-08
22	HIGOR FREITAS DOS SANTOS	142.319.594-98
23	JACKSON VICTOR DA SILVA MATIAS	140.887.084-31
24	JOÃO MARQUES RIBEIRO	156.775.074-58
25	JOSENILDO FERNANDO DA SILVA JÚNIOR	141.153.164-70
26	JOSY QUEIROZ ELEUTÉRIO	141.152.274-51
27	JOSYANNE KARLLA DE ALMEIDA SANTOS	140.946.824-06
28	JULIANA SILVA PEREIRA	158.322.614-10
29	LUANA DOS SANTOS LEITE	140.990.774-03
30	LUCIANO LEITE DA SILVA	103.692.034-88
31	MANOEL ANISIO DE SOUZA SANTOS	147.814.244-81
32	MANOEL FELIPE BRANDÃO DA SILVA	147.205.684-16
33	MARIA ERISVANIA DA HORA SILVA	141.503.554-79
34	MARIA GRAZIELA SILVA MATIAS	144.109.084-30
35	MARIA JUSSIMÁRIA DOS SANTOS GOMES	141.040.344-01
36	MARIA MAYARA DA SILVA SANTOS	141.031.514-20
37	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	120.807.544-67
38	MIKAELE SILVA DOS SANTOS	158.718.594-61
39	PAULINA LEITE DOS SANTOS	140.985.244-06
40	SAMILY EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	140.933.294-27
41	SUELLY DOS SANTOS DAVI	141.567.204-03
42	VALDERLAN JOSÉ LEITE DOS SANTOS	142.532.814-86
43	VANDIELLY DE ARAÚJO	141.186.734-36
44	VICTOR MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	100.299.914-63
45	WILLAMES DOS SANTOS	140.876.164-52
46	WYSLÂNE KARINE DE ALBUQUERQUE DA SILVA	138.389.874-03
47	YARA KELLE DA SILVA PEREIRA	141.777.414-26

SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªT02ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2022

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULA FINAL	CPF
1	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	140.831.464-94
2	CARLOS MIKAEL SANTOS SILVA	142.247.014-80
3	EMILLY MARIA DOS SANTOS	129.547.594-45
4	EMÍLY DA SILVA ALVES	141.048.054-24
5	ENEDINA VITÓRIA SOARES DOS SANTOS	142.401.394-14
6	ERIK VINÍCIUS SANTOS DE FRANÇA	141.527.764-80
7	EZEQUIEL MATEUS FONSECA FERREIRA	141.083.364-02
8	FELIPE GABRIEL TRAJANO BARBOSA	143.293.374-44
9	FLAVIANY DOS SANTOS BISPO	140.903.614-60
10	GENILSON SANTOS DA SILVA	142.810.624-32
11	IRIS KÁFIA DOS SANTOS SILVA	140.917.824-26
12	JADSON SANTOS FARIAS	143.279.954-10
13	JAMILLY MAYARA DA ROCHA FERRO	143.819.144-81
14	JOSÉ FELIPE DE SOUZA SILVA	140.876.744-95
15	JOSE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	143.112.974-75
16	JOSÉ JOZIEL VENTURA DA SILVA JÚNIOR	121.091.724-60
17	JOSÉ LUCAS SANTOS TENÓRIO	122.641.714-05
18	JOSÉ RENILSON BEZERRA DA SILVA	141.084.854-08
19	JOSEFA LARISSA DE OLIVEIRA LIMA	112.904.434-32

20	LAISA CAVALCANTE DOS SANTOS	499.464.538-86
21	LILIANE PACHECO DOS SANTOS	141.066.084-21
22	LUCIVALDO REIS DOS SANTOS	143.089.034-75
23	MARIA GRACIELE DA SILVA	714.703.634-45
24	MARIA LUCINÉIA BATISTA DOS SANTOS	143.186.174-08
25	MARIA LUIZA DOS SANTOS BATISTA	141.481.124-16
26	MARIA LUYZA SANTANA DOS SANTOS	150.551.234-43
27	MARICELIA PEREIRA DOS SANTOS	143.343.834-83
28	MARYANA TENÓRIO DOS SANTOS	140.680.514-96
29	MATHEUS ROCHA SANTANA	141.495.644-42
30	MIROSMAR CLEYTON DA SILVA SANTOS	141.698.244-23
31	NAYARA FERNANDES DOS SANTOS	142.949.204-08
32	NIEDJA LUCAS DA SILVA	141.866.274-79
33	PEDRO MANOEL VIEIRA BISPO DOS SANTOS	546.475.618-36
34	REGINA DE LIRA FÉLIX	143.558.794-45
35	RICARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	141.020.014-09
36	ROSIVÂNIA NUNES DA SILVA	143.596.834-48
37	TADEU PEREIRA DAS NEVES	132.534.144-42
38	TARCYANE BARAUNA DE SOUZA	148.243.564-07
39	TAYANE BARAUNA DE SOUZA	148.243.254-47
40	THALYA DE LIRA SILVA	141.244.904-96
41	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	141.003.774-60
42	WERIK DOS SANTOS SILVA	142.912.394-08

SÉRIE: 3ª TURMA: "3ªT03ER" TURNO: VESPERTINO
ANO LETIVO: 2022

Nº	RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULA FINAL	CPF
1	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	719.496.394-95
2	ANTONIEL CONCEICÃO DA SILVA	090.933.754-31
3	CARLOS ANTONIO SILVA PEREIRA	141.482.784-97
4	DANILO SAULLO DA SILVA ALVES	126.712.374-56
5	EDIGLEY ROCHA ALVES DA SILVA JÚNIOR	144.778.654-81
6	EDILMA DE OLIVEIRA	081.268.861-96
7	FLÁVIA MONTEIRO DELFONSO	145.215.814-20
8	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	142.190.954-54
9	HEVERTON ÁLVARO DE LIRA	142.006.924-14
10	JAQUELINE SANTOS SILVA	147.545.614-06
11	JEAN CHARLES GOMES DA SILVA	122.200.646-46
12	JOÃO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	125.211.804-08
13	JOSÉ EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	142.133.444-52
14	JOSÉ VINÍCIUS MORAES RODRIGUES	152.244.524-22
15	JOSÉ VITOR DE SOUZA SANTOS	140.999.304-32
16	JOSEFA KARINE SILVA	150.025.624-26
17	KELLY LÚCIA PEREIRA DA SILVA	141.482.804-75
18	LIDIANE DE FARIAS LOURENÇO	153.821.384-27
19	LIZANDRO DA SILVA SANTOS	141.211.124-23
20	MARCELA REGINA COSTA FERREIRA	143.592.324-38
21	MARCOS VINICIUS SANTANA DA SILVA	141.614.024-73
22	MARIA ADRIELE DOS SANTOS SILVA	141.307.454-50
23	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA	142.612.594-19
24	MARIA IZABEL DA COSTA ALVES	142.610.164-35
25	MARIA TATIANE DOS SANTOS SILVA	142.700.604-09
26	MICKAEL NUNES DA SILVA	143.576.174-05
27	MIKAELY BATISTA DOS SANTOS	142.503.794-18
28	MONAYZA DA CONCEIÇÃO SANTOS	163.664.184-97
29	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	143.785.734-58
30	RAFAELA VITAL DOS SANTOS SILVA	140.978.604-88
31	RAYSA VITÓRIA COSTA DOS SANTOS	161.571.374-36
32	RIKELMY BARBOSA DA SILVA	107.043.804-98
33	SHALANA DOS SANTOS LIMA	113.292.724-20
34	VALDEANE DA SILVA SALUSTRIANO	140.725.824-92
35	VALDELY DE FARIAS NASCIMENTO	142.642.644-56
36	VITÓRIA DA SILVA FERRO	143.537.484-32
37	WELLITON DA SILVA FREIRE	143.753.304-30
38	WEMERSON FERNANDES DE LIMA	153.425.204-52
39	WEVERTON FERNANDES DE LIMA	153.425.604-03
40	WILLAMIS DOS SANTOS PEREIRA	140.994.714-97
41	YANNE KAROLANE DA SILVA SANTOS	143.291.014-08
42	JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS BARBOSA	141.077.134-23

PORTARIA/SEDUC Nº 3.684/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000036004/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular da Escola Estadual de Monteirópolis, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 23 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.684/2023
Escola Estadual de Monteirópolis
Código Inep: 27010767

TURMA M01		
Nº	CPF	NOME
01	708.917.584-70	ADENIZE GONZAGA DOS SANTOS
02	147.084.224-66	CARLEANDRA VIANA DE MATOS
03	129.644.214-47	EMILLYANNE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
04	712.530.184-30	GABRIELA DUARTE BARBOSA
05	150.082.064-43	GRAZIELA DA SILVA RODRIGUES
06	147.203.694-80	ISABEL CRISTINE GALDINO VIEIRA
07	148.218.214-94	ISLA TAINÁ PEREIRA DA SILVA
08	147.306.764-24	JAILA MACIEL MEDEIROS
09	151.042.714-02	JOÃO VITOR ANDRADE FEITOSA
10	712.530.994-13	JOSÉ WESLEY ALVES DE FARIAS
11	149.208.544-80	JUCIMARLY ANDRADE DA SILVA
12	150.980.714-45	KAROLAYNE PEREIRA DE MELO
13	152.898.044-12	LARINE GOMES SILVA
14	150.228.394-82	LUIZ CARLOS VENANCIO SILVA
15	708.930.314-45	LUIZ MARIO DOS SANTOS DA SILVA
16	712.528.744-13	MARCOS DAVI DOS SANTOS MEDEIROS
17	152.560.594-16	MARIA EDUARDA DE MELO RAMOS
18	144.614.104-16	MAYCON MEDEIROS FERREIRA DA SILVA
19	712.528.974-64	MICHEL CARDOSO DA SILVA
20	152.943.714-80	PRISCILA SILVA BARROS

21	708.917.634-73	RICLÉCIA MOURA DA SILVA
22	146.329.234-19	PEDRO BARBOSA MACIEL

TURMA T01

Nº	CPF	NOME
01	152.243.374-02	BEATRIZ COSTA DA SILVA
02	712.543.464-90	CIZINA TEREZA BARBOSA SOUZA
03	708.932.754-09	ELBER BARBOSA DE AQUINO
04	185.068.584-00	ELY TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
05	147.533.234-39	GLEYSON OLIVEIRA DA SILVA
06	134.753.684-12	JOÃO LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS
07	712.551.624-65	JOSÉ LUCAS SANTOS MACIEL
08	147.081.584-24	LUAN BEZERRA SOUZA
09	147.712.534-08	LUNARIA LAISSE SOARES DA SILVA
10	712.545.424-00	MARIA NATALINA FERREIRA DOS SANTOS
11	712.525.664-33	MARIA ROBERTA RODRIGUES MACIEL
12	712.529.484-76	PEDRO HENRIQUE MELO DA SILVA
13	712.535.664-88	VANESSA ALMEIDA DA SILVA
14	144.114.914-78	VITÓRIA ANDRADE SOUTO
15	712.528.884-13	VITORIA MACIEL MELO
16	157.947.914-75	YASMIM NOGUEIRA DE MELO

TURMA T02

N º	CPF	NOME
01	144.641.694-14	ADRIELY CAVALCANTE SILVA
02	150.945.2214-11	CARLA MARIA DOS SANTOS SILVA
03	712.525.654-61	CLEUVIA GONZAGA DA SILVA
04	712.543.294-80	EDICLECIA DA SILVA SOUZA
05	127.907.674-75	EDILENE ALVES DOS SANTOS
06	153.395.104-76	HEVELY ALVES TENORIO
07	166.144.904-27	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA
08	081.350.074-50	JOSÉ EVIS FERREIRA DE SOUZA
09	712.545.624-35	JOSÉ PEDRO LIMA MARTINS
10	712.544.904-26	JOSÉ VINICIUS AQUINO DOS SANTOS
11	157.701.084-10	JÚLIO CESAR DA SILVA MATOS
12	144.632.164-94	KAYSLAN GOMES DE LIMA
13	712.552.554-71	LARA GABRIELE COSTA SILVA
14	152.072.134-07	MARIA LAURA CAVALCANTE MONTEIRO
15	077.281.214-48	MARIA LUCIELMA LIMA
16	114.660.984-14	MARIANA BARBOSA DOS SANTOS
17	712.528.404-38	MIRELA BARBOSA ROCHA
18	150.975.344-33	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA
19	104.345.584-19	SABRINA GALDINO DA SILVA
20	070.231.664-40	TELMA MARIA BARBOSA DOS SANTOS
21	150.613.184-04	WESLEY DE CARVALHO SILVA
22	153.080.634-86	YARA BARBOSA FARIAS

PORTARIA/SEDUC Nº 3.716/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000035996/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Lucilo José Ribeiro, ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.716/2023
ESCOLA ESTADUAL LUCILO JOSÉ RIBEIRO
INEP: 27008452

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – COOPERATIVISMO E CPF / ANO LETIVO 2022 (TURMA – 3ªI1ERCOO)

Nº	ALUNO(A) CONCLUINTES	CPF
01	AILSON ALVES DOS SANTOS	150.783.054-83
02	DEYVISSON BEZERRA SANTOS	148.173.664-78
03	FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA	152.330.254-26
04	JOSÉ APOLO SILVA DOS SANTOS	151.951.604-57
05	JOSÉ CÍCERO SANTOS DE FARIAS	152.632.304-43
06	JOSELAINE LIMA DA SILVA	087.957.794-00
07	JOSEMY BARROS MELO	097.359.214-13
08	MARIA ADRIANA DE ALENCAR FERREIRA	127.132.394-00
09	MARIA BEATRIZ SILVA GOMES	149.484.094-48
10	MARIA VITÓRIA GOMES DA SILVA	142.655.734-52
11	PEDRO HENRIQUE FRANÇA DOS SANTOS	150.601.704-54
12	PEDRO JÚNIO SILVA BEZERRA	106.102.924-71
13	SAMARA PEREIRA BEZERRA	149.640.064-09
14	SHAYANE DA SILVA ALMEIDA	149.470.854-01
15	VINICIUS NUNES DE MELO	100.931.144-19

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – MARKETING E CPF / ANO LETIVO 2022 (TURMA – 3ªI1ERMAR)

Nº	ALUNO(A) CONCLUINTES	CPF
01	BIANCA DOS SANTOS SILVA	149.608.564-75
02	ERISVALDA PEREIRA DAS CHAGAS	149.769.804-99
03	FERNANDA SILVA GOES	148.596.914-07
04	FLÁVIO VITOR SANTOS LISBOA	149.458.414-03
05	JEYCE MARINHO VIEIRA	106.741.134-89
06	JONATHAN LIMA DOS ANJOS	144.855.794-17
07	JOSÉ ERICK PEREIRA DAS CHAGAS	149.479.164-19
08	JOSÉ ERICK RODRIGUES DA SILVA	142.705.904-75
09	LUIZ MIGUEL DE MELO BOMFIM	130.471.344-05
10	MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS GOMES	144.194.814-71
11	MARIA CLARA DOS SANTOS CORREIA RODRIGUES	129.130.474-67

12	MARIA CLARA RIBEIRO TAVARES	142.501.194-24
13	MARIA KAROLINA PEREIRA VIEIRA	089.363.414-05
14	MARIA VICTORIA MELO DA SILVA	151.795.004-00
15	MAYCK LISBOA PEREIRA DA CRUZ	111.411.674-25
16	PAULO EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	160.010.374-00
17	RUAN PABLO DA SILVA MELO	088.989.044-79
18	SAMILA SANTOS DE OLIVEIRA	102.063.504-57
19	SAMYLLA STEPHANY SANTOS SOARES	150.763.534-64
20	THAYANE MARIA DE JESUS BARBOSA	150.729.044-66
21	VANESSA RODRIGUES CAVALCANTI	138.773.854-27
22	WEMYSON DE ABREU SILVA	150.013.734-09
23	WESLLEY JHOY DOS SANTOS PEREIRA	130.291.354-97

INTEGRAL INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – RECURSOS HUMANOS E CPF / ANO LETIVO 2022 (TURMA – 3ªI1ERREC)

Nº	ALUNO(A) CONCLUINTES	CPF
01	AMIRA SATI	150.283.824-92
02	ANA MARIA DA SILVA CHAGAS	139.007.934-17
03	DAVI LIMA ANJOS	147.704.174-54
04	DENIS ROBERT ALVES PEREIRA	091.827.174-80
05	DIEGO VINÍCIUS MELO BEZERRA	127.716.764-86
06	ELAÍNE DOS SANTOS AMADOR	144.898.394-05
07	GLAUCIELLE PEREIRA DA SILVA	149.511.484-80
08	ISAELE NUNES DOS SANTOS	420.782.838-94
09	JAIANE VITÓRIA TORRES DA SILVA	151.370.164-97
10	JOÃO VICTOR VIEIRA DOS SANTOS	144.648.954-09
11	JOSÉ FERNANDO DE SOUZA PEREIRA	145.094.694-11
12	JOSEANE BARROS MELO	088.718.394-80
13	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA	150.134.534-61
14	KARLEANE DA SILVA MELO	143.537.594-77
15	LAIZA GABRIELA DOS ANJOS SANTOS	147.908.574-09
16	LUCAS PEREIRA DA SILVA	144.140.474-04
17	LUIZ TIAGO SILVA SANTOS	149.383.134-80
18	MARCOS FRANCISCO GABRIEL SILVA DUTRA	472.413.108-02
19	MARCOS VINÍCIUS TORRES PEREIRA	149.748.534-73
20	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MELO	149.376.214-16
21	MARIA JOSÉ SILVA SANTOS	150.691.184-63
22	MARIA LAÍS PEREIRA DOS SANTOS	150.280.054-35
23	MARIA LAURA DOS SANTOS	150.735.234-40
24	PAULINA FERREIRA DE FRANÇA	147.905.344-99
25	RICKELI MILENE COSTA FEITOZA	147.362.474-60
26	ZAQUEU SOUZA MOURA	152.201.594-96

PORTARIA/SEDUC Nº 3.717/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000035918/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade Ensino Médio Regular da Escola Estadual Cônego Jasson Souto no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de

janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.717/2023
ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JASSON SOUTO
CÓDIGO INEP: 27009904

TURMA: 3ªM01-ER

Nº	ALUNO(A)	CPF:
1	ADSON ALVES DE SOUZA	150.135.004-86
2	ALLISON SILVA DA COSTA	131.653.444-85
3	ALYSSON PEREIRA DE MELO	146.695.024-25
4	ANDREI FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	151.121.564-06
5	ANTONIO FERNANDES SOARES DA SILVA	150.375.014-07
6	BRUNO ANDRADE SOUTO	150.457.434-65
7	ISLANI ALVES ALEIXO	150.538.614-47
8	JEOVA VICENTE DE JESUS	151.873.854-02
9	JOSE CICERO DOS SANTOS NETO	103.387.894-48
10	KAROLINE ANDRADE ANCELMO	148.616.864-74
11	KAUAN BARBOSA MARTINS	132.536.414-22
12	LUCAS DA SILVA SOUZA	717.939.554-41
13	LUCIANO VICTOR AMANCIO ALVES	147.574.374-20
14	LUIZ FERNANDO DA SILVA	058.827.574-36
15	MACIELI SILVA COSTA	151.923.894-02
16	MARCOS ANTONIO COSTA ANDRADE	147.685.944-25
17	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	136.468.634-12
18	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	093.493.224-71
19	MARIA LEANDRA ANDRADE ALEIXO	151.754.374-61
20	MARINA ALVES DE ANDRADE	153.426.684-41
21	MAYARA SILVA	150.837.674-30
22	OTAVIO SOUTO MOURA	148.504.844-33
23	RAYNAN CORDEIRO FEITOSA	436.144.578-85

24	TAYNARA DOS SANTOS	155.847.154-50
25	THAISLY DOMINGOS DOS SANTOS	155.847.614-86
26	WENDEL FERREIRA DA SILVA	156.083.624-54

TURMA: 3ªM01-ER

Nº	ALUNO(A)	CPF:
1	ADSON ALVES DE SOUZA	150.135.004-86
2	ALLISON SILVA DA COSTA	131.653.444-85
3	ALYSSON PEREIRA DE MELO	146.695.024-25
4	ANDREI FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	151.121.564-06
5	ANTONIO FERNANDES SOARES DA SILVA	150.375.014-07
6	BRUNO ANDRADE SOUTO	150.457.434-65
7	ISLANI ALVES ALEIXO	150.538.614-47
8	JEOVA VICENTE DE JESUS	151.873.854-02
9	JOSE CICERO DOS SANTOS NETO	103.387.894-48
10	KAROLINE ANDRADE ANCELMO	148.616.864-74
11	KAUAN BARBOSA MARTINS	132.536.414-22
12	LUCAS DA SILVA SOUZA	717.939.554-41
13	LUCIANO VICTOR AMANCIO ALVES	147.574.374-20
14	LUIZ FERNANDO DA SILVA	058.827.574-36
15	MACIELI SILVA COSTA	151.923.894-02
16	MARCOS ANTONIO COSTA ANDRADE	147.685.944-25
17	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	136.468.634-12
18	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	093.493.224-71
19	MARIA LEANDRA ANDRADE ALEIXO	151.754.374-61
20	MARINA ALVES DE ANDRADE	153.426.684-41
21	MAYARA SILVA	150.837.674-30
22	OTAVIO SOUTO MOURA	148.504.844-33
23	RAYNAN CORDEIRO FEITOSA	436.144.578-85
24	TAYNARA DOS SANTOS	155.847.154-50
25	THAISLY DOMINGOS DOS SANTOS	155.847.614-86
26	WENDEL FERREIRA DA SILVA	156.083.624-54

PORTARIA/SEDUC Nº 3.719/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000302/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade Ensino Médio, da Escola Estadual José Victorino da Rocha , no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.719/2023
ESCOLA ESTADUAL JOSÉ VICTORINO DA ROCHA
CÓDIGO INEP: 27013979

Nº	*ENSINO MÉDIO 2022 - REGULAR - 3ª SÉRIE - TURMA "3ªM01-ER"*	
	NOME	CPF nº
1	ALADISSON DANIEL DE SENA PEREIRA	155.605.844-60
2	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	151.573.734-90
3	CAMILA BERTO DE SOUZA	153.981.034-76
4	CIBELE ROCHA DE LIMA	150.307.664-48
5	ÉMILY LAYSE GUEDES FAUSTINO	099.413.734-69
6	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	541.777.338-73
7	GILVANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	155.159.434-06
8	HENRIQUE DE ARAÚJO CASTRO	151.732.054-23
9	HUGO MARQUES CAVALCAN	128.717.304-74

	TE	
10	IARA PINTO LEITE DA PAZ	154.414.034-70
11	JADSON VIEIRA SOARES	087.091.204-67
12	JAYRAN CRISNALDO CORREIA DA SILVA	158.576.024-24
13	JOACIR ANDRÉ DA SILVA LEANDRO	157.110.984-62
14	JOÃO VÍTOR ALVES LIMA	087.497.164-09
15	JÚLIA DOS SANTOS PEREIRA	110.977.144-46
16	LETÍCIA THAIANE DA SILVA SANTOS	163.593.544-03
17	LIVYA CANUTO DA SILVA OLIVEIRA	385.877.338-77
18	LUANA LIMA DA SILVA	155.065.614-74
19	MAIRA SILVA DE SENA AZEVEDO	149.069.394-73
20	MARIANE DA SILVA FERREIRA	516.212.018-99
21	MARTHA JULIANY MARQUES DE SIRQUEIRA	155.560.984-84
22	MICHELLY KAMILLY DA SILVA	151.600.284-98
23	PLÍNIO HENRIQUE PEREIRA DE AZEVEDO	155.793.044-98
24	POLIANE HENRIQUE DE SOUZA	155.606.304-03
25	RANI KELLY DA SILVA FERREIRA	118.750.484-05
26	RUAN LIMA RIBEIRO	115.950.034-79

Nº	*ENSINO MÉDIO 2022 - REGULAR - 3ª SÉRIE - TURMA "3ªT01-ER"*	
	NOME	CPF nº
1	CARINE MARIA PEREIRA DA SILVA	153.591.854-30
2	CARLOS MANOEL GUEDES FAUSTINO	155.117.114-70
3	DAVID SOUZA DA SILVA	128.044.224-70
4	FELIPE JÚNIO DA SILVA GOMES	155.606.874-30
5	HEMILLY ALVES LIMA	155.564.484-85
6	HENRIQUE MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	136.835.184-05
7	ISMAEL DO NASCIMENTO AMÉRICO	150.582.104-52
8	JALDIVAN MACHADO DE SOUZA	131.364.904-01
9	JOSÉ RODRIGO PEREIRA CABRAL	140.862.654-35
10	LUANA CARLA GOMES DA SILVA	134.396.484-94
11	LUANA SANTOS DA SILVA	094.857.584-05
12	MARCOS DANIEL DA SILVA	140.789.804-30
13	MARIA LUISA PAULINO DOS SANTOS	155.606.954-59
14	MARTA GABRIELA RODRIGUES BELTRÃO	127.094.714-18
15	MIRELA MARTILIANO DA SILVA	144.761.304-02
16	MURILO MACHADO DA SILVA	479.339.108-74
17	NATANAELA SANTOS DA SILVA	168.968.914-59
18	NIKOLLY OLIVEIRA BARBOSA	120.426.974-27
19	SANDREANO JOSÉ DA SILVA	150.976.444-50
20	TAINNÁ GONÇALVES DOS SANTOS	153.559.524-88
21	VINICIUS MACHADO DE OLIVEIRA	151.066.234-05

PORTARIA/SEDUC Nº 3.720/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000865/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da Educação de Jovens e Adultos-EJA MODULAR, da Escola Estadual Professora Adeilza Maria Oliveira, ano letivo 2022.2, conforme Anexo Único.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.720/2023
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ADEILZA MARIA OLIVEIRA
INEP: 27035824

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS NO ANO LETIVO 2022.2
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA MODULAR

Nº	NOME	CPF
01	ALANNA SANTOS DE BRITO	156.631.294-99
02	ALBERTO JUNIO ARAUJO DA SILVA	132.152.414-55
03	ANDREÂNGELA DA SILVA SARMENTO	082.212.544-79
04	FABRICIO MARINHO DE ALCANTARA	153.308.794-69
05	GRAZIELLE MONIQUE DA SILVA SOUZA	151.407.034-08
06	JUAN DA SILVA SANTOS	141.342.5545-22
07	KAUAN WAGNER SANTOS ALVES	109.882.214-54
08	LARISSA STEFANE DOS SANTOS	103.022.194-47
09	LUANA MARQUES DE CARVALHO	126.617.464-80
10	MARCELA GOMES DA SILVA ANDRADE	712.385.684-83
11	MARIA JARDIVANE SENA DA SILVA	024.654.154-76
12	MATHEUS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	101.589.814-99
13	MIKE WESLLEY DA SILVA SANTOS	148.470.904-70
14	POLLIANA PRAXEDES DOS SANTOS	084.401.694-26
15	WALKIR MARQUES DE ARAUJO JUNIOR	071.308.454-57
16	RENATA MARIA SILVA DE LIMA	408.582.138-95
17	WESLEY BARROS FERREIRA DOS SANTOS	147.243.054-95

PORTARIA/SEDUC Nº 3.721/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000419/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Profª Judith Nascimento da Silva , no ano letivo 2022.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de

janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.721/2023
CÓDIGO MEC/INEP: 27030105
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA
TURMA: 3ªT 01

Num	Nome	CPF
1	ALANA VANESSA ALVES DOS SANTOS	100.849.214-04
2	ALLYCIA FRANCINE GOMES MOREIRA	127.860.934-22
3	ANA CLARA DE OLIVEIRA	129.515.474-98
4	ANDRESSA VIEIRA DE FRANÇA	118.815.644-60
5	ANNY EMILLY ALVES DA SILVA	127.126.834-55
6	BARBARA CAROLINA GUEDES ALVES	129.373.364-42
7	DAVISON JONAS DA SILVA	085.842.924-11
8	EMANNUELA DE SOUZA FARIAS	126.356.834-33
9	ERISSON PEDRO LIMA DA SILVA	109.144.444-76
10	GABRIEL DA SILVA	128.156.344-73
11	HERTA LAURA ALVES DE LIMA	126.454.844-33
12	HIGOR JUNIOR HERCULANO DA SILVA	131.159.304-70
13	IGOR ALCIDES GOMES DA SILVA	130.124.274-81
14	JOAO ANTONIO DOS SANTOS MENDES	125.393.424-00
15	JOSE ROBERTH TIBÚRCIO DA SILVA	126.639.894-52
16	JOSINA VITORIA GOMES DA SILVA	117.522.084-12
17	KELVIN SILVA DE ANDRADE	126.322.854-29
18	LARISSA RAYANE MARQUES DOS SANTOS	140.794.434-71
19	LUANA HELENA DA SILVA CRUZ	053.746.594-48
20	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	140.666.834-60
21	LUIZ HENRIQUE MOREIRA	141.164.184-12
22	MARCIA KAUANE LINS HONORATO	135.689.844-07
23	MARIA CLARA DE LIMA	124.218.864-90
24	NATANIEL PEREIRA DA SILVA	109.259.744-12
25	PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	127.198.734-11
26	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	715.521.854-51

27	RONALD FRANKLIN SANTOS DE OLIVEIRA	127.783.834-84
28	ROSELI FERREIRA DA SILVA	130.496.974-66
29	SAMUEL RUFINO DA SILVA	149.077.514-51
30	SUZANA MARQUES DA SILVA	126.689.134-03

TURMA: 3ªT02

Num	Nome	CPF
1	ALESSANDRA SOARES MIRANDA DA SILVA	128.983.084-39
2	CIBELLY DIAS CAVALCANTE	130.720.504-65
3	CRISTIANE GERMANO DA SILVA	128.119.004-70
4	DJAILZA MARIA PAULINO DA SILVA	128.422.134-24
5	EDSON DA SILVA DE LIMA	124.218.494-54
6	ELTON DE OLIVEIRA DA SILVA	080.938.074-97
7	EVELLY THAYANE BENTO DA SILVA	135.776.744-74
8	FERNANDA TAMIRES DOS SANTOS TENORIO	128.075.234-39
9	FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	135.467.424-35
10	GENI ADRI IZIDORO DE ALMEIDA	130.661.114-82
11	JANYNNE BEATRIS BARBOSA DOS SANTOS	124.641.734-01
12	JOSE CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	127.659.854-80
13	JOSE LUCIVALDO DA SILVA	119.736.194-40
14	JOSE MANOEL DA SILVA PONTES	129.166.554-41
15	JULIA STHEFANY NASCIMENTO DOS SANTOS	126.683.584-93
16	JÚLIO VICTOR FLORIANO DA SILVA	118.794.554-47
17	KAMILLA NOVAIS DA SILVA	111.831.114-01
18	LAVINIA CORREIA DE ANDRADE	145.249.594-75
19	LETICIA SOARES DA SILVA	127.655.764-75
20	LUCAS DANIEL SANTOS	127.970.844-11
21	MARIA CLARA ROSALIA CALHEIROS DA SILVA	127.766.144-89
22	MARIA EDUARDA FARIAS DOS SANTOS	126.995.634-55
23	RYANN GABRIEL DA ROCHA FERREIRA	119.615.374-43
24	TAMIRES MARIA DA SILVA	710.449.464-23
25	THALISON GUILHERME HONORATO DA SILVA	127.934.054-18
26	VICTOR MIGUEL CALHEIROS SILVA	130.430.024-23
27	WILIBIS MESSIAS DA SILVA	129.944.514-41
28	YASMIN DE OLIVEIRA PONTES	130.703.684-84
29	YASMIN KAROLAYNE ALVES DE OMENA	132.565.664-05

TURMA: 3º T 03

Num	Nome	CPF
1	ALEX DA SILVA	130.963.834-99
2	ANNE MARIA DE MELO FERREIRA	130.345.264-23
3	ANNIELLY CRISTINA ESPERIDIÃO DA SILVA	085.896.394-95
4	BIANCA LAIS LIMA DA SILVA	099.974.444-50
5	CHARLES WEBERTI DA SILVA	126.376.824-50
6	CLAUDIA FRISLAYNE DA SILVA	130.464.424-32
7	EMANUEL TAVARES DE OLIVEIRA	136.246.004-43
8	FABIA GOMES SILVA BATISTA	125.406.224-61
9	GEANE DOS SANTOS SOUZA	136.456.824-14
10	GILSON VICENTE DA SILVA	126.375.284-51
11	GRAZIELE FERREIRA DE SALES	112.412.994-47
12	ISABEL CONCEICAO DA SILVA	119.352.334-67
13	JEFFERSON ROBERTO DA SILVA	127.813.354-28
14	JOSE ANTONIO MACHADO FILHO	125.674.894-36
15	KARINA NOVAIS DA SILVA	111.830.874-38
16	KAYCK BERNARDO DA SILVA	126.409.554-62
17	LUAN VITOR DA SILVA	126.869.144-59
18	LUCAS DO NASCIMENTO VIEIRA	127.101.314-20
19	LUCAS MARCOS SILVA DO NASCIMENTO	131.795.594-38
20	MARIA EDUARDA MARQUES DOS SANTOS	128.723.964-11
21	MARIA EDUARDA SANTOS DE LIMA	129.901.844-06
22	MARIA VITORIA SANTOS DA SILVA	119.875.814-74
23	MIKAELLY CABRAL DA SILVA SANTOS	127.055.454-92
24	ORESTES ALVES DOS SANTOS	126.941.454-26
25	PAMELLA DA SILVA FERREIRA	091.912.614-65
26	SIDNEY LUCAS DE OMENA SARMENTO	122.593.444-37
27	VIVIAN FERREIRA DA SILVA	127.732.654-16
28	WILLYANE DA SILVA SANTOS	096.431.704-46

TURMA: 3º T 04

Num	Nome	CPF
1	ALEFY DIEGO DA SILVA PEREIRA	114.619.354-82
2	ALICE DIAS DOS SANTOS	130.466.424-40
3	ALYCE GABRIELLY ALVES DOS SANTOS	126.841.964-86
4	ALYCE GUEDES GONZAGA SILVA	129.758.904-19
5	ANA CLARA SOARES FERREIRA	130.038.044-64
6	ANA LUCIA DE LIMA BARROS	129.012.174-51
7	ANDRE MARTILE DA SILVA	126.278.074-80
8	DAVID WESLEY DA SILVA LEITE	127.205.734-85
9	EVERTON GUSTAVO AZEVEDO DE LIMA	128.150.424-60
10	ISABELA VICENTE DA SILVA	126.912.474-90
11	JADY MARIA DA SILVA	097.467.094-45
12	JOÃO VICTOR FERREIRA DOS SANTOS	126.819.864-19
13	JOSÉ CÉLIO DA SILVA	069.367.691-44
14	JULIA VITORIA GOMES DE OLIVEIRA	080.470.724-39
15	KAUA ALEXANDRE DA SILVA LIMA	135.667.724-02
16	LAVINNYA SUELENN FAUSTINO DOS SANTOS	140.944.404-02
17	MARIA CASSIA DA SILVA LIMA	128.431.594-07
18	MAXSUEL SANTOS DA SILVA	149.692.774-51
19	MIRIAM RODRIGUES DE LIMA	128.155.364-63
20	RAFAEL DIAS BELO	125.195.794-39
21	RAYSSA BEATRIS SANTOS FERREIRA	076.705.564-04
22	RODRIGO DA SILVA PEIXOTO	127.661.174-90
23	ROSILENE DA SILVA	126.709.354-43
24	STEFFANYA POLICARPO DA SILVA	106.318.344-86
25	WEDJA ARAÚJO DA SILVA	113.459.964-11

TURMA: 3º T 05

Num	Nome	
1	ADONES DA SILVA MELO	064.550.434-30
2	DAVI LEMOS DA SILVA	127.116.694-16
3	EVELYN SAMANTHA DA SILVA	130.031.464-83
4	FERNANDA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	711.514.074-02
5	GABRIEL JOSE DA SILVA	127.118.934-80
6	HELVES NAZARIO DA SILVA	126.641.224-79
7	JACILANE ALVES DOS SANTOS	129.990.634-66
8	JAMILIS NAYARA DA SILVA NASCIMENTO	135.912.034-32
9	JEFFERSON JOSE DA SILVA	119.166.474-05
10	JOAO VICTOR DA SILVA MOTA	126.607.224-12
11	JOSÉ CICERO DOS SANTOS NETO	122.706.994-40
12	MARCILENE CONCEIÇÃO DE SANTANA	126.404.854-82
13	MARIA VIVIANE DA SILVA	150.392.154-95
14	MIRIAM MARIA SILVA DOS SANTOS	130.415.914-05
15	MOISES SABINO TIMOTEO DA SILVA	127.353.354-29
16	RODRIGO COSTA DE ARAUJO SANTOS	130.504.134-84
17	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	126.385.264-52
18	SEVERINO CALHEIROS DE ARAÚJO NETO	121.967.494-00
19	YASMIM LUIZA GALVAO MOURA	070.903.044-42
20	YURI GERSON FERREIRA DA SILVA	128.649.754-08
21	MARIA EDUARDA LINS DA SILVA	135.716.154-92

PORTARIA/SEDUC Nº 3.722/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000505/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Domingos Moeda, ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.722/2023
ESCOLA ESTADUAL DOMINGOS MOEDA
INEP: 27000710

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS
PERÍODO LETIVO: 2022
TIPO DE ENSINO: ENSINO MÉDIO
SÉRIE: 3ª SÉRIE
TURMA: 3ªM01-ER
TURNO: MATUTINO

Num	Nome	CPF
01	ANA LUIZA LIMA DA SILVA	148.612.664-24
02	BRUNA EMANOELLA TENORIO SOARES DE MELO	128.903.294-70
03	CARLA LUIZA PEREIRA DA SILVA	148.871.094-58
04	DAVID FELIPE DOS SANTOS DA SILVA	087.962.474-44
05	ELAINE MONTEIRO NASCIMENTO	142.343.244-42
06	EMANOEL RODRIGUES DA SILVA	150.770.774-60
07	EMILLY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	152.135.274-77
08	GABRIELA BARBOSA SANTOS	148.729.494-80
09	GECILAINE DA SILVA SANTOS	149.877.154-81
10	GEOVANIA ANTONIA BARROS DA SILVA	150.501.504-93
11	JEFERSON MATHEUS BARBOZA DA SILVA	146.128.724-36
12	JOAO GABRIEL BARROS DA SILVA	148.502.354-84
13	JOAO TADEU DE SOUZA LIMA	152.164.534-58
14	JULIA GOMES DOS SANTOS	115.703.744-57
15	JULIO CESAR PEREIRA NUNES	087.784.434-82
16	KEMILLY VITÓRIA DE ARAÚJO LIMA	151.529.644-06
17	LAURA DA SILVA BARBOSA	150.591.104-43
18	LETÍCIA DA SILVA BARBOSA	150.591.474-44
19	LUCAS DANTAS E SILVA TAVARES	117.538.634-06
20	MARCIO LOURENCO DA SILVA	133.510.394-50
21	MARCOS VINICIUS BARROS PEQUENO	148.629.514-22
22	MARIA BEATRIZ SOUZA BARROS	148.823.624-06
23	MARIA DAIANE DA SILVA CAMPOS	148.631.524-00
24	MARIA GABRIELLA DANTAS BARROS	109.897.644-43
25	MARÍLIA DOS SANTOS GOMES	150.904.544-93
26	MARLON QUEIROZ DA SILVA	150.773.194-99
27	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	149.648.274-37
28	OSCAR RIBEIRO DO AMARAL	125.144.354-04
29	PALOMA RAMONE BRAZ DA SILVA	148.974.424-00
30	RAFAEL LIMA DOS SANTOS	145.173.124-88
31	ROMULO AUGUSTO SIQUEIRA LIMA	144.059.314-02

32	RUAN CLEMENTE ALVES	137.789.084-80
33	SAMARA SANDES SIQUEIRA	712.380.204-70
34	TEOFILLA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	149.026.674-79
35	UANDA FEITOSA SANDES	149.568.154-84
36	WALYSON MARQUES MORAIS	143.999.254-18
37	WANESSA SOUZA MONTEIRO	148.816.614-50

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS
PERÍODO LETIVO: 2022
TIPO DE ENSINO: ENSINO MÉDIO
SÉRIE: 3ª SÉRIE
TURMA: 3ªM02-ER
TURNO: MATUTINO

Num	Nome	CPF
01	ANA PAULA DA SILVA	715.964.954-05
02	DAMIAO ALVES PEREIRA	147.170.134-41
03	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	151.320.944-22
04	ELIANE MORAES DOS SANTOS	133.086.774-23
05	ESPEDITO DOS SANTOS CARDOZO	149.642.424-71
06	JAMILE LIMA DA SILVA	150.841.334-78
07	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	127.942.264-52
08	JOSE NILSON DOS SANTOS FEITOSA	150.990.994-08
09	JOSE WESLEY BARROS DOS SANTOS	150.687.564-58
10	JULIA RICARDO DA SILVA FERREIRA	555.092.378-56
11	KAYKY HENRIQUE CARDOZO	124.529.654-05
12	LAIS DA SILVA BARROS	137.820.474-35
13	LARISSA DIAS ALVES	152.046.964-07
14	LARISSA KETILLEY SANDES DOS SANTOS	130.992.744-88
15	LARISSA VIANA DA SILVA	150.658.054-82
16	LUAN SANTOS DA SILVA	412.605.138-40
17	LUCAS DOS SANTOS ARAUJO	154.176.154-55
18	LUCAS TEIXEIRA LIMA	149.106.744-62
19	MAKSUEL DIAS DE FIGUEIREDO	152.002.544-00
20	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TEODORO	188.129.807-83
21	MARIA EDUARDA JANUARIO SANDES	156.020.944-58
22	MARIA PAULEANA DOS SANTOS DA SILVA MENDES	153.959.804-74
23	MARIA SUELEN MONTEIRO DE LIMA	153.268.994-26
24	MARIANA PEREIRA DA SILVA CRUZ	706.037.134-67
25	MARIANE LOPES DA SILVA LIMA	154.429.324-00
26	MARTA LACERDA VIEIRA DOS SANTOS	152.825.524-00
27	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO TORRES	150.940.464-38
28	MILENE CONSTANCIA DA SILVA	150.859.114-82
29	RAIANE VIEIRA BARROS	443.401.578-80
30	RAYSSA DOS SANTOS NASCIMENTO	179.510.024-96
31	ROBSON GONÇALVES DIAS	482.717.018-51
32	TEREZINHA FERREIRA DE ANDRADE	151.191.364-94
33	VITORIA ALVES DOS SANTOS	143.358.064-00

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS
PERÍODO LETIVO: 2022
TIPO DE ENSINO: ENSINO MÉDIO
SÉRIE: 3ª SÉRIE
TURMA: 3ªT01-ER
TURNO: VESPERTINO

Num	Nome	CPF
01	ALESSON ASSIS DOS SANTOS NUNES	151.347.004-35
02	ALVANI DE ANDRADE DOS SANTOS	706.025.384-08
03	ANA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	154.350.574-00
04	ANA CAROLINA DOS SANTOS RODRIGUES	149.519.174-59
05	ANDRESSA DA SILVA VICENTE	149.016.104-06
06	ANGELA MARIA CARDEAL SOBRINHO	150.978.224-98
07	ANTONIO CARLOS DIAS DA SILVA	153.140.244-54
08	BIANCA CIPRIANO DE SOUZA	149.803.214-10
09	CARLOS ANDRÉ GONÇALVES FEITOSA	151.867.814-95
10	CLAUDIANA MARIA DA SILVA	150.640.334-43
11	CRISLAINE SILVA DOS SANTOS	706.035.184-19
12	DANILO DOS SANTOS SOARES	178.102.204-62
13	EDILENE DOS SANTOS DA SILVA	122.133.364-07
14	ELISNALDA DOS SANTOS	148.045.614-47
15	EMERSON DOS SANTOS RODRIGUES	138.723.554-06
16	FABIO JUNIOR DOS SANTOS DA SILVA	144.139.504-02
17	FELIPE GAIA RODRIGUES	148.967.804-26
18	ISADORA MARIA DA SILVA MORENO	094.403.105-61
19	JAINE MARIA DE LIMA RODRIGUES	149.526.044-54
20	JOSÉ FELIX DE AQUINO FILHO	149.606.444-51
21	JOSE JEAN DOS SANTOS BARROS	086.652.554-86
22	JOSÉ LEANDRO DA SILVA	147.167.574-20
23	KAUA DA SILVA SANTOS	151.423.744-01
24	KAUE DOS SANTOS DA SILVA	151.422.844-02
25	LAISSA GOMES DE SOUZA	150.020.774-80
26	LUCIANA DA SILVA	122.400.614-30
27	MARIA CARLA DAYANE DOS SANTOS SILVA	143.790.324-00
28	MARIA JOSÉ DE ANDRADE DOS SANTOS	069.809.634-73
29	MARIA JOSE DE SOUZA	868.295.365-02
30	MARIA LUIZA ANDRADE DOS SANTOS	147.630.984-11
31	MARIA NATÁLIA DIAS DA SILVA	084.529.874-71
32	MARIA ROBERTA DA SILVA SANTOS	149.376.884-76
33	MAYANE MENEZES DOS SANTOS	148.491.884-35
34	MAYARA APARECIDA QUIXABEIRA VICENTE	148.973.284-54
35	MAYARA DE SOUZA DOS SANTOS	152.601.974-45
36	NATANAEL FERREIRA DOS SANTOS	149.099.784-96
37	OSMIR DOS SANTOS PEREIRA	150.575.294-98
38	ROBERTA GEOVANA SILVA DOS SANTOS	118.576.694-44
39	ROSELI CARDEAL DA SILVA	152.212.394-69
40	THAMIRIS RODRIGUES DA SILVA	149.043.894-76

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS
PERÍODO LETIVO: 2022
TIPO DE ENSINO: ENSINO MÉDIO
SÉRIE: 3ª SÉRIE
TURMA: 3ªT02-ER
TURNO: VESPERTINO

Num	Nome	CPF
01	ADRIELLY LUISA NUNES DE SOUZA	152.268.334-82
02	BRUNNA APARECIDA ESPINDULA ALMEIDA	446.475.838-05
03	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	102.283.954-37
04	CLEITON SAMPAIO DE OLIVEIRA BARROS	149.559.214-69
05	GABRIELA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	149.588.094-06
06	JOAO CARLOS SANTOS LIMA	148.755.244-04
07	JOCELMO PEREIRA LIMA	150.986.934-46
08	JOSÉ LEONARDO SANDES BATISTA	149.210.894-42

09	JULIANA SAMPAIO DA ROCHA	091.752.714-35
10	JÚNIOR DOS SANTOS MELO	148.937.164-84
11	LETICIA MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ	149.346.654-20
12	LOURRANA LIMA DOS SANTOS	151.000.974-42
13	LUANA GOMES DOS SANTOS	149.050.284-00
14	LUCIELE RODRIGUES MALAQUIAS	132.518.414-40
15	LUÍZ HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	148.764.304-70
16	MARCOS VINICIUS RODRIGUES FEITOSA	152.967.484-09
17	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	148.951.194-67
18	MARIA CLARA DA SILVA SANTOS	148.967.644-98
19	MARIA CLARA FEITOZA DE SA	150.068.684-06
20	MARIA FRANCISCA MONTEIRO DE AQUINO	147.898.014-11
21	MARIA RAIANE BEZERRA DOS SANTOS	149.619.864-61
22	MARIA VITORIA MALAQUIAS DOS SANTOS	172.506.814-19
23	MARIANA VICENTE DOS SANTOS	712.366.114-11
24	MIRELY NUNES DOS SANTOS	148.936.034-42
25	NADJANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	149.742.454-22
26	NATALIA FEITOZA DE SOUZA	149.057.204-00
27	PAULO VITOR GOMES DOS SANTOS	149.050.664-09
28	PRISCILA ALVES DOS SANTOS	149.743.614-14
29	ROSIANE QUEIROZ DA SILVA	151.448.784-58
30	ROSIMERE VIEIRA DA SILVA SANTOS	016.089.994-08
31	SABRINA DE SOUZA BRAGA	153.396.904-31
32	VANESSA DOS SANTOS	121.641.674-57
33	VIVIAN SÁ DA SILVA	151.028.044-80
34	WALLAS DE OLIVEIRA DE ARAUJO	168.347.734-01
35	WILLIAM SANTOS DE SOUZA	517.027.828-40

PORTARIA/SEDUC Nº 3.724/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000033030/2022 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade EJA Modular, da Escola Estadual Profª Claudizete Lima Eleutério , no ano letivo 2022.2, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.724/2023
ESCOLA ESTADUAL PROFª CLAUDIZETE LIMA ELEUTÉRIO
CÓDIGO DO INEP: 27226174

	ALUNO	NÚMERO DO CPF
1	ARYANA CARINE DA SILVA	109.459.424-51
2	CAMILA ANDRÉ DA SILVA	056.583.885-70
3	CARLA VITÓRIA CAIANO SANTOS	150.529.754-06
4	CRISTIANE PEDRO VIEIRA	103.755.594-50
5	EMERSON LIMA SANTOS	069.803.045-18
6	EUDELANE BEZERRA DA SILVA	111.224.334-84
7	FABIA RIANNY DA SILVA MIQUELINO	142.593.454-43
8	JESSILI ELIZABETE NUNES OLIVEIRA	119.841.684-01
9	JOSE ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA	063.058.364-18
10	JOSE VICTOR XAVIER DA SILVA	114.008.394-59
11	JOSICLEIDE SANTOS DE JESUS	098.317.584-55
12	JOSIELI DOS SANTOS SILVA	113.870.874-79
13	JOSIVAN GOMES DA SILVA	160.464.384-62
14	LIDIANE CRISTINA DA SILVA	126.417.444-65
15	LUANA SANTOS SILVA	524.767.744-72
16	LUCAS RODRIGUES CARLOS DE LIMA	103.615.794-62
17	MARCELO JOSÉ DA SILVA BATISTA	104.892.964-75
18	MARIA ADRIELLY DA SILVA	145.815.914-06
19	MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO	308.709.685-72
20	MARIA ELINEUZA DE BRITO SILVA	306.491.788-90
21	MARIA JOSE DA SILVA	023.755.094-63
22	MAYRA SEVERO DA SILVA	114.953.364-17
23	VITÓRIA PATRICIA XAVIER DA SILVA	114.008.574-30
24	WEVERTON FERREIRA DA SILVA	144.073.414-32

PORTARIA/SEDUC Nº 3.725/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000506/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade Educação Básica, da Escola Estadual Indígena Ancelmo Bispo de Souza , no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de

janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.725/2023
ESCOLA INDIGENA ANCELMO BISPO DE SOUZA
CÓDIGO INEP: 27230562

Nº	NOME	CPF
01	ALDENIR RIBEIRO CAVALCANTE	070.490.704-67
02	ALISSON DE BARROS LIMA	144.085.284-71
03	ANDERSON KOIUANA SILVA DOS SANTOS	106.975.104-92
04	EBERTY JHONATTA JERONIMO DE LIMA	132.393.714-56
05	EDUARDO DOS SANTOS BRANDAO	152.871.054-10
06	GABRIELA JERÔNIMO SILVA NASCIMENTO	156.354.934-40
07	JAQUELINE VITÓRIA SANTOS GOMES	107.268.474-88
08	JOSE KALISSIO PEREIRA CLARINDO	156.466.644-11
09	JOSE TARCIO DOS SANTOS FEITOSA	142.898.524-75
10	JULIO VIEIRA DOS SANTOS	157.684.524-94
11	LUANA DOS SANTOS BARBOSA	104.348.744-18
12	MARIA JANAIZA DA SILVA	142.924.694-40
13	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA	148.715.634-05
14	MICHELI MARIA DOS SANTOS	708.322.524-92
15	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	274.708.688-79
16	VIVIANE LIMA DA SILVA	150.445.194-56

PORTARIA/SEDUC Nº 3.728/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000263/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade de ensino EJA, da Escola Estadual Inaura Casado Costa, no ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de

janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.728/2023
ESCOLA ESTADUAL INAURA CASADO COSTA
CÓDIGO INEP: 27026744

N.° de Ordem	Nome do Aluno	N.° do CPF
01	Ana Flávia dos Santos	095.092.234-09
02	Benedita Gomes Tenório	802.965.304-25
03	Bianca Maria da Silva Santos	103.028.024-01
04	Daniela Nazário dos Santos	118.332.614-96
05	Janielly da Silva	708.990.234-01
06	Josicleide Nascimento da Silva	127.480.764-60
07	Leila dos Santos	114.293.774-70
08	Luiz Carlos Cosmo dos Santos	712.062.184-01
09	Maria Cícera Lúcio Tenório	999.630.781-68
10	Maria Edvânia da Silva Santos	142.349.154-83
11	Maria Fiama dos Santos	104.598.874-08
12	Maria José da Conceição	072.050.954-84
13	Maria José da Silva	015.317.804-31
14	Maria José, Pereira da Silva	041.795.074-80
15	Maria Patrícia dos Santos Xavier	104.694.154-28
16	Thamyres Rayssa Alexandre Firmino	124.349.554-52
17	Valcir Ananias da Silva	051.516.584-09

PORTARIA/SEDUC Nº 3.729/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000621/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, Modalidade Regular 3ª série, referente ao ano letivo de 2022 e Turma do 4° período da Eja- Educação de Jovens e Adultos- referente ao ano letivo de 2022.2; da Escola Estadual Professora Gilvana Ataíde Cavalcante Cabral , conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de

janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.729/2023
ESCOLA ESTADUAL PROFª GILVANA ATAÍDE CAVALCANTE CABRAL

Código INEP da instituição: 27226930

NUM	NOME DO ESTUDANTE	CPF
01	Ana Luiza Ferreira Costa	141.330.414-10
02	Andressa Ramos da Silva	129.988.964-64
03	Ariane Gomes do Nascimento	149.030.214-08
04	Arthur da Silva Emiliano	169.927.674-96
05	Camili Vitória Silva de Oliveira	141.911.184-12
06	Edson Rosendo dos Santos	120.562.834-76
07	Emilly Eloi Pinheiro Silva	153.940.544-36
08	Gabriele Vitória dos Santos Viana	129.518.364-14
09	Jeydianne Beatriz da Silva Guedes	137.719.504-06
10	João Pedro da Silva	141.491.434-20
11	João Vitor Costa Leite	141.056.874-17
12	Jose Andiego da Silva Martins	100.834.444-32

13	Joyce da Silva	145.505.514-02
14	Layane da Silva Almeida	138.516.224-48
15	Luan Sampaio dos Santos	151.956.074-51
16	Luis Guilherme Freire de Mello	091.186.934-40
17	Matheus Gabriel da Silva	151.882.944-94
18	Moises Alves da Rocha Silva	098.480.044-16
19	Nicholas Ribeiro Ferreira	141.522.304-10
20	Renato Gabriel da Silva Costa	147.102.624-89
21	Samiria Xavier da Silva	138.445.114-58
22	Samuel Neves Moreira da Silva	161.531.154-89
23	Taylane Kamille Rangel Lacerda	138.226.124-13
24	Vinicius Gomes de Menezes Nascimento	351.485.698-24

NUM	NOME DO ESTUDANTE	CPF
01	Andrey Carlos da Silva	091.272.264-92
02	Ariadne Messias da Silva	147.831.414-10
03	Bianca Fonseca dos Santos	141.517.934-45
04	Caio Cesar Domingos	154.774.204-64
05	Chaia Débora Freire Araújo	700.729.944-01
06	Debora Ribeiro Ferreira	133.425.524-50
07	Emilly Vitória dos Santos Silva	096.794.494-59
08	Erik de Oliveira Moraes	156.815.454-23
09	Gabriela Lins Ramos dos Santos	142.100.734-74
10	Gessiane Cecília da Silva dos Santos	131.880.834-08
11	Isaac Charles Ferreira da Silva	133.290.704-04
12	Jennifer Luanne Teixeira Barros de França	148.180.234-85
13	João Paulo Filipe de Jesus Caetano	125.983.494-82
14	Julia Luiza Bezerra Honorio	145.481.714-36
15	Kallyne Eduarda Freire Silva	116.899.794-10
16	Kammylly Vicktória dos Santos Silva	122.123.704.74
17	Marcelo Augusto dos Santos	140.488.724-51
18	Maria Danyelle Soares Pessoa	126.245.984-21
19	Mariana da Silva Santos	132.485.134-11
20	Matheus Santos da Silva	141.341.744-22
21	Mikael Santos da Silva	141.341.494-01
22	Sidney Rafael da Silva Santos	117.871.104-86
23	Tamires Silva Soares	151.475.954-30

NUM	NOME DO ESTUDANTE	CPF
01	Evelly Larissa Oliveira da Silva	125.070.044-28
02	Fabia Maria da Silva Oliveira	140.407.174-14
03	Gabriel Barros Correia	471.538.878-22
04	Isack Melo de Oliveira	142.544.404-05
05	José Everton Santos da Silva	140.105.414-58
06	José Lucas Santana de Oliveira	134.437.644-44
07	Juan Pablo Siqueira da Silva	129.980.314-80
08	Julia Eduarda Maria da Silva	141.366.714-74
09	Leandro da Silva Jeronimo	074.497.964-14
10	Marcos Deyvid Barbosa da Silva Filho	167.163.404-75
11	Maria Camily Yasmin da Silva	141.299.934-30
12	Maria Eduarda Carvalho Silva	141.408.364-58
13	Maria Helena Martins Oliveira	107.768.145-32
14	Maria Vitória dos Santos da Silva	143.580.244-67
15	Matheus Lucio da Silva	142.695.744-02
16	Pedro Henrique Oliveira dos Santos	074.857.344-58
17	Rafael Manuel Alves Liberato	113.984.274-97
18	Rayane Maria de Lima Gonzaga	168.495.724-90
19	Silmara Valkellmanns Silva de Araujo	125.217.124-26
20	Thiago Gabriel Firmino Souza	151.892.434-43

NUM	NOME DO ESTUDANTE	CPF
01	Allisson Jose Azevedo dos Santos Nobre	114.970.704-65
02	Anne Caroline Fernandes dos Santos Silva	149.976.624-61
03	Ayslan Felipe Rodrigues da Silva	072.905.725-99
04	Caio Gabriel Alves Silva	098.640.774-73
05	Cícero Rafael Silva de Araujo	139.613.484.05
06	Cristiano Dionísio de Melo Filho	145.860.924-32
07	Diego da Silva Lima	141.462.984-23
08	Frank Petrúcio Soares dos Santos	133.539.674-86
09	Gabriel de Oliveira Brecho	139.408.024-76
10	Gabriel Lima dos Santos	014.033.714-82
11	Ghean Douglas dos Santos	153.388.464-11
12	Henrique Kaue de Lima Silva	116.509.604-84
13	Jean Carlos Moura dos Santos	143.143.794-80
14	João Eduardo Alves do Nascimento	122.497.834-03
15	João Victor Cavalcante Carvalho	126.512.834-01
16	João Vitor da Silva Santos	088.070.874-30
17	Jonathan Victor Gomes de Araujo Souza	120.734.624-13
18	José Figueiredo Lima Neto	141.344.944-19
19	Jose Leandro da Silva Costa	141.635.384-45
20	Jose Lucas Lima dos Santos	077.927.164-57
21	Kassia Tabita dos Santos	127.883.724-85
22	Lailson dos Santos Silva	127.508.124-02
23	Luan Carlos dos Santos Oliveira	153.334.454-00
24	Lucas David Silva de Freitas	122.273.024-37
25	Lucas Lima dos Santos	151.953.144-38
26	Manoel Henrique Belo dos Santos	145.861.524-35
27	Marciel Rosendo dos Santos Junior	141.964.044-56
28	Mikaelle Fernandes da Silva	149.431.284-08
29	Nivea Tauane Conceição Bezerra	142.316.904-21
30	Pablo Manoel Amorim da Silva	095.884.274-44
31	Romanty Eze Carvalho da Conceição	127.303.834-76
32	Samara Caetano da Silva	124.008.264-98
33	Sandra Torres Verissimo	041.332.574-13
34	Sergio Martiniano da Silva	160.426.694-51
35	Thales Gabriel Marinho de Oliveira	146.264.374-43
36	Vanderson da Silva Santos	076.726.854-73
37	Vinicius da Silva Santos	123.431.644-79
38	Vitória Gabrielly do Carmo da Silva	123.565.384-61
39	Wanessa Rayane dos Santos Araujo	134.967.394-36
40	Weverton Cavalcante da Silva	125.818.764-76
41	Khadidja Shayane Salvador do Nascimento	096.171.934-69
42	Thiago Lima Sedon Rocha	125.720.904-30

PORTARIA/SEDUC Nº 3.730/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000309/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio, da Escola Estadual Odete Bonfim, após conferência da Ata de Resultados Finais do ano letivo de 2022 e 2022.2, na Modalidade Regular e Educação de Jovens e Adultos Modular , conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de

janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.730/2023
ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM
CODIGO INEP: 27013405
3ª Série -Turma: 3ªM01-ER -Turno - Matutino

Ordem	ALUNO/A	CPF
01	ADILSON ROGÉRIO DA SILVA JÚNIOR	143.324.924-39
02	ANDERLANY ANIELLE DOS SANTOS AVELINO	157.694.484-07
03	ANDREY MATHEUS SANTOS MELO	141.195.494-70
04	ANTHONY LUCAS VIEIRA LEITE MARTINS	083.274.41400
05	ANTHONY VICTTORY DA SILVA SANTOS	123.708.684-14
06	ANTHONY VITÓRIO ANTONINO DA SILVA	130.074.574-67
07	DÉBORA LORAYNE SILVA DOS SANTOS	140.983.864-10
08	DEIVID THIAGO NOGUEIRA DA SILVA	070.907.564-24
09	EMILLY VITÓRIA GOMES DOS SANTOS	142.295.694-67
10	GABRIEL ARCANJO MONTEIRO DO CARMO	098.272.914-67
11	ISLÂYNNE RIKELLY DA SILVA LIMA	165.870.674-92
12	ISLLANY CAROLYNNE DOS SANTOS OLIVEIRA	140.855.274-44
13	JOÃO MARCOS SANTOS DUARTE	066.970.901-89
14	JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS SILVA	131.407.854-29
15	JOSÉ ANDERSON DA SILVA MATIAS	069.738.904-90
16	JOSÉ DEIVID DE BARROS AMORIM	153.831.664-16
17	JOSÉ RAY BARROS NUNES	143.980.304-84
18	JOSÉ TIAGO LIMA DOS SANTOS	142.338.374-54
19	JULIA STEFANY DA SILVA SANTOS	459.118.468-45
20	KAILANE GABRIELE MARTILIANO DA SILVA	143.454.924-08
21	KAUÊ WILLIAM MAGALHAES DA SILVA LIMA	108.367.984-81
22	KAWAN DE LIMA DE ALMEIDA PEROBA	135.293.044-76
23	KEVIN NOGUEIRA DA SILVA	150.832.194-92
24	KLEIWISSON GAMA DOS SANTOS	143.278.574-59
25	LUIZ EDUARDO DA COSTA DA SILVA	073.700.984-51
26	MARIA CLARISCE DA SILVA DOS SANTOS	081.146.184-00
27	MARIA KARINA DA SILVA DE ARAÚJO	136.984.344-67
28	MARILLIA SINIELLE LOPES DA SILVA DOS SANTOS	134.207.034-81
29	MICAEL SATIRIO SILVA NUNES	109.174.094-18
30	MICKAELLY MARIAH DOS SANTOS SILVA	168.611.554-70
31	NATHALÍ GABRIELLY TERTO DA SILVA	152.180.014-65
32	THAISSA LAVINIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	161.884.884-43
33	VALÉRIA ADELAYDE BERTOSO COSTA	705.650.994-00
34	VÍRTON GABRIEL DE SOUZA REGO	134.798.974-95
35	WERIQUE LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	122.340.614-82

Ensino Médio – Regular – ANO LETIVO 2022
3ª Série -Turma: 3ªM02-ER -Turno - Matutino

Ordem	ALUNO/A	CPF
01	ALLANY KADJA SANTOS DA SILVA	141.061.174-44
02	ANA CLARA DA SILVA	141.088.884-30
03	ANA NAYARA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	141.031.184-82
04	CARLA VITÓRIA DOS SANTOS	144.519.744-88
05	CLARISCE DOS SANTOS DA SILVA	705.649.164-20
06	CRISTOVÃO MATHEUS BARROS DE ALMEIDA	112.886.544-05
07	EMANOEL THIAGO DE MELO BATISTA	085.484.294-29
08	EMILLY CLARA DE ALMEIDA DA SILVA	141.156.824-93
09	FLÁVIO HENRIQUE LEITE DA SILVA	134.116.454-31
10	GUSTAVO FERREIRA DE SENA	142.077.544-82
11	HADYKLEIA SOARES FERREIRA	128.274.334-19

	DA SILVA	
12	INGRID FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS	099.899.854-05
13	JARLAN DA SILVA BATISTA	146.862.154-80
14	JEFFERSON CARLOS DOS SANTOS	141.186.194-90
15	JHONATTAS DA SILVA ROBERTO	107.982.124-46
16	JOÃO PAULO DOS SANTOS PEREIRA	121.013.404-70
17	JOÃO PEDRO CONCEIÇÃO SORIANO	104.219.364-95
18	JOSÉ CLAUDEVAN DA SILVA PEREIRA	131.261.294-04
19	JOSÉ VALTER DA SILVA DOS SANTOS	141.020.474-09
20	KAMILLA VITÓRIA CARVALHO PIMENTEL DA SILVA	095.999.504-88
21	KAUAN FERREIRA DA SILVA	149.724.314-90
22	KAUANNY MENEZES COSTA	110.183.244-45
23	LAYANE RIBEIRO DE MOURA	067.629.234-88
24	LUAN VITOR BAZILIO BONFIM	107.708.844-23
25	MARIA ALICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	155.333.294-63
26	MARIA GRAZIELLY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	141.311.134-30
27	MARIA JÚLLYA DE MENEZES LIMA	134.558.734-13
28	MIKAEL CÉSAR DOS SANTOS SOUZA	136.368.594-55
29	PEDRO GUILHERME VIEIRA CAVALCANTE	146.797.424-29
30	PEDRO ULISSES DOS SANTOS	705.651.904.07
31	RAFAEL ALMEIDA LEANDRO	092.802.264-10
32	RAY DOUGLAS ROCHA LIMA	123.822.334-60
33	VICTOR HUGO DO NASCIMENTO ROCHA	126.183.534-47

Ensino Médio – Regular – ANO LETIVO 2022

3ª Série -Turma: 3ªM03-ER -Turno - Matutino

Ordem	ALUNO/A	CPF
01	ALICE SOARES DOS SANTOS	142.417.984-03
02	ALINE DOS SANTOS	716.304.104-70
03	ALINE TAVARES DA SILVA	141.254.264-22
04	ANA JACIANE DA SILVA FERREIRA	142.842.544-64
05	ANDRESSA MESSIAS FERREIRA	141.134.014-03
06	BÁRBARA THALYTA FERREIRA DOS SANTOS	152.926.724-24
07	BRUNA CLOTILDES DA COSTA	166.950.694-81
08	DÉBORA DENISE DA SILVA LOURENÇO	142.210.314-50
09	ELENILSON FIRMINO DE LIMA JÚNIOR	120.159.834-65
10	INGRID NAYARA DA SILVA ARAÚJO	142.796.894-23
11	JEMERSON DA SILVA DOS SANTOS	705.666.574-81
12	JOÃO VICTOR SILVA DOS SANTOS	150.815.664-62
13	JOSE DEYVID DA SILVA LIMA	705.658.694-50
14	JULIA SABRINA PEREIRA DA SILVA	142.167.184-00
15	KAIQUE FERREIRA MATIAS	142.394.244-29
16	KALINE LÁLIA GOMES DOS SANTOS	141.952.714-28
17	KLÉVIA VALESCA DANTAS DA SILVA	131.852.704-01
18	LAZÁRO BEZERRA DO NASCIMENTO	705.643.944-67
19	LIZIANE ALVES COSTA	150.769.014-29
20	LUCAS GABRIEL SANTOS DA SILVA	705.633.354-08
21	MANOEL EDESLANIO BEZERRA DOS SANTOS	141.254.034-81
22	MARCOS HENRIQUE COSTA	143.689.224-41
23	MARIA CÍCERA DOS SANTOS	142.296.894-46
24	MARIA CLARISSE DOS ANJOS SILVA	085.773.694-98
25	MARIA CRISLAINE SANTOS COSTA	141.994.924-10
26	MARIANNA DA SILVA DOS SANTOS	140.823.984-14
27	NATÁLIA MARIA BORGES	142.117.714-50
28	RANYELLY DA SILVA CORREIA	169.324.994-44
29	RIAN VICTOR DE OLIVEIRA FERNANDES	066.795.564-06
30	RYANY ALVES DA SILVA	142.198.604-36
31	TAMIRES BARROS DA SILVA	142.395.354-17
32	TARCISO TENÓRIO BEZERRA FILHO	161.474.364-90
33	VITÓRIA EMANUELY DA SILVA SÁ	141.971.134-20
34	ANTONIO CARLOS SORIANO CASSIANO	705.641.444-36

Ensino Médio – Regular – ANO LETIVO 2022

3ª Série -Turma: 3ªT 01-ER - Turno : Vespertino

Ordem	ALUNO/A	CPF
01	ANA VITÓRIA DA SILVA LEANDRO DE OLIVEIRA	705.640.834-61
02	ANDRESSA DANIELLY LOURENÇO DOS SANTOS	078.663.521-51
03	ANTHONNY CARLOS PEREIRA DA SILVA	705.665.274-30
04	AURICHERLA MENDES DOS SANTOS	081.147.674-05
05	BRUNO DA SILVA COSTA	140.649.294-97
06	CARLOS APOLINÁRIO MACIEL DE LIMA	143.068.074-10
07	CAROLINNA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	705.643.654-40
08	CRISTIANO DA SILVA AGUSTINHO	093.372.474-88
09	DANIELLA BARBOSA DOS SANTOS	705.628.724-77
10	DARLYSON DOS SANTOS	142.522.224-27

	UMBELINO	
11	DÊNIO DOS SANTOS FREIRE	135.942.414-83
12	EMILLY GABRIELLY DA SILVA SOARES	083.247.474-60
13	GABRIEL MIRANDA DE LYRA	141.112.294-17
14	ISAIAS BONFIM ASSUNÇÃO	705.648.004-73
15	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	141.228.344-22
16	JARLAN VITOR PEREIRA DA SILVA	141.637.784-03
17	JARLAN VÍTOR SILVA DOS SANTOS	705.632.394-41
18	JOÃO CARLOS DE ARAÚJO DOS SANTOS	169.855.194-07
19	JOSEFA TALVÂNIA DOS SANTOS	094.379.634-28
20	JOYCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	112.846.454-36
21	KLEBSON VINÍCIUS DOS SANTOS VIEIRA	705.659.814-55
22	LUIZ CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	715.505.574-32
23	MANUELA FERNANDA VICENTE	116.027.314-62
24	MARCOS VINÍCIUS DE CERQUEIRA CÂNDIDO	141.254.664-83
25	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO COSTA RODRIGUES	136.863.164-98
26	MARIA JULIANA DA SILVA RAMOS	149.449.664-07
27	MARIA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTINHO	144.560.454-00
28	MARIA THAILANE DOS SANTOS IZIDIO	092.512.564-46
29	MARIANA ESTEFÂNY DA ROCHA DOS SANTOS	705.667.464-09
30	MARLLYSSON ABILIO DA SILVA	132.088.814-36
31	MILENE LIMA BALBINO DA SILVA	140.976.534-23
32	PAULO CÉSAR DA SILVA DOS SANTOS	141.262.194-12
33	RAFAELY DOS SANTOS RIBEIRO	128.224.654-28
34	SIBELLY DOS SANTOS SILVA	142.866.354-20
35	VÍVIAN GAMA DE ASSUNÇÃO	093.927.594-52
36	RAWILSEAN DE SOUZA SILVA FILHO	080.867.474-92
37	SYANNE VYCTORYA DE ARAÚJO	116.790.314-57
38	MARINA MIRELLY GOMES SOUZA	080.295.544-43
39	ANA CRISTINA DOS SANTOS DE ARAÚJO	129.801.874-96

Turma: 1ºN01EJA – MOD-CIEN-NAT - TURNO: NOTURNO

Ordem	ALUNO/A	CPF
01	MAYARA LOURENÇO DE ARAÚJO	086.390.294-40

PORTARIA/SEDUC Nº 3.732/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000426/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade Regular, da Escola Estadual Dr. Antônio Gomes de Barros, após conferência da Ata de Resultados Finais do período letivo de 2022 conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de

janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.732/2023
ESCOLA ESTADUAL DR. ANTONIO GOMES DE BARROS
CÓDIGO DO INEP: 27030806
TURMA: 3ªM02-ER – MATUTINO

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ALDIJANE GOMES DE OLIVEIRA	514.575.028-52
02	ALEJHANDRO GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	160.528.484-05
03	ALINE MARIA DA SILVA	711.548.754-58
04	ANA BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS	134.921.904-56
05	ANA PAULA GOMES DA SILVA	133.274.594-60
06	CAMILLY VITTORIA DE ARAUJO SILVA	134.017.584-38
07	CRISLAINE MARIA DA SILVA SANTOS	136.549.524-88
08	DAVI CICERO DA SILVA	133.157.264-93
09	DEBORA PAULA DA SILVA	135.044.344-14
10	HUGO RAMOS DA SILVA	512.758.038-14
11	JAMILLY VITORIA DA SILVA	148.554.804-79
12	JEFERSON AMARO DA SILVA ALVES	129.679.464-43
13	JENNIFER KEVILE DA SILVA	133.070.424-08
14	JOÃO GABRIEL AMANCIO CARLOS	129.977.784-84
15	JOÃO VICTOR DA SILVA	133.189.924-96
16	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA NETO	140.453.224-26
17	JULIAN CRISTIAN DA SILVA FERREIRA	126.690.394-13
18	LAISA RAFAELA DA SILVA	134.228.604-95

19	LARISSA ROZENDO DA SILVA	142.812.704-69
20	LETICIA GILVANIA DA SILVA	129.681.054-26
21	MARIA MICAELE DA SILVA SANTOS	133.908.314-01
22	MATEUS JOSE DA SILVA	129.640.914-71
23	MAYRA CICERA DOS SANTOS SILVA	129.811.514-01
24	MILLENA LAÍS DA SILVA SANTOS	133.677.894-61
25	OLIVIO JOSÉ CAVALCANTE NETO	152.450.544-77
26	RUTE FERNANDES DA SILVA	041.187.844-16
27	TEREZA CRISTINA DA SILVA SANTOS	077.230.144-14
28	THAÍS EMILY DA SILVA BALBINO	074.273.634-26
29	VALDIR CARLOS DA SILVA FERNANDES	133.324.074-06
30	WAGNER MIGUEL CANDIDO RAMOS	099.231.734-70
31	XAYANE IZIDORIO DA SILVA	149.645.074-40
32	YASMIN ROBERTA DA SILVA	142.556.434-82

TURMA: 3ªM01-ER – MATUTINO

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	AGNES GRAZIELY DA SILVA DIAS	128.068.984-63
02	ALAN SERGIO RODRIGUES DE CARVALHO	134.981.314-19
03	ANDRYELLE VICTORIA SILVA DE LIMA	133.079.374-99
04	CAIQUE REGO SANTANA	134.359.254-26
05	CAMILA REGINA CARLOS BATISTA DA SILVA	149.462.594-65
06	DANIEL JOSE DA SILVA	125.347.044-86
07	DENNYSSON LIMA DE OLIVEIRA	134.908.364-05
08	EDUARDA ARAUJO DE LIMA SILVA	133.680.784-96
09	EDUARDA DA SILVA MACENA	137.969.604-64
10	EDUARDA ROBERTA LIMA DOS SANTOS	133.678.914-01
11	FELIPE ELLYEL MONTEIRO DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	133.329.134-50
12	GABRIEL MARCOS DA SILVA	129.704.114-31
13	GLAYDSON DAVID DA SILVA	133.467.244-09
14	GUILHERME BARRETO DE SOUZA	077.383.504-07
15	HENDERSON TENORIO MACENA DOS SANTOS	142.594.324-19
16	JAQUELYNE SHYRLEY FERREIRA DOS SANTOS	133.464.984-76
17	JOÃO FIGUEIREDO DA SILVA NETO	131.023.684-41
18	JOSIVALDO CAETANO DE LIMA SILVA	129.407.274-90
19	JYZELE SANTOS DA SILVA	133.622.534-31
20	KETILY VIRGINIA FERREIRA DA SILVA	143.321.044-47
21	LARA EDUARDA SILVA RIBEIRO	114.839.054-54
22	LARISSA DE SALES DA SILVA	129.915.574-00
23	LIDIANE BRUNA DOS SANTOS	135.039.384-35
24	LIVIA MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA	143.193.554-90
25	LORENA RAYSSA SANTOS DE ARAUJO	132.090.284-78
26	LUCAS ALYSSON DA SILVA	129.702.564-44
27	MAGSON VITOR DA SILVA	149.520.014-07
28	MAIKON HARLEM MONTEIRO DA SILVA	135.297.544-04
29	MAYARA AMANDA DA SILVA DIAS	146.234.774-60
30	MIQUEIAS BUARQUE DE MELO	134.981.434-25
31	PATRICIA DUDU DA SILVA	077.230.184-01
32	PEDRO VENICIO PEREIRA DA SILVA UCHÔA	134.181.024-09
33	RÔZIEL GILLEADY DE OLIVEIRA CORREIA	129.814.894-45
34	SAMUEL MANASSÉS COSTA DA SILVA	131.398.764-67
35	SÁVIO JOSÉ FÉLIX	129.406.174-73
36	SUZANA SILVA SANTANA	129.975.234-94
37	VINÍCIUS ALEXANDRE DA SILVA	134.174.234-22
38	VITOR CLEITON DA SILVA FERNANDES	133.323.754-58
39	WILIANY MARY EMIDIO DA SILVA	128.033.434-79
40	WILLIANY ESTÉFFANY MORAES DE LIMA	129.797.184-16

TURMA: 3ªT01-ER – VESPERTINO

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	ALDENICE SIQUEIRA CORDEIRO	142.224.194-78
02	ANA MARIA DA SILVA	129.991.104-80
03	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	514.642.198-69
04	DAVI MAURICIO DA SILVA	134.399.324-51
05	DAVID LIMA DOS SANTOS	129.885.494-60
06	EMILLY KAROLINE DOS SANTOS SILVA	100.636.304-19
07	GEISIANE DE LIMA ANDRADE	133.362.684-35
08	GISELE SANTOS DA SILVA	151.896.464-83
09	GIVALDO RAMOS DA SILVA	129.423.614-84
10	HUMBERTO EDUARDO DA SILVA	131.894.834-77
11	IRLAINE MARIA DA SILVA SANTOS	136.549.734-85
12	IVANISE RIBEIRO DA SILVA	123.360.624-70

13	JOELSON DA SILVA FELIX	129.478.294-09
14	JOSE CLAUDIO DA SILVA BARROS	143.607.264-65
15	JOSE EMERSON SOARES DA SILVA	138.610.994-03
16	JULIO CESAR DA SILVA NASCIMENTO	132.075.604-23
17	LINDINEZ SOUZA DO NASCIMENTO	082.778.591-71
18	MARIA CLARA DA SILVA	147.091.134-59
19	MARIA EDUARDA ALVES LEITE	135.084.614-75
20	MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	142.525.514-04
21	MARIA VITÓRIA DE SOUZA SILVA	130.373.924-01
22	MATHEUS DA SILVA BORGES	129.623.084-81
23	MICHERLANNE DA SILVA NASCIMENTO	143.126.934-47
24	MICKAEL DALISON FERNANDO DA SILVA	131.368.134-21
25	MIRLANE TAVARES DA SILVA	135.539.904-14
26	RAFAELLA MARIA DA SILVA	133.944.274-43
27	TAÍSE MARIA LOURENÇO DA SILVA	152.746.874-74
28	VANESSA MONTEIRO DA SILVA	129.685.804-93
29	WALEF SILVA DOS SANTOS	136.013.484-03
30	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	712.986.004-99
31	EDUARDO CARLOS LINS DA SILVA	147.142.404-98

TURMA: 3ªT02-ER - VESPERTINO

Nº	NOME DO ALUNO	CPF
01	BEATRIZ GOMES SOARES	129.986.854-12
02	CHARLES DOS SANTOS VIEIRA	128.221.254-06
03	CLEITON SANTIAGO DA SILVA	123.228.374-66
04	EVELY DE LIMA SILVA	152.146.004-37
05	EVERTON VINICIUS DA SILVA SANTOS	123.443.444-03
06	FABIANA BRAZ DA SILVA	142.826.984-38
07	FABRICIA ROQUE DA SILVA	133.710.004-86
08	FLAVIA ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA	130.792.944-32
09	GEOVANNA EVELY SILVA LINS	140.248.904-84
10	ÍTALO FERREIRA DE ARAÚJO	133.497.454-31
11	JANEKELY NOEMIA DA SILVA	129.678.554-80
12	JAQUELANE MARIA DA SILVA	151.032.024-50
13	JOBSON BENTO DA SILVA	129.667.754-08
14	JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS	129.680.154-35
15	JOSE DANIEL DOS SANTOS SILVA	711.222.384-95
16	LARISSA EMANUELA DA SILVA	132.278.954-12
17	MANOEL FELIZARDO DOS SANTOS NETO	135.573.244-19
18	MANOEL MESSIAS DA SILVA	719.171.204-00
19	OSVALDO GABRIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA	125.560.374-74
20	RAY LUIZ ROCHA CAVALCANTE	133.719.494-86
21	SAMARA GABRIELLE DA SILVA DANTAS	133.732.744-19
22	STEFANNE KIMBELE DA SILVA	126.592.194-60
23	THAMIRES GABRIEL SILVA DOS SANTOS	134.316.264-59
24	THAYLANNE IASMYN MARIA DA SILVA	128.348.304-10
25	WEVERTON SANTOS DA SILVA	129.880.614-32
26	WILLAMES EDUARDO DA SILVA	129.726.014-75

PORTARIA/SEDUC Nº 3.733/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000994/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, ano letivo 2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.733/2023
ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR CLÓVIS DUARTE DE BARROS
INEP: 27024016

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS NO ANO LETIVO 2022 NAS TURMAS DAS 3ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO REGULAR

3ª Série do Ensino Médio Turma: 3ª N01-ER
Turno: Noturno
Modalidade: Regular Ano de Conclusão: 2020

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUINTES

Nº	NOME	CPF
1	ANDERSON MATIAS PIMENTEL	129.123.974-05

PORTARIA/SEDUC Nº 3.735/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000627/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes da modalidade Ensino Médio, Tempo Integral, Integrado à Educação Profissional - Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos da Escola Estadual Watson Clementino de Gusmão Silva, período letivo de 2022 conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.735/2023
ESCOLA ESTADUAL WATSON CLEMENTINO DE GUSMÃO SILVA

CÓDIGO INEP DA ESCOLA: 27003213

Nº	NOME DO ALUNO	DOCUMENTO
01	ABRAÃO DE SOUSA QUEIROZ	154.285.064-00
02	ADRYAN KAIK DA SILVA GOMES	149.932.154-60
03	ALEXSANDER ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS	150.088.614-92
04	ANA CLARA FIRMINO DE OLIVEIRA	150.273.774-44
05	ANA LUIZA DA SILVA SANTOS	152.903.974-69
06	ANDRÉ JOSÉ DA SILVA	099.239.474-08
07	ANDREY HENRICO BEZERRA CRUZ	150.356.884-96
08	BRUNA RAÍSSA DE SOUZA SANTOS	150.501.364-07
09	DHONNIS PEREIRA DA SILVA CORREIA	150.523.734.30
10	EMILY VICTORIA BELARMINO VICENTE	151.794.454-69
11	GEOVANNE SEBASTIÃO DE SOUZA	150.218.134-71
12	GERNAND DOS SANTOS SILVA	147.035.354-75
13	GLACIELA SIQUEIRA DE SOUZA	150.686.784-73
14	HIAGO ALVES LEITE SILVA	137.247.754-31
15	IRIS ARIELY ALCANTARA DOS SANTOS	087.601.094-08
16	ITALO ACIOLI PACHECO	150.472.804-11
17	JACKSON GAMA TENÓRIO	149.960.174-30
18	JEFERSON PAULO DE OLIVEIRA	154.307.864-89
19	JENEFI VIEIRA DA SILVA	075.106.964-70
20	JOICE BARROS DA SILVA	149.348.214-90
21	JOSÉ DANILO DA SILVA LEITE	123.095.154-77
22	JOSÉ ISMAEL DOS SANTOS	161.794.504-80
23	JOSEANE SILVA ARAÚJO	151.535.814-38
24	KATIELI SILVA GOMES	150.285.564-07
25	KAWÃ DOS SANTOS FERREIRA LIMA	152.139.924-71
26	KAYKY VITORIO FILGUEIRA DOS SANTOS	165.053.344-67
27	KÉZIA VITÓRIA VIEIRA DA SILVA	150.028.274-03
28	LUAN HENRIQUE MENEZES RAMOS	153.736.324-73
29	LUCAS GABRIEL BATISTA DE SOUZA	148.979.784-08
30	MATEUS LUIZ DE SOUZA RODRIGUES LIMA	162.821.224-14
31	MATEUS PEREIRA SILVA	145.285.784-92
32	MELKE AGRA DA SILVA	133.090.124-09
33	NICOLE GONÇALVES MONTEIRO	150.579.524-98
34	NOEMI CRISTINE GOMES DA SILVA	147.973.384-90
35	PEDRO DANIEL DE SOUZA SANTOS	099.089.875-00
36	RAISSA DA CONCEIÇÃO	105.320.074-92
37	RAUL MARÇAL VIEIRA DOS SANTOS	150.353.314-07
38	RAYEVELLYN KEVELLYN DA SILVA LIMA OLIVEIRA	150.552.344-31
39	RUAN MARÇAL VIEIRA DOS SANTOS	150.352.814-69
40	TAINARA PEREIRA MELO LIMA DA CRUZ	151.605.734-10
41	THIAGO LIMA TEIXEIRA	152.569.614-97
42	TYCIANE DE MELO NASCIMENTO	428.537.698-95
43	VICTÓRIA CAROLINE GOMES PEREIRA	152.085.114-60
44	VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA	150.904.864-25
45	VITOR GABRIEL DA SILVA VIEIRA	150.904.254-77
46	VITÓRIA ALVES LIMA	702.346.674-60
47	VITÓRIA ROCHA DOS SANTOS	149.729.944-60

PORTARIA/SEDUC Nº 3.736/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000912/2023 e

Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Professora Benedita Maria Rufino de Chagas Coelho, ano letivo 2022, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.736/2023
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA BENEDITA MARIA RUFINO DE CHAGAS COELHO
INEP: 27051633

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO
ANO: 2022 - TURMA: 3ªI01-ER
TURNO: INTEGRAL

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF
01	AFRÂNIO XAVIER DE ARAÚJO FILHO	148.045.114-23
02	ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS	141.143.544-33
03	ARTUR PAULINO DOS SANTOS	142.029.444-02
04	CARLOS MANOEL DA SILVA	148.413.584-98
05	CLAUDENE CORDEIRO SOARES	137.680.744-04
06	CLEANE DOS SANTOS SILVA	715.270.164-47
07	CLEBSON PEREIRA DA SILVA	148.696.534-27
08	CLEICE KALINE SOARES DA SILVA	141.566.154-56
09	DARLISSON ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	144.640.594-06
10	DEYSE MIRANDA DA SILVA	148.851.184-50
11	ÉRICA ANDRESSA FRAZÃO DA CONCEIÇÃO	142.206.564-21
12	ERICK WILLIAMS CERQUEIRA DOS SANTOS	566.724.058-01
13	GABRIELE GOMES DA SILVA	142.068.434-57
14	GABRIELLE DE MOURA SANTOS	562.428.868-98
15	GUILHERME CÍCERO JAILSON DA SILVA	143.819.244-44
16	JÉSSICA CRISTINE DA SILVA MÉLO	142.424.154-51
17	JOÃO CARLOS DE ARAUJO SILVA	110.183.124-39
18	JÔNATA GABRIEL ALVES DA SILVA	142.036.474-01
19	JOSÉ JADILSON DA SILVA SANTOS JÚNIOR	094.912.334-08
20	JOSÉ LUCIANO DA SILVA JÚNIOR	716.141.614-02
21	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS LIMA	148.787.724-25
22	JOSÉ WANDERSON VIEIRA DO NASCIMENTO	142.130.854-14
23	KAUÃ DE OLIVEIRA ARAUJO	092.931.814-52
24	LAÍS REGINA DA SILVA FÉLIX	145.611.114-09
25	LARISSA MIKAELE ANGELO DOS SANTOS	123.133.904-70
26	LUAN FERREIRA DE OLIVEIRA	113.316.784-55
27	LUIZ FERNANDO VICENTE DA SILVA	138.283.604-08
28	LUIZA KAUANE SOUZA SILVA	126.889.194-07
29	MANOEL XAVIER DE ARAÚJO NETO	148.044.884-21
30	MARCIEL JOSÉ DA SILVA	712.466.454-32
31	MARIA ALESSANDRA DA SILVA	714.840.644-70
32	MICHELE SOUZA DE LIMA	169.672.954-89
33	NICOLAS EDUARDO DA SILVA GOMES	142.411.694-57
34	SAMARA EUCLIDES DOS SANTOS	141.305.224-00
35	SYELLEN CECILIA ARLEN DE OLIVEIRA	109.805.414-84
36	THAYNA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	142.143.804-60
37	VANESSA VITÓRIA DUTRA MARTINS	131.556.804- 74

MODALIDADE: ENSINO MÉDIO
ANO: 2022 TURMA: 3ªI02-ER
TURNO: INTEGRAL

Nº	ALUNO CONCLUINTE	CPF
01	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	141.553.414-41
02	ANDRESSA MARIA DA SILVA	142.738.464.97
03	ANDREZA MONIQUE DA SILVA	148.413.414-12
04	ANDREZA XAVIER DE SOUZA	142.407.944-63
05	ANTONY KAYKY DA SILVA	146.696.904-00
06	ARIANE FERREIRA DE LIMA	150.448.434-74
07	ARTUR DA SILVA VALDEVINO	069.568.224-58
08	CLEBSON RODRIGO DA SILVA SANTOS	141.827.134-94
09	DANILO MARTILIANO DA SILVA	141.656.634-17
10	EDILSON CUPERTINO DA SILVA	143.607.404-50
11	FABRÍCIA ALVES DA SILVA	150.236.764-55
12	GABRIEL CANDIDO GOMES	142.653.614-39
13	GABRIEL MIGUEL DA SILVA	141.938.084-24
14	GABRIELE CANDIDO GOMES	148.950.204-10
15	GEOVANA CHAIENE DE LIMA SOUZA	141.733.234-41
16	GEOVANE SANTANA DOS SANTOS	147.601.734-47
17	JACIARA DA SILVA	142.004.834-16
18	JESISLHANY EDUARDA LOPES DE DEUS	149.411.504-22
19	JOÃO VICTOR PRAXEDES DA SILVA	089.831.224-80
20	JOICE MARIA DA SILVA	141.213.844-23
21	LUAN JOSE DOS SANTOS	143.256.744-62
22	MADSON FELIPE DE OLIVEIRA LIMA	142.502.204-94
23	MARIA JANIELE DA SILVA SANTOS	118.459.694-80
24	PATRÍCIA DA SILVA	714.707.504-81
25	RAFAEL KAÍQUE DA SILVA	141.781.884-02
26	RAÍ GUEDES PITA	148.763.894-97
27	RAMÓN ALVES DO NASCIMENTO	148.606.184-24
28	SARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	142.775.164-16
29	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	140.472.464-84
30	TAMIRES DOS SANTOS MOTA	146.930.874-67
31	VIRGINIA SOARES DE ARAUJO BATISTA	142.757.474-02
32	WALISSON BATISTA ALMEIDA	142.005.764-22
33	WANESSA PEREIRA DA SILVA	142.131.674-96
34	WILLIAN CAVALCANTE DOS SANTOS	142.041.094-62
35	KEROLAYNE DA SILVA DIAS	150.435.624-12
36	CICERO GONÇALVES DA SILVA	153.349.394-40

PORTARIA/SEDUC Nº 3.739/2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n.º 48 de 30 de dezembro de 2022, e o Processo Administrativo nº E:01800.0000000640/2023 e
Considerando a Portaria SEDUC nº 8.967/2016, que dispõe a cerca dos procedimentos para publicação dos concluintes da Educação Básica da Rede de Ensino Estadual de Alagoas;
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público a relação dos alunos concluintes do Ensino Médio Regular, da Escola Estadual Estudante Ruben Nunes de Oliveira, ano letivo 2022, conforme Anexo Único.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/SEDUC Nº 3.739/2023
ESCOLA ESTADUAL ESTUDANTE RUBEN NUNES DE OLIVEIRA
INEP: 27001407

SÉRIE: 3ª TURMA: 3ªI01-ER TURNO: INTEGRAL MODALIDADE: REGULAR ENSINO: MÉDIO ANO: 2022

Ord.	Estudante Concluinte da Educação Básica	CPF
1	ALESSANDRA ELLEN LIMA DA SILVA	150.512.114-02
2	ALINE MARIA AQUINO DA SILVA	371.446.548-02
3	ANA JULIA SOUZA GONCALVES	152.592.294-79
4	ANTONIO ROSIEL SILVA DOS SANTOS	149.755.934-08
5	BRUNA DANIELLY RODRIGUES MATOS	148.623.294-97
6	CAMILLE RODRIGUES DE MATOS FERREIRA	120.812.244-45
7	CAMILLY VITORIA AQUINO DE SOUZA	137.440.954-52
8	CICERO LISBOA MOURA	148.890.284-47
9	CICERO VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA	129.807.204-29
10	CLEYTON PEIXOTO SOUZA DOS SANTOS	136.130.424-36
11	DENILSON SILVA DOS SANTOS	708.332.244-92
12	EDUARDO ALVINO PEREIRA SILVA	149.911.304-84
13	ERNANDES GABRIEL DAMASCENO OLIVEIRA	149.377.084-57
14	ESLAINE PAULA DA SILVA	149.981.664-25
15	GUILHERME DA SILVA LEMOS	142.593.864-76
16	GUSTAVO SILVA DE MELO	142.881.854-59
17	HENRIQUE FERREIRA GUERRA	150.818.434-82
18	JACIENE MORAES DA SILVA	103.966.794-55
19	JAIANE SILVA DE ANDRADE	701.500.374-06
20	LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA	408.618.008-18
21	YURI MATHEUS COSTA DE MELO FREITAS	099.811.714-50

SÉRIE: 3ª TURMA: 3ªI02-ER TURNO: INTEGRAL MODALIDADE: REGULAR ENSINO: MÉDIO ANO: 2022

Ord.	Estudante Concluinte da Educação Básica	CPF
1	DIONIZIO BELARMINO DE ARAÚJO	708.316.184-42
2	JOSE CARLOS BISPO PEREIRA DA SILVA	147.050.304-27
3	KAIK NASCIMENTO DA COSTA	105.387.744-79
4	LUAN MORAIS DOS SANTOS	716.341.164-29
5	MAISA DA SILVA GUERRA	149.644.444-42
6	MARIA DO ROSARIO GUERRA LACERDA	708.321.734-36
7	MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTANA	146.216.454-47
8	MARIA JOSEANE SOUZA DOS SANTOS	515.816.108-90
9	MARIA KAMILLI GOMES FERREIRA	155.022.494-84
10	MARIA KAUANE DA SILVA	148.911.364-99
11	MARIA LARISSA CONCEICAO DA SILVA	104.443.064-80
12	MARIA MICAELLI FERREIRA DA SILVA	149.218.604-08
13	MARIA VITORIA SILVA DOS SANTOS	129.773.944-27
14	NICOLLY BRANDAO DO NASCIMENTO	432.478.368-37
15	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	148.983.084-73
16	SÁVIO LANDIM CAMPOS DA SILVA	157.879.924-40
17	THAUANE DA SILVA LIMA	144.834.714-04
18	VITORIA VILAR DE SOUZA	150.583.194-62
19	VYTORIA NAYRA COSTA DE BARROS	136.162.514-78
20	WEDNA LOPES DA SILVA	143.063.754-47
21	WELLISON HENRIQUE DA SILVA	149.233.794-30

PORTARIA/SEDUC N° 2231/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JOSE RAMOS GOMES, matrícula n° 18935, portador do CPF n° 351.257.487-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA (MESSIAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 680402

PORTARIA/SEDUC N° 2232/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JULIANA MARQUES DE MELO, matrícula n° 30546, portador do CPF n° 346.944.838-89, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 680403

PORTARIA/SEDUC N° 2233/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor KLEVERSON LOPES GUIMARAES, matrícula n° 18901, portador do CPF n° 095.483.614-69, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA (MESSIAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 680404

PORTARIA/SEDUC N° 2234/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA, matrícula n° 30154, portador do CPF n° 024.242.895-90, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 680405

PORTARIA/SEDUC N° 2235/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MANOEL DO SACRAMENTO FIUZA, matrícula n° 30284, portador do CPF n° 027.092.865-05, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 680407

PORTARIA/SEDUC N° 2236/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MARBYO JOSE DA SILVA, matrícula n° 396, portador do CPF n° 068.919.124-31, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a)

na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA (MESSIAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680410

PORTARIA/SEDUC N° 2237/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MARIA NATALHA GOMES DA SILVA TAVARES, matrícula n° 29980, portador do CPF n° 103.090.654-88, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680413

PORTARIA/SEDUC N° 2238/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MARIA VERONICA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula n° 826108, portador do CPF n° 026.769.024-47, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA (MESSIAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680414

PORTARIA/SEDUC N° 2239/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MATEUS SANTANA SANTOS, matrícula n° 29652, portador do CPF n° 026.769.024-48, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680415

PORTARIA/SEDUC N° 2240/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor RICARDO JOSE REGO DA SILVA, matrícula n° 9865002, portador do CPF n° 026.769.024-49, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade 12 GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680416

PORTARIA/SEDUC N° 2241/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor RODRIGO JOSE LINS DE MAGALHÃES, matrícula n° 29530, portador do CPF n° 097.850.724-01, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680418

PORTARIA/SEDUC N° 2242/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 17811, portador do CPF n° 787.002.564-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade 12 GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680420

PORTARIA/SEDUC N° 2243/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor RONALDO ZANELLA, matrícula n° 1042, portador do CPF n° 265.168.438-48, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARISTHEU DE ANDRADE (COLONIA LEOPOLDINA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680422

PORTARIA/SEDUC N° 2244/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ROSANE DA SILVA SANTOS, matrícula n° 19538, portador do CPF n° 073.613.734-37, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA (MESSIAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680424

PORTARIA/SEDUC N° 2245/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor SEVERINA DE OLIVEIRA CALHEIROS, matrícula n° 50664, portador do CPF n° 410.861.044-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade 12 GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680428

PORTARIA/SEDUC N° 2246/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor TATIANA FERNANDES DE AMORIM, matrícula n° 30089, portador do CPF n° 065.180.744-18, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680431

PORTARIA/SEDUC N° 2247/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor THAGORE GUTAUSKIS, matrícula n° 29915, portador do CPF n° 029.703.354-92, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680432

PORTARIA/SEDUC N° 2248/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor TIAGO EUGENIO MELO DA SILVA, matrícula n° 29466, portador do CPF n° 089.581.624-57, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST JUDITH DO NASCIMENTO SILVA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680435

PORTARIA/SEDUC N° 2249/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor WILLIAN DE SOUZA DANTAS, matrícula n° 19706, portador do CPF n° 074.197.224-71, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA (MESSIAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680436

PORTARIA/SEDUC N° 2250/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ZULEIDE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n° 824858, portador do CPF n° 740.303.374-49, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH NASCIMENTO DA SILVA (MESSIAS) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680439

PORTARIA/SEDUC N° 2251/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ADRIANA DAS NEVES DOS SANTOS, matrícula n° 824490, portador do CPF n° 023.099.274-90, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680441

PORTARIA/SEDUC N° 2252/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANA ALICE FERREIRA SANTOS, matrícula n° 29703, portador do CPF n° 059.637.015-62, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680442

PORTARIA/SEDUC N° 2253/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANA DANIELA MARTINS SILVA, matrícula n° 9865725, portador do CPF n° 030.285.314-61, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680443

PORTARIA/SEDUC N° 2254/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANNA AMELIA DE PAULA MORAES, matrícula n° 19972, portador do CPF n° 049.226.444-90, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680444

PORTARIA/SEDUC N° 2255/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANTONIO VALDIR OLIVEIRA SANTOS, matrícula n° 62178, portador do CPF n° 162.996.124-87, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680446

PORTARIA/SEDUC N° 2256/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor CASSIO FAGUNDES DA SILVA, matrícula n° 19751, portador do CPF n° 030.562.404-09, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680448

PORTARIA/SEDUC N° 2257/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor DENNYS DA SILVA HERCULANO, matrícula n° 19783, portador do CPF n° 069.900.204-40, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680451

PORTARIA/SEDUC N° 2258/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor DJAELSON LOPES DA SILVA, matrícula n° 19787, portador do CPF n° 043.842.074-84, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680453

PORTARIA/SEDUC N° 2259/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor EDERALDO JERONIMO DA SILVA, matrícula n° 82612, portador do CPF n° 605.759.214-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680456

PORTARIA/SEDUC N° 2260/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor EDERALDO JERONIMO DA SILVA, matrícula n° 51631, portador do CPF n° 605.759.214-04, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade 12 GERE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680458

PORTARIA/SEDUC N° 2261/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ELIDA KASSIA VIEIRA DA SILVA, matrícula n° 19844, portador do CPF n° 091.575.284-03, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680459

PORTARIA/SEDUC N° 2262/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ELRILEY GOMES MURTA, matrícula n° 83038, portador do CPF n° 926.125.714-34, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680460

PORTARIA/SEDUC N° 2263/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ERICK DE ARAUJO MELO, matrícula n° 30483, portador do CPF n° 055.120.635-70, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680463

PORTARIA/SEDUC N° 2264/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JERDSON NUNES DOS SANTOS, matrícula n° 18883, portador do CPF n° 095.457.594-61, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680464

PORTARIA/SEDUC N° 2265/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor KEDNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 875, portador do CPF n° 047.702.544-74, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680465

PORTARIA/SEDUC N° 2266/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor KEDNA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 30567, portador do CPF n° 047.702.544-74, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680468

PORTARIA/SEDUC N° 2267/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor KICIANNE KARINA ALVES COUTO, matrícula n° 50353, portador do CPF n° 032.575.984-75, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680469

PORTARIA/SEDUC N° 2268/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor LINIKER SANTANA GOMES, matrícula n° 29459, portador do CPF n° 057.874.004-45, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680478

PORTARIA/SEDUC N° 2269/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor LORI LENNON DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula n° 18911, portador do CPF n° 013.581.574-64, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.

MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680481

PORTARIA/SEDUC N° 2270/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor MARIA JOSE BERNARDINO DE SENA,

matrícula n° 82379, portador do CPF n° 032.727.914-18, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680483

PORTARIA/SEDUC N° 2271/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor NATALIA REGINA FERREIRA BARROS, matrícula n° 29950, portador do CPF n° 066.269.884-33, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680484

PORTARIA/SEDUC N° 2272/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor REBECA VIRGINIA DE CARVALHO ARAUJO, matrícula n° 30555, portador do CPF n° 092.510.424-89, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680486

PORTARIA/SEDUC N° 2273/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor RELVANIDIA MARIA DO LIVRAMENTO, matrícula n° 19053, portador do CPF n° 077.149.314-26, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680489

PORTARIA/SEDUC N° 2274/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor SILVANIA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula n° 83031, portador do CPF n° 814.428.404-63, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680492

PORTARIA/SEDUC N° 2275/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor SILVIA JEANNE JANUARIO SOARES, matrícula n° 82629, portador do CPF n° 001.020.124-66, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL JOAO MORAIS CAVALCANTE (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680494

PORTARIA/SEDUC N° 2276/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor SONIA MARIA CORREIA DE LIMA, matrícula n° 823981, portador do CPF n° 803.075.904-53, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680495

PORTARIA/SEDUC N° 2277/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor VERINEIDE PORTO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n° 67668, portador do CPF n° 564.436.844-00, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA (RIO LARGO) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680498

PORTARIA/SEDUC N° 2278/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ACLEYDSON FERNANDES DE GUSMAO, matrícula n° 29251, portador do CPF n° 059.226.894-28, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680501

PORTARIA/SEDUC N° 2279/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ADRIANA PORFIRIO DOS SANTOS QUINTELA, matrícula n° 826025, portador do CPF n° 039.631.944-05, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680504

PORTARIA/SEDUC N° 2280/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ADRIANO JOSE DOS SANTOS, matrícula n° 29419, portador do CPF n° 082.548.274-78, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680507

PORTARIA/SEDUC N° 2281/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ALEX MAGALHAES GOMES, matrícula n°

29999, portador do CPF n° 045.676.124-18, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680509

PORTARIA/SEDUC N° 2282/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ALICIA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula n° 29934, portador do CPF n° 120.537.254-78, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680511

PORTARIA/SEDUC N° 2283/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANA MERCIA CAVALCANTE ARAUJO, matrícula n° 67647, portador do CPF n° 029.043.464-57, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARTHUR RAMOS - CAIC (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680515

PORTARIA/SEDUC N° 2284/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANNE LAIS DE SOUZA PINTO, matrícula n° 82363, portador do CPF n° 034.205.334-54, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680516

PORTARIA/SEDUC N° 2285/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA, matrícula n° 826027, portador do CPF n° 031.249.464-56, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/04/2023 até 30/04/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680519

PORTARIA/SEDUC N° 2286/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor CATIA REGINA BARROS COSTA, matrícula n° 82610, portador do CPF n° 803.385.694-72, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARTHUR RAMOS - CAIC (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680521

PORTARIA/SEDUC N° 2287/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor CICERO JOSE DOS SANTOS, matrícula n° 29450, portador do CPF n° 003.751.135-17, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680523

PORTARIA/SEDUC N° 2288/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor FABIO MARCO DE CRISTO, matrícula n° 30511, portador do CPF n° 056.199.104-90, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680529

PORTARIA/SEDUC N° 2289/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor FERNANDA GOMES DA SILVA, matrícula n° 30345, portador do CPF n° 053.237.304-98, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680531

PORTARIA/SEDUC N° 2290/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ISABEL ALVES FERREIRA, matrícula n° 824655, portador do CPF n° 043.196.774-12, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680534

PORTARIA/SEDUC N° 2291/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor IVO LACERDA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n° 30557, portador do CPF n° 082.937.154-05, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680537

PORTARIA/SEDUC N° 2292/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JACQUELINE LIMA DA SILVA, matrícula n° 1078, portador do CPF n° 079.570.144-61, ocupante do cargo de PROFESSOR

lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARTHUR RAMOS - CAIC (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680542

PORTARIA/SEDUC N° 2293/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JAIRISSON ANDRADE DE SOUZA, matrícula n° 30569, portador do CPF n° 043.489.733-77, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680544

PORTARIA/SEDUC N° 2294/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JAIRO DA SILVA GOMES, matrícula n° 19049, portador do CPF n° 074.934.984-07, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARTHUR RAMOS - CAIC (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680547

PORTARIA/SEDUC N° 2295/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JEFFERSON DOUGLAS GOMES DA SILVA, matrícula n° 826135, portador do CPF n° 041.760.664-82, ocupante do cargo de VIGIA lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680550

PORTARIA/SEDUC N° 2296/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JOSE CLEBSON GUILHERME DA SILVA, matrícula n° 835, portador do CPF n° 065.238.924-41, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARTHUR RAMOS - CAIC (PILAR) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680552

PORTARIA/SEDUC N° 2297/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JOSE RONALDO DA SILVA GOMES, matrícula n° 826136, portador do CPF n° 029.994.304-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680555

PORTARIA/SEDUC N° 2298/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor JOSEMEIRE CIPRIANO COSTA, matrícula n° 826137, portador do CPF n° 042.835.854-32, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680559

PORTARIA/SEDUC N° 2299/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor LIVIA FERNANDA DE ALMEIDA FRANCA, matrícula n° 82361, portador do CPF n° 039.084.434-90, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTUR RAMOS (ARAPIRACA) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/10/2023 até 30/10/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680561

PORTARIA/SEDUC N° 2300/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n° 30665, portador do CPF n° 074.531.655-71, ocupante do cargo de PROFESSOR lotado(a) na unidade ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RAMOS 12 REG da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL,24 de janeiro de 2023.
MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 680562

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 474/2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere o(a) Lei nº 7.990/2018, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E:01500.0000001207/2023,

RESOLVE:

Designar a servidora ANNABEL DE TEIXEIRA LOPES, matrícula nº 60.0305-2, portadora do CPF nº 024.434.434-50, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder cumulativamente pela Chefia do IPVA, enquanto durar o afastamento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 680530

PORTARIA/SEFAZ Nº 475/2023
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº. 4.076, de 28 de novembro de 2008, no(a) Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015 e no Processo nº E:01500.0000002698/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Cargo: SECRETÁRIO DO ESTADO nível SE
CPF: 964.415.347-20
RG: 077452753 - IFP
Matrícula: 77-9
N° DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais)
PERÍODO: de 25/01/2023 até 27/01/2023
DESTINO: Brasília/DF
OBJETIVO: Para participar da 29º Reunião Extraordinária do Comsefaz.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04122000420010000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 24 de janeiro de 2023.

PALOMA SILVA TOJAL RÊGO
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 680685

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEICS)

PORTARIA SEDICS Nº 26/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcus Nunes da Fonseca, portador do CPF sob nº 248.250.936- 04, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Frota, nível AST-2, matrícula funcional 65-5, como representante desta Secretaria, junto ao Núcleo Gestor de Frota, a ser cadastrado como Subgestor no Sistema de Gestão de Frotas, da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se outras disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 680496

PORTARIA SEDICS Nº 27/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Janaína Galeno, Gerente Executiva Administrativa, nível GER, matrícula funcional 61-2, inscrita no CPF sob nº 939.281.814-91, como representante desta Secretaria a ser cadastrada como Subgestora de Telefonia no Sistema da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se outras disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 680497

PORTARIA SEDICS Nº 28/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Janaína Galeno, Gerente Executiva Administrativa, nível GER, matrícula funcional 61-2, inscrita no CPF sob nº 939.281.814-91, como representante desta Secretaria a ser cadastrada como Subgestora no Sistema de Gestão de Passagem Aérea da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se outras disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Maceió (AL), 24 de janeiro de 2023.

BRUNO NOGUEIRA LEAHY MOURA
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 680499

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA/SESAU Nº 350/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a servidora ALDA CANDIDA DE LIMA MOURA, matrícula nº 55.148, portadora do CPF nº 134.335.554-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 05/02/2023 até 06/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680567

PORTARIA/SESAU Nº 351/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora ALDA CANDIDA DE LIMA MOURA, matrícula nº 55.148, portadora do CPF nº 134.335.554-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/01/2023 até 04/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680569

PORTARIA/SESAU Nº 352/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2007/2008 a servidora MARIDALVA SANTOS PASSOS CAMPOS, matrícula nº 58.705, portadora do CPF nº 524.792.854-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 02/01/2023 até 31/01/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680570

PORTARIA/SESAU Nº 353/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor VALERIO ROSALINO DOS SANTOS, matrícula nº 7.311, portador do CPF nº 301.818.444-00, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 23/01/2023 até 21/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680573

PORTARIA/SESAU Nº 354/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor OLIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 77.452, portador do CPF nº 276.225.764-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SERVIDORES CEDIDOS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 18/01/2023 até 16/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680575

PORTARIA/SESAU Nº 355/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor OLIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 77.452, portador do CPF nº 276.225.764-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade SERVIDORES CEDIDOS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 17/02/2023 até 18/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680576

PORTARIA/SESAU Nº 356/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora ANDREA MARIA BRITTO ALBUQUERQUE, matrícula nº 864.537, portadora do CPF nº 648.585.884-91, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade SEGUNDO CENTRO DE SAUDE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 04/01/2023 até 02/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680578

PORTARIA/SESAU Nº 357/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ANDREA MARIA BRITTO ALBUQUERQUE, matrícula nº 864.537, portadora do CPF nº 648.585.884-91, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade SEGUNDO CENTRO DE SAUDE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/02/2023 até 04/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680580

PORTARIA/SESAU Nº 358/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ALCIDES JOSE RAMOS SALES, matrícula nº 11.933, portador do CPF nº 207.976.644-91, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 27/02/2023 até 13/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680581

PORTARIA/SESAU Nº 359/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA TERESA TORRES OLEGARIO, matrícula nº 9.864.105, portadora do CPF nº 940.613.784-49, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 04/02/2023 até 05/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680582

PORTARIA/SESAU Nº 360/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor RODRIGO DA ROCHA NUNES, matrícula nº 864.780, portador do CPF nº 042.842.864-98, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680583

PORTARIA/SESAU Nº 361/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora DANIELLY ROBERTA SANTOS ALVES, matrícula nº 865.363, portadora do CPF nº 026.945.324-54, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680584

PORTARIA/SESAU Nº 362/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ROSANGELA ALVES DA COSTA, matrícula nº 54.877, portadora do CPF nº 563.813.524-34, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680587

PORTARIA/SESAU Nº 363/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ELAINE MARIA SILVA DE LIRA, matrícula nº 9.863.824, portadora do CPF nº 020.441.284-62, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H ASS CHAT da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/01/2023 até 14/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680588

PORTARIA/SESAU Nº 364/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 864.192, portador do CPF nº 013.049.464-01, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680589

PORTARIA/SESAU Nº 365/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a servidora MARINETE BARROS, matrícula nº 1.135, portadora do CPF nº 227.639.374-20, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680591

PORTARIA/SESAU Nº 366/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JOSE PEDRO DA SILVA, matrícula nº 896, portador do CPF nº 240.083.544-68, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/01/2023 até 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680592

PORTARIA/SESAU Nº 367/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS, matrícula nº 865.113, portador do CPF nº 699.473.924-49, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/02/2023 até 01/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680593

PORTARIA/SESAU Nº 368/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora IRIS DELMA FLORENCIO MEDEIROS, matrícula nº 59.042, portadora do CPF nº 366.934.054-87, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 17/02/2023 até 18/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680595

PORTARIA/SESAU Nº 370/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 1.091, portador do CPF nº 209.722.024-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 20/11/2022 até 04/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680596

PORTARIA/SESAU Nº 371/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor PAULO LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 1.091, portador do CPF nº 209.722.024-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 15/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680597

PORTARIA/SESAU Nº 372/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora ELEONORA CARVALHO VILLAR DE MORAES, matrícula nº 47.871, portadora do CPF nº 208.570.714-91, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/11/2022 até 02/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680599

PORTARIA/SESAU Nº 373/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora ELEONORA CARVALHO VILLAR DE MORAES, matrícula nº 47.871, portadora do CPF nº 208.570.714-91, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680601

PORTARIA/SESAU Nº 374/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor LUIZ CARLOS TENORIO CAVALCANTE, matrícula nº 864.066, portador do CPF nº 029.962.324-61, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade GERENCIA DE NUCLEO AMB 24H JOAO FIR da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680603

PORTARIA/SESAU Nº 375/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARTA REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 9.863.668, portadora do CPF nº 510.236.104-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2022 até 30/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680605

PORTARIA/SESAU Nº 376/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora LIDIANE DE LIMA OMENA, matrícula nº 864.555, portadora do CPF nº 024.964.734-60, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 15/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680606

PORTARIA/SESAU Nº 377/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor FERNANDO LUCENA GONDIN, matrícula nº 3.211, portador do CPF nº 239.764.894-68, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/02/2023 até 16/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680607

PORTARIA/SESAU Nº 378/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARIA CICERA DA SILVA, matrícula nº 9.863.823, portadora do CPF nº 032.673.584-42, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO CLINICA INF DAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680608

PORTARIA/SESAU Nº 379/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora JANAINA GOUVEIA GUEDES SALLES, matrícula nº 863.964, portadora do CPF nº 019.720.834-73, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 10/01/2023 até 24/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680610

PORTARIA/SESAU Nº 380/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES, matrícula nº 863.970, portador do CPF nº 605.100.134-49, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 19/01/2023 até 17/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680611

PORTARIA/SESAU Nº 381/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora JOSENILDE ANDRADE, matrícula nº 864.227, portadora do CPF nº 939.507.564-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680612

PORTARIA/SESAU Nº 382/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora NAZILMA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 864.878, portadora do CPF nº 540.437.194-34, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680613

PORTARIA/SESAU Nº 383/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora DANIELE TEOTONIO LINS, matrícula nº 500.779, portadora do CPF nº 022.594.534-73, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680614

PORTARIA/SESAU Nº 384/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ADEMIR BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 9.864.056, portador do CPF nº 940.738.484-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680615

PORTARIA/SESAU Nº 385/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ALMIR MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 863.759, portador do CPF nº 009.712.444-30, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680616

PORTARIA/SESAU Nº 386/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor ARLINDO OTAVIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 9.863.682, portador do CPF nº 029.533.524-65, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680617

PORTARIA/SESAU Nº 387/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor MARCOS ROGERIO ADELINO FERREIRA, matrícula nº 9.864.335, portador do CPF nº 872.085.124-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680618

PORTARIA/SESAU Nº 388/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MICHELLE CRISTINA GOMES LINS, matrícula nº 864.572, portadora do CPF nº 040.025.574-05, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680619

PORTARIA/SESAU Nº 389/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor SANDRO MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 9.863.878, portador do CPF nº 841.385.804-68, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680621

PORTARIA/SESAU Nº 390/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARIA CICERA ALVES PEREIRA, matrícula nº 13.478, portadora do CPF nº 208.116.594-53, ocupante do cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 23/02/2023 até 04/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680624

PORTARIA/SESAU Nº 391/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora MARIA DE FATIMA SANTOS MOURA, matrícula nº 6.325, portadora do CPF nº 319.444.344-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DE LABORATORIO SAUDE PUBL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 06/02/2023 até 15/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680625

PORTARIA/SESAU Nº 392/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor JOSE ALVES DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 12.061, portador do CPF nº 209.688.414-49, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/02/2023 até 01/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680626

PORTARIA/SESAU Nº 393/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor FILIPE AMORIM BRAGA, matrícula nº 863.667, portador do CPF nº 556.194.284-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/02/2023 até 01/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680627

PORTARIA/SESAU Nº 394/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora ELIANE MARIA COIMBRA PEIXOTO HOLANDA, matrícula nº 32.985, portadora do CPF nº 163.759.204-34, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade HOSPITAL DA MULHER da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680628

PORTARIA/SESAU Nº 395/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora CLEA NUBIA FRANCA DA SILVA, matrícula nº 863.676, portadora do CPF nº 185.220.334-04, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/02/2023 até 25/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680629

PORTARIA/SESAU Nº 396/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor LEANDRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 863.578, portador do CPF nº 040.921.174-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 14/02/2023 até 23/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680630

PORTARIA/SESAU Nº 397/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora SUELY MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 864.095, portadora do CPF nº 034.106.484-02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 19/02/2023 até 28/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680631

PORTARIA/SESAU Nº 398/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora DANIELA CORREIA LEMOS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 865.042, portadora do CPF nº 010.622.274-09, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade GERENCIA DE NUCLEO DO AMB 24H DOM M da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 22/02/2023 até 03/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680634

PORTARIA/SESAU Nº 399/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor JOSE DO CARMO SANTOS JUNIOR, matrícula nº 863.603, portador do CPF nº 040.357.244-40, ocupante do cargo de AUXILIAR LABORATORIO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 24/02/2023 até 05/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680638

PORTARIA/SESAU Nº 400/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor PEDRO MOTA, matrícula nº 63.619, portador do CPF nº 272.034.844-91, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade COORDENADORIA SETORIAL DA GESTAO AD da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680639

PORTARIA/SESAU Nº 401/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora LUCY BRAGA TENORIO DANTAS, matrícula nº 865.162, portadora do CPF nº 870.507.144-53, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/01/2023 até 14/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680640

PORTARIA/SESAU Nº 402/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora JOSINETE DE ALBUQUERQUE AMORIM, matrícula nº 9.864.283, portadora do CPF nº 397.522.594-72, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSP G EST DR OSV BR V da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 19/12/2022 até 17/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680641

PORTARIA/SESAU Nº 403/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora EDINEIDE ANDREA DOS SANTOS, matrícula nº 41.575, portadora do CPF nº 001.054.844-07, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERV ASSIST MOVEL ARAPI da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680642

PORTARIA/SESAU Nº 404/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora TANIA MARIA VALENCA DA SILVA, matrícula nº 44.401, portadora do CPF nº 427.637.034-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERV ASSIST MOVEL ARAPI da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680643

PORTARIA/SESAU Nº 405/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA CICERA DA COSTA, matrícula nº 44.309, portadora do CPF nº 504.873.024-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERV ASSIST MOVEL ARAPI da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680645

PORTARIA/SESAU Nº 406/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora JULIANA DA TRINDADE SANTOS, matrícula nº 9.863.712, portadora do CPF nº 036.373.264-00, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680646

PORTARIA/SESAU Nº 407/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA MARGARETE AZEVEDO BARROS, matrícula nº 48.808, portadora do CPF nº 227.843.494-20, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL *, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSISTENCIA MOVEL MACEIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/01/2023 até 01/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680648

PORTARIA/SESAU Nº 408/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA VERONICA HIPOLITO DOS SANTOS, matrícula nº 864.569, portadora do CPF nº 505.116.104-91, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade GERENCIA DO SERVICO DE ASSIST MOVEL da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680649

PORTARIA/SESAU Nº 409/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor SAULO BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 863.852, portador do CPF nº 215.079.884-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 28/01/2023 até 26/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680650

PORTARIA/SESAU Nº 410/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ADRIANA VALERIA SILVA MENEZES, matrícula nº 863.801, portadora do CPF nº 939.947.025-34, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680651

PORTARIA/SESAU Nº 411/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor ANTONIO DE PADUA MAIA ARAUJO, matrícula nº 1.890, portador do CPF nº 222.821.574-00, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680653

PORTARIA/SESAU Nº 412/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ERITANIA FIRMINO SILVA SANTOS, matrícula nº 864.116, portadora do CPF nº 894.172.324-87, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680656

PORTARIA/SESAU Nº 413/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora GIOVANA LIRA DE MELO, matrícula nº 13.931, portadora do CPF nº 367.032.654-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680658

PORTARIA/SESAU Nº 414/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor JAILSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 864.087, portador do CPF nº 030.689.684-29, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680661

PORTARIA/SESAU Nº 415/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JULIO CESAR DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 863.653, portador do CPF nº 063.037.598-40, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680664

PORTARIA/SESAU Nº 416/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora LIEGE DUARTE VIEIRA, matrícula nº 863.991, portadora do CPF nº 026.477.774-38, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680665

PORTARIA/SESAU Nº 417/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor LUCIANO SOARES MACHADO, matrícula nº 863.721, portador do CPF nº 154.632.735-53, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 06/01/2023 até 04/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680668

PORTARIA/SESAU Nº 418/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA DO CARMO DA HORA, matrícula nº 7.993, portadora do CPF nº 215.988.274-72, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680671

PORTARIA/SESAU Nº 419/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora MARLENE ALVES DE MELO OLIVEIRA, matrícula nº 864.150, portadora do CPF nº 682.643.214-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680673

PORTARIA/SESAU Nº 420/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a servidora NARY JANE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 864.146, portadora do CPF nº 902.662.344-53, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680675

PORTARIA/SESAU Nº 421/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor SID CLAUDIO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 864.017, portador do CPF nº 049.880.754-19, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680677

PORTARIA/SESAU Nº 422/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora SONIA MERCIA DA SILVA, matrícula nº 863.844, portadora do CPF nº 958.738.564-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/01/2023 até 29/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680678

PORTARIA/SESAU Nº 423/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora TATIANA BASTOS LIMA NOBRE, matrícula nº 23.679, portadora do CPF nº 021.959.294-21, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 03/01/2023 até 17/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680679

PORTARIA/SESAU Nº 424/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora TATIANA BASTOS LIMA NOBRE, matrícula nº 23.679, portadora do CPF nº 021.959.294-21, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 21/02/2023 até 07/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680680

PORTARIA/SESAU Nº 425/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora AMELIA ATENILDA SANTIAGO, matrícula nº 9.863.920, portadora do CPF nº 007.523.834-93, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 15/01/2023 até 29/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680682

PORTARIA/SESAU Nº 426/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora AMELIA ATENILDA SANTIAGO, matrícula nº 9.863.920, portadora do CPF nº 007.523.834-93, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 16/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680684

PORTARIA/SESAU Nº 427/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora ELIANE PALMEIRA RAMOS DE BRITO MOURA, matrícula nº 12.028, portadora do CPF nº 181.241.604-06, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 13/02/2023 até 27/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680687

PORTARIA/SESAU Nº 428/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora CICERA NEIDE GONCALVES MOURA, matrícula nº 864.703, portadora do CPF nº 661.265.927-00, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 23/02/2023 até 04/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680689

PORTARIA/SESAU Nº 429/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 ao servidor ONIVALDO COSTA FERRO, matrícula nº 12.009, portador do CPF nº 788.070.934-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 02/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680691

PORTARIA/SESAU Nº 430/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora POLLYANA PATRICIA VASCONCELOS DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 3.303, portadora do CPF nº 010.510.004-83, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 31/12/2020 até 14/01/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680692

PORTARIA/SESAU Nº 431/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora POLLYANA PATRICIA VASCONCELOS DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 3.303, portadora do CPF nº 010.510.004-83, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DANIEL HOULY da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/11/2022 até 30/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680694

PORTARIA/SESAU Nº 432/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 9.864.308, portadora do CPF nº 037.672.634-24, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 10/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680695

PORTARIA/SESAU Nº 434/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a servidora ROGERIA SANTOS CHAGAS, matrícula nº 12.025, portadora do CPF nº 485.024.484-04, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680697

PORTARIA/SESAU Nº 435/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora MARIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 863.584, portadora do CPF nº 859.444.834-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/02/2023 até 15/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680698

PORTARIA/SESAU Nº 436/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora JANETE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 9.864.220, portadora do CPF nº 051.622.834-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 24/02/2023 até 05/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680700

PORTARIA/SESAU Nº 437/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 ao servidor JOSE DENIS MOURA DE ARAUJO, matrícula nº 17.797, portador do CPF nº 209.860.844-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 22/01/2023 até 31/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680701

PORTARIA/SESAU Nº 438/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 ao servidor JOSE DENIS MOURA DE ARAUJO, matrícula nº 17.797, portador do CPF nº 209.860.844-68, ocupante do cargo de MEDICO, lotado na unidade DIRETORIA DO HOSPITAL EMERGR DR DAN da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 19/02/2023 até 28/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680703

PORTARIA/SESAU Nº 439/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a servidora RITA DE CASSIA BELTRAO AZEVEDO DAMASO, matrícula nº 12.070, portadora do CPF nº 505.595.674-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/05/2022 até 30/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680704

PORTARIA/SESAU Nº 440/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a servidora RITA DE CASSIA BELTRAO AZEVEDO DAMASO, matrícula nº 12.070, portadora do CPF nº 505.595.674-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/08/2022 até 30/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680705

PORTARIA/SESAU Nº 441/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 a servidora RITA DE CASSIA BELTRAO AZEVEDO DAMASO, matrícula nº 12.070, portadora do CPF nº 505.595.674-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/12/2022 até 30/12/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680707

PORTARIA/SESAU Nº 445/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a servidora RITA DE CASSIA BELTRAO AZEVEDO DAMASO, matrícula nº 12.070, portadora do CPF nº 505.595.674-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na unidade COORDENADORIA SET DA GESTAO DES PES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, pelo período de 01/01/2023 até 30/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2023.

EDER CORREIA DE ARAUJO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA

Protocolo 680710

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00001/2023

O Estado de Alagoas, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, inscrita no CNPJ nº. 02.558.636/0001-89, representado neste ato pelo Coronel BM Moisés Pereira de Melo, informa que está recebendo cotações de preços para:

Objeto:
Aquisição de material e insumos para copa da CEDEC/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
Local: Maceió/AL
Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 928659 - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Modalidade da compra: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 20/01/2023
Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2023 11:57 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 25/01/2023 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 12200176000176-1-000003/2023
Fonte: Compras.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$ 6.780,00

Maceió - AL, 23 de janeiro de 2023.

Moisés Pereira de Melo
Coronel BM - Coordenador Estadual da Defesa Civil

Protocolo 680430

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00002/2023

O Estado de Alagoas, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, inscrita no CNPJ nº. 02.558.636/0001-89, representado neste ato pelo Coronel BM Moisés Pereira de Melo, informa que está recebendo cotações de preços para:

Objeto:
Aquisição de material e insumos para copa da CEDEC/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
Local: Maceió/AL
Órgão: ESTADO DE ALAGOAS
Unidade compradora: 928659 - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Modalidade da compra: Dispensa de Licitação
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 20/01/2023
Data de início de recebimento de propostas: 20/01/2023 11:57 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 25/01/2023 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 12200176000176-1-000004/2023
Fonte: Compras.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R$ 6.235,00

Maceió - AL, 23 de janeiro de 2023.

Moisés Pereira de Melo
Coronel BM - Coordenador Estadual da Defesa Civil

Protocolo 680433

PORTARIA/SSP Nº 0307/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no Art. 4º, Parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno da SEDS, aprovado pelo Decreto nº 5.483 de 24 de março de 2010, e; Considerando a necessidade de tornar o ato administrativo, resolve publicar em Diário Oficial do Estado designação de servidor para responder por cargo nesta Secretaria de Segurança Pública, em virtude do titular encontrar-se em férias.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para responder pela gestão de passagens aéreas desta Pasta, enquanto durar o afastamento da titular, CAROLINA GADELHA DE ALENCAR, por motivo de férias, de 16/01/2023 à 30/01/2023, conforme PORTARIA/SSP Nº 1799/2022, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2022:

ORD	SERVIDOR	CPF
01	NATHALIA MARIA MEDEIROS RIBEIRO	058.246.554-05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Maceió, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INTERINO

Documento assinado eletronicamente por José Carlos André dos Santos, Secretário Executivo em 24/01/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 680785

PORTARIA/CEDEC Nº 008/2023

A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
CEL BM MOISÉS PEREIRA DE MELO
Cargo: Coordenador Estadual de Defesa Civil
CPF: 644.025.684-04
RG: 927320
Matrícula: 7498-5
N° DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO: 02 diárias
N° DE DIÁRIA DE POUSADA: 01 diária
N° TOTAL DE DIÁRIA: 03 diárias
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
PERÍODO: de 26/01/2023 a 27/01/2023.
DESTINO: Feliz Deserto/AL
OBJETIVO: Participar de reunião com a Defesa Civil Municipal, visando passar orientações sobre as ações e operações da Defesa civil na região, e ações de minimização de possíveis danos caudados pelas chuvas.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL- CEDEC - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 339015, do Orçamento Vigente.
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL- CEDEC, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

Moisés Pereira de Melo
Coronel BM - Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 680450

PORTARIA/CEDEC Nº 009/2023

A COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
SUB TEN BM JOSÉ ROBERTO MENDONÇA LIMA
Cargo: Auxiliar administrativo da CEDEC
CPF: 039.898.994-06
RG: 99001246983
Matrícula: 80651-0
N° DE DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO: 02 diárias
N° DE DIÁRIA DE POUSADA: 01 diária
N° TOTAL DE DIÁRIA: 03 diárias
VALOR TOTAL: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
PERÍODO: de 26/01/2023 a 27/01/2023.
DESTINO: Feliz Deserto/AL
OBJETIVO: Participar de reunião com a Defesa Civil Municipal, visando passar orientações sobre as ações e operações da Defesa civil na região, e ações de minimização de possíveis danos caudados pelas chuvas.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL- CEDEC - Todo Estado - Fonte 500, Elemento de Despesa 339015, do Orçamento Vigente.
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - CEDEC, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

Moisés Pereira de Melo
Coronel BM - Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 680452

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 481/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000012600/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) IVANA CARLA CARNEIRO DA ROCHA, matricula nº 0017201-4, portador(a) do CPF nº 976.134.365-00, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 04/11/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680788

PORTARIA/SEPLAG Nº 479/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000024251/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MIRELLE DOS SANTOS, matricula nº 0002602-6, portador(a) do CPF nº 117.552.274-00, ocupante do cargo de Enfermeiro, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 25/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680790

PORTARIA/SEPLAG Nº 482/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000023489/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) KELZYLANE LIMA DOS SANTOS DA COSTA, matricula nº 0003025-2, portador(a) do CPF nº 007.623.904-76, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 20/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680791

PORTARIA/SEPLAG Nº 483/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000034766/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LEONIA ALVES DA COSTA, matricula nº 0863863-2, portador(a) do CPF nº 871.017.774-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680794

PORTARIA/SEPLAG Nº 485/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000028695/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LEANDRA DO NASCIMENTO LEITE, matricula nº 0002946-7, portador(a) do CPF nº 042.378.904-06, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 18/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680795

PORTARIA/SEPLAG Nº 484/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000032078/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) JOSEILDA PIMENTEL DA SILVA, matricula nº 0003062-7, portador(a) do CPF nº 347.074.684-20, ocupante do cargo de Artífice, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 13/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680796

PORTARIA/SEPLAG Nº 486/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000021084/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) JANAINA MORAES PONTES, matricula nº 0001742-6, portador(a) do CPF nº 013.657.444-00, ocupante do cargo de Enfermeiro, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680797

PORTARIA/SEPLAG Nº 487/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000026908/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ALESSANDRA PATRICIA SANTOS SANTANA, matricula nº 0001456-7, portador(a) do CPF nº 012.819.824-90, ocupante do cargo de Nutricionista, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 09/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680798

PORTARIA/SEPLAG Nº 490/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000023445/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARCO ANTONIO DA SILVA GUSMAO, matricula nº 0003091-0, portador(a) do CPF nº 036.378.114-56, ocupante do cargo de Artífice, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 19/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680817

PORTARIA/SEPLAG Nº 501/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.634, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000030758/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) AMANDA BASTOS LIRA, matricula nº 0500778-0, portador(a) do CPF 021.554.154-51, ocupante do cargo de Médico, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 02/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680818

PORTARIA/SEPLAG Nº 488/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000023745/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ANNY CAROLINE SANTOS ALMEIDA, matricula nº 0002484-8, portador(a) do CPF nº 073.078.175-51, ocupante do cargo de Enfermeiro, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 21/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680819

PORTARIA/SEPLAG Nº 489/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000033925/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARINEIDE MESSIAS DA SILVA, matricula nº 0017058-5, portador(a) do CPF nº 151.911.414-15, ocupante do cargo de Assistente de Administração, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 30/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680820

PORTARIA/SEPLAG Nº 491/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000021660/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ELISANGELA MARIA GALDINO DA SILVA, matricula nº 0002490-2, portador(a) do CPF nº 084.248.144-36, ocupante do cargo de Enfermeiro, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 06/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680822

PORTARIA/SEPLAG Nº 498/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000024660/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) ANA SILVIA MAXIMIANO DOS SANTOS, matricula nº 0003046-5, portador(a) do CPF nº 043.147.254-86, ocupante do cargo de Artífice, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 26/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680824

PORTARIA/SEPLAG Nº 497/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000028046/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) BRUNA RAFAELLA ALVES DA SILVA, matricula nº 0002942-4, portador(a) do CPF nº 076.422.594-41, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 16/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680825

PORTARIA/SEPLAG Nº 499/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000015195/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) SONIA PAULA BELO CAVALARI, matricula nº 0022141-4, portador(a) do CPF nº 023.330.974-85, ocupante do cargo de Enfermeiro, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 29/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680826

PORTARIA/SEPLAG Nº 502/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000025979/2022,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARIELLENA DE ANDRADE CARDOSO FRAGOSO, matricula nº 0002566-6, portador(a) do CPF nº 007.566.514-09, ocupante do cargo de Nutricionista, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 03/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680827

PORTARIA/SEPLAG Nº 500/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000026201/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MICHELLE MARIA DE FARIAS COUTINHO, matricula nº 0002965-3, portador(a) do CPF nº 033.622.384-67, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 04/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680828

PORTARIA/SEPLAG Nº 290/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000023953/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) KELLYNE SOUSA SOARES, matricula nº 0001836-8, portador(a) do CPF nº 111.536.264-03, ocupante do cargo de Nutricionista, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 22/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680833

PORTARIA/SEPLAG Nº 496/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000035420/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARCELO HENRIQUE LIMA SANTOS, matricula nº 9864378-9, portador(a) do CPF nº 024.869.524-03, ocupante do cargo de Artífice, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 14/10/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680834

PORTARIA/SEPLAG Nº 495/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000019687/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) SWYANNE MACEDO GOIS, matricula nº 0002194-6, portador(a) do CPF nº 968.457.753-20, ocupante do cargo de Enfermeiro, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 17/06/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680835

PORTARIA/SEPLAG Nº 493/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000022518/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LUIZ PORFIRIO DA SILVA NETO, matricula nº 9864371-1, portador(a) do CPF nº 007.809.054-74, ocupante do cargo de Assistente de Administração, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 12/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680836

PORTARIA/SEPLAG Nº 277/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000025963/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARCELA DOS SANTOS SILVA, matricula nº 0002331-0, portador(a) do CPF nº 039.322.404-05, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 03/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680837

PORTARIA/SEPLAG Nº 273/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000035541/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) IVANEIDE MARIA DA SILVA REGO, matricula nº 9863959-5, portador(a) do CPF nº 023.449.764-50, ocupante do cargo de Artífice, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 17/10/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Protocolo 680843

PORTARIA/SEPLAG Nº 274/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000033966/2022,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LOURIVÂNIA MÍRIA LESSA DOS SANTOS, matricula nº 0865459-0, portador(a) do CPF nº 618.668.574-87, ocupante do cargo de Assistente de Administração, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 30/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 680844

PORTARIA/SEPLAG Nº 278/2023

A SECRETÁRIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633 de 28/03/2022, publicada no DOE de 29/03/2022, conforme requerimento inicial, e no Processo Administrativo E:02000.0000026431/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) MARIA SÔNIA LUCENA, matricula nº 0002442-2, portador(a) do CPF nº 985.957.844-34, ocupante do cargo de Enfermeiro, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 05/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 19 de Janeiro de 2023.

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 680846

PORTARIA/SEPLAG Nº 430/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n° 8.633/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000024749/2022,
RESOLVE:
Conceder progressão funcional ao (a) servidor (a) REVELLYN FLAVYANE CORREIA CABRAL, matrícula nº 3.127-5, portador (a) do CPF nº 042.270.924-77, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para o Nível "II", com efeitos financeiros a partir de 27/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680854

PORTARIA/SEPLAG Nº 544/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000027797/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) EDNALDO HIPOLITO DE OLIVEIRA, matricula nº 19191, portador(a) do CPF nº 647.309.304-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 12/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680856

PORTARIA/SEPLAG Nº 545/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000023013/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) THIANE DE VASCONCELLOS COSTA MELO, matricula nº 2561, portador(a) do CPF nº 054.172.144-50, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680857

PORTARIA/SEPLAG Nº 546/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000029583/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LIDIANE CRISTINE SILVA DOS SANTOS ALVES, matricula nº 2831, portador(a) do CPF nº 009.095.464-52, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 25/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680858

PORTARIA/SEPLAG Nº 547/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000021291/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) RODRIGO DA SILVA AMORIM, matricula nº 2504, portador(a) do CPF nº 074.012.634-24, ocupante do cargo de ENFERMEIRO , no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 04/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680859

PORTARIA/SEPLAG Nº 548/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000026859/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) LIVIA ARAUJO NOBRE, matricula nº 2893, portador(a) do CPF nº 029.079.994-51, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680860

PORTARIA/SEPLAG Nº 549/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000029293/2022,

RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) REINALDO DE OLIVEIRA LOPES, matricula nº 864772, portador(a) do CPF nº 777.525.034-87, ocupante do cargo de ARTIFICE, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível III, com efeitos financeiros a partir de 23/08/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680862

PORTARIA/SEPLAG Nº 550/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000022964/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) THAYNA SAMILLA DOS SANTOS, matricula nº 2179, portador(a) do CPF nº 087.939.824-88, ocupante do cargo de ENFERMEIRO , no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 14/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680863

PORTARIA/SEPLAG Nº 551/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000022108/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) CYNTIA MARCIA DA SILVA TOLEDO, matricula nº 1802, portador(a) do CPF nº 052.952.514-38, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 08/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680864

PORTARIA/SEPLAG Nº 552/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.634, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000031081/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) SERGIO MURILO DA SILVA ANDRADE, matricula nº 2079, portador(a) do CPF nº 770.185.404-53, ocupante do cargo de MEDICO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 05/09/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680865

PORTARIA/SEPLAG Nº 553/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000022036/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) JOSE DURVAL VITOR FELIX, matricula nº 2700, portador(a) do CPF nº 113.115.714-18, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 07/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680867

PORTARIA/SEPLAG Nº 554/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000018390/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) PAULA REGINA TENORIO CORREIA, matricula nº 864140, portador(a) do CPF nº 870.975.834-87, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 17/10/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680868

PORTARIA/SEPLAG Nº 555/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual n° 8.633, de 28 de março de 2022, publicada no DOE/AL, edição de 29/03/2022, e no Processo Administrativo nº E:02000.0000021906/2022,
RESOLVE:
Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor(a) PRISCILA KELLY FREIRE FONSECA SOUZA, matricula nº 2223, portador(a) do CPF nº 053.181.374-66, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para o Nível II, com efeitos financeiros a partir de 07/07/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTAO E PATRIMONIO, Maceió/AL, 20 de janeiro de 2023

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Protocolo 680869

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS Nº 412/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por necessidade do serviço, SUSPENDER as férias do servidor WALFRAN LACET FIREMAN LIMA, matrícula n° 445800, portador do CPF 023.920.854-47, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade da CHEFIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL, a partir de 02/01/2023, cujo lapso remanescente de 30 (trinta) dias será usufruído oportunamente.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 680770

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA/POlcal Nº 130/2023
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.3375-2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JOSE ULISSES DA SILVA COSTA
Cargo: Assistente Administrativo de perícia- nível 0
CPF: 210.073.574-87
RG: 267.875
Matrícula: 10.977-4
N° DE DIÁRIAS: 1.0 (uma) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (SESSENTA reais)
VALOR TOTAL: R$ 60,00 (SESSENTA reais)
PERÍODO: 03.11.2022 Á 01.12.2022
DESTINO: Maceió / Teotinio Vilela
OBJETIVO: ATENDIMENTO EM LOCAL DE CRIME
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, Polícia cientifica DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.92 (Despesa de Exercício Anterior).
Polícia cientifica DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 DE janeiro DE 2022.
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 680400

PORTARIA/POLCAL Nº 131/2023
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02102.3451/2023 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JEIELY GOMES FERREIRA
Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0
CPF: 057.825.554-59
RG: 000000007026943 SEDS PE
Matrícula: 52
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (OITENTA reais)
PERÍODO: 14.12.2022 á 15.12.2022
DESTINO: 1. Maceió/Arapiraca/Maceió
OBJETIVO: LEVANTAMENTO PERICIAL EM LOCAL DE CRIME.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.92 (Despesa de Exercício Anterior)., do Orçamento Vigente.
POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 680419

PORTARIA N POL-CAL Nº 132/2023
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo E:02102.0000003313/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOUZA
Cargo: PERITA CRIMINAL - nível 0
CPF:392.146.563-04
RG: 97002510599
Matrícula: 8266859
N° DE DIÁRIAS: 1,0(uma) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (Oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: 21.11.22 á 22.11.22
DESTINO: Arapiraca
OBJETIVO: Plantão de 24 h na cidade de Arapiraca
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.92 (Despesa de Exercício Anterior).
PERICIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 DE janeiro
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 680425

PORTARIA/POLCAL Nº125/2023
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, no processo nº E:02102.0000000041/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
CLISNEY OLIVEIRA DE OMENA
Cargo: PERITO CRIMINAL- nível 0
CPF: 894.737.364-87
RG: 000000001261921 SSP AL
Matrícula: 300630
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) diária (s)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (OITENTA reais)
PERÍODO: 02.01.23 á 03.01.23
DESTINO: Maceió/Arapiraca
OBJETIVO: Realização de levantamento pericial em local de morte violenta em atendimento à solicitação da autoridade policial local.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado).
POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL

Protocolo 680434

PORTARIA POLCAL Nº 127/2023
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº E:02102.0000000040/2023, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
JOSE ADRIANO ROCHA DE SÁ FILHO
Cargo: PERITO CRIMINAL - nível 0
CPF: 637.276.764-34
RG: 309939-70
Matrícula: 301111-9
N° DE DIÁRIAS: 0,5 (MEIA) (diárias)
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (OITENTA reais)
VALOR TOTAL: R$ 40,00 (quarenta reais)
PERÍODO: MACEIÓ-ARAPIRACA-MACEIÓ
DESTINO: 01.01.23 á 02.01.23
OBJETIVO: Plantão em Arapiraca no dia 01/01/2023
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21, do Orçamento Vigente.
POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023
MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
PERITO GERAL DA POLICIA CIENTIFICA DE ALAGOAS

Protocolo 680437

PORTARIA POLC/AL Nº 133/2023
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.64/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Camila Valença Lins
Cargo: Perita Criminal a - nível 0
CPF: 013.924.494-80
RG 7095317; : SSPAL
Matrícula: 35-5
N° DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) DIARIA
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 80,00 (oitenta reais)
PERÍODO: 06.01.23 á 07.01.23
DESTINO; Maceió - Arapiraca - Campo Alegre - Maceió
OBJETIVO: Viagem destinada a levantamento pericial no interior do estado de Alagoas.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.92 (Despesa de Exercício Anterior).
POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 DE JANEIRO DE 2023
MENOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 680473

PORTARIA POLC/AL Nº 133/2023
O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 02102.107/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:
Camila Valença Lins
Cargo: Perita Criminal a - nível 0
CPF: 013.924.494-80
RG 7095317; : SSPAL
Matrícula: 35-5
N° DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00 (oitenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta)
PERÍODO:

1. 11/01/2023 á 12/01/23
2. 23/01/2023 á 24/01/23

DESTINO;

1. Maceió - Arapiraca - Maceió
2. Maceió - Arapiraca - Maceió
OBJETIVO: Viagem destinada a levantamento pericial no interior do estado de Alagoas.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 010000000, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado), R$ 80,00, 33.90.14-14 (Diárias dentro do Estado), R$ 80,00
POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 DE JANEIRO DE 2023
MENOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 680476

PORTARIA/POLC/AL Nº 134/2022
O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MEDICO LEGAL DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (Dez) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor (a) LOURDES DE FARIAS RAMIRES, matrícula nº, 0000083-3portador do CPF nº 044.087.358-41ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST MED LEGAL - ARAP, do (a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 27/02/2023 a 08/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL 24 de janeiro de 2023.

SILVIO NUNES
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO MEDICO LEGAL ARAPIRACA

Protocolo 680759

PORTARIA/POLC/AL Nº 128/2023

O CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (Quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor (a) HYLNARD PEREIRA TRAVASSOS JUNIOR, matrícula nº 0300635-2, portador do CPF nº 223.838.164-34 ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALISTICA, do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 02/02/2023 até 16/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

WELLINGTON COSTA MELO FILHO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Protocolo 680764

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA/PC/AL Nº002/2023 – GPJ2/GD

A GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO - 2, no uso de suas atribuições legais, com base na PORTARIA PC-AL N. 4752/2019, torna pública a Escala da Gerência de Polícia Judiciária da Região - 2, desta Polícia Civil, cumprindo a carga horária semanal não excedente a 40 horas, na forma abaixo: O expediente nos dias de terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, ocorrerá das 08 horas da manhã às 13 horas. O plantão policial nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, ocorrerão a partir das 13 horas até as 08:00 horas do dia seguinte. O plantão das Delegacias Regionais de 8ª. e 10ª. DRP ocorrerão na sede da 8ª. DRP – MATRIZ DE CAMARAGIBE, nos dias sexta-feira, sábado, domingo e segundas-feiras (exceto quando houver férias de delegados titulares dos Distritos Policiais), onde os plantãos serão divididos pelos Delegados Regionais da 8ª. e 10ª. DRP, desta forma, os plantões serão nas respectivas sedes das regionais onde o Delegado Regional é titular. Os plantões serão de 24 horas, iniciando-se às 08 horas da manhã da sexta-feira às 08 horas da manhã do sábado, das 08 horas da manhã do sábado às 08 horas da manhã do domingo, das 08 horas da manhã do domingo às 08 horas da manhã da segunda-feira, das 08 horas da manhã da segunda-feira as 08 horas da manhã da terça-feira.

Fica determinado que o plantão do dia 25 de fevereiro de 2023 que o Delegado BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO está escalado, seja designada uma equipe da Delegacia do 94º. DP de PASSO DE CAMARAGIBE para trabalhar no citado plantão com o Delegado escalado BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO, conforme já devidamente alinhado com o DELEGADO VALTER DO NASCIMENTO ROCHA.

Fica determinado que o plantão do dia 06 de fevereiro de 2023, em que o Delegado Cícero Lima da Silva foi escalado para tirar o plantão das Férias do Delegado Rubens Cerqueira de Araújo Filho, que seja escalada uma equipe da Delegacia de Flexeiras ou Joaquim Gomes para tirar tal plantão na sede da 10ª. DRP DE NOVO LINO.

Fica determinado que o plantão do dia 27 de fevereiro de 2023, em que o Delegado Valdir Silva de Cavalho foi escalado para tirar o plantão das Férias do Delegado Antonio Nunes Cabral Júnior, que seja escalada uma equipe da Delegacia de Maragogi ou Japaratinga, para tirar o respectivo plantão na sede da 8ª. DRP DE MATRIZ DE CAMARAGIBE.

FEVEREIRO/2023– MATRIZ DE CAMARAGIBE (8ª.DRP) e NOVO LINO (10ª. DRP)

DATA	DIA	CIRCUNSCRIÇÃO COM ABRANGÊNCIA DAS DELEGACIAS REGIONAIS DA 8ª DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE) E 10ª DRP (NOVO LINO)	
01	QUARTA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
02	QUINTA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
03	SEXTA-FEIRA	BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
04	SÁBADO	VALTER DO NASCIMENTO ROCHA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
05	DOMINGO	ANTONIO NUNES CABRAL JÚNIOR	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
06	SEGUNDA-FEIRA	CÍCERO LIMA DA SILVA (FÉRIAS DO DELEGADO RUBENS CERQUEIRA DE ARAÚJO FILHO)	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 10ª. DRP (NOVO LINO)

07	TERÇA-FEIRA	CÍCERO LIMA DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA HORAS, na sede na sede da 10ª DRP (NOVO LINO)
08	QUARTA-FEIRA	CÍCERO LIMA DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA HORAS, na sede na sede da 10ª DRP (NOVO LINO)
09	QUINTA-FEIRA	CÍCERO LIMA DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede na sede da 10ª DRP (NOVO LINO)
10	SEXTA-FEIRA	VALTER DO NASCIMENTO ROCHA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
11	SÁBADO	ANTONIO NUNES CABRAL JÚNIOR	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
12	DOMINGO	RUBENS CERQUEIRA DE ARAÚJO FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
13	SEGUNDA-FEIRA	BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
14	TERÇA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, , na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
15	QUARTA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
16	QUINTA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, , na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
17	SEXTA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO (PLANTÃO DE CARNAVAL)	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede DO 92º. DP DE MARAGOGI (CIRCUNSCRIÇÃO DAS DELEGACIAS DA 8ª. DRP, COM EXCEÇÃO DAS DELEGACIAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES DEVIDAMENTE PUBLICADA PELA DGPC)
17	SEXTA-FEIRA	CÍCERO LIMA DA SILVA (PLANTÃO DE CARNAVAL)	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 10ª. DRP (NOVO LINO, COM ABRANGÊNCIA NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 10ª. DRP)
18	SÁBADO	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
19	DOMINGO	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
20	SEGUNDA-FEIRA	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
21	TERÇA-FEIRA	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
22	QUARTA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO (PLANTÃO DE CARNAVAL)	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede DO 92º. DP DE MARAGOGI (CIRCUNSCRIÇÃO DAS DELEGACIAS DA 8ª. DRP, COM EXCEÇÃO DAS DELEGACIAS ABRANGIDAS PELO PLANTÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES DEVIDAMENTE PUBLICADA PELA DGPC)
22	QUARTA-FEIRA	CÍCERO LIMA DA SILVA (PLANTÃO DE CARNAVAL)	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 10ª. DRP (NOVO LINO, COM ABRANGÊNCIA NA CIRCUNSCRIÇÃO DA 10ª. DRP)
23	QUINTA-FEIRA	CÍCERO LIMA DA SILVA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 10ª DRP (NOVO LINO)
24	SEXTA-FEIRA	RUBENS CERQUEIRA DE ARAÚJO FILHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
25	SÁBADO	BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
26	DOMINGO	VALTER DO NASCIMENTO ROCHA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
27	SEGUNDA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO (FÉRIAS DO DELEGADO ANTONIO NUNES CABRAL JÚNIOR	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)
28	TERÇA-FEIRA	VALDIR SILVA DE CARVALHO	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-
			FEIRA, , na sede da 8ª. DRP (MATRIZ DE CAMARAGIBE)

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2023

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 DE JANEIRO 2023.

MARIO JORGE M. BARROS

GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO
2 – GPJ2

PORTARIA/PC/AL Nº 003/2023 – GPJ2/GD

A GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO - 2, no uso de suas atribuições legais, com base na PORTARIA PC-AL N. 4752/2019, torna pública a Escala da Gerência de Polícia Judiciária da Região - 2, desta Polícia Civil, cumprindo a carga horária semanal não excedente a 40 horas, na forma abaixo: O expediente nos dias de terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, ocorrerá das 08 horas da manhã às 13 horas. O plantão policial nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras, ocorrerão a partir das 13 horas até as 08:00 horas do dia seguinte. O plantão das Delegacias Regionais de 9ª. e 11ª. DRP ocorrerão na sede do 116 DP – CISP – MURICI, nos dias sexta-feira, sábado, domingo e segundas-feiras (exceto quando houver férias de delegados titulares dos Distritos Policiais), onde os plantões serão divididos pelos Delegados Regionais da 9ª. e 11ª. DRP, desta forma, os plantões serão nas respectivas sedes das regionais onde o Delegado Regional é titular. Os plantões serão de 24 horas, iniciando-se às 08 horas da manhã da sexta-feira às 08 horas da manhã do sábado, das 08 horas da manhã do sábado às 08 horas da manhã do domingo, das 08 horas da manhã do domingo às 08 horas da manhã da segunda-feira, das 08 horas da manhã da segunda-feira as 08 horas da manhã da terça-feira.

FEVEREIRO/2023– VIÇOSA (9ª.DRP) e UNIÃO DOS PALMARES (11ª. DRP)

01	QUARTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 11ª. DRP (UNIÃO DOS PALMARES)
02	QUINTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 11ª. DRP (UNIÃO DOS PALMARES)
03	SEXTA-FEIRA	ROMULO DA SILVA MONTEIRO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
04	SÁBADO	CLAUDEMILTKSON BENEMARCAN LOURENÇO DE QUEIROZ	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
05	DOMINGO	GUSTAVO PIRES DE CARVALHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
06	SEGUNDA-FEIRA	MARIO JORGE MARINHO SILVA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
07	TERÇA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, na sede da 9ª. DRP (VIÇOSA)
08	QUARTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 9ª. DRP (VIÇOSA)
09	QUINTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 11ª. DRP (UNIÃO DOS PALMARES)
		CLAUDEMILTKSON	PLANTÃO DE 24 HORAS na
10	SEXTA-FEIRA	BENEMARCAN LOURENÇO DE QUEIROZ	sede da CISP 116DP. (MURICI)
11	SÁBADO	GUSTAVO PIRES DE CARVALHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
12	DOMINGO	MARIO JORGE MARINHO SILVA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
13	SEGUNDA-FEIRA	ROMULO DA SILVA MONTEIRO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
14	TERÇA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, NA sede da 11ª. DRP (UNIÃO DOS PALMARES)
15	QUARTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUARTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUINTA-FEIRA, na sede da 11ª. DRP (UNIÃO DOS PALMARES)
16	QUINTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA QUINTA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA SEXTA-FEIRA, na sede da 9ª. DRP (VIÇOSA)
17	SEXTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN (PLANTÃO DE CARNAVAL)	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP DE MURICI, COM CIRCUNSCRIÇÃO NA 11ª. DRP
17	SEXTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA (PLANTÃO DE CARNAVAL)	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP na sede da 9ª. DRP (VIÇOSA), COM CIRCUNSCRIÇÃO NA 9ª. DRP.
18	SÁBADO	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
19	DOMINGO	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
20	SEGUNDA-FEIRA	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
21	TERÇA-FEIRA	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)	PLANTÃO DE CARNAVAL (ESCALA PUBLICADA PELA DGPC)
22	QUARTA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN (PLANTÃO DE CARNAVAL)	PLANTÃO DE 24 HORAS, na sede da CISP DE MURICI COM CIRCUNSCRIÇÃO NA 11ª. DRP.
22	QUARTA-FEIRA	FENANDO JOSÉ LINS LUSTOSA (PLANTÃO DE	PLANTÃO DE 24 HORAS, na sede da 9ª. DRP (VIÇOSA), COM CIRCUNSCRIÇÃO NA 9ª

		CARNAVAL)	DRP.
23	QUINTA-FEIRA	FERNANDO JOSÉ LINS LUSTOSA	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, na sede da 9ª. DRP (VIÇOSA)
24	SEXTA-FEIRA	GUSTAVO PIRES DE CARVALHO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
25	SÁBADO	MARIO JORGE MARINHO SILVA	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
26	DOMINGO	ROMULO DA SILVA MONTEIRO	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
27	SEGUNDA-FEIRA	CLAUDEMILTKSON BENEMARCAN LOURENÇO DE QUEIROZ	PLANTÃO DE 24 HORAS na sede da CISP 116DP. (MURICI)
28	TERÇA-FEIRA	GUILHERME MARTIN IUSTEN	PLANTÃO DAS 13 HORAS DA TERÇA-FEIRA ÀS 08 HORAS DA MANHÃ DA QUARTA-FEIRA, na sede da 11ª. DRP (UNIÃO DOS PALMARES)

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/02/2023

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 DE JANEIRO DE 2023.

MÁRIO JORGE M. BARROS

GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA REGIÃO
2 – GPJ2

PORTARIA PC/AL Nº 818/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada Nº 48, de 30.12.2022, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001142/2023

RESOLVE:

- Dispensar a servidora ELIZABETH FEIJÓ LINS ALBUQUERQUE, matrícula nº 072.088-7, portador do CPF nº 539.666.604-82, ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA, da FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-6, na SEÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE A CORRUPÇÃO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 23 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680533

PORTARIA PC/AL Nº 819/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada Nº 48, de 30.12.2022, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001142/2023

RESOLVE:

- Designar o servidor JOSE CLEWTON NAZÁRIO DA SILVA, matrícula nº 041.306-2, portador do CPF nº 405.133.864-91, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-6, na SEÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE A CORRUPÇÃO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 23 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680536

PORTARIA PC/AL Nº 820/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada Nº 48, de 30.12.2022, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001144/2023

RESOLVE:

- Dispensar a servidora CHRISTIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 065.906-1, portador do CPF nº 495.152.684-00, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-6, na DIVISÃO ESPECIAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 23 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680538

PORTARIA PC/AL Nº 834/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Delegada Nº 48, de 30.12.2022, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001144/2023

RESOLVE:

- Designar o servidor NELSON FEITOZA DA SILVA, matrícula nº 301.199-2, portador do CPF nº 382.839.134-68, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-6, na DIVISÃO ESPECIAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 23 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680541

PORTARIA PC/AL Nº 836/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001283/2023;

RESOLVE:

- Dispensar o servidor JADSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 301.300-6, portador do CPF nº 026.499.134-60, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-2, da unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 24 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680545

PORTARIA PC/AL Nº 837/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001283/2023;

RESOLVE:

- Dispensar o servidor PAULO TULIO BARBOSA DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula nº 000.141-4, portador do CPF nº 035.301.474-51, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-3, da unidade DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 24 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680546

PORTARIA PC/AL Nº 838/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001283/2023;

RESOLVE:

- Designar o servidor JADSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 301.300-6, portador do CPF nº 026.499.134-60, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-3, na DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 24 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680548

PORTARIA PC/AL Nº 839/2023

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001283/2023;

RESOLVE:

- Designar o servidor PAULO TULIO BARBOSA DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula nº 000.141-4, portador do CPF nº 035.301.474-51, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA, Nível FEPC-2, na DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió-AL, 24 de janeiro de 2023.

DEL. EDUARDO MERO CAMPOS
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil de Alagoas

Protocolo 680551

GERENCIA DA CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
CORREGEDORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1 - CPJR-1

PORTARIA Nº 001/2023-CPJR-1

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0001/2023-CPJR-1, instaurado por força da Portaria CGPJ Nº 009/2023, publicada no Diário Oficial em 24/01/2023, da lavra do Exmº Senhor Gerente da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária, na forma do Art. 159, § 1º da Lei Nº 5.247/91 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas) c/c Art. 120 da Lei Nº 3.437/75 (Estatuto da Polícia Civil do Estado de Alagoas), resolve designar MIRIANE CORREIA TERÊNCIO, Escrivã de Polícia, para desempenhar a função de Secretário nos autos do processo disciplinar citado.
.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Maceió, 24 de janeiro de 2023.

Marcos Lins Machado
Presidente da Comissão Processante

Protocolo 680586

PORTARIA/PCAL Nº 011/2023
O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001219/2023.
RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor EVERALDO MOURA PEREIRA, matrícula nº 000.414-6, portador do CPF nº 026.995.544-56, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na unidade Gerência de Recursos Especiais, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, pelo período de 01/03/2023 até 15/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Policia Civil do Estado de Alagoas, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

Igor Diego Vilela Costa
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

Protocolo 680510

PORTARIA/PCAL Nº 012/2023
O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001219/2023.
RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor EVERALDO MOURA PEREIRA, matrícula nº 000.414-6, portador do CPF nº 026.995.544-56, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na unidade Gerência de Recursos Especiais, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, pelo período de 01/09/2023 até 15/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Policia Civil do Estado de Alagoas, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

Igor Diego Vilela Costa
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

Protocolo 680512

PORTARIA/PCAL Nº 013/2023
O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001224/2023.
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor GILSON GOMES DA SILVA, matrícula nº 059.608-6, portador do CPF nº 472.294.974-34, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

IGOR DIEGO VILELA COSTA
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

Protocolo 680514

PORTARIA/PCAL Nº 014/2023
O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001220/2023.
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2012, ao servidor JOSÉ LUCIVAN GOMES DE OMENA, matrícula nº 300.511-9, portador

do CPF nº 776.090.934-91, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

IGOR DIEGO VILELA COSTA
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

Protocolo 680517

PORTARIA/PCAL Nº 015/2023

O Gerente desta Gerência de Recursos Especiais/GRE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105.0000001218/2023.
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor THALMIR CALHEIROS REGO, matrícula nº 000.482-0, portador do CPF nº 010.324.904-46, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na unidade GERÊNCIA DE RECURSOS ESPECIAIS, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

IGOR DIEGO VILELA COSTA
Delegado de Polícia Civil
Gerente de Recursos Especiais-GRE/DEIC

Protocolo 680522

PORTARIA/PC/AL Nº 034/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico E nº 20105-1269/2023;

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, ao servidor SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, matrícula nº 19.227-5, portador do CPF 208.518.394-87, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado na 51 DP - Major Izidoro, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

Del. ALEXANDRE SILVA MELO LEITE
Gerente de Polícia Judiciária da Região 4
Respondendo

Protocolo 680553

PORTARIA PC/AL Nº 0008/2023

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 47 de 10.08.2015, e de acordo com o Processo de nº 20105.1280/2023
RESOLVE:
Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, ao servidor GENALDO LIMA DA SILVA, matrícula 055.062-0, portador do CPF n.º 088.068.454-20, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na SPOFC do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 27/01/2023 a 25/02/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

Del. KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO
Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Protocolo 680781

PORTARIA/PCAL Nº 0055/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001010/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao servidor ARISTIDES AVELINO CARDIM DA SILVA, matrícula n.º 301.102-0, portador do CPF n.º 63266091515, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 18º DP BARRA DE SÃO MIGUEL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2023 a 30/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680799

PORTARIA/PCAL Nº 0056/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001037/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 ao servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA, matrícula n.º 050.398-3, portador do CPF n.º 14480727434, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado na CASA DE CUSTÓDIA II, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/03/2023 a 13/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680800

PORTARIA/PCAL Nº 0057/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001058/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor RENIELSON VANDERLEY CAVALCANTE, matrícula n.º 000.368-9, portador do CPF n.º 06090655481, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 12º DP RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 24/02/2023 a 25/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680801

PORTARIA/PCAL Nº 0058/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001060/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 ao servidor PAULO MARCELO DE MESQUITA BUARQUE, matrícula n.º 301.327-8 portador do CPF n.º 02125144409, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 12º DP RIO LARGO, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 15/03/2023 a 13/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680802

PORTARIA/PCAL Nº 0059/2023

O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001163/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2000/2001 ao servidor ALBERTO LUCENA TENORIO DE LIMA, matrícula n.º 071.408-9,

portador do CPF n.º 46930639400, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado DELEGACIA DO 14º DP SATUBA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/03/2023 a 30/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680804

PORTARIA/PCAL Nº 0060/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001165/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 ao servidor ROSTAND LINS DE MENDONCA, matrícula n.º 066.223-2, portador do CPF n.º 50571885420, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado DELEGACIA DO 14º DP SATUBA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 31/03/2023 a 29/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680805

PORTARIA/PCAL Nº 0061/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001186/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 à servidora GILVANIA MARIA DE SOUZA, matrícula n.º 301.029-5, portador do CPF n.º 89426061487, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL DE PILAR, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 10/04/2023 a 09/05/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680806

PORTARIA/PCAL Nº 0062/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000017496/2022;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 à servidora MARIA DE NAZARETH FERREIRA DE ARAUJO, matrícula n.º 050.517-0, portador do CPF n.º 33200610468, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotada DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL DE PILAR, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2022 a 15/12/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680807

PORTARIA/PCAL Nº 0063/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001188/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 ao servidor PAULO JORGE PAZ DE FREITAS, matrícula n.º 059.604-3, portador do CPF n.º 16428560453, ocupante do cargo de AGENTE POLICIAL MOTORISTA, lotado DELEGACIA DO 14º DP SATUBA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680809

PORTARIA/PCAL Nº 0064/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001167/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor JOSE MARIO FERREIRA LESSA, matrícula n.º 059.575-6 portador do CPF n.º 31027911404, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DO 14º DP SATUBA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 31/03/2023 a 29/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680810

PORTARIA/PCAL Nº 0065/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001252/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 à servidora LUCIA VIEIRA GAMA, matrícula n.º 301.162-3, portador do CPF n.º 45496617472, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 23/02/2023 a 09/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680811

PORTARIA/PCAL Nº 0066/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001252/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012 à servidora LUCIA VIEIRA GAMA, matrícula n.º 301.162-3, portador do CPF n.º 45496617472, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 24/04/2023 a 08/05/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680812

PORTARIA/PCAL Nº 0067/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001202/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 à servidora IZABELA COSTA CRUZ, matrícula n.º 301.758-3, portador do CPF n.º 03208513461, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 10/04/2023 a 24/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680813

PORTARIA/PCAL Nº 0068/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001202/2023;

RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 à servidora IZABELA COSTA CRUZ, matrícula n.º 301.758-3, portador do CPF n.º 03208513461, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, lotado na DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 13/10/2023 a 27/10/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680814

PORTARIA/PCAL Nº 0069/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001253/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 à servidora MARIA DE FATIMA BATISTA, matrícula n.º 066.116-3, portadora do CPF n.º 41156790425, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na DELEGACIA DO 4º DP DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 23/02/2023 a 09/03/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680815

PORTARIA/PCAL Nº 0070/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000001253/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 à servidora MARIA DE FATIMA BATISTA, matrícula n.º 066.116-3, portadora do CPF n.º 41156790425, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, lotada na DELEGACIA DO 4º DP DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 24/04/2023 a 08/05/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680816

PORTARIA/PCAL Nº 0071/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.000001205/2023;
RESOLVE:
- Conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 à servidora MICHELLY ROCHA RIBEIRO, matrícula n.º 000.026-4 portadora do CPF n.º 06807703481, ocupante do cargo de ESCRIVÃ DE POLÍCIA, lotada na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 27/03/2023 a 25/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680821

PORTARIA/PCAL Nº 0072/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e a Instrução Normativa n.º 002/2018-GCGPJ, RESOLVE:
Designar o Delegado De Polícia JOSE CARLOS SALES DOS SANTOS, matrícula nº 030.500-6, para o Plantão da DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL, no dia 22/01/2023, das 08h00min às 20h00min, em substituição ao Delegado De Polícia ROBERVALDO DAVINO DA SILVA, matrícula nº 058.457-6.
Esta Portaria é retroativa a 22/01/2023.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680823

PORTARIA/PCAL Nº 0073/2023
O GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 48 de 30.12.2022 e a Instrução Normativa n.º 002/2018-GCGPJ, RESOLVE:
Designar o Delegado De Polícia ROBERVALDO DAVINO DA SILVA, matrícula nº 058.457-6 para o Plantão da DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA CAPITAL, no dia 29/01/2023, das 08h00min às 20h00min, em substituição ao Delegado De Polícia JOSE CARLOS SALES DOS SANTOS, matrícula nº 030.500-6,.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de janeiro de 2023.

LUCIMÉRIO BARROS CAMPOS
GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1

Protocolo 680830

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)

PORTARIA/ADEAL Nº 038/2023
O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo nºE:52555.0000000021/2023, RESOLVE declarar nulo o disposto na PORTARIA/ADEAL Nº573/2022 de 10 de outubro de 2022, que resolveu conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOÃO JOSÉ CARDOSO TENÓRIO, matrícula nº146-5, portador do CPF nº037.756.484-29, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE DEFESA ANIMAL, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 16/11/2022 até 25/11/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2023.

OTÁVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 680769

PORTARIA/ADEAL Nº 039/2023
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor JOÃO JOSÉ CARDOSO TENÓRIO, matrícula nº146-5, portador do CPF nº037.756.484-29, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, lotado na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE DEFESA ANIMAL, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, pelo período de 04/01/2023 até 13/01/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS, Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2023.

OTÁVIO TAVARES DA SILVA FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 680772

Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas (INMEQ)

PORTARIA Nº 008/2023 de 23 de janeiro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS - INMEQ-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE determinar que a servidora Eliza Oliveira de Carvalho, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Governança e Transparência, responda pelas atribuições de Controlador Interno deste Instituto.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI
Diretor Presidente

Protocolo 680598

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA/UNCISAL Nº 701/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Art. 55, inciso VII da Constituição do Estado de Alagoas, e no Processo Administrativo nº E-41010.0000003756.2022, RESOLVE: Conceder adicional de insalubridade a servidora NAYYARA GLICIA CALHEIROS FLORES, matrícula nº 500316-4, portadora do CPF nº 587.000.054-87, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada na unidade CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, a contar de 24/07/2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de Janeiro de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680396

PORTARIA/UNCISAL Nº 772/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Governamental n° 75.712 publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015 e de acordo com o processo nº E:41010.0000001430/2023

RESOLVE: tornar público o que preconiza nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEPLAG nº 01 de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores, efetivos desta UNCISAL conforme abaixo:

NOME	CPF	MAT.	SIT.
JOSIMEIRE LIMA BARBOSA	032.720.484-21	501394-1	APTO
LEILA RANY BARROS DOS SANTOS	039.899.484-66	500990-1	APTO
ELAINE PRISCILA SILVESTRE DE SOUZA	078.764.564-80	2988-2	APTO
THAYSE PEREIRA AGRA	048.773.804-77	501361-5	APTO
JEANE PATRICIA DE SOUZA SANTOS	072.593.324-09	3015-5	APTO
SUZANA MACHADO DE OLIVEIRA MELO	008.033.774-01	3538-6	APTO
JOAO CARLOS DE GUSMAO CAVALCANTE JUNIOR	011.227.334-37	500763-1	APTO
IVACI PEREIRA DE ASSIS	870.456.134-15	2527-5	APTO
NADIR ALBUQUERQUE GOMES DE PAULA	091.096.274-05	3149-6	APTO
HUMBERTO JOSE DIAS DE MEDEIROS	752.763.054-04	3401-0	APTO
DAYHANE SANTOS ALMEIDA	081.711.404-16	2955-6	APTO
EVERALDO BEZERRA	347.461.454-15	12881-3	APTO
KARINNE LOPES LINS	010.059.184-14	500837-9	APTO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Reitor, em 24 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor da UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº773 /2023

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Governamental n° 75.712 publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de setembro de 2021, com fulcro na Lei *Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o constante na PORTARIA/UNCISAL N° 3900/2022;
CONSIDERANDO o constante no DECRETO Nº 85.097, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° E:41010.0000001455/2023, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a adesão da UNCISAL ao modelo avaliativo constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 05 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, em atendimento aos critérios de avaliação de desempenho dos servidores abarcados pela carreira constante na Lei n° 8634 de 28 de março de 2022, observando a condição de lotação do profissional médico nesta universidade;
Art. 2° Tornar pública a adesão da UNCISAL ao modelo avaliativo constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 05 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022, em atendimento aos critérios de avaliação de desempenho dos servidores abarcados pela carreira constante na Lei n° 8638 de 28 de março de 2022
Art. 3° Esta Portaria Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Reitor, em de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor da UNCISAL

Protocolo 680572

PORTARIA/UNCISAL Nº 472/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a(o) servidor(a) DAYSE ANDREA SANTOS CAVALCANTI SOARES, matrícula nº 501919-2, portador(a) do CPF nº 994.902.854-04, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/05/2018 até 30/05/2018.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680716

PORTARIA/UNCISAL Nº 473/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a(o) servidor(a) DAYSE ANDREA SANTOS CAVALCANTI SOARES, matrícula nº 501919-2, portador(a) do CPF nº 994.902.854-04, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2019 até 31/12/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680717

PORTARIA/UNCISAL Nº 474/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a(o) servidor(a) DAYSE ANDREA SANTOS CAVALCANTI SOARES, matrícula nº 501919-2, portador(a) do CPF nº 994.902.854-04, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2020 até 15/01/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680718

PORTARIA/UNCISAL Nº 475/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a(o) servidor(a) DAYSE ANDREA SANTOS CAVALCANTI SOARES, matrícula nº 501919-2, portador(a) do CPF nº 994.902.854-04, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 22/12/2020 até 05/01/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680720

PORTARIA/UNCISAL Nº 476/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) DAYSE ANDREA SANTOS CAVALCANTI SOARES, matrícula nº 501919-2, portador(a) do CPF nº 994.902.854-04, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2021 até 20/01/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680721

PORTARIA/UNCISAL Nº 477/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) DEISE MARIA MENEZES ALMEIDA, matrícula nº 501335-6, portador(a) do CPF nº 240.950.794-87, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 03/01/2022 até 22/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680723

PORTARIA/UNCISAL Nº 478/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) DILMA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 3965-9, portador(a) do CPF nº 312.761.484-53, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 05/01/2022 até 19/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680724

PORTARIA/UNCISAL Nº 479/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) DIVANILDA LEITE DE ALMEIDA SOBRAL, matrícula nº 2956-4, portador(a) do CPF nº 035.628.614-27, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 27/01/2022 até 05/02/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680725

PORTARIA/UNCISAL Nº 480/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) EDIVANIA MARIA SALVADOR DE LIMA SANTOS, matrícula nº 501870-6, portador(a) do CPF nº 604.971.904-78, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 17/12/2021 até 31/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680726

PORTARIA/UNCISAL Nº 481/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) ELAINE TERESA FARIAS VILELA, matrícula nº 500916-2, portador(a) do CPF nº 022.799.334-97, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 09/12/2021 até 23/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680727

PORTARIA/UNCISAL Nº 482/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) FABIANO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 3762-1, portador(a) do CPF nº 026.850.914-08, ocupante do cargo de TECNICO EM RECURSOS, lotado(a) na unidade CHEF GES PESSOAS MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2022 até 20/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680729

PORTARIA/UNCISAL Nº 483/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a(o) servidor(a) GIZELLE HERCULANO DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 500737-2, portador(a) do CPF nº 023.832.834-10, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 18/01/2022 até 06/02/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680730

PORTARIA/UNCISAL Nº 484/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) JARIA PEREIRA RICARDO, matrícula nº 501509-0, portador(a) do CPF nº 926.504.494-20, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2022 até 30/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680733

PORTARIA/UNCISAL Nº 485/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) JULIANA MADEIRO DA SILVA CASTRO, matrícula nº 501713-0, portador(a) do CPF nº 007.410.634-17, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/01/2022 até 15/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680734

PORTARIA/UNCISAL Nº 486/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) LIVIA CAROLINA SANTOS ATAIDE DE VASCONSELOS, matrícula nº 3406-1, portador(a) do CPF nº 039.853.574-47, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/12/2021 até 30/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680736

PORTARIA/UNCISAL Nº 487/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a(o) servidor(a) LIVIA MARIA MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº 3943-8, portador(a) do CPF nº 074.342.444-10, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/11/2019 até 30/11/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680738

PORTARIA/UNCISAL Nº 488/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) LOURENA DE ARAUJO BARRETO, matrícula nº 3469-0, portador(a) do CPF nº 704.136.304-04, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2022 até 02/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680740

PORTARIA/UNCISAL Nº 489/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2005/2006, a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS BANDEIRA, matrícula nº 128913-6, portador(a) do CPF nº 129.629.104-91, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/11/2021 até 11/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680741

PORTARIA/UNCISAL Nº 490/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2007, a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS BANDEIRA, matrícula nº 128913-6, portador(a) do CPF nº 129.629.104-91, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 12/11/2021 até 10/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680742

PORTARIA/UNCISAL Nº 491/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS BANDEIRA, matrícula nº 128913-6, portador(a) do CPF nº 129.629.104-91, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 11/01/2022 até 09/02/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680743

PORTARIA/UNCISAL Nº 492/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) MARIA GORETTI BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 3295-6, portador(a) do CPF nº 382.613.084-72, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 28/02/2022 até 14/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680744

PORTARIA/UNCISAL Nº 493/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a(o) servidor(a) MARIA PENHA DOS SANTOS, matrícula nº 501315-1, portador(a) do CPF nº 349.198.054-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 01/02/2021 até 20/02/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680746

PORTARIA/UNCISAL Nº 494/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a(o) servidor(a) MARTA ANTONIA DE LIMA, matrícula nº 501032-2, portador(a) do CPF nº 786.474.874-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na unidade MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 06/01/2022 até 25/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.
PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680747

PORTARIA/UNCISAL Nº 495/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a(o) servidor(a) MICHELLY LAURENTINO DA SILVA, matrícula nº 2964-5, portador(a) do CPF nº 080.067.574-61, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 08/11/2021 até 07/12/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680753

PORTARIA/UNCISAL Nº 496/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) MONICA MARIA DE OLIVEIRA LUCENA, matrícula nº 501014-4, portador(a) do CPF nº 260.246.674-34, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na unidade CHEFIA MED DA MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 19/01/2022 até 02/02/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680754

PORTARIA/UNCISAL Nº 497/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, a(o) servidor(a) PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 2232-2, portador(a) do CPF nº 347.149.954-72, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇAO, lotado(a) na unidade ASS TEC GESTAO MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 16/03/2022 até 14/04/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680755

PORTARIA/UNCISAL Nº 498/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a(o) servidor(a) PEDRO PEREIRA DE LUCENA NETO, matrícula nº 3411-8, portador(a) do CPF nº 600.068.443-67, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 02/02/2022 até 21/02/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680758

PORTARIA/UNCISAL Nº 499/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a(o) servidor(a) REGINA COELI JAPIA MOTA, matrícula nº 500655-4, portador(a) do CPF nº 028.758.854-80, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 10/01/2022 até 29/01/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680760

PORTARIA/UNCISAL Nº 500/2023

O REITOR DA UNCISAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a(o) servidor(a) ROSIMEIRE GERMANO DE LIMA, matrícula nº 501063-2, portador(a) do CPF nº 449.413.664-68, ocupante do cargo de TECNICO LABORATORIO, lotado(a) na unidade CHEFIA MED MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA, do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, pelo período de 26/02/2022 até 12/03/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR DA UNCISAL

Protocolo 680762

Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
25 de janeiro de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 1997

Diário dos Municípios

Prefeitura de Barra de Santo Antônio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

O Município de Barra de Santo Antônio, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo os projetos de venda, no Prédio Sede do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro Cavalcante, 617 - Centro, nesta cidade, das 08:00 às 14:00 horas, entre os dias 25/01/2023 à 10/02/2023, a Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015 e Resolução 06/2020, e demais normas que rege a matéria. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 07/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Manutenção de aparelhos de ar - condicionados, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio -AL. Tipo: Menor preço - Lote. Data e hora da sessão de disputa: 07/02/2023, às 13:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio -AL. Tipo: Menor preço - Item. Data e hora da sessão de disputa: 09/02/2023, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 24 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio Quirino de Mélo - Presidente da CPL

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE RETOMADA

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Especial de Licitações, vem informar aos interessados que, a SESSÃO da Concorrência nº 004/2022, Objeto: Contratação de agência para prestação de serviços técnicos de publicidade e campanhas de comunicação social. Tipo: Melhor técnica e preço, será dia 30 de janeiro de 2023, as 11h00min, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio.

Marechal Deodoro/AL, 24 de janeiro de 2023.

Leandro Bittencourt Miranda
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo EDSON~1

EDITAL Nº 01/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS/DISCURSIVAS E DEMAIS ETAPAS DO CERTAME

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, decide retificar o Edital nº 01/2022, de 04 de outubro de 2022, que regulamenta a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, especificamente no que se refere o Anexo III (Calendário do Concurso Público).

Considerando o elevado número de inscrições confirmadas para o Concurso Público e a capacidade instalada para alocação de candidatos que irão realizar as Provas Objetivas/Discursivas, e, prezando pela melhor logística, organização e segurança do certame, a Prefeitura de Marechal Deodoro, em conjunto com as instituições organizadoras do certame (Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES e o Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL), TORNAM PÚBLICO que a data de aplicação das Provas Objetivas/Discursivas serão ajustadas, conforme segue:

Cargos de níveis superior e fundamental - Fica mantida a aplicação das Provas Objetivas em 16 de abril de 2023. Para o cargo de Procurador Municipal, reiteramos que a aplicação das Provas Discursivas será realizada na mesma data e horário;

Cargos de nível médio - As Provas Objetivas serão aplicadas no dia 30 de abril de 2023.

Exclusivamente para os cargos de nível médio, em virtude da alteração da data de aplicação das Provas Objetivas, informamos que, por consequência, o calendário de demais etapas do certame para estes cargos também sofreram alterações.

O Edital constando o calendário atualizado (Anexo III - Calendário do Concurso Público), está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos da FUNDEPES (www.fundepes.br) e da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br), nesta data.

Marechal Deodoro - AL, 24 de janeiro de 2023

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito de Marechal Deodoro

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de Matriz de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITACÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Construção do Centro Municipal Especializado de Reabilitação, no Município de Matriz de Camaragibe - AL. Tipo: Menor preço. Data de realização: 09/02/2023, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através, no endereço eletrônico licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com, como também na sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Matriz de Camaragibe, localizada na Rodovia AL 105, Matriz de Camaragibe/AL. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de São José da Laje

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE escrita sobe CNPJ: 12.330.916/0001-99 localizado na RUA DR. OSCAR GORDILHO, N°23, CENTRO, SÃO JOSÉ DA LAJE - AL, Cep: 57.860-000 com ramo na atividade de ADMISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, vem torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL a Autorização Ambiental para coberta em estrutura metálica a ser implantada no pátio da feira livre.

Protocolo EDSON~1

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Modalidade: Concorrência Pública nº 02.2022 - Tipo: Menor Preço - Objeto: EXECUÇÃO DA 2º (SEGUNDA) ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMEMNTO SANITÁRIO, NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS HÉLIO JATOBÁ I, II, III, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. - A CPL comunica aos licitantes e demais interessados que CONHEÇE do RECURSO apresentado pelas licitantes CONY ENGENHARIA LTDA. e UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA., para no MÉRITO, NEGAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO, pelas razões expostas na petição de decisão. - Restando, contudo, necessário retornar à Sessão Pública anterior para Abertura das Propostas de Preços da licitante habilitada. - Ficando designada às 10h do dia 27 de janeiro de 2023 para a retomada a Sessão. - A petição encontra-se disponível na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, de 08 às 14 horas, em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

Raul Manuel Guerra Camboim - Presidente da CPL

Protocolo EDSON~1

EDITAIS E AVISOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022.

O DIRETOR GERAL DO SAAE DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº03/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Viçosa/AL, 24 de janeiro de 2023. José de Alcântara Moura. Diretor Geral.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 03.001/2022; objeto: cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA BAUMINAS QUÍMICAS N/NE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.647.365/0007-01, no valor global de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 17 de janeiro de 2023. Signatários: José de Alcântara Moura pelo órgão gerenciador e Valdirene Bonfain, pela fornecedora registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 03.002/2022; objeto: cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0001-96, no valor global de R$ 267.712,50 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 17 de janeiro de 2023. Signatários: José de Alcântara Moura pelo órgão gerenciador e Jefferson Texeira, pela fornecedora registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 03.003/2022; objeto: cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA ELIZETE MOTA PALLADINO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.038/0001-10, no valor global de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 17 de janeiro de 2023. Signatários: José de Alcântara Moura pelo órgão gerenciador e Elizete Mota Palladino, pela fornecedora registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 03.004/2022; objeto: cujo objeto é registro de preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Químicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Fornecedor: EMPRESA CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.173/0001-24, no valor global de R$ 161.560,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrado em 17 de janeiro de 2023. Signatários: José de Alcântara Moura pelo órgão gerenciador e Aline de Carvalho Zanco, pela fornecedora registrada.

Protocolo EDSON~1

LATICÍNIO SERRA DO VENTO, inscrito no CNPJ de n° 13.813.789/0001-41, localizado no Sítio Paruje, s/n, Zona Rural, Olho d' água das Flores/AL, CEP: 57.442-000 torna público que requereu ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação para a Atividade de Fabricação de Laticínios, localizado no endereço já citado. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~1

João Paulo Teotônio Celestino inscrito no CPF.: 052.914.924-90, RESIDENTE NA Av. Gal Luíz de França Albuquerque, s/n, Guaxuma; Cep.: 57038-800, Maceió-AL; torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA-AL, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de CARCINICULTURA CONTINENTAL, denominada "Sítio Poção" localizada no sítio Poção, povoado Poção s/n, zona rural de Arapiraca; Cep.: 57319-300. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~1

MARTA SIMIAS DE MELO, 05.517.707/0001-93 , Rua Fernandes Lima, nº 93, Campo Grande, Delmiro Gouveia-AL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL, a Licença de Regularização e Operação, para comércio varejista de carnes - açougues no município de Delmiro Gouveia -AL. E foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~1

LIBERDADE COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP.., (POSTO LIBERDADE) inscrita no CNPJ: 17.928.134/0001-70, localizada na R Abdias Vieira Pinto, 575, centro, Rio Largo - Alagoas, com atividade de revenda varejista de combustíveis. Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente-IMA, a Regularização da Licença de Operação - RLO

Protocolo EDSON~1

GLAUCIA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA, CNPJ: 18.619.259/0001-80, endereço: Av. Coronel Salustiano Sarmento, N° 319, Sao Jorge, MACEIO - AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a (ATPP - Autorização para Transporte de Produtos Perigosos), para, Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Local: Av. Coronel Salustiano Sarmento, N° 319, Sao Jorge, MACEIO - AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~1

(Jose Bepe Guedes de Luna, 24.250.813/0001-06, Av Noêmia Cavalcante Bastos, 385) torna público que requereu ao IMA/AL a renovação de sua Licença (de operação) para (hotelaria na Barra de São Miguel, Alagoas).

Protocolo EDSON~1

MAXI POSTO BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ: 69.990.182/0001-91, com firma estabelecida na Av. Juca Sampaio, Nº 2179, Feitosa, Maceió - Alagoas torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação de acordo com as leis ambientais vigentes.

Protocolo EDSON~1

SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA (RÁDIO CORREIO FM), CNPJ: 03.793.565/0003-23, situada na Avenida Mestre Henrique, nº 729, no bairro Novo, em Delmiro Gouveia - AL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia - AL a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Atividade de Rádio no município de Delmiro Gouveia - AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~1

MARINHO COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 34.405.715/0001-46, localizada na Rua Dom Jonas Batinga, Nº 05, Ouro Preto, Arapiraca/AL, atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com as Leis Ambientais Vigentes

Protocolo EDSON~1

AUTO POSTO CAMPESTRE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 41.160.201/0001-33, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Nº 290, Centro, Campestre/AL, CEP: 57.968-000, atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com as Leis Ambientais Vigentes.

Protocolo EDSON~1

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

MUR MURO

FRANCISCO OITICICA

ENSAIO SOBRE O IMPREVISTO

"Sombras, cores, plantas, muros descascados. Mais cores, mais sombras, vestidos repousam no varal. É pelo enquadre fotográfico de Oiticica que estas imagens de objetos ganham anima, se revestem de sonhos. Aos olhos dos urbanistas planificadores, uma cidade precária, antiestética. Para os que sabem sonhar, está aí a alma de uma cidade a fazer-se cotidianamente, ordinária e única."

FERNANDA RECHENBERG
Professora de Antropologia
Universidade Federal de Alagoas

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

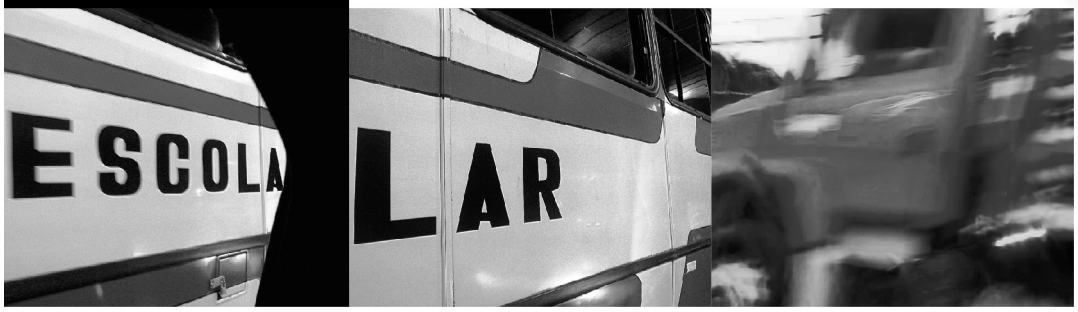

Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio

GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHANDO SÉRIO A GENTE CHEGA LÁ

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente
conforme LEI N° 7.397/2012

ASSINADO DIGITALMENTE
COMPANHIA DE EDICAO IMPRESSAO E PUBLICACAO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM CATALOGO

SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

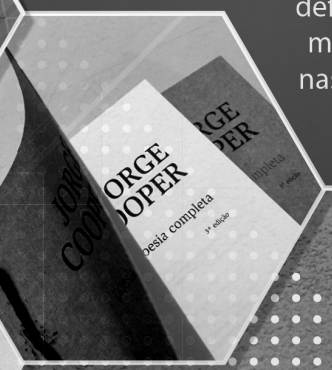

NINHO DE COBRAS LÊDO IVO

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS